



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2025 Nº 6.950



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 17 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Estadual de Estágio e Qualificação Profissional - Programa Jovem Qualificado.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Tocantins, o Programa Estadual de Estágio e Qualificação Profissional.

Parágrafo único. O Programa Jovem Qualificado destina-se à inclusão produtiva, à formação profissional e ao desenvolvimento social de jovens tocaninenses.

Art. 2º São objetivos do Programa Jovem Qualificado:

I - ampliar oportunidades de estágio supervisionado nos setores público, privado e no Terceiro Setor;

II - estimular a qualificação profissional e o desenvolvimento de competências;

III - promover a inserção de jovens em situação de vulnerabilidade social no mercado de trabalho;

IV - fortalecer as políticas públicas de emprego, trabalho e renda; e

V - fomentar ações integradas entre órgãos e entidades públicas, instituições formadoras, empresas e demais organizações parceiras.

Art. 3º O Programa Jovem Qualificado será coordenado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, que deverá atuar em articulação com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que desenvolvam atividades correlacionadas, bem como com demais órgãos e entidades envolvidos na execução e na operacionalização do Programa.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos do Programa Jovem Qualificado, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social poderá:

I - celebrar convênios, termos de cooperação e demais instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas;

II - fomentar a oferta de vagas de estágio supervisionado, ações de qualificação profissional, acompanhamento pedagógico, intermediação de oportunidades e monitoramento de participantes; e

III - articular-se com entidades representativas dos setores produtivos, com vistas à ampliação de oportunidades de formação e aprendizagem.

Art. 5º A execução do Programa Jovem Qualificado observará integralmente a legislação federal aplicável aos estágios, especialmente a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Medida Provisória correrão à conta do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP/TO, condicionadas à existência de dotações específicas na Lei Orçamentária Anual, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Medida Provisória, para dispor sobre:

I - critérios de participação;

II - mecanismos de adesão;

III - procedimentos operacionais;

IV - responsabilidades institucionais; e

V - formas de monitoramento, avaliação e fiscalização do Programa.

Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a adesão do Estado do Tocantins ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - Propag, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6
CASA CIVIL	8
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	11
POLÍCIA MILITAR	11
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	12
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	18
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	18
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	21
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	27
SECRETARIA DA FAZENDA	28
SECRETARIA DA SAÚDE	29
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	49
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	59
SECRETARIA DO TURISMO	59
ADAPEC	60
AEM	61
AGETO	62
AMETO	62
ATI	64
DETRAN	65
FAPT	72
IGEPREV	75
JUCETINS	113
NATURATINS	113
RURALTINS	114
TOCANTINS PARCERIAS	115
UNITINS	117
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	117
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	120

Art. 1º Fica autorizada a adesão do Estado do Tocantins ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - Propag, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput abrange a prática dos seguintes atos:

I - celebrar o Termo de Adesão ao Propag e demais instrumentos necessários à formalização da participação do Estado, inclusive para fins de ingresso no Fundo de Equalização Federativa (FEF) e no Fundo Garantidor Federativo (FGF), nos termos do §1º do art. 3º do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025;

II - aplicar os recursos recebidos pelo Estado, por meio do FEF, nas finalidades, percentuais e condições previstos no §2º do art. 9º e no §2º do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025; e

III - cumprir as exigências de planejamento, gestão fiscal e transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025 e em seus regulamentos, aplicáveis aos entes que não possui dívidas refinanciadas com a União.

Art. 2º Compete à Secretaria da Fazenda acompanhar, monitorar e realizar todas as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado no âmbito do Propag.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais, no limite dos valores efetivamente repassados, para fins de registro, execução orçamentária e contabilização dos recursos provenientes do FEF.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

DECRETO Nº 7.049, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o anexo I, do Decreto nº 6.313, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias e passagens no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Secretária-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I ao Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Murilo Francisco Centeno
Secretário-Chefe da
Controladoria-Geral do Estado

Jairo Soares Mariano
Secretário de Estado da Fazenda

Nivair Vieira Borges
Procurador-Geral do Estado

Marcos Antônio Duarte da Silva
Secretária de Estado da
Administração

Irana de Souza Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 7.049,
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

“ANEXO I AO DECRETO Nº 6.313, de 14 de setembro de 2021.

Tabela de valores de diárias em R\$

GRUPO	NÍVEL FUNCIONAL	CAPITAIS	INTERIOR	
			DE OUTROS ESTADOS	DO ESTADO
1	Vice-Governador; Secretário de Estado e autoridades a este equiparadas; Procurador-Geral do Estado; Comandante-Geral da Polícia Militar; Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; Reitor; CDAS-1; DAS-1; DSAI-1.	375,00	285,00	225,00
2	Secretário Executivo; Vice-Reitor; Pró-Reitor; Presidente e Vice-Presidente Executivo de Autarquia, de Fundação e autoridades a este equiparadas; Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar e Chefe do Estado Maior da Polícia Militar; Subprocurador-Geral do Estado; DAS-2; DAS-3; CDAS-2; CDAS-3; DAS-2.1.	345,00	285,00	218,00
3	Coronel; Procurador de Estado - Nível IV; Classe Especial de Delegado de Polícia Civil e Perito Oficial; Corregedor da Procuradoria-Geral do Estado; Subprocurador; Assessor Especial - cargos em comissão privativos de Procurador do Estado; DAS-4; DAS-5; CDAS-4; CDAS-5; AEU-1.	315,00	270,00	210,00
	Tenente Coronel; Major; Procurador do Estado - Nível III; 3ª Classe de Delegado de Polícia Civil e Perito Oficial; DAS-6; CDAI-1; DAI-1; CA-1; DASP-5; AEU-2.			
	Capitão; Procurador do Estado - Nível II; 2ª Classe de Delegado de Polícia Civil e Perito Oficial; FC-CAMIL-3; FC-CAMIL-4; FCR EDUC-3; DASP-4; DASP-3; DASP-2; DASP-1; DAI-2; DAI-3; DAI-4; DAI-5; AEU-3; AEU-4; AEU-5; AEU-6; AEU-7; AEU-8; AEU-9; FCTI-4; FC-Técnico I; FC-SECAD-6; FC-Unitins-3; FCG-1; FCG-2; FCM-1; FCM-2; FCM-3; FCE-5; CDAI-2; CA-2; CA-3; CA-4; CA-5; FCA-6; FCPM-4; FCBM-7; FCSP-7; FCSP-8; FCPP-8; FCSS-6; FC-SAADT; FCACI-1; FCACI-2; FC-AGETO-6.			
4	Servidor efetivo ou contratado sob regime de contrato temporário de Nível Superior dos Quadros Funcionais do Poder Executivo; Servidor Público de Nível Superior do Quadro Técnico-Administrativo da UNITINS; Servidor Público do Quadro Docente da UNITINS; Professor de Educação Básica, nos níveis I, II, III e IV; Professor Assistente A, B, C, nos níveis III, IV, V e VI; Professor Assistente D, nos níveis I, IV, V e VI; Professor Nível II P-II, nos níveis I, III, IV, V e VI; Professor Especialista em Educação - PEI, nos níveis I, III, IV, V e VI; Professor Normalista, nos níveis I, II, III, IV e V; Auditor Fiscal da Receita Estadual; 1º Tenente; 2º Tenente; Aspirante a Oficial; Subtenente; Procurador do Estado, Nível I; 1a Classe de Delegado de Polícia Civil e Perito Oficial; Classe 1a, 2a, 3a e Especial de Oficial Investigador de Polícia; Agente de Necrotomia e Papiroscopia; FCSF-DETRAN-1; FCSF-DETRAN-2; FC-SADT-II; FC-ACS-II; FC-SSO-I; FC-SSO-II; FC-RSHEMO; FC-ADAPEC-2; FC-RURALTINS-2; FC-NATURATINS-3; FC-CAMIL-2; FC-JUCETINS-1; FC-Técnico II; FC-Técnico III; FCBM-5; FCBM-6; FCSP-5; FCSP-6; FCPP-7; FCTI-2; FCTI-3; FC-SECAD-4; FC-SECAD-5; FC-Unitins-2; FCR EDUC-1; FCE-3; FCE-4; FCA-4; FCA-5; FCPM-3; FC-AGETO-4; FC-AGETO-5.	283,00	243,00	189,00
5	1º Sargento; 2º Sargento; 3º Sargento; FC-SADT-I; FC-ACPAI-II; FC-SSO-II; FC-ACS-I; FC-SSO-III; FC-UCT; FC-NATURATINS-2; FC-CAMIL-1; FC-Técnico IV; FC-Supervisor de Agência de Atendimento; FC-SECAD-3; FCE-2; FC-Unitins-1; FCPM-2; FCBM-4; FCSF-4; FCPP-6; FCSRC; FCSS-5; FCA-3; FC-AGETO-3.	272,00	231,00	180,00
	Servidor efetivo ou contratado sob regime de contrato temporário de Níveis Alfabetizado, Fundamental, Médio (Normal, Especializado e Técnico) dos Quadros Funcionais do Poder Executivo; Empregado Público Técnico-Administrativo de Nível Médio da UNITINS; Professor Assistente C, no nível I; Professor Assistente A, B, no nível II; Professor Auxiliar de Ensino II, no Nível II; Assistente Técnico em Educação, nos Níveis I, II, III, IV e V; Cabo; Soldado; Cadete;			
	FC-ACCME-I; FC-SSO-I; FC-SHR; FC-Técnico V; FC-Supervisor Fiscal; FC-ADAPEC-1; FC-RURALTINS-1; FC-NATURATINS-1; FCR EDUC-2; FC-SECAD-1; FC-SECAD-2; FCE-1; FCTI-1; FCPM-1; FCPP-5; FCPP-4; FCPP-3; FCPP-2; FCPP-1; FCSS-4; FCSS-3; FCSS-2; FCSS-1; FCSP-1; FCSP-2; FCSP-3; FCA-1; FCA-2; FC-AGETO-1; FC-AGETO-2.			
6	Servidor efetivo de Nível Fundamental dos Quadros Funcionais do Poder Executivo Estadual; Empregado Público Técnico-Administrativo de Nível Fundamental da UNITINS; Professor Assistente A e B, no Nível I; Professor Auxiliar de Ensino I, no nível I; Aluno-Soldado.	94,00	100,00	75,00
	Servidor da Secretaria da Educação em curso de capacitação ou em acompanhamento ou controle técnico-pedagógico.			
	Servidor a trabalho em feiras e exposições agrotecnológicas e outros eventos semelhantes de iniciativa do Governo do Estado.			
	Servidor deslocado para execução de outras modalidades de trabalhos de campo.	47,00		47,00

ATO Nº 3.071 - RET.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

R E T I F I C A R

o Ato nº 2.668 - NM, de 20 de outubro de 2025, publicado na edição 6.923 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar RAWLINSON DOS SANTOS SILVA designado para o exercício da Função Comissionada de Superintendente Regional de Educação I - FCR EDUC.-3, da Secretaria da Educação, a partir de 21 de outubro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.080 - RET.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0006942-66.2024.8.27.2722, resolve

R E T I F I C A R, mediante determinação judicial,

o Ato nº 2.409 - PRM, de 6 de novembro de 2019, publicado na edição 5.496 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar ENOQUE NETO SIRQUEIRA SOUSA promovido ao Posto de 1º Tenente QOA.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.081 - PRM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0006942-66.2024.8.27.2722, resolve

P R O M O V E R, mediante determinação judicial,

ENOQUE NETO SIRQUEIRA SOUSA, matrícula 685152-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente QOA, a partir de 15 de novembro de 2015.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.082 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

TADEU FRANKLIN BARBOSA DE MORAES, matrícula 1073575-2, para o exercício da Função Comissionada de Subcomandante do Batalhão da Polícia Militar Ambiental - BPMA - (do CPE) - FCPM-3, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 28 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.084 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de dezembro de 2025:

1. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, Gerente de Compras - DAI-1;
2. ALINE QUEIROZ LABRE, Diretor do ICMS Educacional - DAS-4;
3. CRISTIANE MIREILE BAZZO DE PINA, Gerente de Atenção ao Bem Estar dos Profissionais da Educação - DAI-1;
4. FABIANE MENEZES SOUSA, Assessor de Gabinete I - DAS-3;
5. GABRIELA FERNANDA DO CARMO, Gerente de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - DAI-1;
6. IONÁRIA PEREIRA DE SOUZA, Diretor de Tecnologia e Inovação Educacional - DAS-4;
7. JAILSON LOPES DE CARVALHO, Assessor de Gabinete III - DAS-5;
8. MARCELO FALCÃO SOARES, Assessor de Gabinete I - DAS-3;
9. MARIA AURILEUDA FREITAS DE VASCONCELOS, Gerente de Análise e Gestão do ICMS Educacional - DAI-1;
10. SEBASTIÃO PEREIRA NETO, Diretor de Orçamento e Controle de Gestão - DAS-4;
11. VANESSA ALENCAR PINTO MILHOMEM, Superintendente Regional de Educação II - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.085 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para exercerem a Função Comissionada de Técnico Regional de Educação - FCR EDUC.-2, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de dezembro de 2025:

1. CAROLINA CAMPOS ILORCA, matrícula 11965991-1;
2. CHRIS MARTINS SILVA, matrícula 41261-2;
3. GILDEANE RIBEIRO MOREIRA, matrícula 11916508-1;
4. KEILLA ALVES RODRIGUES, matrícula 11174420-9;
5. MARIA ANUNCIAÇÃO EDUARDA MATOS NEVES KUPERTINO, matrícula 1204165-1;
6. WESLEY COELHO DE SOUSA, matrícula 11237910-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.086 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

AMANDA PEREIRA GUIMARÃES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.087 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

GABRIELLA OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula 11806079-2, para o exercício da Função Comissionada do Magistério - FCM-1, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.088 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

KAMILA MARINHO SANTANA para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI - DAS-5, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.089.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 2.389 - EX, de 28 de novembro de 2025, publicada na edição 6.949 do Diário Oficial do Estado, que exonera ELIAS PAULO CRUZ E CASTRO, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 561 - NM, de 13 de fevereiro de 2025, publicado na edição 6.757 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.090.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 3.026 - NM, de 25 de novembro de 2025, publicado na edição 6.946 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.091.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 2.385 - EX, de 28 de novembro de 2025, publicada na edição 6.949 do Diário Oficial do Estado, que exonera LUCAS PEREIRA DA SILVA REIS, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 559 - NM, de 13 de fevereiro de 2025, publicado na edição 6.757 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.092.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 2.386 - EX, de 28 de novembro de 2025, publicada na edição 6.949 do Diário Oficial do Estado, que exonera GABRIEL SOUZA AGUIAR, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 2.106 - NM, de 8 de novembro de 2024, publicado na edição 6.694 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.093 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MURIEL RODRIGUES AVELINO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.094 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LETÍCIA CIRQUEIRA BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.095 - EX.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR

BRUNO SOUSA AZEVEDO do cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública, a partir de 2 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.096 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ABIZAIR ANTÔNIO PANIAGO para exercer o cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.097 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUZIELIA MARCELINO NUNES para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria da Comunicação, a partir de 2 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.098 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GUSTAVO PARREIRA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Resultados de Obras e Serviços Viários - DAI-1, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 5 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.099 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ADANA CRISTINA SANTOS CARDOSO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Pesca e Aquicultura.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.100.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 2.902 - NM, de 7 de novembro de 2025, publicado na edição 6.936 do Diário Oficial do Estado, que nomeia TÂNIA MARA TAVARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.101 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GEDEÃO PIRES COIMBRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 1º dia do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**PORTARIA Nº 138/2025/SEGOV, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no artigo nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para manutenção interna incluindo (cimento, EPIs ferramentas, cabos e insumos básicos) para atender as demandas de apoio institucionais da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando que os preços ofertados são os menores preços do mercado;

Considerando o Parecer Jurídico nº 55/2025/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando toda a documentação que instruíram o processo administrativo;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização da licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fornecimento de material de consumo para manutenção interna incluindo (cimento, EPIs ferramentas, cabos e insumos básicos), ofertado pela empresa 59900679000118 - LUCINEIDE MELO DA SILVA LIMA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.900.679/0001-18, pelo valor total de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), conforme Processo nº 2025/09010/000216.

À Superintendência de Administração e Finanças para emissão das Notas de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

RAUL DE JESUS FILHO E NETO
Secretário de Estado da Governadoria

PORTARIA SEGOV Nº 139, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA SEGOV Nº 134, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.942, de 17 de novembro de 2025. Referente a Suspensão de Férias do servidor, PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RAUL DE JESUS FILHO E NETO
Secretário de Estado da Governadoria

PORTARIA SEGOV Nº 140, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

INTERROMPER,

A partir de 06 de dezembro de 2025, a fruição de férias legais do servidor, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SERVIDOR	Nº FUNCIONAL	DATA PREVISTA	PERÍODO AQUISITIVO
PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA	528083-2	06/12/2025 a 30/12/2025	2019/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RAUL DE JESUS FILHO E NETO
Secretário de Estado da Governadoria

PORTARIA SEGOV Nº 141, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Empenho	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Empenho
2025NE001684	WEBERTH ROSSINE MARINHO SILVA Nº Funcional 11562196-7	ROBENILSON SILVA DE SOUSA Nº Funcional 11566027-5	59900679000118 - LUCINEIDE MELO DA SILVA LIMA - MEI CNPJ: 59.900.679/0001-18	Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para manutenção interna incluindo (cimento, EPIs ferramentas, cabos e insumos básicos, para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas- TO, 27 de novembro de 2025.

RAUL DE JESUS FILHO E NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE001684

Processo nº 2025/09010/000216
Empenho nº 2025NE001684
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
Contratado: 59900679000118 - LUCINEIDE MELO DA SILVA LIMA - MEI
CNPJ: 59.900.679/0001-18
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para manutenção interna incluindo (cimento, EPIs ferramentas, cabos e insumos básicos, para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria com a manutenção administrativa no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 138/2025/SEGOV
Valor Total: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 04 122.1100.2165
Natureza de Despesa: 33.90.30
Fonte de recurso: 500 0000000 666666
Data da assinatura: 24/09/2025
Vigência: Adstrito aos créditos orçamentários com base no art. 105 da Lei 14.133/2021.
Signatários:
RAUL DE JESUS FILHO E NETO - Representante Legal da Contratante.
LUCINEIDE MELO DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024

Processo nº: 2024/09010/000015
Contrato nº: 75/2024
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
Contratado: BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA
CNPJ: 06.234.656/0001-55
Objeto: Prorrogação de vigência contratual em atenção aos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 04.122.1100.2269
Natureza de Despesa: 33.90.33
Fonte de recurso: 500 0000000 666666
Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026
Valor: R\$ 11.040.000,00 (onze milhões e quarenta mil reais).
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2025
Signatários: RAUL DE JESUS FILHO E NETO - Representante da Contratante.
ARÉDIO BERNARDES DA COSTA JÚNIOR - Representante da Contratada.

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.983 - CSS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o Assistente de Serviços de Saúde MARCELO ROCHA COELHO, matrícula 956421-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.984 - CSS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a Assistente Administrativa LEILA GOMES DA SILVA BUIATI, matrícula 923385-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.072 - CSS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0007191-71.2025.6.27.8017, resolve

M A N T E R

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 17ª Zona Eleitoral, em Taguatinga, a Operadora de Microcomputador ESCOLÁSTICA MARIA DA SILVA CÂNDIDO, matrícula 1017039-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 2 de janeiro de 2026 a 1º de janeiro de 2027, com ônus para a origem.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.172 - CSS, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedida à Casa Civil da Presidência da República a Extensionista Rural MICHELLE MARIE DA ROSA GONÇALVES, matrícula 11150319-2, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.194 - CSS, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 21, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO o Motorista LUCIANO QUINTÃO WOTKOSKY, matrícula 731204-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.200 - CSS, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Estado de Rondônia o Delegado de Polícia Civil LUIZ FRANCISCO FELIZARDO, matrícula 11589370-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.293 - CSS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 13, de 23 de julho de 2025, resolve

M A N T E R

cedido ao Superior Tribunal de Justiça o Analista Técnico-Jurídico LEANDRO PROPP DA SILVA, matrícula 1273981-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.303 - CSS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedida ao Estado do Rio Grande do Sul a Enfermeira DÉBORA REGINA MADRUGA DE VARGAS, matrícula 775591-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.310 - CSS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 12, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidas à Defensoria Pública do Estado de Goiás as servidoras adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. RAQUEL CRISTINA DIAS, matrícula 929612-1, Assistente Administrativa;
2. TANIZE SANTOS FERREIRA, matrícula 11161442-1, Auxiliar Administrativa.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.337 - CSS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedida à Advocacia-Geral da União a Analista Técnico-Administrativa ALINE SILVA NAVA, matrícula 1271814-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.390 - CSS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 20, de 8 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Tocantins o Contador LEONARDO BARROS DA SILVEIRA, matrícula 11455640-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.391 - CSS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 35 da Lei 4.902, de 27 de novembro de 2025, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedida à Advocacia-Geral da União a Professora da Educação Básica OLEOSMÁRIA CARDOSO TORRES SANTOS, matrícula 635460-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.394 - CSS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 35 da Lei 4.902, de 27 de novembro de 2025, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedida à Advocacia-Geral da União a Professora da Educação Básica ANA MÁRCIA COELHO, matrícula 897854-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.406 - EX, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

ALINE BERNARDES CAMPOS GOMES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 25 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.411 - EX, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de dezembro de 2025:

1. ALINE QUEIROZ LABRE, Gerente de Análise e Gestão do ICMS Educacional - DAI-1;
2. KATIANE RODRIGUES DOS SANTOS CAMPOS, Gerente de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - DAI-1.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.412 - EX, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

SEBASTIÃO PEREIRANETO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Captação de Recursos - DAI-1, da Secretaria da Mulher, a partir de 2 de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.413 - DISP, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Técnico Regional de Educação - FCR EDUC-2 a servidora GABRIELA FERNANDA DO CARMO, matrícula 1246763-1, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 2 de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.414 - DISP, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada do Magistério - FCM-1 a servidora JERCILENE PEREIRA DA SILVA, matrícula 939800-3, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 2 de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.415 - CSS, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Secretaria da Educação o Policial Penal ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, matrícula 11585960-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 2 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.416 - DISP, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Técnico Regional de Educação - FCREDUC.-2, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Educação, a partir de 2 de dezembro de 2025:

1. ANA GUIMARÃES BRITO, matrícula 323941-1;
2. ANA RAIMUNDA RODRIGUES MACHADO AGUIAR, matrícula 493226-2;
3. CLEYTON CORREA SOUZA, matrícula 1251309-1;
4. DANIEL RIBEIRO COSTA, matrícula 11629207-6;
5. NORMAMARIA DE JESUS CARVALHO MARTINS, matrícula 928231-6;
6. RUTE MARIA MAIA FERREIRA, matrícula 635835-2.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.417 - CSS, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

MANTER,

até 31 de dezembro de 2026, a cessão dos servidores integrantes dos quadros de pessoal da Administração Direta e Indireta do Executivo Estadual que tenha como cessionário qualquer um dos órgãos ou entidades do próprio Poder.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.418 - EX, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LUZIELIA MARCELINO NUNES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Comunicação, a partir de 2 de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.419 - EX, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

RAYLLA CÂNDIDA PEREIRA PARENTE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Pesca e Aquicultura, a partir de 2 de dezembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

APOSTILA CCI Nº 148 - APT, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 2.765 - NM, de 29 de outubro de 2025, publicado na edição 6.930 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes, a partir de 1º de novembro de 2025, os efeitos da nomeação de ELIANA CASTRO DE OLIVEIRA.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DECISÃO Nº 01.02.00820.2025/1

Auto de infração nº 01.02.00820.2025
Recorrente: Gilberto cruz de Carvalho
Autuado(a): RESIDENCIAL CANTINHO DA SERRA LTDA CPF/CNPJ: 55.707.557/0001-59
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a), cancelando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 27/11/2025.

DAVI LIRA DE CARVALHO - MAJ QOBM
Comandante da 1ª CIBM
Julgador de 1ª instância

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 5/2025/DAL - PATRIMÔNIO

Designa Comissões para inventariar, vistoriar e avaliar os bens móveis pertencentes ao acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 e considerando o disposto no art. 34 da Portaria nº 003/2019-DAL/GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO.

Considerando a necessidade de padronização e uniformização dos procedimentos de inventário, vistoria, avaliação e baixa de bens móveis no âmbito da Polícia Militar do Estado do Tocantins, de modo a garantir controle, confiabilidade e integridade das informações patrimoniais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Comissões incumbidas da realização do inventário dos bens móveis pertencentes ao acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, bem como da vistoria e avaliação de bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, cabendo-lhes, sob a presidência do primeiro integrante, executar os atos administrativos necessários ao cumprimento das finalidades estabelecidas, nos termos a seguir:

Unidade	Titular	Substituto
Gabinete do Comandante-Geral - GCG	MAJ QOPM RG xxx61 ANÍSIO VAZ DE MELO JÚNIOR, MAT. xxx50	ST QPPM RG xxx44 MARIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA, MAT. xxx54
Ajudância-Geral - AG/Quartel do Comando-Geral - QCG	ST QPPM RG xxx301 RÔMERSON DE MIRANDA, MAT. xxx76	1º SGT QPPM RG xxx49 JAMES CARVALHO PEREIRA, MAT. xxx49
Assessoria Jurídica - AJUR	TEN CEL QOE RG xxx2/1 ALEKSANDER DE SABOIA OLIVEIRA, MAT. xxx62	TEN CEL QOPM RG xxx1/1 WALTER RIBEIRO DOS SANTOS, MAT. xxx44
Assessoria Parlamentar junto à Assembleia Legislativa - AAL	CAP QOPM RG xxx9/1 DIOEGE GOMES SANTANA, MAT. xxx94	1º TEN QOAS RG xxx6/1 JOANA DARCI DOS SANTOS, MAT. xxx52
Assessoria junto ao Ministério Público Estadual - AMP	2º TEN QOA RG xxx7/1 ALESSANDRA REGINA M. CARDOSO, MAT. xxx36	1º SGT QPPM RG xxx0/2 KLEBERVAL PEREIRA BILIO, MAT. xxx10
ATCE - Assessoria junto ao Tribunal de Contas	3º SGT QPPM RG xxx8/2 EZEQUIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA, MAT. xxx47	SD QPPM RG 06.901/4 LUANA ECKERT DE ALMEIDA, MAT. xxx34
Corregedoria-Geral - CORREG	TEN CEL QOPM RG xxx6/1 NEUMAR GOMES SANTANA, MAT. xxx04	MAJ QOPM RG xxx5/1 PABLO HENRIQUE DO BRASIL PEREIRA, MAT. xxx76
Diretoria de Programas Sociais da PMTO - DPS	TEN QOM RG xxx8/1 ABNER JORGE DA SILVA OLIVEIRA, MAT. xxx3-1	SD OPE RG xxx6/4 ISABELLA ALVES RODRIGUES DA CUNHA, MAT. xxx30

Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS	1º TEN QOAS RG xxx2/1 FRANCILENO RODRIGUES DA SILVA LUZ, MAT. xxx53	ST QPPM RG xxx5/2 KENIO RIBEIRO GUIMARÃES, MAT. xxx19
Diretoria de Apoio Logístico - DAL	2º TEN QOA RG xxx1/1 ALEXSANDRO SOUSA DE ARAÚJO, MAT. xxx54	SERV. CIVIL HEITOR MARTINS DE SOUZA BARRETO, FUNC. xxx5-3; SERV. CIVIL MARIA JULIA TAVARES MENEZES, FUNC. xxx3-3
1ª Seção do Estado-Maior - PM/1	CAP QOA RG xxx0/1 GLAUCIENE GONÇALVES DA SILVA, MAT. xxx24	3º SGT QPPM RG xxx5/2 ÉDER FONSECA FERREIRA, MAT. xxx28
2ª Seção do Estado-Maior - PM/2	TEN CEL QOPM TEOBALDO BENTO VIEIRA, MAT. xxx33	SUB TEN QPPM FERNANDO OTTONI, MAT. xxx79
3ª Seção do Estado-Maior - PM/3	TEN CEL RG xxx3/1 MURILO PIRES DE AVELAR LIMA, MAT. xxx88	TEN CEL RG xxx3/1 LUIZ CARLOS MARQUES DE QUEIROZ, MAT. xxx71
4ª Seção do Estado-Maior - PM/4	SD QPPM RG xxx6/4 ANDRÉ BARROS DE OLIVEIRA COSTA, MAT. xxx1-1	SD QPPM RG xxx5/4 BRENO FERREIRA MONTEIRO DA CUNHA, MAT. xxx3/1
5ª Seção do Estado-Maior - PM/5	1º TEN QOA MILENE FERREIRA DE SOUSA, MAT. xxx00	SERV. CIVIL MARCILEYDE SANTANA PEREIRA, MAT. xxx09
6ª Seção do Estado-Maior - PM/6	CAP QOA RG xxx6/1 WILLIAM GONZAGA DOS SANTOS, MAT. xxx15	ST QPPM RG xxx5/2 MARLUCY SOUSA ALBUQUERQUE PALMEIRA, MAT. xxx1/1
7ª Seção do Estado-Maior - PM/7	1º TEN QOA xxx4/1 GUSTAVO DA SILVA SAMPAIO, MAT. xxx97	SUB TEN RG xxx5/2 JAILSON ROCHA MATOS, MAT. xxx72
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF	MAJ QOPM RG xxx5/1 KELSON SILVA DE CASTRO, MAT. xxx10	SUB TEN QPPM xxx9/2 SÍLVIA TAVARES DOS REIS MOREIRA, MAT. xxx88; SD QPPM MAURO LUZ MOURA, MAT. xxx10
Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP	CAP QOA RG xxx8/1 GLAUCO RAMOS DA SILVA, MAT. xxx74	ANILSON CARDOSO DE PAIVA, MAT. xxx3-2
Diretoria de Gestão Profissional - DGP	1º TEN QOA EZEQUIEL LOPES DA SILVA, MAT. xxx12; 3º SGT QPPM SAMUEL MOURA TAVARES, MAT. xxx23	SERV. CIVIL WILDERSON DA SILVA GOMES, MAT. xxx37; SERV. CIVIL RODRIGO PEREIRA LIMA SANTOS, MAT. xxx61
Assessoria Técnica de Análises de Processos e Procedimentos Financeiros - ASTEF	TEN CEL QOPM RG xxx8/1 ALEX SIMAS QUEIROZ, MAT. xxx0-2	MAJ QOPM RG xxx9/1 LUCIANO SILVA GOMES MILHOMEM, MAT. xxx8-1; 3º SGT QPPM RG xxx08 JANAINA ALMEIDA PAZ, MAT. xxx40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Publique-se em Boletim-Geral, remeta-se ao Diário Oficial do Estado e cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 27 de novembro de 2025.

Cláudio Thomaz Coelho de Souza - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL Nº 08/2025 - DE RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO DO CONCURSO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Edital nº 01/2025 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins na edição de 19/08/2025, resolve RETIFICÁ-LO nos termos seguintes:

1. O capítulo 9 do Edital de Abertura de Inscrições passa a vigor da forma como segue e não como constou:

“9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.2 Serão considerados habilitados na Prova Objetiva:

a) os candidatos que tenham obtido nota maior ou igual a 6,00 (seis) pontos e que estejam classificados na lista de ampla concorrência até a 80ª (octogésima) posição, considerando-se todos os candidatos empatados nesta posição; e

b) todos os candidatos das listas reservadas aos candidatos negros, quilombolas, indígenas e com deficiência, que tenham obtido nota maior ou igual a 6,00 (seis) pontos.

2. Os demais itens do referido Edital nº 01/2025 de Abertura de Inscrições permanecem inalterados.

Palmas/TO, 1º de dezembro de 2025.

NIVAIR VIEIRA BORGES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2682/2025/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 131/2025/GASEC, expedido aos 27 dias do mês de agosto de 2025, anexado ao Processo nº 2025/40310/000366, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica ao servidor público EDIVALDO MARQUES DE SOUSA, Número Funcional 376714/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.721-34, as Portarias a seguir:

• Portarias nº 582/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6087, de 13/05/2022.

• Portarias nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024.

• Portarias nº 1998/2025/GASEC, de 02/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6893, de 05/09/2025.

• Portarias nº 2061/2025/GASEC, de 16/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6903, de 22/09/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público EDIVALDO MARQUES DE SOUSA, Número Funcional 376714/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.721-34, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI e na Tabela II, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	IV-L	-	-	V-L	02/04/2017	01/05/2017
Horizontal	V-L	VIII-L	IX-J	IX-K	02/04/2020	01/05/2020
Vertical	IX-K	-	-	X-K	03/07/2022	01/08/2022
Horizontal	X-K	-	-	X-L	03/07/2024	01/08/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2683/2025/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica ao servidor(a) público(a) WALQUIRIA ALENCAR DOS SANTOS, Número Funcional 11161027/1, Analista Técnico-Administrativo, CPF nº XXX.XXX.421-12, a Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) WALQUIRIA ALENCAR DOS SANTOS, Número Funcional 11161027/1, Analista Técnico-Administrativo, CPF nº XXX.XXX.421-12, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	I-B	II-B	05/09/2019	01/10/2019
Horizontal	II-B	II-C	05/09/2022	01/10/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2684/2025/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública KARINY KETHLY OLIVEIRA PORTO, Número Funcional 11139692/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.111-49, a Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública KARINY KETHLY OLIVEIRA PORTO, Número Funcional 11139692/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.111-49, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	I-B	II-B	02/01/2021	01/02/2021
Horizontal	II-B	II-C	02/01/2024	01/02/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2685/2025/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público CELIO FERREIRA CUNHA, Número Funcional 981622/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.181-34, a Portaria nº 435/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público CELIO FERREIRA CUNHA, Número Funcional 981622/3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.181-34, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	IX-K	X-K	25/12/2022	01/01/2023
Horizontal	X-K	X-L	25/12/2024	01/01/2025

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2686/2025/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público DECIO ROCHA DE SOUZA, Número Funcional 667125/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.413-87, as Portarias abaixo elencadas:

- Ato nº 01, de 06 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.819, de 20/02/2013;
- Portaria nº 532, de 15 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.128, de 16/05/2014;
- Portaria Conjunta nº 1073, de 28 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.451, de 03/09/2015;
- Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;
- Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;
- Portaria nº 367/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;
- Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público DECIO ROCHA DE SOUZA, Número Funcional 667125/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.413-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI e na Tabela II, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	IV-J	-	V-J	01/03/2011	01/04/2011
Horizontal	V-J	-	V-K	01/03/2012	01/04/2012
Vertical	V-K	VIII-K	IX-K	01/03/2014	01/04/2014
Horizontal	IX-K	-	IX-L	01/03/2014	01/04/2015
Vertical	IX-L	-	X-L	01/03/2016	01/04/2016
Horizontal	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2018	01/04/2018
Vertical	XI-K	-	XII-K	01/03/2020	01/04/2020
Horizontal	XII-K	-	XII-L	01/03/2022	01/04/2022
Vertical	XII-L	-	XIII-L	01/03/2024	01/04/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2689/2025/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 477/2025/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 26 dias do mês de agosto de 2025, anexado ao Processo nº 2025/30550/007641, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) MARCIO LOPES FERREIRA, Número Funcional 1129295/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.161-86, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 2520/2025/GASEC, de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, de 06/11/2015;
- Portaria nº 1.895/2024/GASEC, de 12/09/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.661, de 23/09/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) MARCIO LOPES FERREIRA, Número Funcional 1129295/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.161-86, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-C	IV-C	01/09/2022	01/10/2022
HORIZONTAL	IV-C	IV-D	01/09/2024	01/10/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2690/2025/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que o 400/2025/SES/DRMATS/GRT, expedido aos, aos 23 dias do mês de julho de 2025, anexado ao Processo nº 2025/30550/006198, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público EMIVALDO ALVES DA CONCEICAO, Número Funcional 716665/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.901-91, as Portarias abaixo elencadas:

- ATO nº N° 049, de 30/11/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.781, de 27/02/2013;
- Portaria nº 87/2013/GASEC, de 21/02/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.824, de 24/12/2013;
- Portaria Conjunta nº 20/2015/GASEC, de 28/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.451, de 03/09/2015;
- Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;
- Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;
- Portaria nº 182/2024/GASEC, de 01/02/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.505, de 05/02/2020;
- Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público EMIVALDO ALVES DA CONCEICAO, Número Funcional 716665/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.901-91, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela do Anexo VII, bem como, na Tabela VI, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	IV-G	-	IV-H	01/03/2010	01/04/2010
VERTICAL	IV-H	-	V-H	01/03/2011	01/04/2011
HORIZONTAL	V-H	-	V-I	01/03/2012	01/04/2012
VERTICAL	V-I	VIII-I	IX-I	01/03/2014	01/04/2014
HORIZONTAL	IX-I	-	IX-J	01/03/2014	01/04/2015
VERTICAL	IX-J	-	X-J	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	X-J	-	X-K	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	X-K	-	XI-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XI-K	-	XI-L	01/03/2022	01/04/2022
VERTICAL	XI-L	-	XII-L	01/03/2024	01/04/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2707/2025/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 503/2025/SES/DRMATs/ GRT, expedido aos 12 dias do mês de setembro de 2025, anexado ao Processo nº 2025/30550/00800, concede evoluções funcionais ao(a) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) VILMA DO CARMO GUERRA CUNHA, Número Funcional 675924/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.021-49, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2015;
- Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;
- Portaria nº 436/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;
- Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(a) servidor(a) público(a) VILMA DO CARMO GUERRA CUNHA, Número Funcional 675924/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.021-49, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, bem como, na Tabela V, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2014	01/04/2015
VERTICAL	V-L	X-K	X-I-K	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	XI-K	-	XI-L	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	XI-L	-	XII-L	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XII-L	XIII-J	XIII-K	01/03/2022	01/04/2022
VERTICAL	XIII-K	-	XIV-K	01/03/2024	01/04/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2724/2025/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e em atendimento à solicitação oriunda do(a) Secretaria da Educação, por meio do Ofício nº 5240/2025/GABSEC/SEDUC, de 13 de novembro de 2025, SGD 2025/27009/313835, resolve:

EXCLUIR os nomes(s) do(s) servidor(es) listado(s), do Ato Declaratório de Extinção nº 825/GASEC/SECAD, de 31 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.933, de 04 de novembro de 2025:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	NOME	CARGO
01	11767308-3	ANA FLAVIA MOURA DE CASTRO ROCHA	ANALISTA I
02	810360-7	CLAUDIA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II
03	11793627-3	FRANCISCO XAVIER DE MOURA	AUXILIAR I
04	11831715-3	JAQUELINE DOS SANTOS FERNANDES	AUXILIAR I
05	249054-11	JOSE WILLIAMS DE SOUZA FEITOSA	PROF. DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
06	11988541-1	JOSEANE BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR I
07	11988061-1	KAIO EMANUEL DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR I
08	11773111-5	LAISSA DA SILVA MOURAO SANTOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I
09	11840110-1	LEVI FAVACHO SALES	ANALISTA I
10	12002704-1	LUAN BRUNO SANTOS ALBUQUERQUE	ASSISTENTE III
11	11998598-1	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR I
12	644289-3	MARIA APARECIDA FRANCA COELHO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
13	11836784-4	MARIA DE JESUS DA TRINDADE DE SOUSA LEITE	AUXILIAR I
14	12011908-1	NAIELLY MARIA CARVALHO LOPES	ASSISTENTE III
15	12011819-1	RODRIGO BERNARDO NEVES ISECKE	AUXILIAR I
16	12002666-1	SAVIO OLIVEIRA PIRES SANTANA	ASSISTENTE III
17	11879807-2	URIEL BARBOSA SOBRINHO	ANALISTA I
18	11472421-9	WEIDINA MARIA DE BORBA	ANALISTA I

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2725/2025/GASEC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, em atendimento à solicitação oriunda do(a) Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, por meio do Ofício nº 1768/2025/ADAPEC, de 13 de novembro de 2025, SGD 2025/34439/091631, resolve:

EXCLUIR os nomes(s) do(s) servidor(es) listado(s), do Ato Declaratório de Extinção nº 828/GASEC/SECAD, de 31 de outubro de 2025, SGD 2025/23009/259107, publicado no Diário Oficial nº 6.933, de 04 de novembro de 2025, ficando restabelecido o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO
01	11801131/2	NAGILLA FERREIRA ROSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/34430/002734

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2752/2025/GASEC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido

Para a Agência de Defesa Agropecuária, ALINE NADJA LIMA VIEIRA DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo, número funcional 968599/1, CPF xxx. xxx.511-04, oriunda do Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 1º de dezembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 915/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11963131/1	XXX.XXX.001-40	GABRIEL TAVARES DOS SANTOS	ASSISTENTE III	2025/23000/011671	18/11/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 916/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, sem aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORÇÃO
01	11722282/4	FABIO FABRICIO SILVA OLIVEIRA	ANALISTA II	2025/23000/011010	17/11/2025	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
02	11841818/2	LEONARDO GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	ANALISTA II	2025/23000/010982	10/11/2025	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
03	11166304/6	ANDRESSA SILVA SANTOS BERNARDES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/011172	07/10/2025	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
04	1283995/14	ADRIANA GONCALVES GUIMARAES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/011550	21/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11834463/3	ADRIELLE BARRETO LIMA	PSICÓLOGO	2025/23000/011551	11/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	12021172/1	CARLA TELES DE MENDONCA	AUXILIAR I	2025/23000/011553	10/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11749334/5	GISLANE MARIA ARAUJO DE DEUS LEAL	ASSISTENTE III	2025/23000/011554	13/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11995157/1	MAIANI AIRES DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/011555	03/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	11959436/1	CLEIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/010619	30/10/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
10	133763/7	ALDO LAINETTI	MÉDICO - RQE	2025/23000/011088	11/11/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 917/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11985127/1	XXX.XXX.301-67	AMANDA FRANCA NUNES DE SOUZA LEAO	ANALISTA III	2025/23000/011757	17/11/2025
02	11707909/3	XXX.XXX.681-91	VANIA LUCIA FELICIO FREIRES	AUXILIAR I	2025/23000/011759	12/11/2025
03	11195983/8	XXX.XXX.381-16	WERIKA DE SOUSA SILVA PIRES	ANALISTA III	2025/23000/011756	17/11/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 918/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), a pedido, sem aviso prévio, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	621320/5	GILDO LUIZ VIEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/011609	06/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11995505/1	IGOR ALVES DE ARAUJO	AUXILIAR I	2025/23000/011612	10/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11825847/4	JANAINA CORREIA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2025/23000/011615	05/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11745061/4	MATHEUS JORGE DE SOUSA	ANALISTA I	2025/23000/011618	03/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11563710/6	PATRICIA DA CRUZ DIAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/011620	11/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11494760/9	RENATA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/011623	31/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11869542/2	ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR I	2025/23000/011626	06/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11895497/3	VITORIA REGIA ALVES DA ROCHA	PSICÓLOGO	2025/23000/011629	03/11/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	11716320/4	ABEL JOSE DE ALMEIDA NETO	BIOMÉDICO	2025/23000/011246	03/11/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
10	11887990/2	GEORGE DA SILVA OLIVEIRA	ANALISTA II	2025/23000/011248	29/09/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 919/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S) o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11901950/2	XXX.XXX.191-80	PATRICIA ALVES BEIRAL	ANALISTA III	2025/23000/011758	17/11/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 920/2025/GASEC/SECAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	807865/8	MAGDALA LIMA COELHO COSTA CORREA	ANALISTA II	2025/23000/011303	29/11/2025	SECRETARIA DA FAZENDA
02	11936886/2	MARISSANDRA FERREIRA DE FREITAS	ANALISTA II	2025/23000/011305	03/12/2025	SECRETARIA DA FAZENDA
03	11889551/2	PAULO PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/011306	17/11/2025	SECRETARIA DA FAZENDA
04	11741961/4	RONILDES RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR I	2025/23000/011308	17/11/2025	SECRETARIA DA FAZENDA
05	11820136/2	SABRINA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/011310	17/11/2025	SECRETARIA DA FAZENDA
06	11884894/2	CASSIO BORGES PEREIRA	ANALISTA I	2025/23000/011331	17/11/2025	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07	11611200/5	DENISE ALESSANDRA SOUSA DOMINGUES CHAVES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/011309	17/11/2025	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08	11726113/3	ERIVAN ALVES DE SOUZA	ANALISTA III	2025/23000/011313	17/11/2025	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09	1065211/2	FLAVIO GIOVANI CAPPELLETTI	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2025/23000/011326	17/11/2025	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10	11753498/4	GABRIELA SILVA XIMENES	ASSISTENTE III	2025/23000/011312	17/11/2025	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5123/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/34430/002365
INTERESSADO(A): KELLY RODRIGUES DE SOUZA SILVA CARDOSO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11228032/1
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF: xxx.xxx. 731-80
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Seccional
MUNICÍPIO: Fortaleza do Tabocão/TO

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Kelly Rodrigues de Souza Silva Cardoso, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 2 (dois) ano(s), no período de 22.12.2025 a 21.12.2027.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5124/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/34430/002163
INTERESSADO(A): PABLO EVANGELISTA RODRIGUES RUFO
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Fiscal de Defesa Agropecuária
NÚMERO FUNCIONAL: 1140370-2
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF: xxx.xxx.791-50
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Mateiros/TO

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 10 de novembro de 2025, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Pablo Evangelista Rodrigues Rufo, por meio do Despacho nº 2.272, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.826, de 30 de maio de 2025, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5125/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/33000/000451
INTERESSADO(A): ROGERIO CAVALCANTE GONCALVES
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Engenheiro Agrônomo
NÚMERO FUNCIONAL: 1278002/1
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF: xxx.xxx.631-55
ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária
MUNICÍPIO: Palmas/TO

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista a Portaria CCI Nº 2.252 - CSS, de 10 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.937, de 11 de março de 2025, que cedeu o(a) servidor(a) em referência ao Município de Dueré, com ônus para a origem, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica, e ainda, considerando o disposto no §1º, do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo INTERROMPER, a partir de 17 de novembro de 2025, o restante da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida o(a) servidor(a) Rogerio Cavalcante Goncalves, por meio do Despacho nº 4.111, de 08 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.678, de 16 de outubro de 2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5126/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/25000/000891
INTERESSADO(A): SILVIA LETICIA MARTINS NOLETO BITAR
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Administrador
NÚMERO FUNCIONAL: 987338/2
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF: xxx.xxx.721-00
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Silvia Leticia Martins Noleto Bitar, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 (três) ano(s), no período de 03.09.2025 a 02.09.2028.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 78/2023**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 78/2023
PROCESSO Nº 2023/3300/000232
CONTRANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNPJ: 25.089.137/0001-95
CONTRADA: AURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.412.823/0001-37
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 78/2023, por mais 12 (doze) meses da data em que irá se findar o prazo do Contrato, em 10 de dezembro de 2025, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA VIGÊNCIA: Fica estabelecida a renovação contratual por 12 (doze) meses.
ASSINATURA DO ADITAMENTO: 26 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIO:
JOSÉ AMÉRICO ROCHA VASCONCELOS - Secretário de Estado (Respondendo Interinamente) - pela Contratante.
RUI LUCAS FRANCO - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 737, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Retifica a Portaria nº 494, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.890, de 02 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 494, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.890, de 02 de setembro de 2025, que dispõe sobre a suspensão da fruição das férias do servidor HERJNE LOURENÇO FERNANDES FARIA, Policial Penal, matrícula funcional nº 11583819-1;

CONSIDERANDO a comunicação da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), por meio da Proposta de Portaria nº 520/2025;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, e que a Administração Pública pode convalidar seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei nº 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 494, de 26 de agosto de 2025, para fazer constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: “[...] garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 3 a 17 de novembro de 2025”.

LEIA-SE: “[...] garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 1º a 15 de dezembro de 2025”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU Nº 738, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Interlocutores da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 6.312, de 14 de setembro de 2021, que institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual e regulamenta a Lei Federal nº 13.460/2017; e, ainda, as disposições da Instrução Normativa CGE nº 04, de 1º de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Interlocutoras da Ouvidoria da Secretaria da Cidadania e Justiça, as servidoras ALINNE RODRIGUES DE QUEIROZ MEDEIROS, matrícula nº 120010-4, e RAYRA DANIELLE DE SOUSA LIMA, matrícula nº 11934360-2, para o atendimento das demandas relacionadas a reclamações, solicitações, acesso à informação, denúncias, sugestões e elogios, no âmbito desta Pasta, dentro dos prazos estipulados, bem como para a execução de outras atividades inerentes às atribuições de ouvidoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 739, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Retifica a Portaria nº 538, de 09 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 6.688, de 30 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS (SECIJU/TO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 538, de 09 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 6.688, de 30 de outubro de 2024, que dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para processo de eleição das entidades representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2025/2026 do Comitê Estadual de Respeito a Diversidade Religiosa (CERDR/TO);

CONSIDERANDO, ainda, que a referida publicação não traz lesão ao interesse público e nem prejuízo a terceiros, e que a Administração Pública poderá convalidar seus atos com defeitos sanáveis, nos termos do art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 538, de 09 de setembro de 2024, para fazer constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: “[...] Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para processo de eleição das entidades representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2025/2026 do Comitê Estadual de Respeito à Diversidade Religiosa (CERDR/TO)”.

LEIA-SE: “[...] Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para processo de eleição das entidades representativas da Sociedade Civil para o Biênio 2026/2028 Comitê Estadual de Respeito a Diversidade Religiosa (CERDR/TO)”.

ONDE SE LÊ: “[...] art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela organização do processo eleitoral das organizações da sociedade civil para o biênio de 2025-2026 do Comitê Estadual de Respeito à Diversidade Religiosa (CERDR/TO), com a seguinte composição: a) Titular: Luciana Caroline Ribeiro Barbosa - FECCAMTO Suplente: Maria de Lourdes Soares de Carmo b) Titular: Sr. Diácono Clodoaldo Carvalho Lopes - CURIA Suplente: Isaías Santos da Cruz c) Titular: Katia da Rosa Sozio - Fraternidade Flor de Liz Suplente: Gerson Lima Gervásio d) Titular: Raimundo Pereira de Oliveira - OMEP-TO Suplente: João Abrantes Sobrinho e) Titular: Geraldo Santos de Magela Neto - Missão Cristo Redentor Suplente: João Paulo Procópio Vieira Silva f) Titular: Maysa Siqueira de Oliveira - SECIJU Suplente: Chris Teixeira Madureira”.

LEIA-SE: “[...] art. 1º Instituir comissão encarregada de organizar o processo eleitoral para seleção das entidades não governamentais que comporão o Comitê Estadual de Respeito à Diversidade Religiosa (CERDR/TO), integrada por servidores da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), conforme discriminação a seguir: I - Wemerson Alves da Silva Lima; II - Luciene de Jesus Beltrão; III - Joselito Paiva Mendes. Parágrafo único - A Presidência da Comissão Eleitoral será exercida pelo servidor responsável pela Diretoria de Diversidade e Inclusão Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

A SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA, por sua secretária ESTELAMARIS POSTAL, nomeada por meio do Ato Governamental nº 2.171- NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.898, em 15/09/2025, consoante o disposto no artigo 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição, resolve APOSTILAR o Termo de Contrato nº 53/2023, constante no bojo dos Autos nº 2022.17010.001326, celebrado entre a SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA (locatária) e o proprietário do imóvel a empresa ENTRE RIOS CONSULTORIA LTDA (locadora), com a finalidade de promover o reajuste contratual com base na variação do índice acumulado do IGP-M (FGV) com fundamento no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, para atualização do valor contratual, conforme reajuste anual previsto na cláusula contratual própria para os períodos de novembro/2022 a setembro/2023, novembro/2023 a setembro/2024 e novembro/2024 a setembro/2025, passando o valor mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), para R\$ 35.590,58 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), a partir de novembro de 2025.

Palmas - TO, 26 de novembro de 2025.

Estelamaris Postal
Secretária da Cidadania e Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO

A SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA, por sua secretária ESTELAMARIS POSTAL, nomeada por meio do Ato Governamental nº 2.171- NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.898 em 15/09/2025, consoante o disposto no artigo 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição, resolve APOSTILAR o Termo de Contrato nº 09/2022, constante no bojo dos Autos nº 2021.17010.001233, celebrado entre a SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA (contratante) e a empresa D F P COMERCIAL EIRELI-ME (contratada). O presente apostilamento tem por finalidade acrescentar nova fonte de recurso pagadora, sem modificação das demais cláusulas contratuais, em especial preço, objeto e quantitativos contratados. A inclusão da nova fonte de recurso é necessária para fins de adequação orçamentária, permitindo que as despesas decorrentes da execução contratual sejam processadas conforme disponibilidade financeira da Secretaria. O presente Termo de Apostilamento é elaborado com fundamento no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, o qual autoriza a formalização por simples apostila das alterações que não importem em revisão contratual, alteração do valor contratual global, nem modificação das cláusulas essenciais do contrato, especialmente nos casos de mera atualização cadastral ou de ajustes meramente formais. Fica incluída ao Termo de Contrato nº 09/2022 a seguinte fonte de recurso pagadora, destinada ao custeio dos serviços de limpeza de fossas sépticas: Nova Fonte de Recurso: 501, Ação: 2342, Natureza da Despesa: 33.90.39. Este Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser anexado aos autos do Processo nº 2021/17010/001233 e publicado no Diário Oficial conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, para fins de eficácia.

Palmas - TO, 27 de novembro de 2025.

Estelamaris Postal
Secretária da Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 53/2025

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma Portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins e/ou protesto.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2025.

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.004.22-0004252	ASSOCIACAO DE CAMINHONEIROS IMPERTRUCK	23.707.914/0001-92
2.	17.001.002.22-0014161	AUTO POSTO COMETA LTDA	11.696.367/0001-08
3.	17.001.009.21-0006145	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
4.	17.001.004.20-0002493	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
5.	17.001.012.22-0002961	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
6.	17.001.003.21-0009249	BATTISTON COMERCIO DE CELULARES LTDA	07.615.822/0001-26
7.	17.001.002.22-0004647	C ALVES COMERCIO LTDA	13.570.746/0001-82
8.	17.001.002.21-0007672	CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	47.658.539/0001-04
9.	17.001.002.19-0033474	CRUZEIRO DO NORTE TRANSPORTES LTDA	04.110.258/0001-00
10.	17.001.002.22-0010763	ELZA GONCALVES DE OLIVEIRA PEDROSA LTDA	24.147.790/0001-09
11.	17.001.003.21-0007032	FORTUNA COMERCIO DE MATERIAIS ECOLOGICOS E SERVICOS LTDA	20.690.716/0001-75
12.	17.001.002.22-0013745	GONCALVES & AZARIAS ARTIGOS INFANTIS LTDA	30.702.004/0001-82
13.	17.001.002.18-0022145	I DOS S R MILHOMEM DISTRIBUIDORA PROGRESSO LTDA	04.202.296/0001-84
14.	17.001.002.22-0005308	JOEL VAGNER DA FONSECA PEREIRA	22.300.655/0001-18
15.	17.001.002.21-0007475	JOSE ROBERTO DA SILVA	07.272.188/0001-76
16.	17.001.002.22-0006393	L. G. PINHEIRO SALDANHA	06.107.497/0001-28
17.	17.001.004.21-0006086	R F ALVES - MENDMED	15.270.153/0001-26
18.	17.001.002.22-0004612	R. OLIVEIRA	20.444.819/0001-55
19.	17.001.010.21-0009958	STAR PROMOCAO DE VENDA LTDA	29.263.534/0001-62
20.	17.001.002.22-0004553	SUPERMERCADO SAO FRANCISCO LTDA	30.698.028/0001-05

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 54/2025

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma Portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins e/ou protesto.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2025.

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	NA.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	24.12.0030.001.00036-3	ANTONIO IOMAR ALENCAR	31.867.774/0001-48
2.	24.12.0030.001.00008-3	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/00810-94
3.	24.11.0030.003.00650-3	COMERCIAL IRMAOS SOUSA LTDA	28.955.080/0001-58
4.	24.09.0030.003.00447-3	COMERCIAL IRMAOS SOUSA LTDA	28.955.080/0001-58
5.	24.12.0030.003.00507-3	D.L. DOS SANTOS LTDA	41.131.948/0001-63
6.	24.12.0030.001.00032-3	F M S R CAMELO LTDA	08.415.968/0001-90
7.	24.12.0030.001.00047-3	GENIVALDO CARDOSO DA SILVA	40.116.647/0001-06
8.	24.12.0030.001.00014-3	H T M DA SILVA	29.237.957/0001-38
9.	24.12.0030.001.00044-3	J N RODRIGUES LTDA	43.619.447/0001-56
10.	24.12.0030.001.00028-3	MERCADO CANEQUINHO LTDA	27.657.491/0001-02
11.	24.12.0030.001.00037-3	O L A ARRUDA	46.242.034/0001-93
12.	24.10.0030.003.00642-3	PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA	09.093.910/0461-22
13.	24.12.0030.001.00021-3	PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA	09.093.910/0461-22
14.	24.12.0030.001.00003-3	SABIO E MANEA LTDA	07.808.758/0001-08
15.	24.12.0030.001.00023-3	SUPERMERCADO LEMOS GUARAI LTDA	29.543.498/0002-00
16.	24.10.0030.003.00717-3	SUPERMERCADO REIS LTDA	33.463.924/0001-83
17.	24.12.0030.001.00058-3	SUPERMERCADO TOCANTINIA VIEIRA LTDA	31.022.285/0001-95
18.	24.12.0030.003.00224-3	TAM LINHAS AEREAS S/A.	02.012.862/0026-18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 55/2025

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma Portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins e/ou protesto.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2025.

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PRÓCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A/N.A	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17.001.004.22-0009849	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
2.	17.001.003.21-0002511	BANCO SAFRA S A	58.160.789/0001-28
3.	17.001.003.22-0016734	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42
4.	17.001.001.21-0008628	BOOK PLAY COMERCIO DE LIVROS LTDA	06.943.073/0001-01
5.	17.001.001.21-0006936	CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA	08.071.645/0001-27
6.	17.001.003.21-0001693	CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA	08.071.645/0001-27
7.	17.001.002.21-0001121	CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA	08.071.645/0001-27
8.	17.001.004.21-0000872	CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA	08.071.645/0001-27
9.	17.001.001.22-0004738	DECOLAR. COM LTDA.	03.563.689/0002-31
10.	17.001.004.20-0022894	FIGUEIREDO E PERRUSI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	18.062.227/0001-27
11.	17.001.009.22-0011489	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04
12.	17.001.004.22-0009849	MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	10.573.521/0001-91

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 56/2025

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma Portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins e/ou protesto.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2025.

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PRÓCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A/N.A	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17.001.006.22-0001766	BANCO BMG S.A	61.186.680/0001-74
2.	17.001.002.21-0002751	BANCO BMG S.A	61.186.680/0001-74
3.	17.001.010.21-0010730	BANCO BRADESCO CARTOES S.A.	59.438.325/0001-01
4.	17.001.006.22-0000824	BANCO C6 CONSIGNADO S.A.	61.348.538/0001-86
5.	17.001.004.21-0000976	CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA	08.071.645/0001-27
6.	17.001.002.22-0014660	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	38.733.648/0001-40
7.	17.001.011.21-0010447	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0004-14
8.	17.001.001.21-0003520	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04
9.	17.001.004.21-0001084	4 REDES S.A.	07.041.040/0014-45
10.	17.001.002.19-0037765	SB SUPERMERCADOS S/A	23.719.030/0001-58
11.	17.001.002.20-0025813	123 VIAGENS E TURISMO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	26.669.170/0001-57
12.	17.001.002.22-0001392	123 VIAGENS E TURISMO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	26.669.170/0001-57

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA\SECIHD Nº 124/2025\GASEC,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Substituição de membro da Comissão Especial de Credenciamento mediante Chamamento Público para atuar no Processo SGD: 2023\37000\000113

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições dispõe sobre a designação dos membros para compor a Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas do Chamamento Público nº 001/2023, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), em especial o art. 2º, inciso X, que define a “Comissão de Seleção”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 122/2025/GASEC, de 11 de novembro de 2025, que designou os membros da Comissão Especial de Credenciamento mediante Chamamento Público para atuar no Processo SGD: 2023\37000\000113.

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor KLENYO JOSE VANDERLEI DALL AGNOL, Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças, Matrícula 1258311 -2, para compor Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público nº 001/2023, na função de 4º membro em substituição ao servidor GERLEM ALVES BASTOS.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria nº 122/2025/GASEC, de 11 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

OSÍRES RODRIGUES DAMASO
Secretário de Estado das Cidades,
Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1905, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo nº 2022/27000/003892;
Contrato nº 070/2025;
Fiscal do Contrato: Marcus André Nogueira da Silva Júnior: 11781203-3;
Substituto de Fiscal: Júlia Alves Gomes- Matrícula: 1144138-5;
Contratada: V BOTTIN - EIRELI;
CNPJ: 17.411.681/0001-83;
Objeto do Contrato: O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel destinado a abrigar o anexo do Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, localizado na ASR SE 15, Rua SR 05, Conj. 07, Lote 05 - Palmas - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
- II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, revogando a Portaria-SEDUC nº 1322, de 25 de agosto de 2022.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1906, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

a fruição de férias da servidora JAQUELINE LIMA CALDEIRA, nº funcional 11683759-2, requisitada, prevista para o período de 05/11 a 04/12/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 01/6, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o resultado final do “Prêmio Escola que Transforma - 2025” destinado às unidades escolares, equipe multiprofissional e professores titulares de projetos inovadores pertencentes à Educação Básica da Rede Estadual de Educação do Estado do Tocantins. com fulcro no art. 6º, inciso XXXIX e art. 30 da Lei nº 14.133/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, com fundamento previsto na Constituição Federal, com fulcro na Lei n.º 4.220, de 28 de agosto de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento da Educação - PROFE das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e no art. 6º, inciso XXXIX e art. 30 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, resolve divulgar o resultado final do “Prêmio Escola Que Transforma - 2025”, instituído pelo Edital nº 01, de 13 de maio de 2025, republicado no Diário Oficial nº 6835, de 12 de junho de 2025, a saber:

- DOS PROFISSIONAIS

1. Modalidade, Regime e Etapa Ofertada: Regular / Parcial / Ensino Fundamental Anos Iniciais (2º ao 5º ano)						
Classificação	Título do Projeto	Titular	INEP	Escola	Município	SRE
1º	INTERDISCIPLINARIDADE EM AÇÃO NO 5º ANO: CIÊNCIAS E MATEMÁTICA NA MELHORIA DE PROFICIÊNCIAS DO SAEB E NOS ÍNDICES DO IDEB A PARTIR DA RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM.	Jabez Ferreira de Santana e Laina Pires Rosa	17053315	INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO	Gurupi	GURUPI
2º	"MATEMÁTICA EM AÇÃO: RECURSOS DIVERSIFICADOS PARA APRENDER COM FACILIDADE"	Vera Núbia Maria Lopes Alencar Carneiro e Lufelly Amorim Barbosa da Costa	17021596	COLEGIO POSITIVO DE GURUPI	Gurupi	GURUPI
3º	VIVENCIANDO OS GÊNEROS TEXTUAIS NA SALA DE AULA: OPORTUNIZANDO AOS ESTUDANTES ESTRATÉGIAS PARA LEITURA, INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO DE TEXTOS, TORNANDO-OS PROTAGONISTAS DE SUA APRENDIZAGEM	Michelle Gomes Sales e Graziella Gomes Nepomuceno	17021596	COLEGIO POSITIVO DE GURUPI	Gurupi	GURUPI

2. Modalidade, Regime e Etapa Ofertada: Regular / Parcial / Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)						
Classificação	Título do Projeto	Titular	INEP	Escola	Município	SRE
1º	POTENCIALIZANDO O ENSINO DE LINGUAGENS POR MEIO DA INTERDISCIPLINARIDADE E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS ATIVAS	Rozivânia Moreira dos Reis e Deuzely Bento de Araújo	17035180	COLEGIO ESTADUAL DR JOAO D ABREU	Novo Alegre	ARRAIAS
2º	"CONQUISTANDO O SAEB: PREPARAÇÃO, ESTRATÉGIA E SUPERAÇÃO"	Monica Rodrigues da Silva e Ivonele Maciel de Sousa	17014050	COLEGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR	Itaporã do Tocantins	GUARÁ
3º	"AARTE DA MATEMÁTICA: MISSÃO IDEB+ 2025"	Maiza Silva Santos e Célia Corrêa Ferro	17017203	ESCOLA ESTADUAL SALVADOR CAETANO	Araguaçu	GURUPI

3. Modalidade, Regime e Etapa Ofertada: Regular / Integral / Ensino Fundamental Anos Iniciais (2º ao 5º ano)						
Classificação	Título do Projeto	Titular	INEP	Escola	Município	SRE
1º	ESTRELAS DO SABER	Barbara Macari Albuquerque e Mercia Oliveira de Carvalho Pontes	17038359	CENTRO EDUCACIONAL FE E ALEGRIA PAROQUIAL BERNARDO SAYÃO	Gurupi	GURUPI
2º	MALETA VIAJANTE: VIAJANDO ENTRE AS PALAVRAS E OS SINAIS	Rachel Mascarenhas de Araújo Guimarães e João Vitor Soares da Costa	17021774	COLEGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS PRESIDENTE COSTA E SILVA	Gurupi	GURUPI

4. Modalidade, Regime e Etapa Ofertada: Regular / Integral / Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)						
Classificação	Título do Projeto	Titular	INEP	Escola	Município	SRE
1º	SABERES AO AR LIVRE - LÍNGUA, CIÊNCIAS E CONVIVÊNCIA.	Anieli Cesar Alves e Janielly Mendes Ferreira	17020891	ESCOLA ESTADUAL JONAS PEREIRA LIMA	Brejinho de Nazaré	PORTO NACIONAL
2º	"LEITURA VIAJANTE."	Aila Araújo Rosa e Varley Lima	17016819	COLEGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE	Presidente Kennedy Tocantins	GUARÁ
3º	CÁLCULO, INCLUSÃO E PROTAGONISMO: O SOROBAN COMO CAMINHO PARA MELHORES RESULTADOS NO SAETO	Dalana de Souza Rocha e Daniela Pereira da Silva	17057183	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SENHOR DOMINGOS DA CRUZ MACHADO	Araguaina	ARAGUAINA

5. Modalidade, Regime e Etapa Ofertada: Regular / Parcial / Ensino Médio						
Classificação	Título do Projeto	Titular	INEP	Escola	Município	SRE
1º	VOZES QUE ECOAM: DA PALAVRA ANTIRRACISTA À AÇÃO QUE TRANSFORMA	José William Girão Dias e Larissa de Farias Silveira	17024790	CEM PROFESSOR FLORENCIO AIRES	Porto Nacional	PORTO NACIONAL

2º	ENTRE LINHAS E RAÍZES: LEITURA AFRO-BRASILEIRA.	Fernanda Ludymilla Bezerra Madeira e Lisanea Andrade Cabral de Melo	17003261	ESCOLA ESTADUAL JOAO XXIII	Riachinho Tocantins	ARAGUAINA
3º	PLANO DE AÇÃO PARA A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA: UMA ESTRATÉGIA DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA FOCADA EM DESCRITORES CRÍTICOS DE LEITURA	Janicleia Machado Ferreira e Pamela Farias Oliveira do Nascimento	17033276	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA RANULFA	Aurora do Tocantins	ARRAIAS

6. Modalidade, Regime e Etapa Ofertada: Regular / Integral / Ensino Médio						
Classificação	Título do Projeto	Titular	INEP	Escola	Município	SRE
1º	AVANÇA+ IDEB 2025	Carlos Henrique de Souza e Thiago Aparecido da Silva	17033292	COLEGIO ESTADUAL LAVANDEIRA	Lavandeira	ARRAIAS
2º	MENTE ATIVA: SAEB NA MIRA	Vânia Carla Fonseca de Oliveira Freire e Markondes Lacerda Araújo	17056438	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO - CIDADE: PALMAS	Palmas Tocantins	PALMAS
3º	PROJETO: ENTRE LETRAS E MAPAS: IDEB EM PAUTA	Patrícia Carla Oliveira Marinho Santana e Ícaro Souza Vieira	17056438	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO - CIDADE: PALMAS	Palmas Tocantins	PALMAS

7. Modalidade, Regime e Etapa Ofertada: Educação Indígena / Parcial e Integral / Ensino Fundamental (2º ao 9º ano)						
Classificação	Título do Projeto	Titular	INEP	Escola	Município	SRE
1º	MINHA TERRA, MINHA ORIGEM, MINHAS HISTÓRIAS	Ilca Maria Granja Lopes e Rogério Kusiwana Javaé	17107806	ESCOLA INDIGENA WATAKURI	Formoso do Araguaia	GURUPI
2º	GEOMETRIZANDO MUNDOS: CONEXÕES ENTRE MATEMÁTICA E GEOGRAFIA	Evanilson Bento Gomes e Leandro Alves Lima	17069602	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MACAUBA	Itacajá	PEDRO AFONSO
3º	DO CERRADO ÀS PALAVRAS: UM CAMINHO DE LETRAMENTO	Dacilene dos Santos Coutinho e Tiago Damascena Caperko Kraho	17042992	ESCOLA INDIGENA LAGOINHA	Itacajá	PEDRO AFONSO

8. Modalidade, Regime e Etapa Ofertada: Educação Indígena / Parcial e Integral / Ensino Médio						
Classificação	Título do Projeto	Titular	INEP	Escola	Município	SRE
1º	FIGURAS GEOMÉTRICAS NAS PINTURAS CORPORAIS E ARTESANATOS NA ALDEIA TXUIRI	Lindomarcos Rodrigues Sousa e Ivan Ikukana Javaé	17051746	ESCOLA INDIGENA TXUIRI-HINA	Formoso do Araguaia	GURUPI
2º	PIPAS DO SABER: VOANDO COM A MATEMÁTICA E A FÍSICA NOS CÉUS INDIGENAS	Diacira Hannah Albuquerque de Oliveira Leal e Raimunda Nonata Alves da Anunciação Silva Gomes	17039150	ESCOLA INDIGENA TEMANARE	Formoso do Araguaia	GURUPI
3º	CÁLCULOS QUE VIRAM CONQUISTAS: A ESCOLA COMO ESPAÇO DE EMPREENDEER	Elma Alves da Silva e Éria Alves Da Silva Krahô	17029341	ESCOLA INDIGENA 19 DE ABRIL	Goiatins	PEDRO AFONSO

9. Modalidade, Regime e Etapa Ofertada: Educação do Campo / Parcial e Integral / Ensino Fundamental (2º ao 9º ano)						
Classificação	Título do Projeto	Titular	INEP	Escola	Município	SRE
1º	"FLORESTA DOS DESCRITORES: ONDE COMPRENSÃO LEITORA E RACIOCÍNIO MATEMÁTICO FLORECEM"	Eliezer Carlos Carvalho e Paulo Lino Barbosa	17035333	ESCOLA ESTADUAL FLORESTA	Paraná Tocantins	ARRAIAS
2º	MATEMÁTICA DO CAMPO: SABERES QUE BROTAM DA TERRA	Lucas Sousa Oliveira e Jeiel Oliveira Barbosa dos Santos	17054796	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BICO DO PAPAGAIO PADRE JOSIMO	Esperantina Tocantins	ARAGUATINS
3º	MAQUETE LITERÁRIA - O CAMPO LÊ, ESCRVE E ENCANTA	Eudes Souza Rodrigues e Meire Suely de Oliveira Almeida	17024854	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER	Porto Nacional	PORTO NACIONAL

10. Modalidade, Regime e Etapa Ofertada: Educação do Campo / Parcial e Integral / Ensino Médio						
Classificação	Título do Projeto	Titular	INEP	Escola	Município	SRE
1º	NARRATIVAS DO MEU LUGAR: VOZES E MAPAS DA COMUNIDADE	Sebastião Júnior Lopes Piedade e Pericles Souza Lima	17040035	ESCOLA ESTADUAL RETIRO	São Salvador do Tocantins	GURUPI
2º	SABERES QUE FLORECEM: GINCANA DA MATEMÁTICA NA ESCOLA FLORESTA	Ednaldo Coutinho de Souza e Iamar Ferreira de Brito	17035333	ESCOLA ESTADUAL FLORESTA	Paraná Tocantins	ARRAIAS
3º	LER PARA REFLORESTAR: EDUCAÇÃO LINGÜÍSTICA E AMBIENTAL NA RECUPERAÇÃO DAS MATAS CILIARES	Josivan do Nascimento Filho e Carlos Henrique Ferreira Barbosa	17001935	ESCOLA ESTADUAL DR ULISSES GUIMARAES	Esperantina Tocantins	ARAGUATINS

11. Modalidade, Regime e Etapa Ofertada: Educação do Campo Agrícola/ Parcial, Integral ou Alternância / Ensino Fundamental (2º ao 9º ano)						
Classificação	Título do Projeto	Titular	INEP	Escola	Município	SRE
1º	A MATEMÁTICA, BIOLOGIA E AGRICULTURA NA CONSTRUÇÃO E USO DE UMA FOSSA DE EVAPOTRANSPIRAÇÃO NA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE PORTO NACIONAL	Jodá Gomes Brito e Ricardo Neves Pedroso	17040124	ESC FAMÍLIA AGRÍCOLA DE PORTO NACIONAL	Porto Nacional	PORTO NACIONAL
2º	CORPO, NARRATIVA E IDENTIDADE: EXPRESSÕES QUE MOVEM O MUNDO	Deiliane Ribeiro dos Santos e Janaina Ferreira Avelino	17053986	COLEGIO ESTADUAL AGRÍCOLA BRIGADAS CHE GUEVARA	Monte do Carmo	PORTO NACIONAL

12. Modalidade, Regime e Etapa Ofertada: Educação do Campo Agrícola/ Parcial, Integral ou Alternância / Ensino Médio						
Classificação	Título do Projeto	Titular	INEP	Escola	Município	SRE
1º	DO SOLO AO SABER: MATEMÁTICA APLICADA ÀS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS	Janeth Aquino Fonseca de Brito e Tatiane Viegas Bettoni	17040124	ESC FAMÍLIA AGRÍCOLA DE PORTO NACIONAL	Porto Nacional	PORTO NACIONAL
2º	PROJETO DE LEITURA: LEITURA VIVA	Valmir Vieira Lopes Junior e Clarice Leal de Noite Santiago	17054796	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BICO DO PAPAGAIO PADRE JOSIMO	Esperantina Tocantins	ARAGUATINS
3º	SABORES E SABERES DA TERRA: UMA JORNADA MULTIDISCIPLINAR DE RESGATE CULTURAL INOVAÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMPREENSÃO CIENTÍFICA	Maria Alcione Cavalcante e Ana Lúcia da Silva Costa Guerra	17053986	COLEGIO ESTADUAL AGRÍCOLA BRIGADAS CHE GUEVARA	Monte do Carmo	PORTO NACIONAL

13. Modalidade, Regime e Etapa Ofertada: Educação Profissional/ Parcial, Integral ou Alternância / Ensino Médio						
Classificação	Título do Projeto	Titular	INEP	Escola	Município	SRE
1º	CINE LITERATURA: NA TELA DA ESCOLA	Ivonilde Carvalho Farias Sérgio e Jose Messias Barbosa da Silva	17007828	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ZE DE DEUS	Colinas do Tocantins	COLINAS DO TOCANTINS
2º	PASSAPORTE PARA O IDEB 2025	Deuzeli Pereira Sousa e Amanda Ferreira dos Anjos	17005000	CENTRO DE ENSINO MEDIO CASTELO BRANCO	Araguaina	ARAGUAINA
3º	HITS DO SAEB - TRANSFORMANDO PLAYLISTS EM BALADAS DE APRENDIZADO NO CEM DE GURUPI	Salma Gabriella Alves Barros e Natan Pereira Bueno	17021553	CENTRO DE ENSINO MEDIO DE GURUPI	Gurupi	GURUPI

14. Modalidade, Regime e Etapa Ofertada: Educação Especial/ Parcial, Integral ou Alternância / Ensino Fundamental (2º ao 9º ano) e Ensino Médio						
Classificação	Título do Projeto	Titular	INEP	Escola	Município	SRE
1º	PRODUÇÃO DE TIRINHAS INTERDISCIPLINAR COM LÍNGUA PORTUGUESA E CIÊNCIAS DA NATUREZA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES CRÍTICAS AVALIADAS PELO CAED NO 8º E 9º ANO COM PERSPECTIVA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Dayanne Rodrigues Paiva e Raquelaine Rana Mota da Silva	17026369	ESCOLA ESTADUAL SETOR SUL	Palmas Tocantins	PALMAS
2º	PLANTAS QUE CURAM: A POMADA MILAGROSA DA INCLUSÃO	Cecília De Souza Leal Lima e Elianira Rodrigues de Carvalho Lima	17001579	ESCOLA ESTADUAL MINISTRO NEY BRAGA	Burití do Tocantins	ARAGUATINS
3º	MERCADINHO DO SABER	Alexandra Gomes da Mota Costa e Maria Bezerra da Cruz	17051932	ESCOLA ESPECIAL SANTUÁRIO DA VIDA	Pedro Afonso	PEDRO AFONSO

15. Modalidade, Regime e Etapa Ofertada: Educação de Jovens e Adultos - EJA/ Parcial / I, II e III Segmentos						
Classificação	Título do Projeto	Titular	INEP	Escola	Município	SRE
1º	ALGUNS RASCUNHOS DA MINHA VIDA	Maiani Aires da Silva e Moara Rufo Jacobina França	17030811	COLEGIO ESTADUAL ODOLFO SOARES	Ponte Alta do Tocantins	PORTO NACIONAL
2º	ROBÓTICA E LINGUAGEM DA CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO	Wellington da Silva Marques e Elizandra Maria Portinho da Silva	17024323	ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM	Pedro Afonso	PEDRO AFONSO
3º	EQUACIONANDO A VIDA: EDUCAÇÃO QUE LIBERTA	José Cefas Santana Bastos e Raphael Pinto Barros	17021553	CENTRO DE ENSINO MEDIO DE GURUPI	Gurupi	GURUPI

- DAS UNIDADES ESCOLARES:

SUPERINTENDÊNCIA DE ARAGUAINA					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	INEP	Escola	Município
1º	MAIS PRESENÇA, MAIS APRENDIZAGEM: FREQUÊNCIA ESCOLAR E PROFICIÊNCIA NO SAETO	Cleidiane Pereira Magalhães e Thaise Mota Castro	17005027	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHIA FERREIRA	Araguaina
2º	GESTÃO BASEADA EM EVIDÊNCIAS: INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E MELHORIA DA PROFICIÊNCIA DOS ALUNOS	Rosy Franca Silva Oliveira e Pamela Lyvia Moura Nascimento	17005400	ESC EST MANOEL GOMES DA CUNHA	Araguaina
3º	MOCHILA PEDAGÓGICA: COOPERAÇÃO E RESULTADOS	Sandra Maria de Melo e Rodrigo da Silva Botelho	17004993	COL EST GUILHERME DOURADO	Araguaina

SUPERINTENDÊNCIA DE ARAGUATINS					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	INEP	Escola	Município
1º	TRANSFORMAÇÃO: SUPERAR LIMITES, ALCANÇAR RESULTADOS!	Susann Manuella Lopes Fernandes e Francisca Antonia Ribeiro De Lima Neves	17000360	COL EST ATANAZIO DE MOURA SEIXAS	Araguatins
2º	DIGITANDO NA ESCOLA	Antonio Nogueira Lima e Diana Pereira Alencar Frozina	17001579	ESCOLA ESTADUAL MINISTRO NEY BRAGA	Burití do Tocantins
3º	AVANÇAR SABERES: SUPERANDO DESAFIOS, CONSTRUINDO RESULTADOS!	Tatiane Maria Padilha Targino e Lizandra Pereira Azevedo de Souza	17001021	ESCOLA ESTADUAL FAZENDA DEZESESSEIS	Augustinópolis

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRAIAS					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	INEP	Escola	Município
1º	CAMINHOS PARA O SUCESSO ESCOLAR: ESTRATÉGIAS PARA APRIMORAR A APRENDIZAGEM E ELEVAR O IDEB	Elaine Cardoso de Sousa e Ramariene Kenia Dias Gomes	17035180	COLEGIO ESTADUAL DR JOAO D ABREU	Novo Alegre
2º	"GIRASSÓIS TRANSFORMANDO VIDAS COM ACOMPANHAMENTO E INCLUSÃO"	Silvana Soares Belo e Márcia Moreira de Souza	17033594	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL COMBINADO	Combinado
3º	"FLORESTA LITERÁRIA: ONDE A LEITURA FLORESCE E A PROFICIÊNCIA CRESCE"	Edileuza Araújo de Souza e Valéria Francisca de Castro	17035333	ESCOLA ESTADUAL FLORESTA	Paraná Tocantins

SUPERINTENDÊNCIA DE COLINAS DO TOCANTINS					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	INEP	Escola	Município
1º Lugar	"AÇÕES DA GESTÃO ESCOLAR NA PROMOÇÃO DA LEITURA, ESCRITA E PRODUÇÃO TEXTUAL DOS ESTUDANTES DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO"	Maria Beatrice Rodrigues Leite e Ivone Eduarda da Silva Noleto	17007828	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA ZE DE DEUS	Colinas do Tocantins
2º Lugar	DESCRIPTORES EM AÇÃO	Lucas Manoel Lima Santos e Sirlene de Oliveira Brito Soares	17007496	CENTRO DE ENSINO MEDIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Colinas do Tocantins
3º Lugar	CAMINHOS PARA ELEVAR O IDEB DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELÍCIO.	Franciete Rodrigues de Castro Massari e Fernanda Rodrigues Borges Souza	17007488	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELICIO	Colinas do Tocantins

SUPERINTENDÊNCIA DE DIANÓPOLIS					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	INEP	Escola	Município
1º	RANKING DO SABER: ESTIMULANDO RESULTADOS E ENGAJAMENTO PARA O SAEB	Ana Andreza Araujo Serpa e Helem Nilma Rodrigues Valadares	17032270	ESC EST DEOCLIDES MUNIZ	Almas
2º	RE+AÇÕES- FOCO NAS HABILIDADES E DESCRIPTORES PARA AVANÇAR NO IDEB	Caroline Longhi e Valdiran Pires Ribeiro	17034035	ESC EST CEL ABILIO WOLNEY	Dianópolis
3º	DESCRIPTORES EM AÇÃO: MOBILIZAÇÃO PEDAGÓGICA E GESTÃO ESTRATÉGICA PARA ELEVAÇÃO DA PROFICIÊNCIA NO SAEB 2025	Marizete Cardoso de Souza Freitas e Michelly Barbosa Guimarães	17032229	COLEGIO ESTADUAL DR ABNER ARAUJO PACINI	Almas

SUPERINTENDÊNCIA DE GUARÁ					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	INEP	Escola	Município
1º	JORNADA PEDAGÓGICA DA PROFICIÊNCIA: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O SUCESSO ESCOLAR.	Regina Alves de Lemos e Rosa Alves de Lemos	17016819	COL EST JUSCELINO KUBITSCHKE	Presidente Kennedy Tocantins
2º	"IMPULSO IDEB: A FORÇA DA LÓGICA E DA INTERPRETAÇÃO"	Vanderléia Pereira de França e Sillas Pereira da Silva	17013364	COLEGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - DONA ANAIDES BRITO MIRANDA	Guarai
3º	PROFICIÊNCIA EM FOCO: CAMINHOS PARA A SUPERAÇÃO.	Hellen da Silveira Lemos e Divina Eterna da Silva	17039436	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	Fortaleza do Taboão

SUPERINTENDÊNCIA DE GURUPI					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	INEP	Escola	Município
1º	FOCO NO SAEB: CONSTRUINDO SABERES, ELEVANDO RESULTADOS	Valdirene Menezes Ferreira Aguiar e Edmilson Rodrigues Santos	17018404	ESCOLA ESTADUAL GERCINA BORGES TEIXEIRA	Formoso do Araguaia
2º	"DO PAPEL/PLATAFORMA/SISTEMA À PRÁTICA: APROFUNDANDO DESCRIPTORES E HABILIDADES PARA UMA APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA."	Alex de Souza Santos e Cleunice Rosa da Silveira	17048826	COLEGIO ESTADUAL ADELAIDE FRANCISCO SOARES	Jaú do Tocantins
3º	PROJETO "ACOLHER PARA CRESCER: RUMO A UM IDEB MELHOR"	Abgail Ribeiro e Valdirene Alves Lima	17022860	ESC EST TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Peixe

SUPERINTENDÊNCIA DE MIRACEMA DO TOCANTINS					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município
1º	GESTÃO DOS RESULTADOS DE APRENDIZAGEM COMO FERRAMENTA DE MELHORIA DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS: UMA PROPOSTA PEDAGÓGICA EFICAZ	Edson Miranda de Oliveira e Carmem Lucia Coronheira Silva Queiroz	17012350	COL EST PRES CASTELO BRANCO	Dois Irmãos do Tocantins
2º	APRENDENDO UMA NOVA LÍNGUA	Rosimar Neres de Sousa Oliveira e Juliany Almeida Moraes Costa	17026946	CENTRO EDUCACIONAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL FE E ALEGRIA FREI ANTONIO	Tocantínia
3º	ENTRE SABERES E FAZERES: CONSTRUINDO A FORMAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA	Marlene Pereira Rocha Moreira e Lorena Laiko	17016932	COLEGIO ESTADUAL DR VALDECY PINHEIRO	Rio dos Bois

SUPERINTENDÊNCIA DE PALMAS					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	INEP	Escola	Município
1º	PROJETO: MONITORAMENTO PEDAGÓGICO, INDICADORES EDUCACIONAIS E ORGANIZAÇÃO DA ROTINA ESCOLAR.	Gercilene Martins Louzeira Arruda e Jacyone Pereira de Sousa	17031540	COLEGIO ESTADUAL DE RIO SONO	Rio Sono
2º	SOMOS IDEB 6.0/2025	Francirene do Carmo Ferreira da Silva e Maria Magvane Sousa Costa	17050294	CENTRO DE ENSINO MÉDIO CASTRO ALVES	Palmas Tocantins

3º	PROTAGONISMO JUVENIL E GESTÃO: PARCERIA DE SUCESSO!	Josely Araujo Carlos Ouxabeira e Fernanda Ribeiro Santos	17026300	ESCOLA ESTADUAL LIBERDADE - CIDADE: PALMAS	Palmas Tocantins
----	---	--	----------	--	------------------

SUPERINTENDÊNCIA DE PARAÍSO DO TOCANTINS					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	Estudantes protagonistas	Escola	Município
1º	ESTRATÉGIAS EFICAZES PARA A EXCELÊNCIA EDUCACIONAL.	Ana Maria Vieira Fernandes e Dezian Pereira dos Santos Macedo	17019192	COLEGIO ESTADUAL IDALINA DE PAULA	Paraíso do Tocantins
2º	MONITORAR, CONHECER PARA RESULTADO TER.	Euzilene Oliveira Lima e Thays Gomes de Souza	17017653	COLEGIO ESTADUAL DE CRISTALANDIA	Cristalândia
3º	"GESTÃO QUE TRANSFORMA: DIREÇÃO E COORDENAÇÃO NA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS"	William Marinho Sousa e Leyliane Pereira de Souza	17040205	ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES	Paraíso do Tocantins

SUPERINTENDÊNCIA DE PEDRO AFONSO					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	INEP	Escola	Município
1º	VIAGEM DO CONHECIMENTO	José Martins de França e Adriana Almeida Sales	17014042	ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DA GLORIA	Tupirama
2º	LAÇOS DA APRENDIZAGEM: JUNTOS NA CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO	Klenes Pereira dos Santos Pinheiro e Samara Caldeira Walter Mota	17028795	COLEGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ	Itacajá
3º	DA AVALIAÇÃO À AÇÃO: ESTRATÉGIAS DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS A PARTIR DOS RESULTADOS DO SAETO 2025	Gretchen Edineia Herpich Lenz e Artur Guslavo Negreiros de Sousa Lima	17057124	COLEGIO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTONIO BELARMINO FILHO	Pedro Afonso

SUPERINTENDÊNCIA DE PORTO NACIONAL					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	INEP	Escola	Município
1º	GESTÃO QUE TRANSFORMA: ESTRATÉGIAS DIGITAIS PARA ELEVAÇÃO DO IDEB NA E.E. JONAS PEREIRA LIMA	Diogo Januario da Costa Neto e Marta Rodrigues dos Santos Silva	17020891	ESC EST JONAS PEREIRA LIMA	Brejinho de Nazaré
2º	DESEMPENHO QUE TRANSFORMA: ESTRATÉGIAS PARA A ELEVAÇÃO DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA NA ESCOLA ESTADUAL DOM DOMINGOS CARREROT	Mylena Gonçalves Barreto e Luzia Lopes de Souza	17024897	ESCOLA ESTADUAL DOM DOMINGOS CARREROT	Porto Nacional
3º	JORNADA SEM PRESSÃO: A VIDA É UMA VIAGEM E O MELHOR É APROVEITAR A PASSO A PASSO!	Sandra Maria de Araujo Oliveira e Jonas Dionizio Camelo	17035163	COLEGIO ESTADUAL FULGENCIO NUNES	Chapada da Natividade

SUPERINTENDÊNCIA DE TOCANTINÓPOLIS					
Classificação	Projeto/Ação	Titular	INEP	Escola	Município
1º	"FREE GÔ DO SABER": EDUCAÇÃO E DIVERSÃO NA MIRA DO CONHECIMENTO.	Dário Martins da Silva e Egelciana de Sousa Pereira	17052815	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KATAM	Tocantinópolis
2º	CONSTRUINDO SABERES E PRÁTICAS PARA UMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	Maria Aparecida dos Santos Leite e Cleane Guedes da Silva	17004268	COLEGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL NAZARE NUNES DA SILVA	Aguaiamópolis
3º	GESTÃO QUE INSPIRA: ACOMPANHAR, TRANSFORMAR RUMO A PROFICIÊNCIA	Irene Moraes Sousa Alves e Filomena Franco da Silva	17047790	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE CARNEIRO DE BRITO	Tocantinópolis

- DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS:

Classificação	Título do Projeto	Titular	INEP	Escola	Município	SRE
1º	POTENCIALIZANDO SABERES: CONEXÕES QUE TRANSFORMAM	Camilla Emili Araujo de Souza da Cunha, Dilvaneth Da Silva Farias Bezerra e Luana Araujo de Souza	17035333	ESCOLA ESTADUAL FLORESTA	Paraná Tocantins	ARRAIAS
2º	"INTEGRALIDADE NO FORTALECIMENTO DA PROFICIÊNCIA DOS ESTUDANTES DO CEI: UM OLHAR DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL".	Josineth Alves da Costa Lima, Natália Martins Coelho Marinho e Rosivânia Freitas Teixeira	17028795	COLEGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ	Itacajá	PEDRO AFONSO
3º	EMOÇÕES QUE EDUCAM: COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS PARA O SUCESSO NO SAEB	Pollyanna José Pereira, Vanuzia Batista de Oliveira Mithomens e Raquel Mendes Pereira	17021804	ESCOLA ESTADUAL VILA GUARACY	Gurupi	GURUPI

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNAASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
UASG 928888**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA, localizada no município de Araguaína/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.071.403/0001-94, por meio de sua pregoeira, Chris Martins Silva, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, destinada à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do ano letivo de 2026, dos alunos regularmente matriculados na unidade Escolar. Data de abertura: 13 de janeiro de 2026, às 08 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br ou no Colégio Estadual Professora Silvândira Sousa Lima. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h, pelo telefone (63) 9 9283-7404 e através do e-mail: cepsilvandira@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 19 de novembro de 2025.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ETI ESTADUAL
MANOEL ESTEVÃO DE SOUZA**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
UASG 929886**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ETI ESTADUAL MANOEL ESTEVÃO DE SOUZA, localizada na Rua Piauí nº 1323, Bairro Vila Araújo, no município de Sítio Novo do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.213.534/0001-69, por meio do pregoeiro (a) Aldenice Pereira da Silva, torna público, que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, destinada à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do ano letivo de 2026, dos alunos regularmente matriculados na unidade Escolar. Data de abertura: 08/01/2026, às 8h30min O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br ou na E.T. I Escola Estadual Manoel Estevão de Souza. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h30min às 16h, pelo telefone (63) 9 9116-6388 e através do e-mail: manoelsousa@ue.seduc.to.gov.br

Sítio Novo do Tocantins/TO, 24 de novembro de 2025.

MICHELL MELO RAMOS
Presidente da Associação**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
ERNESTO BARROS**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ERNESTO BARROS, localizada no município de Colinas do Tocantins- TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.064.857/0001-38, por meio do pregoeiro (a) Raielly Conceição da Silva, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, destinada à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do ano letivo de 2026, dos alunos regularmente matriculados no Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros. Data de abertura: 07/01/2026, às 09h. O Edital poderá ser examinado pelo site www.bnc.org.br, no Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros, das 08h às 16h30min, pelos telefones (63) 9 9252-6094/(63) 9 9103-7049 ou através do e-mail: ernestobarros@ue.seduc.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, 26 de novembro de 2025.

ALINE DE AQUINO MIRANDA MENDONÇA
Presidente da Associação**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
DEOCLIDES MUNIZ**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

A Associação de Apoio a Escola Estadual Deoclides Muniz, localizada no município de ALMAS-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.143.807/0001-46, por meio do pregoeiro (a) LORENA GEOVANA SOARES LIMA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, destinada à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do ano letivo de 2026, dos alunos regularmente matriculados na unidade Escolar. Data de abertura: 12/01/2026, às 09h (horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://bnc.org.br/>, ou na Escola Estadual Deoclides Muniz. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 16h, pelo telefone (62) 9443-0062 e através do e-mail: deoclidesmuniz.almas@gmail.com.

Almas/TO, 24 de novembro de 2025.

ANDRÉ AVELINO LUIS GUALBERTO
Presidente da Associação**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL
JUSCELINO KUBITSCHKE**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
UASG928980**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE, localizada no município de Presidente Kennedy/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.060.456/0001-72, por meio do pregoeiro KLAYVER EDUARDO SOUSA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, destinada à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do ano letivo de 2026, dos alunos regularmente matriculados na unidade Escolar. Data de abertura: 07/01/2026, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou no Colégio Estadual Juscelino Kubitschek. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h, pelo telefone (63) 9 8453-7542 e através do e-mail: juscelinopkennedy@gmail.com.

Presidente Kennedy/TO, 25 de novembro de 2025.

ROSA ALVES DE LEMOS
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
NOVO PARAISO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 0001/2025
CONTRATO Nº 0005/2025
ADITIVO Nº 0001/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Especial Novo Paraíso
CONTRATADA: AUTOPOSTO PREMIM LTDA
CNPJ: 41.073.001/0001-43
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor ao Contrato nº 0005/2025, na porcentagem de 3%, conforme parecer técnico e justificativa nº 05/2025.
DATA DE ASSINATURA: 24/1/2025
DO VALOR: O contrato nº 05/2025 sofrerá um aditivo de 3%, passando o valor original de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais) para R\$ 31.850,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais), previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
JOÃO MARTINS OLIVEIRA - Representante Legal da Contratante.
HELIO FERRAZ DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

JOÃO MARTINS OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
UASG 929281

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, localizada no município de Colméia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.138.328/0001-31, por meio do pregoeiro (a) Márcia Rodrigues da Cunha, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, destinada à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do ano letivo de 2026, dos alunos regularmente matriculados na unidade Escolar. Data de abertura: 07/01/2026, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 17h, pelo telefone (63) 9 8473-5913 e através do e-mail: marciarodriguescunha@seduc.to.gov.br.

Colméia/TO, 25 de novembro de 2025.

DIANA RODRIGUES DA CUNHA OLIVEIRA
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INDÍGENA SANawe

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INDÍGENA SANawe, localizada no município de Formoso do Araguaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.434.770/0001-74, por meio do pregoeiro (a) Maria Aparecida dos Santos Varão, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 14/01/2026, às 09:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://bnc.org.br>, ou na unidade escolar indígena Sanawe. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h30min, pelo telefone (63) 9 9211-2143 e através do e-mail: escolaindigena_sanawe@seduc.to.gov.br.

Formoso do Araguaia/TO, 24 de novembro de 2025.

DANIELA DA SILVA COSTA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA DO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ SEABRA LEMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

PROCESSO Nº 22/2025
CONTRATO Nº 22/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS.
CONTRATADA: DIOGO NAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 45.400.526/0001-05
OBJETO: Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (mil reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 25/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025
SIGNATÁRIOS:
AMISIA CRISTINA DE SOUSA URZEDO NETA - Representante Legal da Contratante.
DIOGO DE SOUSA NAVES - Representante Legal da Contratada.

AMISIA CRISTINA DE SOUSA URZEDO NETA.
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO JUVENIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 01/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO JUVENIL
CONTRATADA: MCA MONTEIRO
CNPJ: 37.176.045/0001-21
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2025, destinados aos estudantes matriculados nas três Unidades Escolares pertencente à Associação Novo Caminho Juvenil (ANCJ), (Colégio Agrícola Dom Bosco, Colégio de Tecelagem Artística Nossa Senhora Auxiliadora e Escola de Tecelagem Artística Nossa Senhora Auxiliadora), por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 641.057,16 (seiscentos e quarenta e um mil, cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desse Termo de Contrato é aquele fixado no termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 10/09/2026.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025
SIGNATÁRIOS:
EDSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO - Representante Legal da Contratante.
MARCOS CESAR ALVES MONTEIRO - Representante Legal da Contratada.

EDSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Associação Novo Caminho Juvenil

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 01/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOVO CAMINHO JUVENIL
CONTRATADA: PALMALAC LATICÍNIO
CNPJ: 11.852.527/0001-60
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2025, destinados aos estudantes matriculados nas três Unidades Escolares pertencente à Associação Novo Caminho Juvenil (ANCJ), (Colégio Agrícola Dom Bosco, Colégio de Tecelagem Artística Nossa Senhora Auxiliadora e Escola de Tecelagem Artística Nossa Senhora Auxiliadora), por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.348,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desse Termo de Contrato é aquele fixado no termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 10/09/2026.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2025
SIGNATÁRIOS:
EDSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO - Representante Legal da Contratante.
MARIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA - Representante Legal da Contratada.

EDSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Associação Novo Caminho Juvenil

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO BATISTA
PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 011/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO BATISTA
PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA: DIOGO MIRANDA SANTOS LTDA
CNPJ: 35.222.812/0001-66
OBJETO: Aquisição gás liquefeito
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 25/07/2026
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2025
SIGNATÁRIOS:
Antônio Sidney Rosendo - Representante Legal da Contratante
Diogo Miranda Santos - Representante Legal da Contratada.

ANTÔNIO SIDNEY ROSENDO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 012/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO BATISTA
PROFESSORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO BARREIRA RODRIGUES
CNPJ: 24.428.621/0001-39
OBJETO: Serviço de limpeza e manutenção de ar-condicionado
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 27/08/2026
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025
SIGNATÁRIOS:
Antônio Sidney Rosendo - Representante Legal da Contratante
Carlos Alberto Barreira Rodrigues - Representante Legal da Contratada.

ANTÔNIO SIDNEY ROSENDO
Presidente da Associação



PORTARIA Nº 75/2025/GABSEC-SEJU,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, designado pelo Ato Governamental de nº 2.185 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.899, de 16 de setembro de 2025, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, atendendo o disposto no art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição do Estado do Tocantins, o disposto na Lei nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), alterada pela Lei nº 4.649, de 17 de janeiro de 2025, e à Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e na Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025), Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 007/2025/GABSEC/SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.780, de 21 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, Palmas - TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

JUAREZ SALIM MOREIRA
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 75/2025/GABSEC-SEJU,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Cláudio Fiverda Lima	11616172-4	Diretor de Planejamento e Convênios
	Suplente: Orlean Pereira da Conceição	11628626-4	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

Programa Temático: 1163 - Juventude, Esporte e Lazer			
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Promover políticas públicas de Esporte, Lazer e Juventude	Titular: Júlio Cesar da Silva Braga	121037-5	Diretor de Esportes e Lazer
	Suplente: Fernando Henrique Novais	12029343-1	Diretor de Juventude

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	1118	Titular: Julio Cesar da Silva Braga	121037-5	Diretor de Esportes e Lazer
		Suplente: Silvino Rodrigues Gonçalves Faria	664161-3	Administrador
	1146	Titular: Fernando Henrique Novais	12029343-1	Diretor de Juventude
		Suplente: Dilany Ribeiro da Silva	1804505-2	Analista I
	2045	Titular: Julio Cesar da Silva Braga	121037-5	Diretor de Esportes e Lazer
		Suplente: Silvino Rodrigues Gonçalves Faria	664161-3	Administrador
	2059	Titular: Julio Cesar da Silva Braga	121037-5	Diretor de Esportes e Lazer
		Suplente: Silvino Rodrigues Gonçalves Faria	664161-3	Administrador
	2097	Titular: Julio Cesar da Silva Braga	121037-5	Diretor de Esportes e Lazer
		Suplente: Silvino Rodrigues Gonçalves Faria	664161-3	Administrador
	2325	Titular: Julio Cesar da Silva Braga	121037-5	Diretor de Esportes e Lazer
		Suplente: Silvino Rodrigues Gonçalves Faria	664161-3	Administrador
	2328	Titular: Julio Cesar da Silva Braga	121037-5	Diretor de Esportes e Lazer
		Suplente: Silvino Rodrigues Gonçalves Faria	664161-3	Administrador

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	1028	Titular: Fernando Henrique Novais	12029343-1	Diretor de Juventude
		Suplente: Dilany Ribeiro da Silva	1804505-2	Analista I
	1044	Titular: Fernando Henrique Novais	12029343-1	Diretor de Juventude
		Suplente: Dilany Ribeiro da Silva	1804505-2	Analista I
	2098	Titular: Fernando Henrique Novais	12029343-1	Diretor de Juventude
		Suplente: Dilany Ribeiro da Silva	1804505-2	Analista I
	2137	Titular: Fernando Henrique Novais	12029343-1	Diretor de Juventude
		Suplente: Dilany Ribeiro da Silva	1804505-2	Analista I

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	2418	Titular: Gabriela Gomes Queiroz Barros da Luz	11843136-3	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Orlean Pereira Conceição	11628626-4	Ger. Execução Orç. Financ. e Contábil
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	2419	Titular: Diene Luz do Espírito Santo	11851872-2	Diretora de Adm. e Finanças
		Suplente: Kelly de Sousa Lobo Ribeiro Silva	947791-3	Gerente Geral de Administração
	2420	Titular: Diene Luz do Espírito Santo	11851872-2	Diretora de Adm. e Finanças
		Suplente: Thais Luana de Oliveira Muniz	12029483-1	Gerente Geral de Administração
	2421	Titular: Diene Luz do Espírito Santo	11851872-2	Diretora de Adm. e Finanças
		Suplente: Thais Luana de Oliveira Muniz	12029483-1	Gerente Geral de Administração

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 1.140, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

POLLIANNY FIGUEIREDO, nº funcional 944017-2, Operador de Microcomputador, para responder pela Gerência de Apoio, durante os impedimentos ou afastamentos da titular SHAYANE GLORIA CASTRO, nº funcional 11848774-1, no período de 08/12/2025 a 06/01/2026.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1141/2025/GABSEC/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso I, do Decreto nº 6.898, de 7 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2025, e adota outras providências;

Considerando a solicitação constante no DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD SEFAZ/STIF/DGGT Nº 026/2024 (SGD: 2024/25009/057944).

Considerando a JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (SGD: 2025/25009/091267), que dispõe sobre as razões de escolha da CONTRATADA, e demais justificativas da contratação;

Considerando ainda toda a documentação acostada aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa PREMIUM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.172.874/0001-29, no valor total de R\$ R\$ 34.296,50 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), Processo nº 2024/25000/001461.

Art. 2º O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para aquisição de memórias SSD tipo M2 para computador, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda;

Art. 3º A despesa, paga pelo contratante correrá por meio da Dotação Orçamentária 25010.04.126.1100.2261; Fonte 500 e Natureza de Despesa 33.90.30.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 26/11/2025.

JAIRO MARIANO
Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.142, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ZEINA CARLA ALVES DA SILVA MOREIRA, nº funcional 947031-10, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão Agência de Atendimento de Pindorama do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do titular ADELSON GONZAGA DE SOUZA SANTOS, nº funcional 11191368-1, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.143, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MERCINEID MAGALHAES FERREIRA DOS SANTOS ZANON, nº funcional 856438-3, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Silvanópolis, durante os impedimentos ou afastamentos da titular MARLI DE SOUSA PIRES, nº funcional 771627-1, no período de 08/12/2025 a 19/12/2025.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.144, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MERCINEID MAGALHAES FERREIRA DOS SANTOS ZANON, nº funcional 856438-3, assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Silvanópolis, durante os impedimentos ou afastamentos da titular MARLI DE SOUSA PIRES, nº funcional 771627-1, no período de 18/11/2025 a 05/12/2025.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

CORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020

PROCESSO Nº 2020/25000/000607
CONTRATO Nº 25/2020
DO TERMO ADITIVO Nº 2º
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência em "Caráter Excepcional" por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 025/2020, com base no §4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
Publicado no Diário Oficial nº 6.947, do dia 26 de novembro de 2025, página nº 42,
Onde se lê:
VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2026
Leia-se:
VIGÊNCIA: 23/11/2025 a 23/11/2026

Secretaria da Fazenda, 27 de novembro de 2025.

CORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020

PROCESSO Nº 2020/25000/000607
CONTRATO Nº 26/2020
DO TERMO ADITIVO Nº 2º
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência em "Caráter Excepcional" por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 026/2020, com base no §4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
Publicado no Diário Oficial nº 6.947, do dia 26 de novembro de 2025, página nº 42,
Onde se lê:
VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2026
Leia-se:
VIGÊNCIA: 23/11/2025 a 23/11/2026

Secretaria da Fazenda, 27 de novembro de 2025.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde, designado pelo Ato nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 31, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar nº 43/2025/SES/SHMO (SGD nº 2025/30559/288698) e o Termo de Referência nº 29/2025/SES/SHMO (SGD: 2025/30559/202789);

Considerando a necessidade de contratação do serviço de fornecimento diário e ininterrupto de água potável, coleta e tratamento de esgoto e análises bioquímicas de efluentes, prestados pela concessionária de serviço público local, para atendimento das necessidades da Hemorrede do Estado do Tocantins, indispensável à manutenção das atividades institucionais;

Considerando a Justificativa nº 139/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/269965), devidamente assinada pelo Gestor da Pasta;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do art. 74, inciso I, parágrafo §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à contratação direta com empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, no valor total de R\$ 51.777,96 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme Processo nº 2025/30550/005039.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 171/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/-TO nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº 2025/30550/003663
CONTRATO Nº 105/2025
EMPRESA: SYSQUALI SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem como objeto a aquisição da licença definitiva de software para Gestão da Qualidade, com a finalidade de atender às necessidades institucionais relacionadas à padronização, controle e rastreabilidade dos Processos da qualidade, em conformidade com os requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis ao LACEN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO TOCANTINS - LACENTO	Raissa Lilian de Souza Lima Mat.:1272322-1	Carlendo Grangeiro Viana Mat.: 11720913-3	Andréia Maria Santos dos Santos Mat.: 741489-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - Manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 190/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1162/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6691, de 05 de novembro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 44/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 44/2023
PROCESSO Nº 2023/30550/00650
EMPRESA: SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S/A
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O fornecimento, implantação e gestão de soluções para modernização dos serviços de saúde pública para atendimento da população do estado do Tocantins.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Rone Facundes Ferreira Mat.: 11199342-1	Keven Pedrosa Barros Mat.: 11886080-2	Joselma Patrícia Dias Silva Mat.: 11590947-6

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairam dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 536/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias da servidora, LUCIELMA DE MARCEDO NASCIMENTO, Gerente de Transferências Fundo a Fundo, Matrícula nº 11836920/2, CPF: XXX.XXX.892-82, período aquisitivo 2023/2024, Previstas para 17/11/2025 a 11/12/2025, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2025.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 544/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que a parceria firmada tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltada ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2024, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional Tocantins-TO.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a partir de 01/12/2025 a 07/03/2029 para à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional Tocantins-TO, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal desta, com ônus para o órgão de origem.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
01	SUELY DA SILVA GONCALVES LIMA	834236/5	ASSISTENTE SOCIAL	XXX.XXX. 366-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1227/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0002976-46.2024.8.27.2706 a qual determina em suma: "(...) Intime-se o Secretário de Saúde do Estado do Tocantins para o cumprimento da medida liminar, adotando todas as providências necessárias para contratação de outra unidade hospitalar que disponibilize o tratamento de saúde que a criança A. M. O. S. (...)."

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 177/179;

Considerando, ainda, a Nota Jurídica AJ/NDJ" nº 86/2025, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 1432/2025/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de TRATAMENTO CIRÚRGICO DE EXPANSÃO DO MAXILAR (FACE), junto à empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL, inscrita sob o CNPJ nº 12.955.953/0001-92.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação do HOSPITAL PALMAS MEDICAL, inscrita sob o CNPJ nº 12.955.953/0001-92, para a aquisição de TRATAMENTO CIRÚRGICO DE EXPANSÃO DO MAXILAR (FACE), no valor de R\$ 204.621,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, menor impúbere, A. M. O. S., contido no bojo do Processo Administrativo nº 2024/30550/0010084.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1228/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos nº 0002741-83.2024.8.27.2737 a qual determina em suma: "(...) DETERMINAR que: b) O ESTADO DO TOCANTINS forneça ao autor o medicamento TOPIRAMATO 25MG; c) O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL e o ESTADO DO TOCANTINS, solidariamente, forneçam ao autor os medicamentos SEMAGLUTIDA/OZEMPIC, BUPROPIONA 150MG/BUP XL, TESTOSTERONA IM 250MG/ATESTO, SERTRALINA 100MG, METFORMINA 750MG/GLIFAGE XR, ORLISTAT 120MG e ESOMEPRAZOL 40MG (...)."

Considerando o Ato Motivado nº 168/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 21.595.464/0001-68.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 205/207;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 21.595.464/0001-68, para a aquisição de no valor de R\$ 11.197,38 (onze mil, cento e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, RICARDO ARAÚJO COELHO, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2025/30550/007356;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1229/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos nº 0002741-83.2024.8.27.2737 a qual determina em suma: "(...) DETERMINAR que: b) O ESTADO DO TOCANTINS forneça ao autor o medicamento TOPIRAMATO 25MG; c) O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL e o ESTADO DO TOCANTINS, solidariamente, forneçam ao autor os medicamentos SEMAGLUTIDA/OZEMPIC, BUPROPIONA 150MG/BUP XL, TESTOSTERONA IM 250MG/ATESTO, SERTRALINA 100MG, METFORMINA 750MG/GLIFAGE XR, ORLISTAT 120MG e ESOMEPRAZOL 40MG (...)."

Considerando o Ato Motivado nº 169/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.374.797/0001-05.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 205/207;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.374.797/0001-05, para a aquisição de TOPIRAMATO 25MG, BUPROPIONA 150MG, SERTRALINA 100MG, ORLISTATE 120MG e ESOMEPRAZOL 40MG no valor de R\$ 8.531,70 (oito mil quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, RICARDO ARAÚJO COELHO, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2025/30550/007356;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1230/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0004273-74.2024.8.27.2743 a qual determina em suma: "(...) DEFIRO EM PARTE o provimento liminar pleiteado para DETERMINAR ao ESTADO DO TOCANTINS que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da intimação desta, promova os atos administrativos necessários para disponibilizar o acompanhamento multidisciplinar no CER III de Palmas (...)."

Considerando o Ato Motivado nº 170/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa CLINICA EQUILIBRIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.311.544/0001-40.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 140/142;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa CLINICA EQUILIBRIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.311.544/0001-40, para a aquisição de INTERVENÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM PSICOTERAPIA COMPORTAMENTAL, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL no valor de R\$ 50.616,00 (cinquenta mil e seiscentos e dezesseis reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, G. R. M., contido no bojo do Processo Administrativo nº 2025/30550/002474;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1231/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos nº 0002493-02.2024.8.27.2743 a qual determina em suma: "(...) ACOLHO EM PARTE o pedido da inicial, o que faço para DETERMINAR ao ESTADO DO TOCANTINS que disponibilize ao paciente J. V. DA S. de modo definitivo e no prazo de 30 (trinta) dias: os tratamentos multidisciplinares e terapias constantes em sua ficha de avaliação multidisciplinar emitida no CER II (...)."

Considerando o Ato Motivado nº 172/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa CLINICA EQUILIBRIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.311.544/0001-40.

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 101/103;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa CLINICA EQUILIBRIO LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 44.311.544/0001-40, para a aquisição de INTERVENÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM PSICOTERAPIA COMPORTAMENTAL, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL no valor de R\$ 51.216,00 (cinquenta e um mil e duzentos e dezesseis reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, J. V. DA S, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2025/30550/004816.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1232/2025/SES/GASEC

Dispõe sobre a composição da Comissão de Visita Técnica para Avaliação de Ambulâncias Tipo D (UTI Móvel).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando o Processo nº 2024/30550/008173 - Edital do Pregão Eletrônico nº 90037/2025, que tem por objeto o registro de preço para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de UTI móvel terrestre (ambulância tipo "D"), com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias da semana, para pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, com infraestrutura e recursos humanos necessários, garantindo o transporte seguro dos pacientes regulados por meio da Central Estadual de Regulação (CER) entre os estabelecimentos de saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a necessidade de realizar visita técnica para avaliação de conformidade das ambulâncias tipo D (UTI Móvel), conforme especificações técnicas e normativas aplicáveis, especialmente as diretrizes da Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde;

Considerando o Item 13 (Teste de Aceite) do Anexo II - Termo de Referência nº 4/2024/SES/SPAS/NP.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 868/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.874, de 8 de agosto de 2025 e a PORTARIA Nº 1129/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.935, de 6 de novembro de 2025, na parte que trata da designação da Comissão de Visita Técnica com a finalidade de realizar avaliação *in loco* das Ambulâncias Tipo D (Unidade de Terapia Intensiva Móvel), verificando a conformidade dos veículos com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos nas normas vigentes, que passará a ser:

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão:

Nome	Matrícula	Cargo/Função
Manuel Messias Moreira Neto	105755-12	Assistente Administrativo II
Maria das Graças Vieira Rios	455349-2	Executivo de Saúde
Zaydanne Castro Santana	12024902-2	Auxiliar de Saúde I

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - Realizar a visita técnica nas dependências do fornecedor ou local designado, em data previamente agendada;
- II - Verificar a conformidade das ambulâncias tipo D com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- III - Registrar as condições observadas em relatório circunstanciado, com parecer conclusivo quanto à adequação dos veículos para recebimento e posterior utilização;
- IV - Apontar eventuais desconformidades e recomendações para adequações se for o caso.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da visita técnica, para apresentar relatório conclusivo à Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde (SPAS), acompanhado de documentação fotográfica e demais elementos comprobatórios.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1233/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Ato Governamental de nº 0000489-18.2025.8.27.2723 a qual determina em suma: "(...) DETERMINO que o ESTADO DO TOCANTINS e o MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, solidariamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação desta decisão, providenciem o fornecimento contínuo e ininterrupto dos medicamentos ESCITALOPRAM 20 MG, METFORMINA 850 MG, LOSARTANA 50 MG, PROPANOLOL 40 MG, LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG (...)."

Considerando o Ato Motivado nº 173/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa ARMAZÉM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.830.966/0001-30;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 276/278;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação do ARMAZÉM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.830.966/0001-30, para a aquisição de ESCITALOPRAM 20MG e LOSARTANA 50MG, no valor de R\$ 4.176,00 (quatro mil e cento e setenta e seis reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente, RAIMUNDA DA SILVA ROCHA, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2025/30550/007771;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1234/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0000489-18.2025.8.27.2723 a qual determina em suma: "(...) DETERMINO que o ESTADO DO TOCANTINS e o MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, solidariamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação desta decisão, providenciem o fornecimento contínuo e ininterrupto dos medicamentos ESCITALOPRAM 20 MG, METFORMINA 850 MG, LOSARTANA 50 MG, PROPANOLOL 40 MG, LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG (...)."

Considerando o Ato Motivado nº 174/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.374.797/0001-05;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 276/278.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.374.797/0001-05, para a aquisição de PROPANOLOL 40MG E METFORMINA 850 MG, no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente, RAIMUNDA DA SILVA ROCHA, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2025/30550/007771;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1236/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de reestruturação da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização existente,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, instituída pela Portaria nº 205/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, cuja última alteração se deu por meio da Portaria nº 321/2025/SES/GASEC, de 20 de março 2025, publicada no DOE nº 6.789, de 03 de abril de 2025.

Art. 2º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a sobredita Comissão Permanente:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Emerson Rodrigo Gonzalez Neto	551780-1	Presidente
Claudete Bandeira Nunes de Moraes	813579-2	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1237/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando que um membro titular da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares - COMPE I - estará afastada de suas atividades laborais, em razão de férias, no período de 24/11 a 23/12/2025;

Considerando a necessidade de dar continuidade às apurações dos processos que estão na competência da COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, temporariamente, o membro titular da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares - COMPE I, a servidora pública Juliana Vieira da Silva, matrícula nº 1076183-3, pela servidora pública Edvânia Coelho Cavalcante Passos, matrícula nº 995840-1, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos processos.

Parágrafo único: A Comissão ficará composta pelos seguintes membros no período de 24/11 a 23/12/2025:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Marlene Ângela Barbaresco	Presidente	387293-2
Lauriane Corsino Silva Moura	Membro	1159470-1
Edvânia Coelho Cavalcante Passos	Membro Substituto	995840-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1238/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010421.01862/2025, visando aquisição de ambulância para o município - Processo nº 2025/30551/000293.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 0 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Aurora do Tocantins a receber os recursos referentes à aplicação das Emendas Parlamentares Estaduais nº 010421.01862/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando aquisição de ambulância destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENAME, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202521; Nº da NE 2025NE023651, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1239/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010401.01829/2025 visando o Custeio da Saúde - Processo nº 2025/30551/000277.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de Filadélfia a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010401.01829/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202501 nº da NE 2025NE023295, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1240/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Wanderlândia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010401.01826/2025 visando o Custeio da Saúde - Processo nº 2025/30551/000274.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Wanderlândia a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010401.01826/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202501 Nº da NE 2025NE023290, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1244/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Pugmil a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010401.01878/2025 visando o custeio da Saúde - Processo nº 2025/30551/000297.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Pugmil a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010401.01878/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202501 Nº da NE 2025NE023457, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1245/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010415.01851/2025 visando o custeio da Saúde - Processo nº 2025/30551/000290.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Nazaré a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010415.01851/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202523 Nº da NE 2025NE023430, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1246/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Goiatins a receber recurso oriundo da Emenda Parlamentar Estadual nº 010402.01866/2025, visando aquisição de ambulância - Processo nº 2025/30551/000284.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Goiatins a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010402.01866/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando aquisição de ambulância, destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202502; Nº da NE 2025NE023284, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1247/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Natividade a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.01809/2025 visado a a realização de procedimentos oftalmológicos no município - Processo nº 2025/30551/000260.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2025;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Natividade a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.01809/2025, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) visando a realização de procedimentos oftalmológicos.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202504; Nº da NE 2025NE023036, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1248/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Aragoínas a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010401.01830/2025 visando o Custeio da Saúde - Processo nº 2025/30551/000278.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Aragominas a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010401.01830/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

VI - aquisição de equipamentos e outras despesas de capital.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202501 Nº da NE 2025NE023296, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/10800

PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/009094

CONTRATO Nº 163/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: COP Saúde Porto LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze meses). Referente ao o credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins, interessados nos serviços de Ressonância Magnética, destinados a atender as necessidades do Hospital Regional de Porto Nacional.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102

VALOR: R\$ 368.985,60 (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 01/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Vânio Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE.

COP Saúde Porto LTDA - P/CONTRATADA.

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 537/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no período 05/01/2025 a 19/01/2026, para servidora ANDREIA RIBEIRO COUTO TEIXEIRA, Administradora, Matrícula nº 852512/1, CPF: XXX.XXX.441-87, lotada no Gerência de Regulação de Consultas e Exames, relativa ao período aquisitivo 2024/2025, prevista para o período de 14.07.2025 a 28.07.2025, suspensa pela Portaria nº 285/2025/SES/SGPES/DGP/GGP, de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.842, de 25 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2025.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA

Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 595, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde no âmbito do estado do Tocantins e outras medidas a ela concernentes.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde (CES-TO), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES-TO, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu art. 198;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das Leis de diretrizes orçamentárias, das Leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, possui competência de caráter deliberativo, normativo e fiscalizador das ações e políticas públicas de saúde no âmbito estadual, incluindo o acompanhamento da formação profissional na área da saúde;

Considerando que as deliberações da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Tocantins devem ser contempladas no próximo ciclo de planejamento do Executivo Estadual e servir de subsídio para a elaboração do Plano Estadual de Saúde e Plano Plurianual de 2027- 2030;

Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Nacional de Saúde decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente;

Considerando que o Conselho Estadual de Saúde do Tocantins é um órgão autônomo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas de saúde e está representada através de seus segmentos e entidades;

Considerando que a função de conselheiro de saúde exerce um papel crucial, representando a comunidade ou categorias profissionais na fiscalização e no acompanhamento das políticas públicas de saúde;

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio dos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais, das Conferências de Saúde e Plenárias de Conselhos de Saúde;

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Estado, a função de conselheiro de saúde é considerada de interesse público relevante e não remunerada e considerando o inciso X, da terceira diretriz, da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a programação e o cronograma de realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde no âmbito Nacional, a temática foi aprovada pelo plenário do Conselho Nacional de Saúde durante a 371ª reunião ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2025, em Brasília-DF;

Considerando a Resolução CNS nº 797, de 09 de outubro de 2025, que Dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

Considerando a deliberação do plenário, em sua 322ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 do mês de novembro de 2025, com participação dos membros conselheiros do CES-TO, em Palmas-TO;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde no âmbito do estado do Tocantins com o tema "BRASIL DAS BRASILEIRAS E DOS BRASILEIROS: SUS E SOBERANIA - CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".

Art. 2º A 11ª Conferência Estadual de Saúde do Tocantins será coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde (CES-TO) e, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente, ou em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Estado da Saúde (SES-TO).

Art. 3º A 18ª Conferência Nacional de Saúde terá início e será realizada nas seguintes etapas: Municipais, no período de janeiro a agosto de 2026; Estaduais e do Distrito Federal, no período de janeiro a abril de 2027; e, etapa Nacional em junho de 2027, em Brasília-DF.

Art. 4º O regulamento da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Tocantins será aprovado e deliberado em plenária com emissão de Resolução pelo Conselho Estadual de Saúde (CES-TO) e editado por meio de Portaria do Secretário de Estado da Saúde (SES-TO) e publicado no Diário Oficial (DOE).

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO), conforme programação no Plano Estadual de Saúde (PES), Plano Anual de Saúde (PAS), Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA).

Art. 6º Cabe a Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO) garantir e oferecer suporte técnico necessário para auxiliar os conselheiros (as) e comissão organizadora na compreensão de termos técnicos e procedimentos complexos, como a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), apoio técnico de força de trabalho com pessoas preparadas para a função durante o processo da conferência, suporte técnico e administrativo, apoio jurídico, bem como de credenciamento e relatoria, dotação orçamentária e autonomia financeira.

Art. 7º O Conselho Estadual de Saúde (CES-TO) encaminhará, em até 90 dias após a aprovação desta Resolução, minuta de Decreto e Portaria para providências quanto à convocação do processo da 11ª CES ao Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RAIMUNDO DE SOUSA MORAIS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES-TO nº 595, de 13 de novembro de 2025, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90141/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006056

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90141, de 22 de outubro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	216	KIT	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL POLIURETANO RADIOPACO, VIAS MONO LÚMEN, LÚMEN 22 GA, COMPRIMENTO 10 CM, TIPO FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR PADRÃO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	GUANGDONG BAIHE MEDICAL	R\$ 66,35	R\$ 14.331,60
3	317	UND	AGULHA PARA ESCLEROSE DE INJECAO, DESCARTAVEL EM TUBO PLASTICO ESTERIL COM AGULHA DE (20G a 21G), COM EXPOSIÇÃO DA AGULHA DE 4,0MM A 6,0MM PARA CANAIS DE TRABALHO A PARTIR DE 2,6MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO 180CM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA, Descartável, ESTÉRIL, CONTENDO INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	JIUHONG MEDICAL	R\$ 80,98	R\$ 25.670,66
4	360	UND	AGULHA PARA ESCLEROSE DE INJECAO, EM TUBO PLASTICO ESTERIL COM AGULHA DE (20G a 21G), COM EXPOSIÇÃO DA AGULHA DE 4,0MM A 6,0MM PARA CANAIS DE TRABALHO A PARTIR DE 2,6MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO 230CM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CONTENDO INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	JIUHONG MEDICAL	R\$ 80,98	R\$ 29.152,80
VALOR TOTAL						R\$ 69.155,06

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32
VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90141/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006056

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90141, de 22 de outubro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.172.874/0001-29

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	576	UND	CATETER PIGANULIZACAO UMBILICAL DUPL0 LUMEM, DIAMETRO 5,0 FR CONFECCIONADO EM POLIURETANO TRANSPARENTE, ESTERIL, RADIOPACO, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL. COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 30 A 40 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	BLENTA	R\$ 124,99	R\$ 71.994,24
VALOR TOTAL						R\$ 71.994,24

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

PREMIUM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.172.874/0001-29
VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
90141/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006056

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90141, de 22 de outubro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.008	UND	AGULHA TIPO HUBER PARA PUNCAO DE RESERVATORIO DE CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 20G X 20MM, EM ACO INOX, COM TUBO EXTENSOR EM PVC COM CONECTOR LUER LOCK E CLAMP, COM PLACAS DE FIXACAO DOBRAVEIS EM POLIURETANO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, DESCARTAVEL E ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	MEDIX	R\$ 15,63	R\$ 15.755,04
VALOR TOTAL						R\$ 15.755,04

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90141/2025**

A Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 90141/2025 - Processo Administrativo nº 2023/30550/006056, conforme segue:

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80, o valor adjudicado R\$ 15.755,04.

PREMIUM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 71.994,24.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32, o valor adjudicado R\$ 69.155,06.

O valor total adjudicado R\$ 156.904,34 O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2025.

NATALIA BARRETO PASSOS
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90150/2025**

A Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 90150/2025 - Processo Administrativo nº 2024/30550/009190, conforme segue:

CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 29.511.607/0001-18, o valor adjudicado R\$ 104.442,00.

O valor total adjudicado R\$ 104.442,00 O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 28 de novembro de 2025.

NATALIA BARRETO PASSOS
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 586, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19;

Considerando a Portaria CCI nº 1.419 - RVG, de 08 de agosto de 2025, publicada na edição do Diário Oficial nº 6.874, de 08/08/2025;

Considerando a Declaração de Exercício - SGD nº 2025/31009/08628;

Considerando a solicitação do Delegado Geral da 7ª DRPC-Gurupi, através do Ofício nº 191/2025/7ª DRPC-Gurupi - SGD nº 2025/31009/087234;

RESOLVE:

LOTAR PAULO SÉRGIO VIEIRA DE SOUZA, oficial investigador de polícia, matrícula nº 572631-2, na 89ª Delegacia de Polícia / 89ª DP - Gurupi, com efeito retroativo a 10/08/2025.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 689, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19;

Considerando que responsabilidade, eficiência, ética, respeito ao cidadão e comprometimento são valores contemplados pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins;

Considerando que o art. 254, inciso II, da Lei 3.461/19 instituiu ao servidor, a título de incentivo profissional a concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito e elogio pelos relevantes serviços prestados à comunidade e à segurança pública do Estado;

Considerando a solicitação do Corregedor-Geral da Segurança Pública e Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, através do Ofício nº 12/2025/CSPC - SGD Nº 2025/31009/113556,

RESOLVE:

CONFERIR MENÇÃO ELOGIOSA aos servidores a seguir descritos, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Estado do Tocantins, durante a gestão do Conselho Superior da Polícia Civil, no Biênio 2023/2025, pela atuação pautada na ética e legalidade, pela presteza e comprometimento dos referidos conselheiros no exercício do mandato:

NOME	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO
CRISTIANE DE PAULA LACERDA	945071-2	Oficial Investigadora de Polícia
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO	958867-2	Perito Oficial
MARCOS FERNANDES ARAÚJO DO NASCIMENTO	80217-1	Papiloscopista

Palmas/TO, 19 de novembro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 692, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação de parte da PORTARIA SSP Nº 666, de 13 de novembro de 2025, publicada na edição do Boletim Interno nº 758, de 18 de novembro de 2025 e no Diário Oficial nº 6.945 de 24 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Retificar parte da PORTARIA SSP Nº 666, de 13 de novembro de 2025, publicada na edição do Boletim Interno nº 758, de 18 de novembro de 2025 e no Diário Oficial nº 6.945, de 24 de novembro de 2025, que trata da lotação do servidor SÉRGIO HENRIQUE MORAES LOPES;

ONDE SE LÊ:

“Considerando a Declaração de Exercício - SGD nº 2025/31009/117768;

Considerando a solicitação do Diretor de Polícia da Capital, através do SGD nº 2025/31009/117768”

LEIA-SE:

“Considerando a Declaração de Exercício - SGD nº 2025/31009/1199/119911;

Considerando a solicitação do Diretor de Polícia da Capital, através do SGD nº 2025/31009/119911”

Palmas/TO, 25 de novembro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 693, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Delegado de Polícia da 1ª DENARC, através do OFÍCIO Nº 405/2025/1ª DENARC - SGD Nº 2025/31009/104445, bem como que a Delegacia Geral da Polícia Civil se manifestou pela suspensão das férias do servidor adiante mencionado, em razão da necessidade do serviço,

RESOLVE:

SUSPENDER, com efeito retroativo a 17/11/2025, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor JOSIVALDO MORAES RODRIGUES, Oficial Investigador de Polícia, matrícula nº 1046047-1, previstas para o período de 17/11/2025 a 16/12/2026, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 13/07/2026 a 12/08/2026.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 699, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação da 1ª Divisão Especializada de Repressão a Narcóticos - 1ª DENARC, através do OFÍCIO Nº 451/2025/1ª DENARC - SGD Nº 2025/31009/118757, bem como que a Delegacia Geral da Polícia Civil se manifestou pela suspensão das férias do servidor adiante mencionado, em razão da necessidade do serviço,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor DIOGO DE VASCONCELOS MENEZES, Oficial Investigador de Polícia, matrícula nº 11590408-1, previstas para o período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 12/01/2026 a 31/01/2026 e de 22/06/2026 a 01/07/2026.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 702, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação da Diretoria de Inteligência Policial, através do OFÍCIO Nº 219/2025/DIP/DGPC - SGD Nº 2025/31009/126122, bem como que a Delegacia Geral da Polícia Civil se manifestou pela suspensão das férias do servidor adiante mencionado, em razão da necessidade do serviço,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor THAYLLON GOMES ABREU, Oficial Investigador de Polícia, matrícula nº 11143860/3, previstas para o período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EDITAL Nº 03/2025 - GESPOL/UFT

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR MESTRADO
TURMA: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO TOCANTINS - SSP - TO ENTRADA 2026/01

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq) e do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas (GESPOL), torna público que estarão abertas entre os dias 27 de novembro de 2025 a 08 de janeiro de 2026 as inscrições do processo seletivo de alunos para ingresso no curso de MESTRADO Profissional em Gestão de Políticas Públicas, turma objeto do convênio processo nº 23101.003629/2024-54 nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001 e em conformidade com o Regimento Geral da Pós-Graduação (Resolução nº 19/2013 do Conselho/UFT) de acordo com os termos a seguir.

1. DO PROGRAMA

1.1 O curso tem por objetivo preparar, formar e capacitar profissionais de alto nível para atuação em setores de atividades relativas à temática de Gestão de Políticas Públicas. No caso desta parceria interinstitucional, também espera-se desenvolver ações de pesquisa e inovação tecnológica aliada a um alto nível de capacitação em Gestão de Políticas Públicas, com intuito de conceber e modelar conteúdos em gestão pública aportados em modelos tecnológicos de interação e comunicação, com a finalidade última de melhorar continuamente a gestão das políticas públicas. A parceria entre o Secretaria de Segurança Pública do Tocantins (SSP/TO) e a UFT aponta para o desenvolvimento de uma ação de ensino e uma ação de pesquisa assim definidas: 1) Ensino, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal por meio de curso de pós-graduação *stricto sensu*, MESTRADO profissional, voltado para o desenvolvimento de competências relacionadas à gestão de políticas públicas, com vistas a melhorar a eficiência da gestão do SSP/TO; 2) Pesquisa, desenvolver pesquisa científica utilizando métodos e técnicas de Gestão de Políticas Públicas, com intuito de conceber e modelar conteúdos e artefatos de prestação de serviços que visam estudar, avaliar e propor soluções inovadoras para a governança pública e o promoção da segurança pública exercidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

1.2 O curso tem as seguintes linhas de pesquisa:

1.2.1 DINÂMICAS INSTITUCIONAIS, AVALIAÇÃO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS E CONTROLE EXTERNO

Esta linha de pesquisa centra-se em questões sobre as políticas públicas em seu ciclo (elaboração, implementação, controle externo e avaliação). A eficácia deste ciclo se relaciona fundamentalmente com o desempenho sistêmico das instituições encarregadas de executá-las com repercussões nas diversas escalas territoriais. Partindo dessa concepção analítica, a presente linha busca analisar a dinâmica institucional das políticas públicas, delimitando, em primeiro lugar, o papel e a configuração que o Estado e o seu aparelho assumem em diferentes contextos econômicos, históricos e culturais. Uma segunda questão abordada pela linha é o desenvolvimento de modelos de análise e avaliação das políticas públicas, a partir de perspectivas quantitativas e qualitativas. Por fim, um terceiro bloco de questões tratado pela linha é o das novas institucionalidades democráticas, as quais têm se destacado pela inclusão da participação da população no processo decisório e controle das políticas públicas.

1.2.2 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Esta linha de pesquisa tem o objetivo de promover estudos dos efeitos das políticas públicas e ações das instituições educacionais e de ciência e tecnologia sobre as múltiplas escalas de desenvolvimento territorial. Existem dinâmicas intrínsecas aos processos educacionais, em nível básico, médio, profissionalizante e superior, bem como ao próprio processo de inovação tecnológica que necessitam ser compreendidos, para que se possa obter maiores retornos para a sociedade. Neste sentido, pretende-se fomentar estudos sobre experiências vivenciadas no âmbito destas instituições, principalmente, aquelas relacionadas com seus desenhos institucionais e práticas de gestão. Além disso, pretende-se gerar pesquisas sobre avaliações conjuntas ou específicas de programas institucionais, sua eficácia e a busca por instrumentos de aperfeiçoamento.

1.2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS, PROMOÇÃO DE DIREITOS E
DINÂMICAS TERRITORIAIS

Esta linha de pesquisa propõe a análise crítica da produção, implementação e avaliação de políticas públicas, bem como suas interseções com a produção da vida social e a promoção dos direitos humanos na dimensão territorial, por meio das seguintes ênfases: a) Estudo dos valores, moralidades e subjetividades implicadas na efetivação de práticas de governo de indivíduos e populações, assim como dos saberes, tecnologias e ciências envolvidas nas diversas escalas territoriais; b) Promoção dos direitos e marcadores sociais da diferença: classe, gênero, raça e geração nas suas expressões territoriais; c) O território e as políticas como categorias etnográficas; d) Compreensão das dinâmicas territoriais e das lógicas culturais atinentes aos indivíduos e grupos sociais nas suas relações com o Estado e com a política; e) Espaço público e democracia participativa nos territórios; f) Desigualdades socioterritoriais e a promoção de direitos.

1.3 - O Curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses.

2. DA ESTRUTURA DO CURSO

2.1 A estrutura do Curso inclui a realização de no mínimo 40 (quarenta) créditos, que devem ser realizados em disciplinas obrigatórias e eletivas.

2.2 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas funciona no Campus Universitário de Palmas. As aulas serão ministradas nas dependências do programa no Campus de Palmas.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

3.1 A inscrição de candidatos ao Programa de Pós-Graduação MESTRADO Profissional em Gestão de Políticas Públicas está aberta aos portadores de diplomas de cursos de graduação.

3.2 Na definição das vagas, o programa obedece às diretrizes da proposta do programa, enviada e aprovada pela Coordenação de Formação de Pessoal de Nível Superior - Capes, que prevê vagas destinadas às parcerias institucionais, bem como ao público geral.

3.3 Tal disposição de vagas obedece às diretrizes da proposta do curso aprovada pela Capes, em que a proposta do curso é formar profissionais aptos a planejar e avaliar políticas públicas com uso de tecnologias da informação sob uma perspectiva interdisciplinar, através de parcerias institucionais.

3.4 Serão ofertadas 20 (vinte) vagas. A distribuição das vagas obedecerá ao seguinte critério: 15 (quinze) vagas para servidores do Secretaria de Segurança Pública do Tocantins em condição de igual concorrência distribuídas conforme subitens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3; 1 (uma) vaga destinada especificamente para cotas de ações afirmativas (portadores de deficiência; negros e pardos; quilombolas; indígenas) e 4 (quatro) vagas em ampla concorrência.

3.4.1. Policial Civil em exercício lotado nas unidades subordinadas à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, exceto os constantes nos itens 3.4.2 e 3.4.3, já contemplados no edital.	6 vagas	Mestrado
3.4.2. Policial Civil em exercício subordinado à Delegacia Geral da Polícia Civil.	6 vagas	Mestrado
3.4.3. Policial Civil em exercício subordinado à Superintendência de Polícia Científica.	3 vagas	Mestrado

3.5 As vagas descritas no item 3.4 poderão ser remanejadas entre os três primeiros grupos, caso não sejam preenchidas após a convocação de todos os selecionados. Será adotada a classificação geral, independente dos grupos, como ordem de chamada dos suplentes.

3.6 Em caso de não preenchimento da totalidade das vagas, caberá ao Secretário da Segurança Pública nomear comissão, por ele presidida, e composta pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Corregedor Geral, Superintendente da Polícia Científica, Superintendente da Segurança Integrada, e Diretor da Escola Superior de Polícia a fim de indicar os servidores a preencher as vagas remanescentes, visando o desenvolvimento de projetos de pesquisas em temáticas relacionadas à atividade e programas estratégicos da pasta.

3.7 Os candidatos que concorrem à vaga destinada às ações afirmativas, à pessoa com deficiência e negros devem se autodeclarar como tal, por meio do preenchimento dos respectivos anexos estabelecidos pela Resolução nº 14/2017-CONSEPE/UFT e anexar o termo na documentação para realização da inscrição, bem como observar a resolução como um todo. (Link: <https://www2.uft.edu.br/download/?d=030a1bce-9bc5-4aa4-aaa1-37ff31873549;1.0:Pol%C3%ADtica%20de%20A%C3%A7%C3%B5es%20Afirmativas.pdf>).

3.8 Os candidatos às vagas destinadas ao sistema de ações afirmativas, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4. DA BOLSA DE PESQUISA

4.1 Não há previsão de bolsas de pesquisa pelo programa para custear as atividades acadêmicas dos alunos matriculados.

5. DO PERÍODO, LOCAL E PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrição será de 27/11/2025 a 08/01/2026.

5.2 Somente serão aceitas inscrições ao processo seletivo via formulário eletrônico. Para efeitos de inscrição, será considerada a data de preenchimento e submissão do formulário, que deverá ocorrer até às 23h59 do dia 08/01/2026.

5.3 O candidato que não apresentar a documentação constante do item 6 deste Edital, nos termos e prazos assinalados, não terá sua inscrição homologada.

5.4 Período de seleção (realização das etapas): 12/01/2026 a 10/02/2026.

5.5 Todo o processo seletivo será mediante plataforma on-line.

5.6 Não serão aceitas inscrições após o período estipulado no item 5.1.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão enviar um e-mail para o endereço gespol@uft.edu.br com o seguinte assunto: "Inscrição Edital 03/2025 MESTRADO SSP/TO", seguido do nome completo e enviar cópias dos seguintes documentos em anexo (Caso o tamanho do e-mail ultrapasse o permitido, o candidato pode mandar mais de um e-mail, desde que sejam numerados. Ex: 01, 02, 03...):

a) 01 (uma) cópia do formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ver Anexo I);

b) 01 (uma) cópia do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos devidamente preenchido, comprovado e numerado de acordo com a sequência do Anexo III.

c) Cópia do Currículo Lattes devidamente cadastrado na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br/>. O currículo deverá ser entregue com a documentação comprobatória, e será pontuado de acordo com os critérios estabelecidos no Edital. Os candidatos deverão preencher o Anexo III e comprovar com documentação a formação acadêmica, a produção técnica e científica, a experiência profissional e as atividades didáticas;

d) Termo de aceite da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFT - Resolução nº 09/2018 e nº 17/2019 que dispõe sobre o Regimento de Cursos *Stricto Sensu* da UFT e do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Gestão de Políticas Públicas (disponíveis em www.uft.edu.br e www.uft.edu.br/gespol), devidamente assinada (ver Anexo II);

e) Proposta de pesquisa;

f) 01 (uma) cópia do Diploma de Graduação, frente e verso;

g) 01 (uma) cópia dos seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF, Título de eleitor, comprovante de votação na última eleição/Certidão de quitação com o serviço eleitoral, comprovante de quitação com serviço militar (candidato do sexo masculino) e uma foto 3x4 recente;

h) Comprovante de vínculo como servidor da SSP/TO, em efetivo exercício, constando a unidade de lotação e tempo de exercício no órgão, emitido pela gestão de pessoas do órgão, quando aplicável.

i) Declaração da SSP TO indicando a situação de lotação constante de forma literal no item 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3.

j) Termo de Compromisso e Responsabilidade, quando aplicável (Anexo V).

k) Carta de ciência e autorização da chefia imediata, quando concorrendo a vagas destinadas da Secretaria de Segurança Pública do Tocantins, quando aplicável (Anexo VI).

l) Termo de Autodeclaração Étnico-racial (Anexo VII), se concorrendo para vaga reservada para ações afirmativas/Negro (incluindo pretos e pardos), quando aplicável;

m) Termo de Autodeclaração Étnico-racial (Anexo VIII) se concorrendo para vaga reservada para ações afirmativas/Indígena, quando aplicável.

n) Termo de Autodeclaração Étnico-racial (Anexo IX) se concorrendo para vaga reservada para ações afirmativas Quilombola, quando aplicável;

o) Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo X) e documentos comprobatórios solicitados nessa declaração, se concorrendo para vaga reservada para Pessoa com Deficiência/ações afirmativas, quando aplicável;

p) Termo de responsabilidade e veracidade das informações (Anexo XI), se concorrendo para vaga reservada para ações afirmativas (negros e pessoa com deficiência), quando aplicável.

6.2. Observações quanto à proposta de pesquisa:

I - A proposta de pesquisa deve buscar relação com uma das linhas de pesquisa, podendo, dessa forma, contribuir com a proposta do Curso.

II - A proposta de pesquisa não poderá ultrapassar 10 páginas de texto. Os trabalhos que excederem o limite de páginas estabelecido não serão avaliados.

III - A proposta de pesquisa deve seguir a seguinte estrutura:

i. Título

ii. Nome do candidato

iii. Introdução

iv. Justificativa

v. Problema ou Questão norteadora

vi. Hipóteses (quando houver)

vii. Objetivo Geral

viii. Objetivos Específicos

ix. Metodologia

x. Referencial Teórico

xi. Resultados Esperados

xii. Cronograma de Atividades

xviii. Orçamento (caso haja)

xix. Referências Bibliográficas (conforme a ABNT)

IV - Para apresentação das propostas de pesquisa, os candidatos devem utilizar o seguinte padrão: Editor de Texto WORD ou Semelhante. Times New Roman, Corpo 12. Espaçamento: 1,5 linha. Margens: Superior e Inferior: 2,5 cm. Margens: Esquerda e Direita: 3,0 cm. Medianiz: 0. Página/Papel A4.

6.3 O material de inscrição (documentos exigidos no Item 6.1) deve ser adicionado no formato ZIP e ser anexado no formulário eletrônico descrito no item 6.1.

6.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele que não apresentar o formulário preenchido de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.5 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de MESTRADO os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro das especificações e do prazo de inscrição. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail gespol@uft.edu.br.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CURSO

7.1 O processo de seleção ao MESTRADO será composto pelas seguintes etapas:

a) Análise do Currículo Lattes;

b) Prova escrita de conhecimentos em gestão de políticas públicas e comprovação de proficiência em língua inglesa e língua espanhola;

c) Prova Oral sobre o projeto de pesquisa.

7.2.1 Análise de Currículo: O Currículo Lattes deverá ser necessariamente cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, cujo endereço eletrônico é www.cnpq.br. O candidato que não apresentar o currículo neste formato será automaticamente eliminado.

7.2.1 Somente serão considerados para pontuação itens do currículo documentado (ou seja, que apresente documentos comprobatórios dos itens que serão avaliados).

7.2.2 Para efeitos de pontuação do Currículo Lattes serão consideradas as atividades realizadas a partir de janeiro de 2020, considerando os critérios a seguir:

Quadro de Pontuação

Critérios Gerais (válidos para todos os candidatos)		
Critério	Pontuação	Limite Máximo
Artigo publicado em revista científica indexada em Scopus, SciELO ou Web of Science	2 pontos por trabalho	—
Artigo publicado em revista científica com outros indexadores	1 ponto por trabalho	3 pontos
Publicação de capítulo de livro com Comitê Editorial e ISBN	1 ponto por capítulo	2 pontos (até 3 capítulos)
Publicação e/ou organização de livro com Comitê Editorial e ISBN	2 pontos por livro	2 pontos (até 2 livros)
Coordenação e/ou gerência de projeto de alcance social	1 ponto por atividade	2 pontos
Produção técnica, comprovada por atestado fornecido por contratantes ou empregadores (ver Anexo XII)	1 ponto por produção	2 pontos
Conclusão de cursos lato sensu	0,5 ponto por curso	1 ponto (até 2 cursos)
Critérios Exclusivos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins (Acréscimam-se aos critérios gerais)		
Critério	Pontuação	Limite Máximo
Tempo de atividades de gestão de segurança pública*	0,5 ponto/ano	2,5
Tempo de atividade policial	0,4 ponto/ano	2,0
Participação em Academia Itinerante / Integra PC	0,25 ponto/curso	1,0
Participação em cursos certificados pela Espol	0,25 ponto/curso	1,0
Participação como docente em cursos ministrados pela Espol	0,2 ponto/ano	1,0
TOTAL	(Máximo 10,0 pontos)	

*Será considerado o tempo de exercício de atividades de gestão de segurança pública nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital e exclusivamente para Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS), Cargo de Direção Superior da Administração Indireta (DSAI) e Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI).

7.2.3 O Currículo que não estiver na Plataforma Lattes implicará na atribuição de nota 0,0 (zero) ao candidato (a) nesta etapa.

7.2.4 A nota máxima da análise de currículo será 10,0 (dez vírgula zero).

7.3. Prova de Políticas Públicas

7.3.1 A prova de conhecimentos em gestão de políticas públicas será realizada com questões objetivas e discursiva referentes aos textos fornecidos, do seguinte material bibliográfico:

7.3.1.1 LIMA, Luciana Leite; AGUIAR, Rafael Barbosa de; LUI, Lizandro. Conectando problemas, soluções e expectativas: mapeando a literatura sobre análise do desenho de políticas públicas. Revista Brasileira de Ciência Política, nº 36, p. e 246779, 2021. (Disponível em <https://doi.org/10.1590/0103-3352.2021.36.246779>)

7.3.1.2 DE FREITAS BOULLOSA, Rosana et al. Por um antimanual de avaliação de políticas públicas. Revista Brasileira de Avaliação, v. 10, nº 1, p. 0-0, 2021. (Disponível em <https://biblioteca.unisced.edu.mz/bitstream/123456789/3145/1/001-%20A-%20POLITICAS%20PUBLICAS.pdf>)

<http://www.rbaval.periodikos.com.br/article/doi/10.4322/rbaval202110005>

7.3.1.3 CANÇADO, Ailton Cardoso; TENÓRIO, Fernando Guilherme; PEREIRA, José Roberto. Gestão social: reflexões teóricas e conceituais. Cadernos Ebape. br, v. 9, p. 681-703, 2011. (Disponível em <https://www.scielo.br/j/cebape/a/mMHMPWFCXyg7hF3NcBSnyyx/?lang=pt&format=html>)

7.3.1.4 PIZZIO, Alex. Embates acerca da ideia de justiça social em relação a conflitos sociais e desigualdades. Revista de Administração Pública, v. 50, p. 355-375, 2016. (Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-7612127748>)

7.3.1.5 RODRIGUES, Waldecy; SANTOS, Nayara Silva dos. Karl Polanyi and substantivism in economic development. Brazilian Journal of Political Economy, v. 40, nº 1, p. 86-99, 2020. (Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-31572020-2794>)

7.3.2 A prova de conhecimentos em gestão de políticas públicas constituirá de 7 questões objetivas (onde uma errada anulará um correta) com o valor de 7 (sete) pontos, e uma questão discursiva no valor de 3 (três) pontos. Somente terão a questão discursiva corrigida os candidatos que estiverem no triplo das vagas do grupo que estiverem concorrendo. Os demais serão eliminados do processo seletivo. Somente a pontuação obtida nas questões objetivas poderá ser anulada por respostas incorretas, não incidindo sob a nota da questão discursiva. As questões objetivas podem ser anuladas por respostas incorretas. No caso de empate na última colocação, todos os candidatos nessa condição terão as provas discursivas corrigidas.

7.3.2.1 A prova de conhecimentos em gestão de políticas públicas será realizada nas dependências da UFT Campus de Palmas.

7.4 Certificação de idioma inglês, espanhol ou francês.

7.4.1 Para o exame de proficiência em idioma (Inglês, Espanhol ou Francês), serão aceitos exames de proficiência obtidos nos últimos 5 anos com as pontuações descritas no quadro a seguir:

Idiomas	Teste	Pontuação
Inglês	TOEFL-iBT (Test of English as Foreign Language - Internet Based test)	Acima de 80 pontos
	TOEFL-ITP (Test of English as Foreign Language - Institutional Testing Program)	Acima de 460 pontos

Espanhol	DELE - Instituto Cervantes, Association of Language Tester in Europe - ALTE.	A partir do nível B1.
Francês	DELF (Diplôme d'Études en Langue Française) TCF (Test de Connaissance du Français) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française)	A partir do nível B1.
Inglês, Espanhol ou Francês	Centro de Idiomas da Universidade Federal do Tocantins e de outras IES (Instituições de Ensino Superior) Públicas.	A partir de 70%

7.4.2 Realização do Exame de Proficiência - O Centro de Idiomas realiza a elaboração, aplicação, correção e certificação de exames de proficiência em leitura de língua estrangeira para o ingresso a programas de pós-graduação da UFT. O agendamento para a realização de provas de proficiência acontece no período de 1º a 10 de cada mês, e as provas são marcadas para o último dia útil de cada mês.

7.4.3. As provas de idioma podem ser feitas por Plataforma Online, segundo as regras do Centro de Idiomas da UFT.

7.4.4 Os interessados deverão fornecer as seguintes informações ao Centro de Idiomas da UFT: Nome do Programa de Pós-Graduação, Área de Pesquisa, Idioma, Nome completo do solicitante, Telefone para contato. Ver site (<https://www2.uft.edu.br/index.php/proex/programas-e-projetos/16069-centro-de-idiomas>)

7.4.5 Os candidatos que apresentarem a este processo seletivo certificados com a pontuação descrita acima receberão a nota 10,0 (dez vírgula zero), que fará média aritmética com a nota de sua prova de conhecimentos sobre gestão de políticas públicas e gerará a nota final desta etapa.

7.4.6 Caso o candidato não apresente certificado de proficiência em inglês e/ou espanhol na pontuação solicitada, será considerada nesta etapa apenas a nota de sua prova de conhecimento específico de conhecimento específico em gestão de políticas públicas como nota final desta etapa. Entretanto, este candidato, se aprovado, deverá apresentar o certificado de proficiência em língua inglesa e espanhola ao longo do curso, antes de seu exame de qualificação enquanto pré-requisito obrigatório para esta etapa.

7. 5 Prova Oral do Projeto de Pesquisa

7.5.1 Esta etapa terá o caráter classificatório, entretanto, será eliminado o candidato que não comparecer no dia agendado. A prova oral consistirá na arguição do candidato pela Comissão de Seleção quanto à sua capacidade de organizar e expor suas ideias sobre o pré-projeto de pesquisa (atenção ao item 3.2 letra "c" deste edital); expectativas profissionais e acadêmicas do candidato em relação ao curso; perfil e aderência do candidato com relação aos objetivos e linhas de pesquisa do Mestrado em Gestão de Políticas Públicas, assim como sua experiência acadêmica e profissional e dos produtos técnicos que poderão ser gerados para sua instituição empregadora. As bancas avaliadoras serão disponibilizadas mediante edital público, formado por 2 (dois) professores doutores vinculados ao Programa de Pós-graduação em Gestão de Políticas Públicas da Universidade Federal do Tocantins. Os critérios objetivos de avaliação, bem como sua escala de pontuação estão disponíveis no Anexo IV deste Edital.

7.5.2 As provas orais serão realizadas exclusivamente por plataforma on-line utilizada oficialmente pela Universidade Federal do Tocantins, sendo os links disponibilizados em Edital de Convocação. Todas as entrevistas serão gravadas e disponibilizadas aos candidatos mediante solicitação.

7.5.3 As provas orais serão agendadas de acordo com o horário oficial de Brasília/DF. Caso o candidato(a), por motivo de força maior justificado em declaração, não possa comparecer na data previamente agendada, poderá solicitar remarcação de data, pelos mesmos meios utilizados anteriormente pelos candidatos. O prazo máximo para solicitar a remarcação é de 24h (vinte e quatro horas) após o agendamento de sua entrevista original.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final de cada candidato será a média das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

8.1.1 Currículo Lattes documentado: peso 1,0 (um)

8.1.2 Prova de conhecimentos específicos em gestão de políticas públicas e certificação de idiomas: peso 1,0 (um)

8.1.3 Prova oral sobre o projeto de pesquisa: peso 1,0 (um)

9. DO DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para desempate, obedecida a ordem:

a) Maior nota na prova de conhecimentos específicos em gestão de políticas;

b) Maior nota na Prova oral do projeto;

c) Maior nota na Análise do Currículo;

d) Maior tempo de efetivo serviço na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, quando aplicável.

e) Maior idade.

9.2 Terão direito a matrícula todos os alunos aprovados no Processo Seletivo, respeitando o número de vagas oferecido.

10. DO CRONOGRAMA PREVISTO

10.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividades	Datas
Publicação do Edital	26/11/2025
Período de inscrição	De 27/11/2025 a 08/01/2026
Divulgação das inscrições homologadas	12/01/2026
Prazo para interposição do recurso à homologação	De 13/01/2026 a 15/01/2026
Divulgação das inscrições homologadas após o julgamento dos recursos e divulgação de local/hora para a Prova de Conhecimentos Específicos	16/01/2026
Prova de Conhecimentos Específicos	22/01/2026
Divulgação dos resultados da Prova de Conhecimentos Específicos	26/01/2026
Prazo de Recursos a Prova de Conhecimentos Específicos	Até 30/01/2026
Respostas dos Recursos a Prova de Conhecimentos Específicos	02/02/2026
Edital de chamada para os habilitados para a Prova Oral	02/02/2026
Avaliação da Proposta de Pesquisa Interdisciplinar/Prova Oral - Item 2 - Etapa Única O candidato deverá acompanhar pelo site da UFT, a definição do local e horário de realização das Provas Orais.	De 03 a 05/02/2026
Divulgação do resultado da etapa única - Item 2 - Provas Orais e Item 1 - Prova de Títulos	05/02/2026
Prazo para interposição de recurso da etapa única - Item 2 - Provas Orais e Item 1 - Prova de Títulos	Até 09/02/2026
Divulgação do resultado após julgamento dos recursos do Item 1 - Etapa Única - Prova de Títulos e Item 2 - Provas Orais	10/02/2026
Divulgação do resultado final do processo seletivo, com a respectiva ordem classificatória	10/02/2026
Matrícula dos selecionados	A definir
Previsão de início das aulas	A definir

10.2 Cada candidato (a) será avaliado por 20 (vinte) minutos na Prova Oral sobre o projeto de pesquisa.

10.3 A data e o endereço eletrônico da avaliação da proposta de pesquisa interdisciplinar/prova oral serão comunicados ao candidato no momento da divulgação da homologação das inscrições, na página eletrônica da UFT (www.uft.edu.br e www.uft.edu.br/gespol).

10.4 A lista dos candidatos aprovados está prevista para ser divulgada a partir do dia 10 de fevereiro de 2026, na página eletrônica da UFT (www.uft.edu.br e www.uft.edu.br/gespol).

11 DOS RECURSOS

11.1 Em todas as etapas do processo seletivo, os recursos interpostos deverão ser apresentados por e-mail (gespol@uft.edu.br), com identificação do candidato, respeitando as datas e os horários previstos neste edital.

11.2 Todos os recursos e solicitações referentes ao certame deverão ser encaminhados diretamente à Coordenação do Programa Profissional em Gestão de Políticas Públicas que os encaminhará à Comissão de Seleção.

11.3 Em todas as etapas, cabem recursos com o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação dos resultados. Os recursos serão respondidos antes da realização das etapas subsequentes do processo seletivo. As respostas aos recursos apresentados serão publicadas em Edital na Secretaria e na página eletrônica da UFT (www.uft.edu.br e www.uft.edu.br/gespol).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Aos concluintes do Curso de MESTRADO Profissional será outorgado o título de Mestre em Gestão de Políticas Públicas.

12.2 O candidato que, no prazo destinado à efetivação da matrícula, não atender às exigências de documentação, não poderá matricular-se no Curso de MESTRADO Profissional em Gestão de Políticas Públicas. Neste caso, a sua aprovação no processo de seleção não terá efeito, sendo convocado à matrícula o candidato seguinte na ordem de classificação geral.

12.3 Em caso de desistência (não realizar a matrícula) de um candidato aprovado no processo seletivo, a Comissão de Seleção poderá convocar o candidato seguinte na ordem de classificação geral.

12.4 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por qualquer erro de informação ou omissão no envio de documentos por parte do candidato.

12.5 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital, nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos, assim como a efetivação da matrícula por parte do candidato implica a aceitação das normas, regulamentos e regimentos da pós-graduação da UFT.

12.6 A documentação para o processo seletivo não será devolvida ao candidato após o término da seleção. Os dados fornecidos pelos(as) candidatos(as) não serão compartilhados com terceiros, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018).

12.7 É vedada a solicitação de quaisquer materiais e procedimentos aplicados no processo avaliativo.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

12.9 Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Brasília - DF.

12.10 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail: gespol@uft.edu.br ou, ainda, pelo endereço eletrônico: <http://www.uft.edu.br/gespol>.

12.11. Fazem parte deste Edital os seguintes documentos: Anexo I - Formulário de Inscrição; Anexo II - Termo de Aceite; Anexo III - Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos; Anexo IV - Critérios de Avaliação da Proposta de Pesquisa Interdisciplinar; Anexo V - Termo de Compromisso; e Anexo VI - Carta de ciência e autorização da chefia imediata; Anexo VII - Termo de autodeclaração étnico-racial; Anexo VIII - Declaração de pessoa com deficiência; e Anexo IX - Termo de responsabilidade e veracidade das informações..

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Banca de Seleção.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

KEILE APARECIDA BERALDO
Coordenadora Substituta do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas

GISELE BARBOSA DE PAIVA
Coordenadora do Projeto

EDITAL Nº 03/2025 - GESPOL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

É obrigatório o preenchimento de TODOS os campos deste formulário
É obrigatório que o candidato tenha um e-mail ativo

DADOS PESSOAIS			
Nome completo:			
RG:	Órgão expedidor:	CPF:	
Data de Nascimento:	Cidade:	UF:	
() Fem. Sexo: () Masc	Estado Civil:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Email pessoal: E-mail institucional:			Telefones:

DADOS ACADÊMICOS		
Graduação		
Curso:	Início:	Término:
Instituição:	Cidade/UF:	
Mestrado		
Curso:	Início:	Término:

Instituição:	Cidade/UF:
--------------	------------

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

1. Profissão/atividade:	
Local de trabalho:	Cargo/Função:
Período:	

OUTRAS INFORMAÇÕES:

1) Você é uma pessoa com deficiência? (marcar com um X o tipo de deficiência)		
a) () Visual	b) () Auditiva	c) () Física/motora. Especifique qual
2) Especifique o tipo de atendimento especial que você necessita, se for o caso:		
3) Qual o seu nível de fluência em inglês? Leitura: () Básico () Intermediário () Avançado Escrita: () Básico () Intermediário () Avançado		
4) Quanto tempo você tem disponível para se dedicar ao curso?	() Horário parcial (4h/dia) () Horário integral (8h/dia)	
5) Linha de pesquisa escolhida:		
6) Responda objetivamente: por que você está interessado em realizar o curso de MESTRADO?		

(Local) (Data)

(Assinatura Digital)

EDITAL Nº 03/2025 - GESPOL

ANEXO II - TERMO DE ACEITE
TERMO DE ACEITE

Eu, (NOME), (número de RG - órgão expedidor), declaro para os devidos fins, que aceito as condições de oferta de disciplinas e atividades do Programa de Pós-graduação em Gestão de Políticas Públicas - UFT.

(Local) (Data)

(Assinatura digital) EDITAL Nº 03/2025 - GESPOL

ANEXO III - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

A Ficha de Avaliação do Currículo deve ser corretamente preenchida, respeitando a avaliação da Lista Qualis quadriênio (2017-2020) da Área de Planejamento Urbano e Regional / Demografia da CAPES no caso dos artigos Publicados em Periódicos. Os itens devem ser comprovados. Para efeitos de pontuação do Currículo Lattes serão consideradas as atividades realizadas a partir de janeiro de 2020, considerando os critérios a seguir:

Critérios Gerais (válidos para todos os candidatos)		
Critério	Pontuação	Limite Máximo
Artigo publicado em revista científica indexada em Scopus, SciELO ou Web of Science	2 pontos por trabalho	—
Artigo publicado em revista científica com outros indexadores	1 ponto por trabalho	3 pontos
Publicação de capítulo de livro com Comitê Editorial e ISBN	1 ponto por capítulo	2 pontos (até 3 capítulos)
Publicação e/ou organização de livro com Comitê Editorial e ISBN	2 pontos por livro	2 pontos (até 2 livros)
Coordenação e/ou gerência de projeto de alcance social	1 ponto por atividade	2 pontos
Produção técnica, comprovada por atestado fornecido por contratantes ou empregadores (ver Anexo XII)	1 ponto por produção	2 pontos
Conclusão de cursos lato sensu	0,5 ponto por curso	1 ponto (até 2 cursos)
Critérios Exclusivos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins (Acréscem-se aos critérios gerais)		
Critério	Pontuação	Limite Máximo
Tempo de atividades de gestão de segurança pública*	0,5 ponto/ano	2,5
Tempo de atividade policial	0,4 ponto/ano	2,0
Participação em Academia Itinerante / Integra PC	0,25ponto/curso	1,0
Participação em cursos certificados pela Espol	0,25 ponto/curso	1,0
Participação como docente em cursos ministrados pela Espol	0,2 ponto/ano	1,0
TOTAL	(Máximo 10,0 pontos)	

Data

Assinatura digital do Candidato:

EDITAL Nº 03/2025 - GESPOL

ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA -

PROVA ORAL

DIMENSÃO I - IDENTIFICAÇÃO E PROBLEMA DE PESQUISA: CONHECIMENTO TEÓRICO E ANALÍTICO SOBRE O TEMA

O candidato(a) deve versar seu problema de pesquisa, considerando seus objetivos gerais e específicos. Verificar a capacidade de argumentação e defesa da proposta do projeto, conhecimento teórico e analítico sobre o tema em investigação, linguagem técnica e acadêmica, articulação de ideias, aderência à linha de pesquisa e nível de conhecimento bibliográfico nacional e internacional.

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Problemática consistente e definida com potencial de excelentes resultados de pesquisa.	1,5
Objetivos de pesquisa consistentes e adequados com potencial de excelentes resultados de pesquisa.	1,5
Consegue contextualizar seu objeto de pesquisa na literatura nacional e internacional mais recente.	1,0

DIMENSÃO II - METODOLOGIA

O candidato(a) deve demonstrar qual metodologia vai utilizar para responder seu problema de pesquisa e sua ligação com o objetivo geral e específicos. Verificar se o candidato(a) tem conhecimento de métodos referentes a sua proposição de pesquisa, bem como oferece alternativas para que a investigação seja mais efetiva. É desejável que demonstre fluidez metodológica a partir da bibliografia em periódicos nacionais e internacionais.

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
O candidato(a) apresenta excelente metodologia de pesquisa, também demonstra alta fluidez na metodologia escolhida.	1,5
O candidato(a) consegue associar com excelência a metodologia com a problematização da pesquisa e seus objetivos.	1,5
O candidato(a) consegue associar com excelência a metodologia com a literatura disponível no que foi proposto.	1,0

DIMENSÃO III - IMPACTOS DO PROJETO DE PESQUISA NA SOCIEDADE

O candidato(a) deve demonstrar aplicações práticas e profissionais de sua pesquisa, que produtos pode gerar, se haverá propriedade intelectual, como a sociedade pode apropriar-se dos resultados de sua pesquisa. Verificar se o candidato(a) demonstra capacidade de realizar aplicações práticas de sua pesquisa e no desenvolvimento de produtos relevantes para o campo da Gestão de Políticas Públicas. Também verificar a associação da realização do MESTRADO e do trabalho proposto com a carreira profissional e acadêmica do candidato(a).

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
O candidato(a) demonstra com clareza os impactos sociais e econômicos de seu projeto de pesquisa.	1,0
O candidato(a) apresenta excelentes possibilidades para o desenvolvimento de trabalhos e produtos técnicos.	0,5
O candidato(a) apresenta excelente potencial de inovação.	0,5

Obs.: Nota máxima 10,0. Critérios preenchidos e avaliados pela Banca de Seleção.

NOTA FINAL: _____

EDITAL Nº 03/2025 - GESPOL

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Eu, _____, identidade nº _____, data de emissão _____, órgão emissor _____, CPF _____, estado civil _____, matrícula _____, servidor(a) lotado(a) _____, ocupante do cargo _____, declaro que, caso aprovado(a) processo seletivo para o Curso de MESTRADO

Profissional em Gestão de Políticas Públicas, da Universidade Federal do Tocantins, estou autorizado(a) por minha chefia imediata a participar do curso, incluídas aulas e atividades obrigatórias presenciais. Afirmo também estar ciente que minha participação nesse MESTRADO será financiada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins. Por esse motivo, comprometo-me a cumprir fielmente as seguintes obrigações:

- a) arcar com os custos necessários para participar das etapas do processo seletivo;
- b) compartilhar os conhecimentos obtidos, sempre que necessário;
- c) utilizar os conhecimentos adquiridos no desenvolvimento do trabalho;
- d) fornecer as informações necessárias para avaliar se a ação conseguiu suprir a necessidade de desenvolvimento;
- e) responder ao(s) formulário(s) de avaliação da ação de desenvolvimento disponibilizado(s) pela unidade de gestão de pessoas responsável, no prazo estabelecido.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que assumo total responsabilidade pelas seguintes condições:

1. Compromisso de Permanência

Comprometo-me a permanecer em atividade no quadro funcional da Secretaria da Segurança Pública (SSP) pelo período mínimo de cinco (5) anos, a contar da data de conclusão do curso de mestrado. Em caso de descumprimento deste compromisso, comprometo-me a devolver ao erário o valor correspondente ao investimento realizado por aluno no curso de mestrado, acrescido de correções monetárias, conforme as normas vigentes.

2. Declaro não estar em abono de permanência.

Direitos Autorais e Produção Intelectual

Declaro que todos os trabalhos acadêmicos (artigos científicos, capítulos de livro, dissertações, entre outros) produzidos durante o curso de mestrado integrarão o acervo da Secretaria da Segurança Pública. Reconheço que a SSP será parte detentora dos direitos autorais sobre os trabalhos, juntamente com os alunos e a UFT, podendo utilizá-los e divulgá-los conforme seu interesse institucional.

3. Ausência de Titulação Prévia e Cursos Simultâneos

Declaro que não possuo título de mestre ou doutor e que não estou matriculado(a) em nenhum curso de pós-graduação, seja na modalidade *lato sensu* ou *stricto sensu*, ofertado pela SSP em parceria com instituições de ensino superior. Estou ciente de que tal exigência parte do interesse da Secretaria da Segurança Pública em ampliar o conhecimento de excelência do corporativo da SSP, aumentando o quadro de mestres e doutores.

Declaro estar ciente de que o não cumprimento de qualquer das condições acima estabelecidas implicará nas sanções administrativas cabíveis, incluindo, mas não se limitando à devolução dos valores investidos com as devidas correções monetárias.

Declaro estar ciente de que as condutas dos mestrandos policiais civis, se submetem ao Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins - LEI Nº 3.461, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Comprometo-me a responder prontamente a todas as convocações da Secretaria da Segurança Pública relacionadas à realização do mestrado, assim como a entregar os materiais requisitados e a comparecer a todas as cerimônias do curso.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade.

(Assinatura)

Nome:

Data:

(Testemunha 1)

Nome:

CPF:

(Testemunha 2)

Nome:

CPF:

_____, (cidade), ____ de _____ de 20__.

EDITAL Nº 03/2025 - GESPOL

ANEXO VI- CARTA DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

CARTA DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Declaro estar ciente que o(a) servidor(a) _____ Matrícula nº _____, sob minha responsabilidade hierárquica, participará do processo seletivo para o Curso de MESTRADO Profissional em Gestão de Políticas Públicas da Universidade Federal do Tocantins, pois sua proposta de projeto de pesquisa é de interesse institucional. Caso o(a) mesmo(a) seja aprovado(a), autorizo sua matrícula para realização do curso de MESTRADO profissional, bem como a liberação de suas atividades para cumprir a carga horária requerida para cursar as disciplinas e desenvolver seu projeto de pesquisa, com início previsto para novembro de 2025.

Local e data:

Responsável oficial/Chefia imediata responsável
(assinatura digital)

EDITAL Nº 03/2025 - GESPOL ANEXO VII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,

CPF _____, portador do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução Consepe nº 14/2017 e aderir ao Edital nº _____ do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em _____ da Universidade Federal do Tocantins, em nível de Mestrado e/ou MESTRADO, me autodeclaro:

() preto

() pardo

O(a) candidato(a) também deverá anexar a esse termo o anexo IX.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 03/2025 - GESPOL ANEXO VIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - INDÍGENA

NÓS, abaixo assinados, membros da comunidade (nome da comunidade) _____,

DECLARAMOS, junto à Universidade Federal do Tocantins, e para efeito de efetivação de matrícula de candidato à vaga reservada pelo sistema de cotas para Indígenas na Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que (nome do(a) candidato(a)), portador(a) do Registro Geral (nº do RG): _____

Órgão Expedidor: _____

e titular do CPF nº _____,

filho(a) de (nome da mãe) _____,

e de (nome do pai) _____,

candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sentsu* da UFT _____,

Edital nº _____, é INDÍGENA pertencente à etnia _____,

(nome da etnia/tribo), da aldeia _____,

(nome da aldeia), localizada no município de _____, estado _____.

Declaramos, ainda, ter ciência de que:

As informações prestadas por nós para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de nossa inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas ao referido candidato(a) e aplicação das medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo em nível *Stricto Sensu* da UFT e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer. Se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). O(a) candidato(a) também deverá anexar a esse termo o anexo VI.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Liderança reconhecida 1 (Nome completo e identificação)

Liderança reconhecida 2 (Nome completo e identificação)

Liderança reconhecida 3 (Nome completo e identificação)

EDITAL Nº 03/2025 - GESPOL

EDITAL Nº 03/2025 - GESPOL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA)

ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE e VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

[CABEÇALHO OU RODAPÉ CONTENDO O TIMBRE DA ASSOCIAÇÃO DO QUILOMBO, COM O CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E/OU E-MAIL PARA CONTATO]

Eu, _____, (nome completo), presidente da associação _____ (nome da associação), constituído por meio de _____ (forma pelo qual foi nomeado presidente), na data de _____ (data no qual foi empossado presidente), pelo período de _____ (informar o período de vigência do mandato), DECLARO, junto à Universidade Federal do Tocantins, e para efeito de efetivação de matrícula de candidato à vaga reservada pelo sistema de cotas para Quilombola, que _____ (nome do candidato), portador(a) do Registro Geral (nº do RG): _____, Órgão Expedidor: _____ e titular do CPF nº _____, filho (a) de (nome da mãe) _____ e de (nome do pai) _____, candidato (a) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sentsu* da UFT _____, Edital nº _____, é QUILOMBOLA pertencente ao _____ (nome do quilombo), da cidade de _____ (nome da cidade), estado _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que:

As informações prestadas por mim para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de minha inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas ao referido candidato(a) e aplicação das medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo em nível *Stricto Sensus* da UFT e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.

Se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). O(a) candidato(a) também deverá anexar a esse termo o anexo VI.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 _____.

Nome e identificação do presidente da Associação do Quilombo (Reconhecer firma em cartório)

EDITAL Nº 03/2025 - GESPOL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ CPF, portador do documento de identidade, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução Consepe nº e aderir ao Edital nº do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensus* da Universidade Federal do Tocantins, em nível de MESTRADO, me autodeclaro portador da deficiência (especificar o nome) _____, conforme o art. 5º da Lei 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Para efeito da inscrição ao processo seletivo, é obrigatório a apresentação do original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). O(a) candidato(a) também deverá anexar a esse termo o anexo VI. Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura digital do(a) Candidato(a)

Eu, _____, de nacionalidade, natural de, domiciliado (a) em (endereço completo com CEP) Nº: Compl: Bairro: Cidade: Estado: CEP: portador(a) do Registro Geral (nº do RG):

Órgão Expedidor: _____, do CPF, filho (a) de (nome da mãe) _____ e de (nome do pai) _____, candidato (a) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensus* para o semestre de declaro, junto à Universidade Federal do Tocantins, ter conhecimento expresso e concordar plenamente com os termos estabelecidos no Edital nº _____, para acesso ao curso em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensus* da UFT, campus de. Declaro, ainda, ter ciência de que:

Competia-me exclusivamente, no ato da inscrição, certificar-me de que cumpria os requisitos estabelecidos pela UFT, para concorrer à reserva de vagas, Resolução Consepe Nº14/2017, sob pena de perder o direito à vaga caso seja selecionado e não atenda aos critérios elencados no Edital para acesso ao curso *Stricto Sensus* da UFT;

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o meu direito ao contraditório e a ampla defesa, estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo/UFT, Edital Nº e perderei, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais e penais cabíveis, podendo incorrer nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 03/2025 - GESPOL

ANEXO XII - LISTA DA PRODUÇÃO TÉCNICA CAPES

Eixos principais	Produções Técnicas
EIXO 1 - Produtos e Processos: caracteriza-se pelo desenvolvimento de produto técnico ou tecnológico, passível ou não de proteção, podendo gerar ativos de propriedade industrial/ propriedade intelectual.	1. Base de dados técnico-científica
	2. Carta, mapa ou similar
	3. Cultivar
	4. Curadoria de coleções biológicas
	5. Declaração de impacto de produção técnica ou tecnológica
	6. Declaração de interesse do setor empresarial em produção sob sigilo
	7. Desenho Industrial
	8. Desenvolvimento de material didático e instrucional
	9. Desenvolvimento de processo patenteável
	10. Desenvolvimento de produto patenteável
	11. Desenvolvimento de Tecnologia social
	12. Indicação geográfica
	13. Manual de operação técnica
	14. Marca
	15. Processo/Tecnologia não patenteável
	16. Processos de gestão
	17. Produção de acervos
	18. Software (Programa de computador)
	19. Protocolo tecnológico experimental/aplicação ou adequação tecnológica (ex. POP)
	20. Topografia de circuito integrado
EIXO 2 Formação: caracteriza-se por atividades de educação relacionadas a diferentes níveis de formação profissional, com público alvo interno ou externo a instituição de origem.	1. Docência em atividade de capacitação, em diferentes níveis.
	2. Criação de atividade de capacitação, em diferentes níveis.
	3. Organização de atividade de capacitação, em diferentes níveis.
EIXO 3 - Divulgação da produção: atividades relacionadas à divulgação da produção.	1. Apresentação de trabalho
	2. Artigo em jornal ou revista de divulgação
	3. Artigo publicado em revista técnica
	4. Palestrante ou conferencista
	5. Participação em mesa redonda
	6. Participação em veículo de comunicação
	7. Prefácio ou Pós-fácio
	8. Produção de programas de mídia
	9. Produção de programas de veículos de comunicação
	10. Publicação - Nota prévia
	11. Resenha ou crítica artística
	12. Responsabilidade por Coluna em jornal ou revista
	13. Texto em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo

EIXO 4: Serviços técnicos: serviços realizados junto à sociedade/instituições, órgãos governamentais, agências de fomento, vinculados à assistência, extensão, produção do conhecimento.	1. Assessoria e consultoria
	2. Auditoria
	3. Avaliação de tecnologia, projeto, programa, institucional ou política
	4. Avaliação na área da saúde
	5. Certificação/Acreditação de produção técnica ou tecnológica
	6. Conservação/restauração
	7. Curadoria de mostras e exposições
	8. Elaboração de norma ou marco regulatório
	9. Elaboração de taxonomia, ontologias e tesouros
	10. Estudos de regulamentação
	11. Laudo técnico
	12. Membro de conselho gestor ou comitê técnico
	13. Organização de catálogo de produção artística
	14. Organização de evento
	15. Organização de livro, catálogo, coletânea e enciclopédia
	16. Organização de revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial)
	17. Outro tipo de serviço técnico especializado
	18. Parecer de artigo de revista
	19. Parecer de trabalho
	20. Participação em comissão científica
	21. Participação em comissão técnico-científica
	22. Pesquisa de mercado
	23. Projetos de extensão à comunidade
	24. Relatório técnico conclusivo
	25. Serviço técnico associado à produção artística
	26. Tradução

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo nº 2022 41000 000374
Contrato nº 19/2022
Aditivo: 3º (Terceiro)
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratada: ADELAIDE RIBEIRO DE QUEIROZ
CPF: 613.XXX.XXX-53
Objeto: Versam os presentes autos sobre a locação do imóvel, localizado à Quadra 11, Avenida Airosa de Souza Godinho, Setor Bom Jesus, Taguatinga - TO, onde estão sediados os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade do CREAS Regionalizado com sede em Taguatinga. Considerando que o 2º Termo Aditivo possui vigência até o dia 17 de novembro de 2026. Diante do exposto, solicitamos apenas o reajuste de valor do 3º aditivo contratual
Valor: R\$ 2.571,32 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 24/11/2025
Signatários:
Ana Carina Mendes Souto - Locatária
Adelaide Ribeiro de Queiroz - Locadora
Fiscal Titular do Contrato: Edna Maria de Carvalho
Número Funcional: 893230-4

CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - CETER/TO

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS 2025 Bloco de Assessoramento Estatístico referente ao exercício de 31/12/2025 a 31/12/2027, conforme art. 8º da Resolução Codefat nº 994/2024, no valor de R\$ 176.626,55 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), proposto pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o §2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 18º da Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024; em sua 22ª Reunião, realizada no dia 28 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços do SINE, referente ao PAS 2025 Bloco de Assessoramento Estatístico referente ao exercício de 31/12/2025 a 31/12/2027, destinado a estados e municípios pelo Ministério do Trabalho, Emprego e Renda/Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda, proposto pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020”;

V - a destinação dos recursos alocados pelo Governo do Estado do Tocantins ao Fundo Estadual do Trabalho - FET/TO, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual do trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 28 de novembro de 2025.

Manoel Pereira Miranda
Presidente CETER/TO

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 543/2025/GABSEC/SETUR,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º, da Constituição do Estado e Ato nº 2.583 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6919, de 14 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora DEBORAH CRISTINA PINHEIRO SANTANA, CPF Nº XXX.XXX.XXX-96, matrícula 11904046-2, Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, para responder pela Contabilidade desta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 539/2025/GABSEC/SETUR, de 17 de novembro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

ROMILDO SANTOS
Secretário do Turismo

PORTARIA Nº 544/2025/GABSEC/SETUR,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para o desempenho das atividades inerentes ao Setor de Almoxarifado no âmbito deste órgão.

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º da Constituição do Estado, e pelo Ato nº 2.583 - NM, de 14 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.919,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCELO HENRIQUE PEREIRA GOMES, CPF nº XXX.XXX.XXX-81, número funcional 11972041-1, Assistente Especializado II, para responder pelo Setor de Almoxarifado desta Pasta.

Art. 2º DESIGNAR a servidora LARISSA POLIANI FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.XXX-10, número funcional 12017264-1, Assistente Especializado I, para responder como Substituta pelo Setor de Almoxarifado desta Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ROMILDO SANTOS
Secretário do Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87010/000086
Contrato nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 494/2024/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ:13.864.465/0001-32
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva para adequação de aparelhos de ar condicionado na sede da Secretaria do Turismo.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação.
Valor do Contrato: R\$ 15.115,00 (quinze mil e cento e quinze reais).
Natureza da Despesa: 339039.
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 08/11/2025
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início 08/11/2025 até 08/11/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.
Signatários: Romildo Santos Barbosa - Representante da Contratante/ Marcos Suell Gomes do Nascimento Brito - Representante Legal da Contratada.



PORTARIA Nº 326, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições que lhe dão o art. 2º, inciso VI, alínea “b” do Decreto 6.384, de 04 de janeiro de 2022, c/c os artigos 135, §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007; e art. 37, XVI e XVII, da CRFB/88.

CONSIDERANDO, os artigos 173 e seguintes da Lei 1.818/2007 que dispõe sobre o processo de sindicância;

CONSIDERANDO, Ofício nº 599/20255 - 22ª PJ, à ADAPEC; Diligência nº 51691/2025 e Procedimento nº 2025.0015610, do Ministério Público do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, a vedação pela Constituição Federal (CRFB/88), art. 37, XVI e XVII;

CONSIDERANDO, a vedação pela Lei 1818, de 23 de agosto de 2007, do Estado do Tocantins, Seção III, Da Acumulação, art. 135 ss;

CONSIDERANDO, eventual acumulação de cargos públicos e incompatibilidade de horários.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Francisco de Assis Filho, número funcional 935909-1, Luis Antonio Naves Moraes, número funcional 1201450-8 e Aline Suarte Macedo Peixoto, número funcional 82742-6 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, afim de apurar eventual acumulação de cargos públicos e incompatibilidade de horários.

Parágrafo único. A comissão designada neste artigo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 327, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor RAFAEL MARTINS DOS SANTOS RIBEIRO BELFORT, CPF nº XXX.XXX. 985-70, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional 11143622-2, da Unidade Local de Execução de Serviços de Miranorte para Gerência de Inspeção Vegetal, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 328, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.734-70, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional 11139021-1, da Delegacia Regional de Formoso do Araguaia para Unidade Local de Execução de Serviços de Figueirópolis, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 329, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018 e Portaria ADAPEC/TO Nº 214, de 03 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário LUIZ HENRIQUE GOMES SOARES inscrito no CRMV-TO sob o nº 02451, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 619 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

Paulo Antônio de Lima
Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 034/2022.
PROCESSO: Nº 2022.34530.000102
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: DILEUZA MARTINS DOS SANTOS.
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 034/2022, reajusta valores e atualiza a dotação orçamentária para o exercício no terceiro termo aditivo de locação de imóvel na cidade de CARMOLÂNDIA-TO.
VALOR: R\$ 1.442,47 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses. Totalizando o valor anual de R\$ 17.309,64 (dezessete mil, trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0759.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025.
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
DILEUZA MARTINS DOS SANTOS - Proprietário do Imóvel.

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 105, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, 27 do mês de novembro de 2025.

PAULO SIDNEI ANTUNES
Presidente (DSAI-1)

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 105, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
XXX.XXX.701-06	11530723-4	GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA	1	150

PAULO SIDNEI ANTUNES
Presidente (DSAI-1)

PORTARIA/AEM/Nº 107, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado por meio do Ato de nº 2.315 - NM, de 26 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, e ainda com base no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

I - CONCEDER 10 (dez) dias de férias suspensas ao servidor BRUNO SANTANA DE SOUSA, matrícula nº 1080644-1, suspensas pela Portaria de nº 27, de 05/06/2024, publicada no Diário Oficial nº 6.585, referente ao período aquisitivo de: 2023/2024, a serem gozadas no período de 26/11/2025 à 05/12/2025, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, 27 do mês de novembro de 2025.

PAULO SIDNEI ANTUNES
Presidente

AGETO

ORDEM DE SERVIÇO
Republicado para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM, Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, autoriza a empresa P.O. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, a dar início a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA - TO, referente ao contrato 050/2025.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 03 de novembro de 2025.

Eng. TÚLIO PARREIRA LABRE
Superintendente Operações e Conservação

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente - Interviente

CÉSAR HANNA HALUM
Secretário - Ordenador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA
Republicado para correção

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão de Contratação, atendendo à solicitação da Secretária da Educação, torna público que realizará as licitações abaixo:

Processo 2025/27000/021802
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 90046/2025
Uasg: 926164
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente à demolição de estruturas existentes (laboratórios, depósitos, cobertura e forros), construção de novos blocos (alojamentos e cobertura metálica da quadra), reforma geral da rede elétrica, adequação de banheiros, reforma da quadra poliesportiva e pintura geral da unidade Escolar Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Agropecuário de Almas, em Almas - TO.
Data de abertura: 14 de janeiro de 2026.
Horário de abertura: 10h00min (Horário de Brasília).
Agente de Contratação: Alessandro Maia Bezerra.

Processo 2025/27000/022944
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 90047/2025
Uasg: 926164
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil e instalações de projetos complementares, para a execução de obra de reforma parcial (referente a pintura geral da escola, manutenção nos telhados, reforma nos banheiros e projeto elétrico para a climatização), construção de 4 blocos de dormitórios, caixa d'água, subestação 225kva e projeto de combate a incêndio da Escola Estadual Agrícola David França- em Arraias/TO.
Data de abertura: 14 de janeiro de 2026.
Horário de abertura: 10h00min (Horário de Brasília).
Agente de Contratação: Lisiara Carla Gemelli Vieczorek.

As sessões públicas ocorrerão por meio do site: www.gov.br/compras/pt-br.

Os editais encontram-se disponíveis nos links: <https://www.to.gov.br/ageto/>, www.gov.br/compras e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações poderão ser obtidas, através do telefone (63) 9 9963-2060.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2025.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.018/2025

A Presidente da Comissão de Contratação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura torna público o Resultado da Concorrência Eletrônica nº 90.018/2025, Processo Administrativo nº 2025/27000/011016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente a reforma geral, troca da cobertura, troca de piso, ampliação da cantina, construção de passarela coberta, reforma dos banheiros e reforma elétrica geral do Colégio Estadual Dom Orione, em Tocantinópolis - TO.

TARUMÃ - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.759.790/0001-70

O valor total adjudicado de R\$ 2.879.349,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais).

O resultado completo encontra-se disponível no site www.gov.br/compras.

Palmas - TO, 26 de novembro de 2025.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

AMETO

PORTARIA/Nº 66/2025/GABPRES/AMETO,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, que confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, em atendimento ao dispositivo do art. 165, da Constituição Federal cumulado com o art. 80 da Constituição do Estado do Tocantins, o disposto na Lei nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA2024-2027) e suas revisões, e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis para o Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos programas temáticos e pelas ações orçamentárias do plano plurianual 2024-2027, disposto na Lei 4.280, de 04 de dezembro de 2024 (LOA 2025) e Leis específicas no âmbito desta Agência.

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	SERVIDOR RESPONSÁVEL:	MATRICULA:	CARGO:
	TITULAR: MARCELO LUIZ RIBEIRO ARAÚJO	653102-6	ADMINISTRADOR
	SUPLENTE: ELIAS DE OLIVEIRA GOMES	306803-5	GERENTE GERAL DE ADM, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E CONTÁBIL

PROGRAMA MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO-COD.1100				
Nº	PROGRAMA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRICULA	CARGO
4325	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	TITULAR: ELIAS DE OLIVEIRA GOMES	306803-5	GERENTE GERAL DE ADM, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E CONTÁBIL
		SUPLENTE: MARISA DAUDT DOS SANTOS FONTOURA	1274015-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4329	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS	TITULAR: ÂNGELA LÚCIA MARIA RODRIGUES	797938-2	ANALISTA III
		SUPLENTE: RAYNARA MACIEL DE SANTANA	11752394-4	ANALISTA III
4332	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	TITULAR: MARLOS ROBERTO MARTINS DE SOUSA	12029238-1	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E INFORMAÇÃO
		SUPLENTE: LUAN OLIVEIRA DE BRITO NUNES	11908815-2	ASSISTENTE IV
PROGRAMA INDUSTRIAL, COMERCIO, SERVIÇOS E TURISMO. COD.1155				
Nº	PROGRAMA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRICULA	CARGO
4359	FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO	TITULAR: OTTON NUNES PINHEIRO	240154-6	DIRETOR DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO
		SUPLENTE: SANCLEVER FREIRE PEIXOTO	422580-3	GEOLOGO

Nº	PROGRAMA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRICULA	CARGO
4358	LEVANTAMENTO E INSPEÇÕES EM EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS	TITULAR: MARLUS ROBERTO MARTINS DE SOUSA	12029238-1	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E INFORMAÇÃO
		SUPLENTE: PEDRO FELIPE TEIXEIRA TOLENTINO	66981-7	ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO
3115	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - AMETO	TITULAR: ELIAS DE OLIVEIRA GOMES	MATRICULA: 306803-5	CARGO: GERENTE GERAL DE ADM, FINNCEIRA, ORÇAMENTARIA E CONTABIL
		SUPLENTE: MARISA DAUDT DOS SANTOS FONTOURA	MATRICULA: 1274015-1	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Revoga-se a Portaria/Ameto, 40/2025 publicada no Diário Oficial do estado do Tocantins nº 6.823, de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO - AMETO em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO

Presidente da Agência de Mineração do Estado do TO - AMETO

EDITAL DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 01/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA O TELETRABALHO

A presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de seleção e estabelece as normas relativas à realização do processo seletivo para servidores interessados em aderir a realização de teletrabalho.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pela Agência de Mineração do Estado do Tocantins, nos termos da Resolução CAST nº 01/2024, disposto na Lei nº 4.137/2023, e no seu regulamento o Decreto nº 6.795/2024

1.2 O processo seletivo regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de (número de vagas) vagas para realização de teletrabalho.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo de servidores estarão abertas no período de 01 de dezembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025.

2.2 O servidor interessado deverá preencher e assinar digitalmente o requerimento de Manifestação de Interesse ao Regime de Teletrabalho, por meio do Portal de Serviço do Governo do Estado, no endereço eletrônico: servicos.to.gov.br.

2.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que se enquadra nas situações prevista no art. 7º do Decreto nº 6.795/2024, e que está ciente com os termos disposto nos normativos do regime de teletrabalho.

2.2.2 O candidato deverá anexar, no momento da sua inscrição, documentos que comprova a sua condição de enquadramento.

2.2.3 O candidato manifesta estar de acordo quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, característica de ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

3 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas estão estabelecidas na tabela a seguir (conforme consta na Portaria):

Nome do Setor	Vagas	Cargo	Total de servidores
Gerência Geral de Administração Financeira, Orçamentaria e Contábil	1	Assistente Administrativo	1

4 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Todos os servidores em efetivo exercício que se enquadram nas vagas disponíveis no item anterior estão aptos a participar do regime de teletrabalho, desde que as atividades laborais a serem realizadas remotamente possuam características que permitam a mensuração da produtividade, dos resultados e do desempenho do servidor público participante e que não se enquadrem nos casos abaixo:

I - Ocupante de cargo em comissão de direção e chefia, ou servidor efetivo investido em função de natureza equivalente;

II - Agente público que esteja em regime probatório, e o que tenha sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores a solicitação;

III - Servidor que presta serviços essenciais ou atividade que, em razão de sua natureza, não possa ser realizada ou avaliada por meio remoto;

IV - Servidor que realize atividades que exijam a presença física na unidade.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O agente público deverá pertencer a um dos setores e cargos autorizados em Portaria para a execução de teletrabalho.

5.2 A classificação deverá observar as prioridades estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.795/2024, na seguinte ordem:

I - conhecimento técnico quanto ao uso de tecnologias da informação;

II - mobilidade reduzida, nos termos das Leis Federais nºs 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e 13.146, de 6 de julho de 2015;

III - horário especial a servidor portador de deficiência, nos termos dos arts. 115 da Lei nº 1.818/2007;

IV - gestação e amamentação, durante o período recomendado;

V - horário especial a servidor público que tenha cônjuge, companheiro ou companheira, filhos ou pais portadores de necessidades especiais, nos termos dos arts. 112 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

VI - dependentes econômicos, que constem do assentamento funcional, de até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade;

VII - horário especial a servidor estudante, nos termos dos arts. 113 da Lei nº 1.818/2007; e

VIII - maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo.

5.2.1 A ordem de classificação será subsequente, ou seja, não se enquadrando o agente público em um dos incisos passa-se para o próximo.

5.2.2 A contagem de tempo de que trata o inciso VIII do item 5.2 será contabilizada em dias, a partir do primeiro dia de exercício no órgão ou entidade.

5.2.3 Respeitada a ordem de prioridades, em caso de empate, terá preferência o agente público que for servidor efetivo e, em se mantendo o empate, o que tiver maior idade.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para fins de publicação da lista de classificação, consideram-se:

- a) classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas;
- b) aprovados: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas, mas que preencherem os requisitos de habilitação;
- c) desclassificados: os candidatos que não atendem os requisitos para exercer as atividades do teletrabalho.

6.2 A lista de classificação será disponibilizada no Portal da Transparência ou por meio de comunicação oficial, no prazo de 5 (cinco) dias após a validação da inscrição dos interessados ao teletrabalho.

6.2.1 A classificação dos candidatos habilitados será feita pela ordem crescente de priorização dos candidatos.

6.3 O candidato classificado, juntamente com seu chefe imediato pactuarão o TCR, no prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação da lista de classificação.

6.3.1 O candidato classificado deverá comprovar a realização de curso de teletrabalho mediante a apresentação de certificado. <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/293>.

6.3.2 O plano de trabalho, anexo ao TCR, será estabelecido com as metas a serem alcançadas, a descrição das atividades a serem desempenhadas e os respectivos prazos em horas.

6.3.3 Caso o candidato classificado não pactue o TCR no prazo estabelecido no item 6.3, ou havendo desinteresse formalizado, o próximo candidato poderá ser convocado, obedecendo-se rigorosamente a lista de classificação.

6.4 A comissão de seleção é responsável pela análise e avaliação dos documentos apresentados.

7 DOS RECURSOS

7.1 O servidor terá direito a interpor recurso em quaisquer das etapas do processo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação do resultado.

7.2 A comissão avaliará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os recursos interpostos.

8 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	01/12/2025
Período de Inscrição	01/12/2025 a 05/12/2025
Divulgação do resultado preliminar	06/12/2025
Prazo para recurso	06/12/2025 a 08/12/2025
Divulgação de resultado oficial	09/12/2025

9 DO DESLIGAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

9.1 O servidor participante será desligado do regime de teletrabalho, no prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos para se representar nas seguintes hipóteses:

- I - No interesse da Administração, por razão de conveniência, pela necessidade da execução das atividades presencialmente;
- II - A pedido, por solicitação do participante, por meio do formulário próprio, constante no anexo I ao Decreto nº 6.795/24;
- III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e do termo de ciência e responsabilidade;
- IV - Inadequação para o exercício em teletrabalho;
- V - em virtude de remoção ou lotação provisória.

9.2 Nas hipóteses de que tratam o item 9.1, o participante continuará em regular exercício das atividades no teletrabalho até que seja notificado do desligamento.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no regime de teletrabalho não se constitui em direito nem obrigação do servidor.

10.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Lei nº 4.137/2023, no Decreto nº 6.795/24 e na Resolução nº 01/2024.

10.3 O servidor deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante os recursos humanos, enquanto estiver participando do teletrabalho, por meio de processo eletrônico.

10.3.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

10.4 A inscrição do servidor implica tácita aceitação das normativas estabelecidas por este Edital e regulamentos institucionais, sendo assim, é de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a tramitação do processo, desde sua inscrição até a divulgação dos resultados.

10.5 O prazo de validade deste Edital esgotar-se-á após 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, sem possibilidade de prorrogação.

10.6 Todos os atos do processo seletivo, inclusive a lista de interessados, aprovados, classificados e desclassificados, o regime adotado e o período autorizado deverá ser divulgado no sítio eletrônico da instituição e no Portal da Transparência.

10.7 Os casos omissos não previstos serão analisados pela comissão de seleção.

Palmas - TO, 26 de novembro de 2025.

LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

ATI

PORTARIA ATI Nº 119/2025/GABPRES/ATI, DE 28/11/2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDIVAN SOARES ROCHA, Número Funcional 375928-6, Operador de Microcomputador, para responder pela Gerência de Treinamento, durante o período de gozo das férias regulares de sua titular, DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS, Número Funcional 11137932-1, no período de 06/01/2026 a 20/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 28/11/2025.

AFRÂNIO VILAR FREIRE DE CARVALHO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação



EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 29/2016

Processo: 2016.32470.000366
Contrato: 29/2016.
Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.
Contratado: Newton Gomes de Almeida.
Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel que abriga a Ciretran de Taguatinga/TO.
Valor Estimativo da Despesa: R\$ 40.560,00 (quarenta mil e quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026.
Unidade Orçamentária: 32470.06.122.1160.3016.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.
Data da Assinatura: 26 de novembro de 2025.
Signatários: José Wilson Saboia Neto - Contratante e Newton Gomes De Almeida - Contratado.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002143/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKA101/TO	DETRAN	MB00046999	26/11/2025	08:08	6920-1
QWOC004/TO	DETRAN	MB00047000	26/11/2025	08:08	6920-1
LUX3864/TO	DETRAN	MB00047001	26/11/2025	08:09	6920-1
QWE8A07/TO	DETRAN	MB00047002	26/11/2025	08:15	6920-1
SCQ3G77/TO	DETRAN	MB00047003	26/11/2025	08:16	6920-1
HNV2H12/TO	DETRAN	MB00047004	26/11/2025	08:22	6920-1
RSC3A82/TO	DETRAN	MB00047005	26/11/2025	08:29	6920-1
PGUZE22/TO	DETRAN	MB00047006	26/11/2025	08:30	6920-1
QWB3832/TO	DETRAN	MB00047007	26/11/2025	08:58	6920-1
NPO2C38/TO	DETRAN	MB00047008	26/11/2025	09:05	6920-1
OTL9J08/TO	DETRAN	MB00047009	26/11/2025	09:12	6920-1
EKG6F23/TO	DETRAN	MB00047010	26/11/2025	09:21	6920-1
RBM4G78/TO	DETRAN	MB00047011	26/11/2025	09:21	6920-1
MMW4B84/TO	DETRAN	MB00047012	26/11/2025	09:26	6920-1
DDK1J76/TO	DETRAN	MB00047013	26/11/2025	09:28	6920-1
QQC7J04/TO	DETRAN	MB00047014	26/11/2025	09:29	6920-1
SSIOE30/TO	DETRAN	MB00047015	26/11/2025	09:42	6920-1
NTC4110/TO	DETRAN	MB00047016	26/11/2025	09:47	6920-1
QKC6F01/TO	DETRAN	MB00047017	26/11/2025	09:50	6920-1
NV7A73/TO	DETRAN	MB00047018	26/11/2025	09:56	6920-1
KCZ0F85/TO	DETRAN	MB00047019	26/11/2025	09:56	6920-1
NWN4B14/TO	DETRAN	MB00047020	26/11/2025	09:58	6920-1
MMU2G14/TO	DETRAN	MB00047021	26/11/2025	09:58	6920-1
AHMOF57/TO	DETRAN	MB00047022	26/11/2025	10:00	6920-1
HCC4G68/TO	DETRAN	MB00047023	26/11/2025	10:01	6920-1
QWDSJ28/TO	DETRAN	MB00047024	26/11/2025	10:01	6920-1
KES6A94/TO	DETRAN	MB00047025	26/11/2025	10:06	6920-1
ONK0C93/TO	DETRAN	MB00047026	26/11/2025	10:23	6920-1
QWDSB28/TO	DETRAN	MB00047027	26/11/2025	10:31	6920-1
QWB5F00/TO	DETRAN	MB00047028	26/11/2025	10:37	6920-1
MXE4E81/TO	DETRAN	MB00047029	26/11/2025	10:37	6920-1
MWC1A30/TO	DETRAN	MB00047030	26/11/2025	10:55	6920-1
MTWSC68/TO	DETRAN	MB00047031	26/11/2025	10:57	6920-1
PSO9A10/TO	DETRAN	MB00047032	26/11/2025	10:58	6920-1
OTM4B79/TO	DETRAN	MB00047033	26/11/2025	10:58	6920-1
QWB2C02/TO	DETRAN	MB00047034	26/11/2025	11:09	6920-1
HOD8J89/TO	DETRAN	MB00047035	26/11/2025	11:10	6920-1
OYC7I91/TO	DETRAN	MB00047036	26/11/2025	11:18	6920-1
NKB4J87/TO	DETRAN	MB00047037	26/11/2025	11:25	6920-1
QCP4D33/TO	DETRAN	MB00047038	26/11/2025	11:31	6920-1
RLJ7H30/TO	DETRAN	MB00047039	26/11/2025	11:31	6920-1

MWN0B81/TO	DETRAN	MB00047040	26/11/2025	11:32	6920-1
RSC6D43/TO	DETRAN	MB00047041	26/11/2025	11:34	6920-1
QK0873/TO	DETRAN	MB00047042	26/11/2025	11:37	6920-1
MWO8B78/TO	DETRAN	MB00047043	26/11/2025	11:42	6920-1
RSH0E36/TO	DETRAN	MB00047044	26/11/2025	11:43	6920-1
RSB2G89/TO	DETRAN	MB00047045	26/11/2025	11:51	6920-1
QKK7H63/TO	DETRAN	MB00047046	26/11/2025	11:52	6920-1
GRE5I83/TO	DETRAN	MB00047047	26/11/2025	11:53	6920-1
JJH1C56/TO	DETRAN	MB00047048	26/11/2025	11:54	6920-1
MWW1A18/TO	DETRAN	MB00047049	26/11/2025	12:01	6920-1
HOQ4D27/TO	DETRAN	MB00047050	26/11/2025	12:04	6920-1
JHN5780/TO	DETRAN	MB00047051	26/11/2025	12:05	6920-1
RMA2F59/TO	DETRAN	MB00047052	26/11/2025	12:05	6920-1
OYB4E09/TO	DETRAN	MB00047053	26/11/2025	12:09	6920-1
OTQ8C47/TO	DETRAN	MB00047054	26/11/2025	12:09	6920-1
AYV5F37/TO	DETRAN	MB00047055	26/11/2025	12:12	6920-1
MWL1I17/TO	DETRAN	MB00047056	26/11/2025	12:12	6920-1
MXC2J85/TO	DETRAN	MB00047057	26/11/2025	12:20	6920-1
PSSSE50/TO	DETRAN	MB00047058	26/11/2025	12:23	6920-1
OLM6J86/TO	DETRAN	MB00047059	26/11/2025	12:26	6920-1
OLH3B11/TO	DETRAN	MB00047060	26/11/2025	12:33	6920-1
NWX5356/MA	DETRAN	SJ00L3800L	26/11/2025	21:40	5010-0
NWX5356/MA	DETRAN	SJ00L3800M	26/11/2025	21:42	6726-1
QJA6716/MA	DETRAN	SJ00PF3025	26/11/2025	21:43	5010-0
RIN4B18/TO	DETRAN	SJ00N54010	26/11/2025	21:54	5010-0
MWH9280/TO	DETRAN	SJ00MU104T	26/11/2025	22:25	6599-2
OFK0E45/TO	DETRAN	MB00047061	26/11/2025	12:47	6920-1
MWO5H02/TO	DETRAN	MB00047062	26/11/2025	12:57	6920-1
QKA3G99/TO	DETRAN	MB00047063	26/11/2025	12:59	6920-1
RSC6G38/TO	DETRAN	MB00047064	26/11/2025	13:04	6920-1
OLK9J18/TO	DETRAN	MB00047065	26/11/2025	13:08	6920-1
NSK2E76/TO	DETRAN	MB00047066	26/11/2025	13:10	6920-1
OLK3F84/TO	DETRAN	MB00047067	26/11/2025	13:11	6920-1
RPF8B16/TO	DETRAN	MB00047068	26/11/2025	13:16	6920-1
QWC7G02/TO	DETRAN	MB00047069	26/11/2025	13:17	6920-1
QKM3240/TO	DETRAN	MB00047070	26/11/2025	13:18	6920-1
FML1B54/TO	DETRAN	MB00047071	26/11/2025	13:19	6920-1
QCE0I26/TO	DETRAN	MB00047072	26/11/2025	13:21	6920-1
RCL8C44/TO	DETRAN	MB00047073	26/11/2025	13:22	6920-1
QCE0I46/TO	DETRAN	MB00047074	26/11/2025	13:22	6920-1
QCE0I16/TO	DETRAN	MB00047075	26/11/2025	13:23	6920-1
QVL1B65/TO	DETRAN	MB00047076	26/11/2025	13:23	6920-1
JDX0I04/TO	DETRAN	MB00047077	26/11/2025	13:28	6920-1
OPB4G54/TO	DETRAN	MB00047078	26/11/2025	13:29	6920-1
OYB0I64/TO	DETRAN	MB00047079	26/11/2025	13:31	6920-1
SCC6F94/TO	DETRAN	MB00047080	26/11/2025	13:33	6920-1
OLM3G98/TO	DETRAN	MB00047081	26/11/2025	13:34	6920-1
PRC9H78/TO	DETRAN	MB00047082	26/11/2025	13:35	6920-1
OGW2I35/TO	DETRAN	MB00047083	26/11/2025	13:42	6920-1
JKK7I45/TO	DETRAN	MB00047084	26/11/2025	13:43	6920-1
OLK5A64/TO	DETRAN	MB00047085	26/11/2025	13:58	6920-1
QAJ2D94/TO	DETRAN	MB00047086	26/11/2025	14:00	6920-1
OLH8A44/TO	DETRAN	MB00047087	26/11/2025	14:03	6920-1
MVZ9D95/TO	DETRAN	MB00047088	26/11/2025	14:12	6920-1
RUR0D42/TO	DETRAN	MB00047089	26/11/2025	14:18	6920-1
QWB9H18/TO	DETRAN	MB00047090	26/11/2025	15:45	6920-1
MMW3C66/TO	DETRAN	MB00047091	26/11/2025	16:19	6920-1
QWC3G09/TO	DETRAN	MB00047092	26/11/2025	17:00	6920-1
MXA9I84/TO	DETRAN	MB00047093	26/11/2025	17:20	6920-1
PQO8E63/TO	DETRAN	MB00047094	26/11/2025	17:33	6920-1
RSD0F01/TO	DETRAN	MB00047095	26/11/2025	18:10	6920-1
MMY6D14/TO	DETRAN	MB00047096	26/11/2025	19:14	6920-1
TVA3I60/TO	DETRAN	SJ00N91002	26/11/2025	00:18	5274-1
MXE5D36/TO	DETRAN	SJ00ML201Y	25/11/2025	21:30	7056-1
MXE5D36/TO	DETRAN	SJ00ML201Z	25/11/2025	21:35	6076-0
RSB5J87/TO	DETRAN	SJ00NH800Z	26/11/2025	00:22	5738-0
OYB5J33/TO	DETRAN	SJ00NH8010	26/11/2025	00:22	5738-0
MXE5D36/TO	DETRAN	SJ00ML2020	25/11/2025	08:10	5010-0
NLC5C79/TO	DETRAN	DT00045953	25/11/2025	17:43	5185-1
QK8560/TO	DETRAN	DT00045954	25/11/2025	17:44	5703-0
QK8560/TO	DETRAN	DT00045955	25/11/2025	17:44	6599-2
MXB6697/TO	DETRAN	DT00045957	25/11/2025	17:46	5185-1
QKH3J18/TO	DETRAN	DT00045962	25/11/2025	17:49	5703-0
PQP6B63/TO	DETRAN	DT00044448	25/11/2025	10:06	5541-1
OLN5763/TO	DETRAN	DT00046034	25/11/2025	17:50	5185-1
ONN6764/TO	DETRAN	DT00045964	25/11/2025	17:51	6599-2
ONN6764/TO	DETRAN	DT00045963	25/11/2025	17:51	5703-0
QWD7G90/TO	DETRAN	DT00045973	25/11/2025	17:59	5703-0
GBA9G21/MG	DETRAN	DT00046038	25/11/2025	17:50	6580-0
OP1G00/TO	DETRAN	DT00045974	25/11/2025	17:59	5703-0
OP1G00/TO	DETRAN	DT00045975	25/11/2025	17:59	5185-1

EHE3H09/TO	DETRAN	DT00042555	25/11/2025	17:56	6602-0
QWB3E18/TO	DETRAN	DT00045976	25/11/2025	18:01	5703-0
NKK1B93/TO	DETRAN	DT00044450	25/11/2025	10:10	7625-1
RIM8I59/TO	DETRAN	DT00045990	25/11/2025	18:16	5703-0
OLU5429/TO	DETRAN	DT00045711	25/11/2025	17:19	6602-0
RIM2H34/TO	DETRAN	DT00045712	25/11/2025	17:47	6408-0
JH18899/TO	DETRAN	DT00045958	25/11/2025	17:47	7633-2
QKG7461/TO	DETRAN	DT00045959	25/11/2025	17:48	5703-0
QTU2C67/BA	DETRAN	DT00045960	25/11/2025	17:48	5703-0
ROS0B73/MA	DETRAN	DT00045965	25/11/2025	17:52	5703-0
QKE1141/TO	DETRAN	DT00046035	25/11/2025	17:50	6602-0
ROS0B73/MA	DETRAN	DT00045966	25/11/2025	17:52	6599-2
QEO1119/TO	DETRAN	DT00046036	25/11/2025	17:50	6580-0
QKE4B88/TO	DETRAN	DT00045968	25/11/2025	17:54	6599-2
PTO0G27/TO	DETRAN	DT00044449	25/11/2025	10:09	5541-1
RCF1D42/TO	DETRAN	DT00045969	25/11/2025	17:55	5703-0
QKL0408/TO	DETRAN	DT00045970	25/11/2025	17:56	5703-0
TVB2B41/TO	DETRAN	DT00046039	25/11/2025	17:50	6408-0
QKH8A40/TO	DETRAN	DT00045977	25/11/2025	18:02	5703-0
TV4A42/TO	DETRAN	DT00045978	25/11/2025	18:03	5703-0
EHE3H09/TO	DETRAN	DT00042556	25/11/2025	17:56	6610-2
QWF6B96/TO	DETRAN	DT00045979	25/11/2025	18:04	5703-0
OLJ4A27/TO	DETRAN	DT00046040	25/11/2025	17:50	6408-0
QEH4C41/TO	DETRAN	DT00045980	25/11/2025	18:05	5703-0
JHU3105/DF	DETRAN	DT00046041	25/11/2025	17:50	6602-0
RMB9D64/TO	DETRAN	DT00045981	25/11/2025	18:06	5703-0
MXC0R76/TO	DETRAN	DT00045982	25/11/2025	18:08	5703-0
OLM0A20/TO	DETRAN	DT00039880	25/11/2025	18:17	6602-0
OTQ2S88/TO	DETRAN	DT00045991	25/11/2025	18:17	5703-0
MWZ5419/TO	DETRAN	DT00042561	25/11/2025	18:12	6602-0
OLJ3808/TO	DETRAN	DT00044453	25/11/2025	10:20	5452-2
QKL9499/TO	DETRAN	DT00045992	25/11/2025	18:18	5703-0
TVA3I60/TO	DETRAN	DT00046044	25/11/2025	18:10	6637-2
QKE2C10/TO	DETRAN	DT00044455	25/11/2025	10:22	5487-0
RIN3D32/TO	DETRAN	DT00046045	25/11/2025	18:24	7633-2
QKH3F40/TO	DETRAN	DT00046046	25/11/2025	18:24	6408-0
QWD8E87/TO	DETRAN	DT00046047	25/11/2025	18:24	7633-2
OLN0519/TO	DETRAN	DT00044718	25/11/2025	15:40	7030-1
MWY8C14/TO	DETRAN	DT00046048	25/11/2025	18:51	6408-0
FFK2J26/SP	DETRAN	DT00046049	25/11/2025	18:51	6408-0
MXD4357/TO	DETRAN	DT00036262	22/11/2025	11:27	7633-1
SHS0E67/TO	DETRAN	DT00040579	26/11/2025	07:13	7633-2
QPO4I29/SP	DETRAN	DT00040105	26/11/2025	07:14	5401-0
OZD2F32/TO	DETRAN	DT00040390	26/11/2025	08:43	5185-1
MXC0R76/TO	DETRAN	DT00045983	25/11/2025	18:08	6599-2
QKM0H03/TO	DETRAN	DT00045984	25/11/2025	18:10	5703-0
PRT9J18/TO	DETRAN	DT00042557	25/11/2025	18:08	7633-1
QKC2526/TO	DETRAN	DT00045985	25/11/2025	18:09	5703-0
RSD4E30/TO	DETRAN	DT00044454	25/11/2025	10:20	5541-1
QVS8I04/TO	DETRAN	DT00043232	25/11/2025	18:58	7633-1
QWE8E89/TO	DETRAN	DT00044496	25/11/2025	19:00	6858-0
MXV5033/TO	DETRAN	DT00042602	21/11/2025	17:03	5185-1
AJU9F31/TO	DETRAN	DT00044710	23/11/2025	09:36	5185-1
RIN2E12/TO	DETRAN	DT00044497	25/11/2025	19:08	6858-0
QKL6J39/TO	DETRAN	DT00036242	21/11/2025	09:43	5487-0
LYV0400/TO	DETRAN	DT00042603	21/11/2025	17:03	5185-1
QTE0A74/TO	DETRAN	DT00045993	25/11/2025	19:05	5738-0
QKL5096/TO	DETRAN	DT00044498	25/11/2025	19:13	7340-0
QWA7B56/PA	DETRAN	DT00043233	25/11/2025	19:13	5193-0
KYK1A00/GO	DETRAN	DT00043234	25/11/2025	19:18	5185-1
PQQ0I74/TO	DETRAN	DT00044926	22/11/2025	10:51	6637-1
QF17818/PB	DETRAN	DT00040389	26/11/2025	07:33	5185-1
QPO4I29/SP	DETRAN	DT00040106	26/11/2025	08:38	5185-1
MVP8I89/GO	DETRAN	DT00040107	26/11/2025	08:46	5185-1
MVP8I89/GO	DETRAN	DT00040108	26/11/2025	08:47	5185-2
MWZ6805/TO	DETRAN	DT00044566	26/11/2025	08:47	6653-1
MWU0251/TO	DETRAN	DT00044636	26/11/2025	09:53	7340-0
EUV3F59/TO	DETRAN	DT00040391	26/11/2025	08:52	5185-1
ONK5F04/TO	DETRAN	DT00045956	25/11/2025	17:45	5703-0
QKH6635/TO	DETRAN	DT00045961	25/11/2025	17:49	5703-0
QKE4B88/TO	DETRAN	DT00045967	25/11/2025	17:54	6408-0
SHI9G80/TO	DETRAN	DT00045971	25/11/2025	17:57	5703-0
RTB4E75/PR	DETRAN	DT00046037	25/11/2025	17:50	6580-0
EHE3H09/TO	DETRAN	DT00042554	25/11/2025	17:56	6610-2
QKL9D46/TO	DETRAN	DT00045972	25/11/2025	17:58	5703-0
QWF3J35/TO	DETRAN	DT00045986	25/11/2025	18:12	5703-0
RUG9B71/TO	DETRAN	DT00044451	25/11/2025	10:10	7625-2
QWF3J35/TO	DETRAN	DT00045987	25/11/2025	18:12	6599-2
MWZ5419/TO	DETRAN	DT00042558	25/11/2025	18:12	5185-1
QKD6909/TO	DETRAN	DT00046042	25/11/2025	17:50	5703-0
TVA5B06/TO	DETRAN	DT00046043	25/11/2025	18:10	6408-0

QKD2478/TO	DETRAN	DT00044452	25/11/2025	10:11	7625-2
OGROB08/TO	DETRAN	DT00045988	25/11/2025	18:13	5703-0
MWZ5419/TO	DETRAN	DT00042559	25/11/2025	18:12	7633-2
PTB6E01/TO	DETRAN	DT00045989	25/11/2025	18:14	5703-0
MWZ5419/TO	DETRAN	DT00042560	25/11/2025	18:12	5193-0
RSE5C41/TO	DETRAN	DT00044499	25/11/2025	19:19	7340-0
EH6H620/TO	DETRAN	DT00043235	25/11/2025	19:43	5185-1
QIR9B82/TO	DETRAN	DT00036250	21/11/2025	10:07	5380-0
EKY0122/TO	DETRAN	DT00040109	26/11/2025	09:06	5185-1
QKI7306/TO	DETRAN	DT00040582	26/11/2025	16:58	7633-2
OYC1I78/TO	DETRAN	DT00040587	26/11/2025	17:07	5703-0
QWF1B80/TO	DETRAN	DT00043885	26/11/2025	17:01	5185-1
RSE7F94/TO	DETRAN	DT00043886	26/11/2025	17:01	7633-2
OZ9G70/BA	DETRAN	DT00043735	26/11/2025	17:10	7633-2
SCO6H54/TO	DETRAN	DT00043887	26/11/2025	17:01	5185-1
MWV6884/TO	DETRAN	DT00043736	26/11/2025	17:10	5703-0
CQH1899/SP	DETRAN	DT00043737	26/11/2025	17:13	5185-1
RVB4G56/TO	DETRAN	DT00043738	26/11/2025	17:13	5703-0
RIN2E80/TO	DETRAN	DT00043739	26/11/2025	17:16	5703-0
RIN2E80/TO	DETRAN	DT00043740	26/11/2025	17:16	7633-2
JKQ5B38/TO	DETRAN	DT00043741	26/11/2025	17:18	5703-0
QKL9I47/BA	DETRAN	DT00044935	22/11/2025	14:55	6637-1
SCG2I50/TO	DETRAN	DT00045197	25/11/2025	07:20	6602-0
QKD4A32/TO	DETRAN	DT00040110	26/11/2025	09:10	5185-1
MWV6I63/TO	DETRAN	DT00040111	26/11/2025	09:14	5185-1
SZIRC37/PA	DETRAN	DT00044639	26/11/2025	10:45	5738-0
MVE2155/AL	DETRAN	DT00044500	26/11/2025	10:48	5185-1
QKL7733/TO	DETRAN	DT00043997	26/11/2025	10:48	5185-1
OLJ1023/TO	DETRAN	DT00044501	26/11/2025	10:50	7340-0
JKN5892/TO	DETRAN	DT00043998	26/11/2025	10:51	5185-1
JGG3919/TO	DETRAN	DT00044502	26/11/2025	10:53	5185-1
JGG3919/TO	DETRAN	DT00044503	26/11/2025	10:53	5185-2
NSL4820/TO	DETRAN	DT00044504	26/11/2025	10:56	5185-1
PID0B81/PI	DETRAN	DT00043966	26/11/2025	14:33	5185-1
QKD9A56/TO	DETRAN	DT00044640	26/11/2025	15:46	7340-0
NJO5E39/TO	DETRAN	DT00040113	26/11/2025	16:05	5525-0
QWB0381/TO	DETRAN	DT00044642	26/11/2025	16:49	7340-0
MWV0B31/TO	DETRAN	DT00043882	26/11/2025	08:12	5819-4
MWV0547/TO	DETRAN	DT00040585	26/11/2025	17:03	5185-1
NOP7834/TO	DETRAN	DT00043742	26/11/2025	17:18	5185-1
TGR9A00/BA	DETRAN	DT00043888	26/11/2025	17:01	6696-1
OLJ6531/TO	DETRAN	DT00043743	26/11/2025	17:18	5185-1
MWR5E04/TO	DETRAN	DT00043744	26/11/2025	17:30	6130-0
MWT6994/TO	DETRAN	DT00043745	26/11/2025	17:38	6122-0
MWV05853/TO	DETRAN	DT00044923	21/11/2025	10:28	6637-1
MWV05853/TO	DETRAN	DT00044924	21/11/2025	10:28	6599-2
JHT9273/TO	DETRAN	DT00044925	22/11/2025	10:40	5185-1
MTJ2I73/TO	DETRAN	DT00044927	22/11/2025	11:02	5185-1
OVSH400/DF	DETRAN	DT00044928	22/11/2025	11:08	5185-1
NQI5988/GO	DETRAN	DT00044929	22/11/2025	11:10	5185-1
NQI5988/GO	DETRAN	DT00044930	22/11/2025	11:10	6599-2
HEL8G31/MG	DETRAN	DT00042600	21/11/2025	17:03	6700-0
JFQ9A08/TO	DETRAN	DT00044931	22/11/2025	14:48	5185-1
JIG6460/DF	DETRAN	DT00044932	22/11/2025	14:52	5185-1
QKB7D54/TO	DETRAN	DT00036516	31/10/2025	08:03	5185-1
GZV05D97/TO	DETRAN	DT00044933	22/11/2025	14:53	5185-1
GZV05D97/TO	DETRAN	DT00044934	22/11/2025	14:53	6599-2
PKC4368/BA	DETRAN	DT00044936	22/11/2025	14:57	5185-1
QWF6A71/TO	DETRAN	DT00036240	21/11/2025	09:43	5452-2
QKA2396/TO	DETRAN	DT00036239	21/11/2025	09:40	5487-0
PKC4368/BA	DETRAN	DT00044937	22/11/2025	14:57	6599-2
ONH7F08/TO	DETRAN	DT00042601	21/11/2025	17:03	5185-1
MWK9499/TO	DETRAN	DT00036241	21/11/2025	09:43	5541-1
JHW1G35/SP	DETRAN	DT00044938	22/11/2025	14:59	5185-1
RBZ6I83/GO	DETRAN	DT00044939	22/11/2025	15:02	5185-1
OLN6346/TO	DETRAN	DT00044940	22/11/2025	15:22	5185-1
OLN6346/TO	DETRAN	DT00044941	22/11/2025	15:22	6599-2
JGP0J73/TO	DETRAN	DT00044942	22/11/2025	15:23	5185-1
QKJ5229/TO	DETRAN	DT00036243	21/11/2025	09:46	5541-1
PBM1220/TO	DETRAN	DT00044943	22/11/2025	15:32	5185-1
QWD6891/TO	DETRAN	DT00036244	21/11/2025	09:56	5452-2
HLT6J41/TO	DETRAN	DT00042604	21/11/2025	17:05	5185-1
NFV8D57/TO	DETRAN	DT00044944	22/11/2025	15:33	5185-1
RMB9C38/TO	DETRAN	DT00044711	24/11/2025	10:37	5568-0
OGT7479/GO	DETRAN	DT00044713	23/11/2025	09:51	5118-0
OGT7479/GO	DETRAN	DT00044712	23/11/2025	09:51	5010-0
NKN5462/TO	DETRAN	DT00044046	15/11/2025	10:11	5185-1
NKN5462/TO	DETRAN	DT00044047	15/11/2025	10:11	5193-0
NKN5462/TO	DETRAN	DT00044048	15/11/2025	10:11	6580-0
PCW2J28/TO	DETRAN	DT00044049	15/11/2025	10:23	7722-0
RIM2J88/TO	DETRAN	DT00044050	18/11/2025	18:38	7048-3

RIM2J88/TO	DETRAN	DT00044051	18/11/2025	18:38	7072-1
PRM5G72/TO	DETRAN	DT00043445	24/11/2025	11:01	6599-2
QKD3H08/TO	DETRAN	DT00043446	24/11/2025	12:21	7633-2
PON2284/TO	DETRAN	DT00043447	24/11/2025	17:17	5185-1
MXD9252/TO	DETRAN	DT00043448	24/11/2025	16:15	5185-1
MXD9252/TO	DETRAN	DT00043449	24/11/2025	16:15	6599-2
DD6C37/TO	DETRAN	DT00043450	24/11/2025	16:17	5185-1
MWW4397/TO	DETRAN	DT00043451	24/11/2025	16:34	5185-1
OBUD009/TO	DETRAN	DT00043452	24/11/2025	16:35	5185-1
QKB0988/TO	DETRAN	DT00044637	26/11/2025	10:18	7340-0
QK3150/TO	DETRAN	DT00044638	26/11/2025	10:28	7340-0
MWG4E30/TO	DETRAN	DT00040112	26/11/2025	10:30	5185-1
TVA0110/TO	DETRAN	DT00043994	26/11/2025	10:36	7340-0
RMCT762/TO	DETRAN	DT00043995	26/11/2025	10:43	7340-0
MXE6754/TO	DETRAN	DT00043964	26/11/2025	11:41	5185-1
RVV7B89/TO	DETRAN	DT00043965	26/11/2025	12:05	7633-2
MXC7663/TO	DETRAN	DT00044567	26/11/2025	08:52	6602-0
JWE9C26/TO	DETRAN	DT00044719	26/11/2025	10:48	5185-1
MWU4G64/TO	DETRAN	DT00043967	26/11/2025	16:38	5185-1
QKM1512/TO	DETRAN	DT00040581	26/11/2025	16:41	5185-1
OLH8616/TO	DETRAN	DT00040580	26/11/2025	10:33	7633-1
MWD9H26/TO	DETRAN	DT00044641	26/11/2025	16:45	7340-0
QWF0G77/TO	DETRAN	DT00040583	26/11/2025	17:03	5703-0
MWS0454/TO	DETRAN	DT00040584	26/11/2025	17:03	5703-0
RIM9C14/TO	DETRAN	DT00043883	26/11/2025	17:01	6610-2
EDK1584/SP	DETRAN	DT00043884	26/11/2025	17:01	5185-1
OYC1178/TO	DETRAN	DT00040586	26/11/2025	17:07	5185-1
QKF9624/TO	DETRAN	DT00042608	26/11/2025	17:28	5185-1
QKF9624/TO	DETRAN	DT00042609	26/11/2025	17:28	6599-2
QKF9624/TO	DETRAN	DT00042610	26/11/2025	17:28	5193-0
AA9C76/TO	DETRAN	DT00042833	22/11/2025	20:34	6670-0
MWE1623/TO	DETRAN	DT00036245	21/11/2025	09:57	5452-5
OLK6280/TO	DETRAN	DT00042605	21/11/2025	17:08	5185-1
QKL5899/TO	DETRAN	DT00045650	25/11/2025	07:20	6408-0
JEJ5B57/TO	DETRAN	DT00045651	25/11/2025	07:30	6408-0
MVP2315/TO	DETRAN	DT00045652	25/11/2025	07:30	5185-1
JGG2645/TO	DETRAN	DT00045653	25/11/2025	07:35	6602-0
QKCTH91/TO	DETRAN	DT00042738	24/11/2025	18:12	5703-0
SSN9639/DF	DETRAN	DT00036246	21/11/2025	09:57	5525-0
JIN7B33/TO	DETRAN	DT00036247	21/11/2025	10:00	5487-0
JVN0048/PA	DETRAN	DT00042606	21/11/2025	17:04	5185-1
REL8A07/TO	DETRAN	DT00036248	21/11/2025	10:00	5541-1
ELP1J42/TO	DETRAN	DT00042607	21/11/2025	17:08	5185-1
FXHJ76/TO	DETRAN	DT00036249	21/11/2025	10:07	5541-1
NLJ2365/TO	DETRAN	DT00036251	21/11/2025	10:19	5541-1
MVZ2B14/TO	DETRAN	DT00036252	21/11/2025	10:19	5541-1
NWJ8G74/TO	DETRAN	DT00036253	21/11/2025	10:34	7625-2
NFW7928/GO	DETRAN	DT00036257	22/11/2025	10:04	5380-0
OYB1B66/TO	DETRAN	DT00036254	21/11/2025	10:34	7625-2
MWC0894/TO	DETRAN	DT00036255	21/11/2025	17:35	6599-2
MWC0894/TO	DETRAN	DT00036256	21/11/2025	17:35	5010-0
OMO1B34/TO	DETRAN	DT00036258	22/11/2025	10:53	5452-5
MWE2738/TO	DETRAN	DT00036259	22/11/2025	10:53	5452-5
RSD8J80/TO	DETRAN	DT00036260	22/11/2025	10:53	5452-5
JGM8445/TO	DETRAN	DT00036261	22/11/2025	10:53	5452-5
KCP0P95/GO	DETRAN	DT00044441	24/11/2025	10:51	5568-0
MWR4192/TO	DETRAN	DT00044442	24/11/2025	10:51	5568-0
QKCOI47/TO	DETRAN	DT00045193	25/11/2025	07:13	6580-0
QKCOI47/TO	DETRAN	DT00045194	25/11/2025	07:13	6599-2
MVT0921/TO	DETRAN	DT00045195	25/11/2025	07:13	6602-0
MVT0921/TO	DETRAN	DT00045196	25/11/2025	07:13	6599-2
JGY1265/GO	DETRAN	DT00045660	25/11/2025	07:55	5185-1
QKCTH91/TO	DETRAN	DT00042739	24/11/2025	18:12	7340-0
MVT2622/TO	DETRAN	DT00045663	25/11/2025	08:20	5185-1
MVT2622/TO	DETRAN	DT00045664	25/11/2025	08:20	6599-2
MVT2622/TO	DETRAN	DT00045665	25/11/2025	08:20	6602-0
MWE6060/TO	DETRAN	DT00045666	25/11/2025	08:20	6599-2
OYC1C66/TO	DETRAN	DT00045667	25/11/2025	08:20	5185-1
AE09A68/TO	DETRAN	DT00045668	25/11/2025	08:29	5185-1
QKG4247/TO	DETRAN	DT00036028	25/11/2025	08:29	7030-1
RSA3115/TO	DETRAN	DT00045669	25/11/2025	08:29	6408-0
OB07099/PA	DETRAN	DT00044715	25/11/2025	09:07	6599-2
ORJ8B01/TO	DETRAN	DT00044716	23/11/2025	09:37	5185-1
OBUD009/TO	DETRAN	DT00043453	24/11/2025	16:35	7633-2
QKCT2902/TO	DETRAN	DT00042734	24/11/2025	18:15	5703-0
OB1366/TO	DETRAN	DT00043454	24/11/2025	17:11	5185-1
RSE6D97/TO	DETRAN	DT00042735	24/11/2025	18:15	5703-0
RMA7C34/TO	DETRAN	DT00042736	24/11/2025	18:15	5703-0
RSE6C87/TO	DETRAN	DT00042740	24/11/2025	18:07	5703-0
QKJ0400/TO	DETRAN	DT00039534	24/11/2025	18:03	7633-2
OYCSA94/TO	DETRAN	DT00039533	24/11/2025	15:57	5185-1

OYCSA94/TO	DETRAN	DT00039532	24/11/2025	15:57	7633-2
SIT9H10/TO	DETRAN	DT00039535	24/11/2025	18:14	7633-2
NVT4B30/TO	DETRAN	DT00039536	24/11/2025	17:49	5185-1
OLH7A50/RS	DETRAN	DT00043353	24/11/2025	18:02	7633-1
PRM5G72/TO	DETRAN	DT00043455	24/11/2025	11:01	5819-1
JGG2645/TO	DETRAN	DT00045654	25/11/2025	07:35	6599-2
HEU5E50/SP	DETRAN	DT00045655	25/11/2025	07:35	5185-1
MWZ4416/TO	DETRAN	DT00045656	25/11/2025	07:35	7072-2
OUF4562/BA	DETRAN	DT00045657	25/11/2025	07:51	6602-0
OUF4562/BA	DETRAN	DT00045658	25/11/2025	07:51	6599-2
JGY1265/GO	DETRAN	DT00045659	25/11/2025	07:55	6602-0
JUI1F00/TO	DETRAN	DT00043352	24/11/2025	17:50	7633-1
HYPAE38/TO	DETRAN	DT00045662	25/11/2025	08:10	6602-0
RSF1J30/MA	DETRAN	DT00044053	19/11/2025	10:24	5487-0
RFP6I28/MA	DETRAN	DT00044056	19/11/2025	10:53	5185-1
PSF4J51/MA	DETRAN	DT00044055	19/11/2025	10:38	7633-2
ORJ8B01/TO	DETRAN	DT00044717	23/11/2025	09:37	6599-2
QKE1602/TO	DETRAN	DT00045311	25/11/2025	10:17	6599-2
HPS1J94/TO	DETRAN	DT00045673	25/11/2025	10:16	5185-1
OLM5B03/TO	DETRAN	DT00044066	23/11/2025	09:16	5185-1
QEV0A58/TO	DETRAN	DT00044068	23/11/2025	10:31	5185-1
TVMOF28/PA	DETRAN	DT00044241	25/11/2025	09:51	5487-0
QEV0A58/TO	DETRAN	DT00044069	23/11/2025	10:31	6700-0
ETL3I56/PR	DETRAN	DT00044242	25/11/2025	09:52	5452-2
KDA0D43/TO	DETRAN	DT00044243	25/11/2025	10:03	5452-2
RSF6F73/TO	DETRAN	DT00044244	25/11/2025	10:06	5452-2
JGY1265/GO	DETRAN	DT00045661	25/11/2025	07:55	6599-2
OLKS477/TO	DETRAN	DT00042737	24/11/2025	18:12	5703-0
NGA7909/TO	DETRAN	DT00045670	25/11/2025	08:57	6602-0
OB07099/PA	DETRAN	DT00044714	25/11/2025	09:07	7633-2
KDX3G15/TO	DETRAN	DT00044058	19/11/2025	20:11	5185-1
KDX3G15/TO	DETRAN	DT00044059	19/11/2025	20:11	7234-0
KEV1I38/TO	DETRAN	DT00045672	25/11/2025	10:16	5185-1
QKE1602/TO	DETRAN	DT00045310	25/11/2025	10:17	7633-2
MXD5B71/TO	DETRAN	DT00044060	21/11/2025	20:12	5185-1
QTR3C10/TO	DETRAN	DT00044064	23/11/2025	07:45	5487-0
QTR3C10/TO	DETRAN	DT00044065	23/11/2025	07:45	7293-0
QKC1C60/TO	DETRAN	DT00045062	25/11/2025	11:28	7633-1
SCR3H00/GO	DETRAN	DT00044251	25/11/2025	10:23	5401-0
RBV2G49/GO	DETRAN	DT00045317	25/11/2025	11:33	5703-0
MVT5533/TO	DETRAN	DT00044252	25/11/2025	10:25	5452-2
TVA6E76/TO	DETRAN	DT00045675	25/11/2025	11:30	7030-1
QWB3255/TO	DETRAN	DT00045063	25/11/2025	11:32	7633-1
MWS0A16/TO	DETRAN	DT00045318	25/11/2025	11:35	5703-0
OTS2B77/PA	DETRAN	DT00044253	25/11/2025	10:28	5541-1
TDJ6H68/MG	DETRAN	DT00045319	25/11/2025	11:37	5703-0
RCE7C26/GO	DETRAN	DT00045320	25/11/2025	11:38	5703-0
PBC8F31/TO	DETRAN	DT00045321	25/11/2025	11:40	5185-1
PBC8F31/TO	DETRAN	DT00045322	25/11/2025	11:40	6599-2
MXF8955/TO	DETRAN	DT00045680	25/11/2025	12:23	6602-0
MWY6720/TO	DETRAN	DT00045681	25/11/2025	15:14	6602-0
RSC1H77/TO	DETRAN	DT00045682	25/11/2025	15:26	6408-0
QKF4978/TO	DETRAN	DT00045683	25/11/2025	15:32	6602-0
OLJ9160/PA	DETRAN	DT00045684	25/11/2025	15:32	6408-0
MWB1240/TO	DETRAN	DT00045685	25/11/2025	15:32	6599-2
AAV8H42/GO	DETRAN	DT00042547	25/11/2025	15:41	5622-2
MW12393/TO	DETRAN	DT00045686	25/11/2025	15:32	6599-2
MWU3209/TO	DETRAN	DT00042548	25/11/2025	15:31	7633-2
MVZ9476/TO	DETRAN	DT00042549	25/11/2025	15:33	7633-2
MVZ9476/TO	DETRAN	DT00042550	25/11/2025	15:33	6602-0
QWA0F18/TO	DETRAN	DT00042551	25/11/2025	15:34	7633-2
QWC5A50/TO	DETRAN	DT00042552	25/11/2025	15:36	7633-2
RBL5C04/GO	DETRAN	DT00044054	19/11/2025	10:29	7633-1
RMCG9D15/TO	DETRAN	DT00044057	19/11/2025	11:02	5380-0
OLJ6G53/TO	DETRAN	DT00045671	25/11/2025	10:07	5738-0
MXD5B71/TO	DETRAN	DT00044061	21/11/2025	20:12	7234-0
MXD5B71/TO	DETRAN	DT00044062	21/11/2025	20:12	6530-0
RMA8A21/TO	DETRAN	DT00044063	23/11/2025	07:04	5738-0
DHW7G16/TO	DETRAN	DT00044070	25/11/2025	11:07	5380-0
GNE5198/TO	DETRAN	DT00044245	25/11/2025	10:10	5487-0
MWA5003/TO	DETRAN	DT00044246	25/11/2025	10:12	5541-1
ROE6G03/TO	DETRAN	DT00044247	25/11/2025	10:13	5452-2
QKB9C97/TO	DETRAN	DT00045312	25/11/2025	11:19	5703-0
QKB9C97/TO	DETRAN	DT00045313	25/11/2025	11:19	6599-2
EML2G34/GO	DETRAN	DT00044248	25/11/2025	10:18	5452-2
MWC7G37/TO	DETRAN	DT00045314	25/11/2025	11:22	6580-0
OYA4907/TO	DETRAN	DT00045674	25/11/2025	11:23	6602-0
MWY3C53/TO	DETRAN	DT00044249	25/11/2025	10:19	5452-2
QKD80I7/TO	DETRAN	DT00045061	25/11/2025	11:26	5185-1
QKG5799/TO	DETRAN	DT00045315	25/11/2025	11:27	5703-0
AZF7383/PR	DETRAN	DT00044250	25/11/2025	10:21	5452-2

MWL0755/TO	DETRAN	DT00045316	25/11/2025	11:29	5703-0
TVB5B54/TO	DETRAN	DT00045328	25/11/2025	16:58	5703-0
LSA1B22/TO	DETRAN	DT00045696	25/11/2025	16:54	6599-2
MMU6972/TO	DETRAN	DT00045329	25/11/2025	16:59	5185-1
RSDB647/TO	DETRAN	DT00045697	25/11/2025	16:54	6408-0
QKJ7H01/TO	DETRAN	DT00045330	25/11/2025	17:01	5185-1
QKJ7H01/TO	DETRAN	DT00045331	25/11/2025	17:01	5703-0
QWA2F30/TO	DETRAN	DT00045332	25/11/2025	17:02	5703-0
EMX9260/TO	DETRAN	DT00045698	25/11/2025	17:03	6602-0
MWL6A56/TO	DETRAN	DT00045333	25/11/2025	17:06	5703-0
RIM6D63/TO	DETRAN	DT00045334	25/11/2025	17:07	5703-0
PRW7B21/TO	DETRAN	DT00045335	25/11/2025	17:08	5703-0
PBL9B94/TO	DETRAN	DT00045336	25/11/2025	17:08	5703-0
MMWF123/TO	DETRAN	DT00045337	25/11/2025	17:10	5185-1
MXD3300/TO	DETRAN	DT00045699	25/11/2025	17:03	5185-1
OYCA084/TO	DETRAN	DT00045338	25/11/2025	17:11	5703-0
MXD3300/TO	DETRAN	DT00045700	25/11/2025	17:03	6602-0
OYCA084/TO	DETRAN	DT00045339	25/11/2025	17:11	6599-2
CCP9419/TO	DETRAN	DT00045701	25/11/2025	17:03	6599-2
HPFBJ51/TO	DETRAN	DT00045340	25/11/2025	17:13	5185-1
QWD4E75/TO	DETRAN	DT00044443	25/11/2025	09:48	7633-2
TVC3D39/TO	DETRAN	DT00045341	25/11/2025	17:15	5703-0
RIM3J19/TO	DETRAN	DT00045342	25/11/2025	17:15	5703-0
RMB6A31/TO	DETRAN	DT00045343	25/11/2025	17:16	5703-0
SSH7F35/TO	DETRAN	DT00045344	25/11/2025	17:18	5703-0
QKM5D30/TO	DETRAN	DT00044444	25/11/2025	09:51	5487-0
JIE6B03/DF	DETRAN	DT00045936	25/11/2025	17:28	5185-1
JIE6B03/DF	DETRAN	DT00045937	25/11/2025	17:28	6599-2
MWA2I21/TO	DETRAN	DT00045706	25/11/2025	17:19	6408-0
QKF9027/TO	DETRAN	DT00045707	25/11/2025	17:19	6599-2
MWR3883/TO	DETRAN	DT00045939	25/11/2025	17:30	6599-2
MMVQ1G96/TO	DETRAN	DT00045949	25/11/2025	17:39	5703-0
MWS3B25/TO	DETRAN	DT00045702	25/11/2025	17:19	5185-1
JVV9826/TO	DETRAN	DT00045345	25/11/2025	17:19	5703-0
JVV9826/TO	DETRAN	DT00045346	25/11/2025	17:19	6599-2
JVV9826/TO	DETRAN	DT00045347	25/11/2025	17:19	5185-1
MMWK2I79/TO	DETRAN	DT00045348	25/11/2025	17:20	5703-0
FXUJ480/SP	DETRAN	DT00045703	25/11/2025	17:19	5185-1
RSC0E19/TO	DETRAN	DT00045704	25/11/2025	17:19	6408-0
OLNBH59/TO	DETRAN	DT00045349	25/11/2025	17:23	5703-0
QKA1702/TO	DETRAN	DT00045705	25/11/2025	17:19	6602-0
RBV1G24/TO	DETRAN	DT00044445	25/11/2025	09:59	5401-0
RIN8C70/TO	DETRAN	DT00045934	25/11/2025	17:25	5703-0
TVA9D83/TO	DETRAN	DT00045935	25/11/2025	17:27	5703-0
MWR3883/TO	DETRAN	DT00045938	25/11/2025	17:30	5185-1
QKD1E10/TO	DETRAN	DT00044446	25/11/2025	10:02	5380-0
OYCO355/TO	DETRAN	DT00045940	25/11/2025	17:31	5703-0
MXE6E51/TO	DETRAN	DT00045941	25/11/2025	17:33	5185-1
QWD1J00/TO	DETRAN	DT00045942	25/11/2025	17:34	5703-0
QXL3J48/TO	DETRAN	DT00045943	25/11/2025	17:35	5703-0
IYXG41/TO	DETRAN	DT00045944	25/11/2025	17:35	5703-0
QKH3885/TO	DETRAN	DT00045945	25/11/2025	17:36	5703-0
QKD1D12/TO	DETRAN	DT00045946	25/11/2025	17:37	5703-0
MMWY2648/TO	DETRAN	DT00045708	25/11/2025	17:19	6599-2
OLH5D38/TO	DETRAN	DT00045947	25/11/2025	17:38	5703-0
TVB0B60/TO	DETRAN	DT00045948	25/11/2025	17:38	5703-0
MMVQ1G96/TO	DETRAN	DT00045950	25/11/2025	17:39	6599-2
NPH0860/TO	DETRAN	DT00045709	25/11/2025	17:19	5185-1
OXW7C89/TO	DETRAN	DT00045951	25/11/2025	17:41	5703-0
ROE6G03/TO	DETRAN	DT00044447	25/11/2025	10:06	5452-2
QKM1G74/TO	DETRAN	DT00045952	25/11/2025	17:42	5703-0
QKM1715/TO	DETRAN	DT00045710	25/11/2025	17:19	6602-0
RIN3C20/TO	DETRAN	DT00045323	25/11/2025	11:41	5703-0
MMW9820/TO	DETRAN	DT00045676	25/11/2025	11:40	6602-0
RBTS5D62/TO	DETRAN	DT00045677	25/11/2025	11:51	6602-0
MMWZ3501/TO	DETRAN	DT00045064	25/11/2025	11:57	5185-1
QKGA75/TO	DETRAN	DT00045678	25/11/2025	12:13	6408-0
MMWZ1340/TO	DETRAN	DT00045679	25/11/2025	12:04	6602-0
GPW2E89/TO	DETRAN	DT00045687	25/11/2025	15:56	5185-1
STT9C52/MG	DETRAN	DT00045065	25/11/2025	11:32	7633-2
PUZ9A80/MG	DETRAN	DT00045066	25/11/2025	12:08	7633-1
RMX4H75/TO	DETRAN	DT00045067	25/11/2025	15:12	7633-2
MXC4026/TO	DETRAN	DT00042553	25/11/2025	16:18	5185-1
MXG4175/TO	DETRAN	DT00045688	25/11/2025	16:23	6602-0
MWS2772/TO	DETRAN	DT00045689	25/11/2025	16:23	6602-0

MWS2772/TO	DETRAN	DT00045690	25/11/2025	16:23	6599-2
MMV3186/TO	DETRAN	DT00045691	25/11/2025	16:45	7366-2
MMV3186/TO	DETRAN	DT00045692	25/11/2025	16:45	7030-1
RMA5J63/TO	DETRAN	DT00045324	25/11/2025	15:56	6580-0
MMV3186/TO	DETRAN	DT00045693	25/11/2025	16:45	6637-2
RIM2B58/TO	DETRAN	DT00045325	25/11/2025	16:51	5703-0
PRF8G21/TO	DETRAN	DT00045326	25/11/2025	16:53	5703-0
MMV3186/TO	DETRAN	DT00045694	25/11/2025	16:45	6599-2
JJT4148/TO	DETRAN	DT00045327	25/11/2025	16:55	5703-0
LSA1B22/TO	DETRAN	DT00045695	25/11/2025	16:54	5185-1
NWC4873/TO	DETRAN	SJ00PW103N	26/11/2025	08:07	5460-0
QKA1520/TO	DETRAN	SJ00R71034	26/11/2025	07:56	5738-0
TVB4F29/TO	DETRAN	SJ00N43007	26/11/2025	08:58	6637-1
KEQ2B77/TO	DETRAN	SJ00MU104R	26/11/2025	09:30	5010-0
RPU4C97/BA	DETRAN	SJ00PW103O	26/11/2025	11:44	5878-0
MMW9821/TO	DETRAN	SJ00OM100W	26/11/2025	13:43	5010-0
MMW9821/TO	DETRAN	SJ00OM100X	26/11/2025	11:30	5274-1
MMW9821/TO	DETRAN	SJ00OM100Y	26/11/2025	11:30	6653-1
MMW9821/TO	DETRAN	SJ00OM100Z	26/11/2025	13:56	6599-2
OLJ1A90/TO	DETRAN	SJ00NT700F	26/11/2025	14:54	7366-2
OLL4367/TO	DETRAN	SJ00PW103Q	26/11/2025	15:54	5010-0
OLL4367/TO	DETRAN	SJ00PW103R	26/11/2025	16:02	7072-1
MMWQ7915/TO	DETRAN	SJ00SY1011	26/11/2025	17:15	6637-1
QDV5842/PA	DETRAN	SJ00PF3023	26/11/2025	17:38	5274-1
QDV5842/PA	DETRAN	SJ00PF3024	26/11/2025	17:53	5835-0
MMWJ7F21/TO	DETRAN	SJ00MU104S	26/11/2025	18:20	6637-1
RMB2G84/TO	DETRAN	SJ00RM101G	26/11/2025	19:00	7048-1
RSD4F68/TO	DETRAN	SJ00OCA004	26/11/2025	19:01	6858-0
REM3D87/TO	DETRAN	SJ00OCA005	26/11/2025	19:21	7633-2
RSD8I63/TO	DETRAN	SJ00OCA006	26/11/2025	19:31	7633-2
OYA8960/TO	DETRAN	SJ00MS2001	26/11/2025	19:17	7633-1
OYA8960/TO	DETRAN	SJ00MS2002	26/11/2025	19:37	7633-2
OYA8960/TO	DETRAN	SJ00MS2003	26/11/2025	19:42	7030-1
OYA8960/TO	DETRAN	SJ00MS2004	26/11/2025	19:49	5207-0
OLK1843/TO	DETRAN	SJ00OCA007	26/11/2025	19:58	7633-2
MVO8629/TO	DETRAN	SJ00L3800J	26/11/2025	20:41	6653-1
MMWK0259/TO	DETRAN	SJ00OKL001	26/11/2025	17:00	6726-1
RMC9G80/TO	DETRAN	SJ00O85001	26/11/2025	18:51	6076-0
RMC9G80/TO	DETRAN	SJ00O85002	26/11/2025	21:06	5959-4
RMC9G80/TO	DETRAN	SJ00O85003	26/11/2025	21:11	6084-3
NWX5356/MA	DETRAN	SJ00L3800K	26/11/2025	21:28	6599-2
OGN6351/GO	DETRAN	SJ00T12007	26/11/2025	21:23	6599-2
OGN6351/GO	DETRAN	SJ00T12008	26/11/2025	21:38	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001622/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 29/12/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
OLN6E80/TO	AMTT	GU00040963	02/09/2025	09:35	5568-0
MMWQ8C69/TO	AMTT	GU00040970	03/09/2025	14:28	5487-0
RSB7F46/TO	AMTT	GU00041881	16/09/2025	08:48	7633-2
RSB1D32/TO	AMTT	GU00041923	17/09/2025	08:24	7633-2
RIN8D60/TO	AMTT	GU00041889	17/09/2025	08:26	7633-1
OYB0945/TO	AMTT	GU00041899	17/09/2025	08:49	5185-1

QWC1258/TO	AMTT	GU00041915	24/09/2025	08:07	6122-0
QXA2F68/TO	AMTT	GU00041982	24/09/2025	16:15	5487-0
RSE9I60/TO	AMTT	GU00041985	29/09/2025	10:00	5487-0
NLQ9C44/TO	AMTT	GU00042185	09/10/2025	17:57	5185-1
NWT3G77/TO	AMTT	GU00042194	09/10/2025	18:13	5185-1
MXC4996/TO	AMTT	GU00042195	09/10/2025	18:15	5185-1
ONE3D47/TO	AMTT	GU00042209	14/10/2025	14:10	7625-1
QKM8E62/TO	DETRAN	MB00044854	20/10/2025	14:52	6920-1
MWS2C28/TO	DETRAN	MB00044855	20/10/2025	16:28	6920-1
QKH3E19/TO	DETRAN	MB00044856	20/10/2025	16:36	6920-1
KAV3849/TO	DETRAN	MB00044857	20/10/2025	16:42	6920-1
RSA5J08/TO	DETRAN	MB00044858	20/10/2025	16:51	6920-1
PRL9G60/TO	DETRAN	MB00044859	20/10/2025	17:00	6920-1
OKI5D36/TO	DETRAN	MB00044860	20/10/2025	17:00	6920-1
QKH1980/TO	DETRAN	MB00044861	20/10/2025	17:16	6920-1
QKB6B94/TO	DETRAN	MB00044863	20/10/2025	18:49	6920-1
RIM6J49/TO	DETRAN	MB00044864	21/10/2025	08:12	6920-1
NLI0A19/TO	DETRAN	MB00044865	21/10/2025	08:15	6920-1
ONH7D83/TO	DETRAN	MB00044866	21/10/2025	08:28	6920-1
QWCSA26/TO	DETRAN	MB00044867	21/10/2025	08:32	6920-1
MWW8B63/TO	DETRAN	MB00044868	21/10/2025	08:35	6920-1
KCO1I04/TO	DETRAN	MB00044869	21/10/2025	08:38	6920-1
OCD3C39/TO	DETRAN	MB00044870	21/10/2025	09:01	6920-1
MWC3J81/TO	DETRAN	MB00044871	21/10/2025	09:16	6920-1
ESL0A01/TO	DETRAN	MB00044872	21/10/2025	09:17	6920-1
GOM6I57/TO	DETRAN	MB00044873	21/10/2025	09:22	6920-1
FJH8C35/TO	DETRAN	MB00044874	21/10/2025	09:33	6920-1
CHS0F55/TO	DETRAN	MB00044875	21/10/2025	09:35	6920-1
QOP3F84/TO	DETRAN	MB00044876	21/10/2025	09:39	6920-1
OLJ8C21/TO	DETRAN	MB00044877	21/10/2025	09:45	6920-1
JUH0538/TO	DETRAN	MB00044878	21/10/2025	09:47	6920-1
OLN8D17/TO	DETRAN	MB00044879	21/10/2025	09:48	6920-1
OLK3I27/TO	DETRAN	MB00044880	21/10/2025	09:52	6920-1
NPH5F85/TO	DETRAN	MB00044882	21/10/2025	10:00	6920-1
MMV2819/TO	DETRAN	MB00044884	21/10/2025	10:03	6920-1
NWS8J55/TO	DETRAN	MB00044885	21/10/2025	10:03	6920-1
HMJ5G99/TO	DETRAN	MB00044886	21/10/2025	10:04	6920-1
RSC9H23/TO	DETRAN	MB00044887	21/10/2025	10:04	6920-1
OLI9F89/TO	DETRAN	MB00044888	21/10/2025	10:06	6920-1
PZDAE90/TO	DETRAN	MB00044889	21/10/2025	10:09	6920-1
QKE5D13/TO	DETRAN	MB00044890	21/10/2025	10:18	6920-1
OHA8H18/TO	DETRAN	MB00044891	21/10/2025	10:19	6920-1
OLM7663/TO	DETRAN	MB00044892	21/10/2025	10:21	6920-1
NLB1A85/TO	DETRAN	MB00044893	21/10/2025	10:24	6920-1
NLI3U80/TO	DETRAN	MB00044894	21/10/2025	10:25	6920-1
NNF9E73/TO	DETRAN	MB00044895	21/10/2025	10:27	6920-1
LPI4E90/TO	DETRAN	MB00044896	21/10/2025	10:28	6920-1
MWL9G76/TO	DETRAN	MB00044897	21/10/2025	10:28	6920-1
SYU7B86/TO	DETRAN	MB00044898	21/10/2025	10:29	6920-1
QES2E46/TO	DETRAN	MB00044899	21/10/2025	10:33	6920-1
BKT6J86/TO	DETRAN	MB00044900	21/10/2025	10:33	6920-1
JJU0I50/TO	DETRAN	MB00044901	21/10/2025	10:36	6920-1
HMW8E30/TO	DETRAN	MB00044902	21/10/2025	10:37	6920-1
MWZ9D28/TO	DETRAN	MB00044903	21/10/2025	10:37	6920-1
PCZ4A95/TO	DETRAN	MB00044904	21/10/2025	10:44	6920-1
KDK9H97/TO	DETRAN	MB00044905	21/10/2025	10:49	6920-1
NVR8A40/TO	DETRAN	MB00044906	21/10/2025	16:57	6920-1
OLLOE50/TO	DETRAN	MB00044907	21/10/2025	16:59	6920-1
MVV1245/TO	DETRAN	SJ00PA1005	20/10/2025	15:08	6599-2
MVP6208/TO	DETRAN	SJ00P3600E	20/10/2025	16:46	5010-0
MWQ8A16/TO	DETRAN	MB00044908	21/10/2025	17:11	6920-1
KIU7D02/TO	DETRAN	MB00044909	21/10/2025	17:48	6920-1
OLM2B90/TO	DETRAN	MB00044910	21/10/2025	17:54	6920-1
OLN4725/TO	DETRAN	MB00044911	21/10/2025	18:00	6920-1
KBE3808/GO	DETRAN	SJ00RV200B	20/10/2025	17:13	6580-0
PTA1234/MA	DETRAN	SJ00OV800A	20/10/2025	17:31	5410-0
MXEQJ02/TO	DETRAN	SJ00P84006	20/10/2025	17:31	6653-1
OLK5D83/TO	DETRAN	SJ00P84007	20/10/2025	17:37	6653-1
RIN2C18/TO	DETRAN	SJ00P3600F	20/10/2025	17:40	6653-1
RIN2C18/TO	DETRAN	SJ00P3600G	20/10/2025	17:51	5720-0
OLH3C68/TO	DETRAN	SJ00OA5001	20/10/2025	18:00	5010-0
OOC4350/TO	DETRAN	SJ00OI300A	20/10/2025	18:47	5525-0
QWC1598/TO	DETRAN	SJ00MP201X	20/10/2025	19:02	6599-2
TVB7C27/TO	DETRAN	SJ00NW4001	20/10/2025	19:06	7056-1
OMW4B93/TO	DETRAN	SJ00L48018	20/10/2025	19:24	6637-1
RIN2C18/TO	DETRAN	SJ00P3600H	20/10/2025	19:38	7056-1
ROZ0G44/MA	DETRAN	SJ00L2H001	20/10/2025	19:57	5010-0
ROZ0G44/MA	DETRAN	SJ00L2H002	20/10/2025	20:03	6556-4
ROZ0G44/MA	DETRAN	SJ00L2H003	20/10/2025	20:06	6637-2
ROZ0G44/MA	DETRAN	SJ00L2H004	20/10/2025	20:08	7340-0
ROZ0G44/MA	DETRAN	SJ00L2H005	20/10/2025	20:10	5061-0

ROZ0G44/MA	DETRAN	SJ00L2H006	20/10/2025	20:13	6653-1
PSQ6G72/TO	DETRAN	SJ00NNW4002	20/10/2025	20:09	5010-0
PSQ6G72/TO	DETRAN	SJ00NNW4003	20/10/2025	20:20	7340-0
MWB8A25/TO	DETRAN	SJ00QG200M	20/10/2025	20:27	6599-2
PSQ6G72/TO	DETRAN	SJ00NNW4004	20/10/2025	20:36	6637-1
KBE3808/GO	DETRAN	SJ00RV200C	20/10/2025	21:06	5010-0
OXK3069/MA	DETRAN	SJ00OV800B	20/10/2025	23:23	5010-0
RMC8E22/TO	DETRAN	SJ00PN100F	20/10/2025	23:54	5010-0
OLM8477/TO	DETRAN	SJ00Q4200F	21/10/2025	06:57	6599-2
OLK8582/TO	DETRAN	SJ00RT102F	21/10/2025	08:29	6670-0
RIM6D48/TO	DETRAN	SJ00Q52004	21/10/2025	08:57	7056-1
MXC1A91/TO	DETRAN	SJ00AL305F	21/10/2025	09:06	6653-1
RIM6D48/TO	DETRAN	SJ00Q52005	21/10/2025	09:06	6637-2
PSQC840/TO	DETRAN	SJ00RR1012	21/10/2025	09:05	5010-0
MXC1A91/TO	DETRAN	SJ00AL305H	21/10/2025	09:15	6602-0
RSC8C40/TO	DETRAN	SJ00RR1013	21/10/2025	09:10	6637-1
RIM6D48/TO	DETRAN	SJ00Q52006	21/10/2025	09:06	6726-1
NGN7E73/TO	DETRAN	SJ00AL305I	21/10/2025	09:31	7633-2
RSB1J50/TO	DETRAN	SJ00RT102G	21/10/2025	09:40	5010-0
RSB1J50/TO	DETRAN	SJ00RT102H	21/10/2025	09:46	5274-1
QKB4466/TO	DETRAN	SJ00AL305J	21/10/2025	09:50	7633-2
RMAG607/TO	DETRAN	SJ00AL305L	21/10/2025	10:46	6602-0
MXD6277/TO	DETRAN	SJ00RM1019	21/10/2025	10:50	7048-1
QKF0B35/TO	DETRAN	SJ00NB500W	21/10/2025	10:59	7633-2
QKL2D24/TO	DETRAN	SJ00P4100V	21/10/2025	11:11	7048-1
QKF4H98/TO	DETRAN	SJ00AL305M	21/10/2025	11:22	6653-1
PQL7E34/TO	DETRAN	SJ00N4101O	21/10/2025	11:21	6050-1
BVD1769/SP	DETRAN	SJ00AL305N	21/10/2025	12:06	7633-2
RMC7G21/TO	DETRAN	SJ00AL305O	21/10/2025	12:16	6602-0
QKM3157/TO	DETRAN	SJ00AL305P	21/10/2025	12:31	6637-1
RS43A51/TO	DETRAN	SJ00NB500X	21/10/2025	15:36	7633-2
OLI5106/TO	DETRAN	SJ00AL305Q	21/10/2025	15:33	6653-1
OLI5106/TO	DETRAN	SJ00AL305R	21/10/2025	15:43	6637-1
OLI5106/TO	DETRAN	SJ00AL305S	21/10/2025	15:46	6602-0
RMB5D92/TO	DETRAN	SJ00AL305T	21/10/2025	16:37	6637-1
MVY3860/TO	DETRAN	SJ00P73018	21/10/2025	16:46	5010-0
OVV4J92/TO	DETRAN	SJ00ND100P	21/10/2025	13:00	5720-0
MWY7G74/TO	DETRAN	SJ00AL305U	21/10/2025	16:58	6653-1
MWY1448/TO	DETRAN	SJ00P73019	21/10/2025	17:00	5010-0
MWY7G74/TO	DETRAN	SJ00AL305V	21/10/2025	17:08	5010-0
MWY7G74/TO	DETRAN	SJ00AL305W	21/10/2025	17:10	6637-1
MWJ9977/TO	DETRAN	SJ00P7301A	21/10/2025	17:10	5010-0
ROV5C97/MA	DETRAN	SJ00PF301C	21/10/2025	17:12	6637-1
SDK1B60/GO	DETRAN	SJ00R7102K	21/10/2025	17:19	5487-0
RSC1C50/TO	DETRAN	SJ00P8400A	21/10/2025	17:27	7340-0
MWJ9977/TO	DETRAN	SJ00P7301B	21/10/2025	17:15	6599-2
TVB1J21/TO	DETRAN	DT00040167	20/10/2025	15:20	6017-4
RSE9C82/TO	DETRAN	DT00040185	20/10/2025	19:52	6602-0
QKE8818/TO	DETRAN	DT00040963	20/10/2025	15:05	6602-0
MWM5424/TO	DETRAN	DT00040964	20/10/2025	15:05	6602-0
JEH5323/TO	DETRAN	DT00040967	20/10/2025	15:12	5185-1
QKE3705/TO	DETRAN	DT00040162	20/10/2025	15:11	6599-2
JEH5323/TO	DETRAN	DT00040969	20/10/2025	15:12	6599-2
MW02252/TO	DETRAN	DT00040970	20/10/2025	15:12	7633-2
ARK2882/TO	DETRAN	DT00039316	20/10/2025	18:29	6599-2
ARK2882/TO	DETRAN	DT00039317	20/10/2025	18:29	5193-0
MW61618/TO	DETRAN	DT00040181	20/10/2025	18:51	7340-0
MXC2822/TO	DETRAN	DT00040183	20/10/2025	18:51	6602-0
OSW8853/PA	DETRAN	DT00034355	20/10/2025	15:09	6599-2
FZ08I59/SP	DETRAN	DT00040163	20/10/2025	15:20	5568-0
TVB1J21/TO	DETRAN	DT00040166	20/10/2025	15:20	7340-0
PAK3C39/TO	DETRAN	DT00040848	20/10/2025	15:42	5550-0
FLJ7825/GO	DETRAN	DT00040168	20/10/2025	15:42	5436-0
QWE5J49/TO	DETRAN	DT00040169	20/10/2025	15:42	5541-1
RSE9C82/TO	DETRAN	DT00040184	20/10/2025	19:45	6645-0
QKC9G08/TO	DETRAN	DT00040850	20/10/2025	15:48	5550-0
MWT7J86/TO	DETRAN	DT00040186	20/10/2025	19:55	6602-0
MWT7J86/TO	DETRAN	DT00040187	20/10/2025	19:55	7285-0
RSF7183/TO	DETRAN	DT00040170	20/10/2025	15:52	6645-0
RSF7183/TO	DETRAN	DT00040171	20/10/2025	15:52	6599-2
QWA5G63/TO	DETRAN	DT00040851	20/10/2025	15:59	7633-2
QKD8C91/TO	DETRAN	DT00040174	20/10/2025	15:58	6637-1
QKD8C91/TO	DETRAN	DT00040175	20/10/2025	15:58	7340-0
MXE8907/TO	DETRAN	DT00040501	20/10/2025	16:07	6602-0
MWT7J86/TO	DETRAN	DT00040188	20/10/2025	19:55	7633-1
MWL5344/TO	DETRAN	DT00038895	20/10/2025	20:27	5185-1
MXE8907/TO	DETRAN	DT00040502	20/10/2025	16:07	6599-2
MVP7F79/TO	DETRAN	DT00040503	20/10/2025	16:07	6408-0
FQJ2A79/TO	DETRAN	DT00040189	20/10/2025	20:30	7633-1
MVP7F79/TO	DETRAN	DT00040504	20/10/2025	16:07	6670-0
FQJ2A79/TO	DETRAN	DT00040190	20/10/2025	20:30	5185-1

JHK8169/DF	DETRAN	DT00040505	20/10/2025	16:07	6599-2
RSF2E15/TO	DETRAN	DT00040971	20/10/2025	16:07	6408-0
MWL5344/TO	DETRAN	DT00038896	20/10/2025	20:27	6602-0
PAZ8762/DF	DETRAN	DT00040973	20/10/2025	16:07	6602-0
JUN4079/TO	DETRAN	DT00040176	20/10/2025	16:18	6580-0
MVY8992/TO	DETRAN	DT00040975	20/10/2025	16:07	6602-0
JUN4079/TO	DETRAN	DT00040177	20/10/2025	16:18	6599-2
QKE9998/TO	DETRAN	DT00038898	20/10/2025	20:42	5819-1
MWZ7927/TO	DETRAN	DT00040192	20/10/2025	20:50	6637-1
RMA8A01/TO	DETRAN	DT00039319	20/10/2025	20:44	7625-2
QKD7B18/TO	DETRAN	DT00041209	20/10/2025	20:59	5193-0
QK4800/TO	DETRAN	DT00041213	20/10/2025	21:19	7234-0
QKH3025/TO	DETRAN	DT00041287	20/10/2025	16:23	5185-1
TVB4C82/TO	DETRAN	DT00040978	20/10/2025	16:23	6637-2
MWG2076/TO	DETRAN	DT00038899	20/10/2025	21:36	7625-1
MWO1745/TO	DETRAN	DT00040979	20/10/2025	16:23	5185-1
MVT2187/TO	DETRAN	DT00041288	20/10/2025	16:23	6670-0
MVX3536/TO	DETRAN	DT00041289	20/10/2025	16:23	6599-2
OYA9985/TO	DETRAN	DT00041290	20/10/2025	16:23	5185-1
MVM5225/TO	DETRAN	DT00037339	20/10/2025	21:36	7625-1
MWO1745/TO	DETRAN	DT00040980	20/10/2025	16:23	6580-0
MXB688B/TO	DETRAN	DT00040982	20/10/2025	16:48	6408-0
MWZ2H58/TO	DETRAN	DT00037341	20/10/2025	21:47	7340-0
MWZ2H58/TO	DETRAN	DT00037342	20/10/2025	21:47	7684-1
QWD6J70/TO	DETRAN	DT00037343	20/10/2025	21:50	7625-1
QPC1F12/TO	DETRAN	DT00041293	20/10/2025	16:54	5185-1
TV46C57/TO	DETRAN	DT00037344	20/10/2025	19:25	5452-5
OYA9985/TO	DETRAN	DT00041292	20/10/2025	16:54	6602-0
QKH3025/TO	DETRAN	DT00040986	20/10/2025	16:48	5185-1
FBOS121/MA	DETRAN	DT00041294	20/10/2025	16:54	6580-0
SDC3F68/GO	DETRAN	DT00041295	20/10/2025	16:54	5185-1
JGY6988/DF	DETRAN	DT00041297	20/10/2025	16:54	6599-2
JDQ8J33/TO	DETRAN	DT00041139	20/10/2025	17:02	5185-1
NFY9321/GO	DETRAN	DT00041302	20/10/2025	16:54	6599-2
ASM5775/TO	DETRAN	DT00041143	20/10/2025	17:02	5185-1
MXF6G76/TO	DETRAN	DT00038892	20/10/2025	17:03	7633-1
ONM1F09/TO	DETRAN	DT00036963	20/10/2025	17:13	5185-1
JV15338/TO	DETRAN	DT00041144	20/10/2025	17:02	5185-1
AQY8D40/TO	DETRAN	DT00041303	20/10/2025	16:54	6670-0
QKD9C10/TO	DETRAN	DT00036964	20/10/2025	17:15	5185-1
JV15338/TO	DETRAN	DT00041145	20/10/2025	17:02	6602-0
QKE0B12/TO	DETRAN	DT00041304	20/10/2025	16:54	6408-0
HXU5A26/TO	DETRAN	DT00041305	20/10/2025	16:54	5185-1
QKL4618/TO	DETRAN	DT00041146	20/10/2025	17:02	5185-1
JGM5C40/TO	DETRAN	DT00041147	20/10/2025	17:02	5185-1
GBE2G24/SP	DETRAN	DT00041306	20/10/2025	16:54	5185-1
OLN6146/TO	DETRAN	DT00039439	20/10/2025	15:46	6637-1
QWCTA94/TO	DETRAN	DT00041148	20/10/2025	17:02	6408-0
KEG5J29/TO	DETRAN	DT00041149	20/10/2025	17:24	5185-1
RDH9F57/TO	DETRAN	DT00041150	20/10/2025	17:24	5185-1
MWF5312/TO	DETRAN	DT00041308	20/10/2025	17:28	6670-0
MWF5312/TO	DETRAN	DT00041309	20/10/2025	17:28	6599-2
MVO3798/TO	DETRAN	DT00041151	20/10/2025	17:24	5185-1
OLH0124/TO	DETRAN	DT00041152	20/10/2025	17:24	6602-0
KEB5124/TO	DETRAN	DT00041310	20/10/2025	17:28	6670-0
NLA5J03/TO	DETRAN	DT00041153	20/10/2025	17:24	5185-1
QKD0I21/TO	DETRAN	DT00041155	20/10/2025	17:24	6408-0
MVR2281/MA	DETRAN	DT00041311	20/10/2025	17:28	5185-1
MVR2281/MA	DETRAN	DT00041312	20/10/2025	17:28	6599-2
RSC4B61/TO	DETRAN	DT00041154	20/10/2025	17:24	6408-0
OMI2222/TO	DETRAN	DT00041313	20/10/2025	17:28	6610-2
QWFBJ92/TO	DETRAN	DT00039399	20/10/2025	17:36	7340-0
QKD7563/TO	DETRAN	DT00041156	20/10/2025	17:24	5185-1
PTV0D24/MA	DETRAN	DT00039015	20/10/2025	17:40	5185-1
JVH9273/TO	DETRAN	DT00041314	20/10/2025	17:28	5185-1
BZC3E48/MG	DETRAN	DT00038440	20/10/2025	17:37	5185-1
MXABJ37/TO	DETRAN	DT00036966	20/10/2025	17:37	7030-1
MXF5241/TO	DETRAN	DT00041157	20/10/2025	17:24	6602-0
JVM2C66/TO	DETRAN	DT00039400	20/10/2025	17:39	5185-1
OLN8E71/TO	DETRAN	DT00036965	20/10/2025	17:20	7030-1
QKEB711/TO	DETRAN	DT00040178	20/10/2025	18:51	7633-1
PQR2F30/TO	DETRAN	DT00038894	20/10/2025	20:03	5452-5
MWK4D45/TO	DETRAN	DT00039318	20/10/2025	20:01	5452-5
JEP3D93/TO	DETRAN	DT00040172	20/10/2025	15:52	5185-1
QKI3C87/TO	DETRAN	DT00040173	20/10/2025	15:58	6645-0
MWU3448/TO	DETRAN	DT00040972	20/10/2025	16:07	5185-1
QKB7J97/TO	DETRAN	DT00040506	20/10/2025	16:07	6599-2
QKB7J97/TO	DETRAN	DT00040507	20/10/2025	16:07	5185-1
JGK0657/DF	DETRAN	DT00040508	20/10/2025	16:07	5185-1
RSC6H51/TO	DETRAN	DT00040974	20/10/2025	16:07	6408-0
JGK0657/DF	DETRAN	DT00040509	20/10/2025	16:07	6599-2
JGK0657/DF	DETRAN	DT00040510	20/10/2025	16:07	6602-0
QTF1G30/TO	DETRAN	DT00040191	20/10/2025	20:37	5185-1
QK0294/TO	DETRAN	DT00038897	20/10/2025	20:37	7633-2
PQY0755/TO	DETRAN	DT00040976	20/10/2025	16:23	5185-2
JTT4D66/TO	DETRAN	DT00041283	20/10/2025	16:23	6602-0
MWZ7927/TO	DETRAN	DT00041208	20/10/2025	20:53	7285-0
PQE8B19/TO	DETRAN	DT00040854	20/10/2025	20:56	5410-0
JTT4D66/TO	DETRAN	DT00041284	20/10/2025	16:23	5185-1
QKI4351/TO	DETRAN	DT00040977	20/10/2025	16:23	5193-0
NZL7H44/BA	DETRAN	DT00041285	20/10/2025	16:23	6580-0
QKD7B18/TO	DETRAN	DT00041210	20/10/2025	20:59	5185-1
MNU4H17/TO	DETRAN	DT00041286	20/10/2025	16:23	5185-1
QKD7B18/TO	DETRAN	DT00041211	20/10/2025	20:59	7234-0
OLK1117/TO	DETRAN	DT00040855	20/10/2025	21:04	5452-6
QKM4588/TO	DETRAN	DT00040856	20/10/2025	21:11	5452-6
QWD4E27/TO	DETRAN	DT00041212	20/10/2025	21:11	5452-6
OLL4F85/TO	DETRAN	DT00037338	20/10/2025	21:36	7625-1
QEW7235/PA	DETRAN	DT00037340	20/10/2025	21:41	7625-1
OYA9985/TO	DETRAN	DT00041291	20/10/2025	16:44	5185-1
QKM7475/TO	DETRAN	DT00040981	20/10/2025	16:48	6602-0
QKC0I46/TO	DETRAN	DT00040852	20/10/2025	16:49	5185-1
MWT9503/TO	DETRAN	DT00040983	20/10/2025	16:48	6602-0
NKR5J49/TO	DETRAN	DT00040984	20/10/2025	16:48	5185-1
QWA3D74/TO	DETRAN	DT00039320	20/10/2025	21:38	7625-2
HIE5A60/TO	DETRAN	DT00040985	20/10/2025	16:48	6408-0
KCW1374/TO	DETRAN	DT00040987	20/10/2025	16:48	5185-1
MWZ8582/TO	DETRAN	DT00040988	20/10/2025	16:48	5185-1
QKK7692/TO	DETRAN	DT00040989	20/10/2025	17:02	6602-0
JGY6988/DF	DETRAN	DT00041296	20/10/2025	16:54	6670-0
FGL6312/SP	DETRAN	DT00040842	20/10/2025	14:27	5185-1
FGL6312/SP	DETRAN	DT00040843	20/10/2025	14:27	6599-2
KXL3B21/RJ	DETRAN	DT00040844	20/10/2025	14:32	5185-1
JGM1680/TO	DETRAN	DT00040488	20/10/2025	14:26	5185-1
OYB7313/TO	DETRAN	DT00040489	20/10/2025	14:26	7633-2
NCU7E68/TO	DETRAN	DT00040845	20/10/2025	14:37	5185-1
OVD0J37/GO	DETRAN	DT00038441	20/10/2025	17:40	7633-1
QK3029/TO	DETRAN	DT00040946	20/10/2025	14:35	7366-2
QPE2776/TO	DETRAN	DT00040490	20/10/2025	14:26	5185-1
OLK7D16/TO	DETRAN	DT00040949	20/10/2025	14:35	5185-1
QKB6732/TO	DETRAN	DT00040947	20/10/2025	14:35	5185-1
RSC2B54/TO	DETRAN	DT00040491	20/10/2025	14:26	6653-1
QKB6732/TO	DETRAN	DT00040948	20/10/2025	14:35	5703-0
RSC2B54/TO	DETRAN	DT00040492	20/10/2025	14:26	6599-2
QKG9184/TO	DETRAN	DT00041320	21/10/2025	06:26	6599-2
RSC3J02/TO	DETRAN	DT00041321	21/10/2025	06:26	6599-2
MVS4807/TO	DETRAN	DT00041322	21/10/2025	06:26	5185-1
JED2854/TO	DETRAN	DT00041323	21/10/2025	06:26	6599-2
MWB4589/TO	DETRAN	DT00041324	21/10/2025	06:26	6599-2
RSD0A11/TO	DETRAN	DT00040991	21/10/2025	15:50	6610-2
RNE3C16/TO	DETRAN	DT00040995	21/10/2025	11:07	7633-2
LOA6851/GO	DETRAN	DT00041337	21/10/2025	16:05	6599-2
EYV7566/SP	DETRAN	DT00041338	21/10/2025	16:10	5185-1
QKC1714/TO	DETRAN	DT00041339	21/10/2025	16:18	6408-0
RNE3C16/TO	DETRAN	DT00040996	21/10/2025	11:07	6599-2
QKC1714/TO	DETRAN	DT00041340	21/10/2025	16:18	6645-0
CNE7212/SP	DETRAN	DT00041330	21/10/2025	08:23	6599-2
RIM3C39/TO	DETRAN	DT00040997	21/10/2025	16:18	6602-0
RSC6F85/TO	DETRAN	DT00040998	21/10/2025	10:35	6700-0
TWY2E69/MG	DETRAN	DT00040999	21/10/2025	10:02	7633-2
FEF8C78/TO	DETRAN	DT00041315	21/10/2025	06:26	5185-1
OVS6949/TO	DETRAN	DT00041316	21/10/2025	06:26	6599-2
QDG1A79/MA	DETRAN	DT00041317	21/10/2025	06:26	6670-0
KCK2J12/TO	DETRAN	DT00041318	21/10/2025	06:26	6670-0
QKG9184/TO	DETRAN	DT00041319	21/10/2025	06:26	6602-0
MV07I53/TO	DETRAN	DT00041325	21/10/2025	06:26	5185-1
RSA5H73/TO	DETRAN	DT00041326	21/10/2025	06:26	5185-1
RSC3J77/TO	DETRAN	DT00041327	21/10/2025	06:26	5185-1
RSC3J77/TO	DETRAN	DT00041328	21/10/2025	06:26	6599-2
TVA7A11/TO	DETRAN	DT00041329	21/10/2025	06:26	6610-2
MWE8541/TO	DETRAN	DT00040992	21/10/2025	11:44	6408-0
DWE9I86/GO	DETRAN	DT00032669	21/10/2025	10:06	5541-2
LOA6851/GO	DETRAN	DT00041336	21/10/2025	16:05	6602-0
OOV4J98/MG	DETRAN	DT00040993	21/10/2025	11:22	7633-2
JKC9J89/BA	DETRAN	DT00040994	21/10/2025	11:11	5185-2
QKI7D35/TO	DETRAN	DT00041238	21/10/2025	16:42	6637-1
QKA3006/TO	DETRAN	DT00037186	21/10/2025	08:47	5185-1
QKI7D35/TO	DETRAN	DT00041239	21/10/2025	16:42	6580-0
QKI7D35/TO	DETRAN	DT00041240	21/10/2025	16:42	6645-0
QKL0730/TO	DETRAN	DT00041331	21/10/2025	08:42	6610-2
OMQ6969/TO	DETRAN	DT00041000	21/10/2025	10:00	7366-2
RSE0E74/TO	DETRAN	DT00041006	21/10/2025	17:13	7633-2

ERJ9C80/TO	DETRAN	DT00038074	21/10/2025	17:16	5185-1
QVX7E9B/TO	DETRAN	DT00039540	21/10/2025	17:17	5568-0
MWEOF99/TO	DETRAN	DT00039541	21/10/2025	17:22	7340-0
TVA4A54/TO	DETRAN	DT00041001	21/10/2025	08:51	6610-2
MWX8793/TO	DETRAN	DT00041332	21/10/2025	08:54	6599-2
PBF7833/DF	DETRAN	DT00041333	21/10/2025	08:54	6599-2
MXF4E35/TO	DETRAN	DT00041241	21/10/2025	17:00	7030-1
QWC1736/TO	DETRAN	DT00041334	21/10/2025	08:54	6599-2
RMA3B49/TO	DETRAN	DT00041003	21/10/2025	16:59	7340-0
RMA3B49/TO	DETRAN	DT00041002	21/10/2025	16:59	6408-0
MXF4E35/TO	DETRAN	DT00041242	21/10/2025	17:00	6637-1
MXF4E35/TO	DETRAN	DT00041243	21/10/2025	17:00	6599-2
JVU9970/TO	DETRAN	DT00039538	21/10/2025	17:03	7072-1
TVA1B19/TO	DETRAN	DT00041004	21/10/2025	08:00	6610-2
QWF4D16/TO	DETRAN	DT00041245	21/10/2025	17:07	5185-1
TVA1B19/TO	DETRAN	DT00041005	21/10/2025	08:00	6602-0
JKE2028/DF	DETRAN	DT00041246	21/10/2025	17:07	5193-0
JKE2028/DF	DETRAN	DT00041247	21/10/2025	17:07	5185-2
RMC1B02/TO	DETRAN	DT00039539	21/10/2025	17:05	7030-1
MWP0022/TO	DETRAN	DT00041244	21/10/2025	17:07	6599-2
MWZ4401/TO	DETRAN	DT00032670	21/10/2025	10:55	7633-2
JKE2028/DF	DETRAN	DT00041248	21/10/2025	17:07	6599-2
RIN9G70/TO	DETRAN	DT00037187	21/10/2025	09:17	5185-1
DFQ8C12/TO	DETRAN	DT00032661	21/10/2025	09:24	6025-0
TVA4A67/TO	DETRAN	DT00041253	21/10/2025	18:48	6645-0
HPZ3122/TO	DETRAN	DT00041254	21/10/2025	18:48	5185-1
QKL4902/TO	DETRAN	DT00041343	21/10/2025	18:55	6580-0
QKL4902/TO	DETRAN	DT00041344	21/10/2025	18:55	6599-2
QWE8C44/TO	DETRAN	DT00038073	21/10/2025	09:18	5185-1
QKE1469/TO	DETRAN	DT00039542	21/10/2025	17:52	5185-1
KCQ7214/GO	DETRAN	DT00033786	21/10/2025	09:26	6025-0
KCQ7214/GO	DETRAN	DT00033787	21/10/2025	09:26	6599-2
MXA8522/TO	DETRAN	DT00041249	21/10/2025	17:59	6858-0
JU5S11/TO	DETRAN	DT00041250	21/10/2025	17:59	6599-2
MXF4776/TO	DETRAN	DT00041251	21/10/2025	18:10	6599-2
SSK1124/DF	DETRAN	DT00033788	21/10/2025	09:30	6025-0
SGO4J96/DF	DETRAN	DT00032663	21/10/2025	09:47	6025-0
MWH1J66/TO	DETRAN	DT00041252	21/10/2025	18:10	6645-0
JLJ9G79/TO	DETRAN	DT00032664	21/10/2025	09:52	6025-0
PAS7057/TO	DETRAN	DT00033789	21/10/2025	09:32	6025-0
TEC5C64/MG	DETRAN	DT00041342	21/10/2025	18:13	5185-1
JLJ9G79/TO	DETRAN	DT00032665	21/10/2025	09:52	6599-2
QKZ588/TO	DETRAN	DT00041341	21/10/2025	18:13	5185-1
HPZ3122/TO	DETRAN	DT00041255	21/10/2025	18:48	6602-0
HCV6601/TO	DETRAN	DT00041218	21/10/2025	10:41	5185-1
KEK2936/GO	DETRAN	DT00041219	21/10/2025	10:41	5185-1
KEK2936/GO	DETRAN	DT00041220	21/10/2025	10:41	6602-0
GKIOF35/TO	DETRAN	DT00041256	21/10/2025	20:04	6599-2
GKIOF35/TO	DETRAN	DT00041257	21/10/2025	20:04	6602-0
MWL5809/TO	DETRAN	DT00039019	21/10/2025	17:50	7340-0
QKE2G63/TO	DETRAN	DT00041345	21/10/2025	19:20	5185-1
QKE2G63/TO	DETRAN	DT00041346	21/10/2025	19:20	5185-1
RIN2E25/TO	DETRAN	DT00039537	21/10/2025	10:03	5738-0
IRE4G57/TO	DETRAN	DT00041347	21/10/2025	19:20	5185-1
NFJ5A68/TO	DETRAN	DT00041215	21/10/2025	10:30	5185-1
NFJ5A66/TO	DETRAN	DT00041216	21/10/2025	10:30	6602-0
MMW1E75/TO	DETRAN	DT00040738	21/10/2025	19:05	5193-0
NOR1A93/TO	DETRAN	DT00041214	21/10/2025	10:10	5525-0
NFJ5A68/TO	DETRAN	DT00041217	21/10/2025	10:30	6408-0
KEK2936/GO	DETRAN	DT00041221	21/10/2025	10:41	6599-2
NHF8939/MA	DETRAN	DT00040046	21/10/2025	10:15	5185-1
QWD5H21/TO	DETRAN	DT00041222	21/10/2025	10:51	5185-1
JVD6G18/TO	DETRAN	DT00039017	21/10/2025	17:35	7633-1
TVAQJ14/TO	DETRAN	DT00039021	21/10/2025	17:55	7340-0
MVS3G30/PA	DETRAN	DT00038075	21/10/2025	17:38	5185-1
MXG0967/TO	DETRAN	DT00038076	21/10/2025	17:39	7340-0
OLJ8825/TO	DETRAN	DT00038077	21/10/2025	17:40	7340-0
EMC0542/SP	DETRAN	DT00038078	21/10/2025	17:44	7340-0
MMW6524/TO	DETRAN	DT00038079	21/10/2025	17:51	5185-1
QWCQJ24/TO	DETRAN	DT00041223	21/10/2025	11:05	7633-1
QDV8C39/TO	DETRAN	DT00041259	21/10/2025	21:05	6700-0
RMA0B76/TO	DETRAN	DT00041226	21/10/2025	11:05	7048-1
KDU0199/TO	DETRAN	DT00041228	21/10/2025	11:05	6602-0
KDU0199/TO	DETRAN	DT00041227	21/10/2025	11:05	5185-1
MWJ7028/TO	DETRAN	DT00041262	21/10/2025	21:51	6602-0
ENR9F88/TO	DETRAN	DT00027234	21/10/2025	21:51	5380-0
RSB3F68/TO	DETRAN	DT00041348	21/10/2025	20:15	5770-1
MWN1722/TO	DETRAN	DT00040743	21/10/2025	23:00	7072-1
NDD2214/RO	DETRAN	DT00041232	21/10/2025	12:56	6602-0
TVA4A12/TO	DETRAN	DT00041266	21/10/2025	18:17	6645-0
TVA4A12/TO	DETRAN	DT00041267	21/10/2025	18:17	5274-1

MWY5I60/TO	DETRAN	DT00039910	21/10/2025	13:19	5185-1
MXC7J86/TO	DETRAN	DT00039911	21/10/2025	13:19	7340-0
QTO1I66/GO	DETRAN	DT00032668	21/10/2025	10:36	5525-0
NXP9J58/TO	DETRAN	DT00039313	20/10/2025	17:06	5185-1
MWD3745/TO	DETRAN	DT00041298	20/10/2025	16:54	5185-1
KDU0199/TO	DETRAN	DT00041142	20/10/2025	17:02	6602-0
OFO5847/TO	DETRAN	DT00041140	20/10/2025	17:02	5185-1
OIVOC74/TO	DETRAN	DT00041141	20/10/2025	17:02	5185-1
MWD3745/TO	DETRAN	DT00041299	20/10/2025	16:54	6599-2
GSY1818/MG	DETRAN	DT00041300	20/10/2025	16:54	6670-0
NFY9321/GO	DETRAN	DT00041301	20/10/2025	16:54	6670-0
QKE1469/TO	DETRAN	DT00038080	21/10/2025	17:52	5185-1
JGZ6H14/GO	DETRAN	DT00041225	21/10/2025	11:05	5185-1
QDV8C39/TO	DETRAN	DT00041260	21/10/2025	21:05	7633-1
JCE5H00/TO	DETRAN	DT00041224	21/10/2025	11:05	7633-1
QDV8C39/TO	DETRAN	DT00041258	21/10/2025	21:05	5185-1
QDV8C39/TO	DETRAN	DT00041261	21/10/2025	21:05	6599-2
SVU2I16/SP	DETRAN	DT00041229	21/10/2025	11:05	7633-1
NKS9H50/TO	DETRAN	DT00041230	21/10/2025	11:05	5185-1
MXF1943/TO	DETRAN	DT00041231	21/10/2025	11:05	6599-2
MWO2103/TO	DETRAN	DT00041263	21/10/2025	21:51	6599-2
MWO2103/TO	DETRAN	DT00041264	21/10/2025	21:51	6602-0
MVY5038/TO	DETRAN	DT00040739	21/10/2025	21:54	5185-1
OLJ4J19/TO	DETRAN	DT00041335	21/10/2025	11:59	7633-2
NLR1182/MT	DETRAN	DT00040740	21/10/2025	22:15	5185-1
PQE1J12/TO	DETRAN	DT00040741	21/10/2025	22:21	5185-1
RYV6H93/TO	DETRAN	DT00040742	21/10/2025	22:30	5185-1
MWJ0720/TO	DETRAN	DT00040744	21/10/2025	23:21	5185-1
JKJ4218/TO	DETRAN	DT00038010	21/10/2025	12:51	5525-0
TVA4A12/TO	DETRAN	DT00041265	21/10/2025	18:17	6602-0
RIN3I92/TO	DETRAN	DT00039020	21/10/2025	17:51	7340-0
RTQ8D70/TO	AMTT	GU00042363	17/10/2025	07:55	5185-1
NVR0J89/GO	AMTT	GU00042495	06/11/2025	17:11	7633-2
JJU5D81/TO	DETRAN	SJ00AL305X	21/10/2025	17:19	7005-1
RSC1C50/TO	DETRAN	SJ00P8400B	21/10/2025	17:31	5010-0
RSC1C50/TO	DETRAN	SJ00P8400C	21/10/2025	17:32	6653-1
RM62E34/TO	DETRAN	SJ00P7301C	21/10/2025	17:39	5010-0
RSD5F63/TO	DETRAN	SJ00N53003	21/10/2025	17:43	5010-0
QLL7743/TO	DETRAN	SJ00AL305Y	21/10/2025	17:46	5010-0
TVB4G21/TO	DETRAN	SJ00R7102L	21/10/2025	17:00	5010-0
MWV6B45/TO	DETRAN	SJ00R7102M	21/10/2025	17:35	5010-0
NSN0364/PA	DETRAN	SJ00P7301D	21/10/2025	18:04	5010-0
MWY4B64/TO	DETRAN	SJ00P8400E	21/10/2025	18:08	5010-0
MWY4B64/TO	DETRAN	SJ00P8400F	21/10/2025	18:11	6408-0
OLL3A29/TO	DETRAN	SJ00MO300P	21/10/2025	18:29	7340-0
MXF3F57/TO	DETRAN	SJ00N4101P	21/10/2025	18:34	7633-1
QKM9I47/TO	DETRAN	SJ00N4101Q	21/10/2025	11:20	6050-1
NLJ3831/TO	DETRAN	SJ00Q9300B	21/10/2025	18:41	5010-0
NKR3I93/TO	DETRAN	SJ00RR1014	21/10/2025	18:30	6637-1
OLJ1A48/TO	DETRAN	SJ00OB4005	21/10/2025	19:02	6912-0
NKR3I93/TO	DETRAN	SJ00RR1015	21/10/2025	18:30	6653-1
NKR3I93/TO	DETRAN	SJ00RR1016	21/10/2025	18:30	6637-2
OLJ1A48/TO	DETRAN	SJ00OB4006	21/10/2025	19:08	6670-0
OLJ1A48/TO	DETRAN	SJ00OB4007	21/10/2025	19:15	7340-0
RMA9I78/TO	DETRAN	SJ00N1500G	21/10/2025	20:08	5010-0
QKK1G31/TO	DETRAN	SJ00N1500H	21/10/2025	20:16	5010-0
RMA0F58/TO	DETRAN	SJ00GLF010	21/10/2025	20:18	6653-1
RMA0F58/TO	DETRAN	SJ00GLF011	21/10/2025	20:52	5010-0
RMU7E11/SP	DETRAN	SJ00AL3060	21/10/2025	22:54	6653-1
OLH1A48/TO	DETRAN	SJ00GLF012	21/10/2025	22:55	5010-0
JGJ2297/TO	DETRAN	SJ00LOA00J	21/10/2025	23:19	5169-2
QKK2543/TO	DETRAN	DT00040951	20/10/2025	14:43	5185-1
MWV4D80/MA	DETRAN	DT00039401	20/10/2025	17:50	5185-1
PAT4F69/TO	DETRAN	DT00040158	20/10/2025	14:41	6599-2
OLN9898/TO	DETRAN	DT00037336	20/10/2025	17:59	5479-0
QKL3H66/TO	DETRAN	DT00039314	20/10/2025	18:03	5185-1
OFZ3243/PB	DETRAN	DT00038893	20/10/2025	18:04	5452-6
RIM6B31/TO	DETRAN	DT00039315	20/10/2025	18:03	5193-0
ONR7G99/GO	DETRAN	DT00040156	20/10/2025	14:41	5185-1
RM6C674/TO	DETRAN	DT00039016	20/10/2025	17:49	5185-1
QKK0E91/TO	DETRAN	DT00040950	20/10/2025	14:43	5703-0
PBJ6G40/TO	DETRAN	DT00040952	20/10/2025	14:43	5185-1
PAT4F69/TO	DETRAN	DT00040157	20/10/2025	14:41	7030-1
MVR1C14/TO	DETRAN	DT00036511	20/10/2025	17:56	5185-1
PAT4F69/TO	DETRAN	DT00040159	20/10/2025	14:41	6670-0
OLM6967/TO	DETRAN	DT00040953	20/10/2025	14:43	5185-1
SUH5I08/SP	DETRAN	DT00040160	20/10/2025	14:41	7030-1
MWH3738/TO	DETRAN	DT00040954	20/10/2025	14:43	6602-0
OLL6H56/TO	DETRAN	DT00040496	20/10/2025	14:26	5185-1
SCY5G23/TO	DETRAN	DT00040955	20/10/2025	14:43	7633-2
MXD6844/TO	DETRAN	DT00040958	20/10/2025	14:57	6602-0

OLM0058/TO	DETRAN	DT00040959	20/10/2025	14:57	5185-1
QKC6112/TO	DETRAN	DT00040960	20/10/2025	14:57	5185-1
MWL0615/TO	DETRAN	DT00040961	20/10/2025	15:05	5185-1
QKC6A59/TO	DETRAN	DT00040179	20/10/2025	18:51	6645-0
QKF1209/TO	DETRAN	DT00040956	20/10/2025	14:57	5185-1
FUJ6H69/TO	DETRAN	DT00040957	20/10/2025	14:57	7633-2
OIY3502/TO	DETRAN	DT00040498	20/10/2025	14:26	6599-2
MWL0615/TO	DETRAN	DT00040962	20/10/2025	15:05	6602-0
HYM0087/TO	DETRAN	DT00040499	20/10/2025	14:26	6599-2
HYM0087/TO	DETRAN	DT00040500	20/10/2025	14:26	5185-1
OMH7B88/TO	DETRAN	DT00040965	20/10/2025	15:12	5185-1
QOI4E88/TO	DETRAN	DT00040966	20/10/2025	15:12	5185-1
QKE3705/TO	DETRAN	DT00040161	20/10/2025	15:11	5185-1
OLH2838/TO	DETRAN	DT00040846	20/10/2025	15:13	5185-1
JEH5323/TO	DETRAN	DT00040968	20/10/2025	15:12	6726-1
OSW8853/PA	DETRAN	DT00034354	20/10/2025	15:09	5207-0
QWC0065/TO	DETRAN	DT00040847	20/10/2025	15:20	5568-0
MW618/TO	DETRAN	DT00040180	20/10/2025	18:51	6602-0
QKI3F68/TO	DETRAN	DT00040182	20/10/2025	18:51	7633-1
JBZE57/RS	DETRAN	DT00040853	20/10/2025	19:11	7625-2
QKL3481/TO	DETRAN	DT00036510	20/10/2025	15:22	7633-1
TVB1J21/TO	DETRAN	DT00040164	20/10/2025	15:20	5010-0
TVB1J21/TO	DETRAN	DT00040165	20/10/2025	15:20	5118-0

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 27/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores Yure Ribeiro de Souza, matrícula 11763759, Leandro Vieira de Souza, matrícula 11853859 e Lucas Correia dos Santos, matrícula 11762306, para apurar suposto cometimento das infrações previstas nos arts. 131, 132 e 133 incisos I, II, III e IX, 134 inciso IX, 152 inciso III, 157 inciso I, IV e X da Lei Estadual nº 1.818/2007, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da investigação, nos termos da Nota Técnica nº 29/2025.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo.

Art. 3º DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos se dê no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso a Comissão julgue necessário, conforme estabelecido no art. 179 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º AFASTAR, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os servidores citados no art. 1º desta Portaria, conforme art. 171 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

Art. 5º Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria, salvo para prática dos atos inerentes à sua defesa e ao acompanhamento do referido processo disciplinar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTARIA Nº 52/2025/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do credenciado RODRIGO FERRAZ CAMPELO - CAMPELO & FERRAZ LTDA, CNPJ 21.441.350/0001-63, para apurar suposto cometimento das infrações previstas nos art. 37 da Constituição Federal e Portaria nº 680/2021.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a PORTARIA/Nº 7/2025/DETRAN/CORREG, publicada no DOE nº 6.853, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º SUSPENDER durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, o credenciamento da empresa mencionada no art. 1º, bem como de seus respectivos responsáveis, nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, em observância à Nota Técnica nº 29/2025/CORREG.

Art. 4º Fica proibido o atendimento ao público para novos processos, sendo permitido apenas o esclarecimento de dúvidas sobre processos já existentes. Também é vedado o acesso de representantes da empresa suspensa aos sistemas do Detran/TO e a documentos de processos de condutores enquanto durar a Portaria, considerando o risco de destruição ou ocultação de provas e de influência sobre testemunhos

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

FAPT

EXTRATO 24 - DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022 PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES NO TOCANTINS

Processo nº: 2022/20301/20
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a extensão da vigência do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPT, que passa a vigorar até 30 de abril de 2026. Projeto: Desenvolvimento de tecnologias CRISPR/CAS9 para edição de genes de interesse para aquicultura em tilápia (oreochromis niloticus) no Tocantins.
Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.
Data da Assinatura: 04/11/2025
Signatários: Gilberto Ferreira dos Santos - Vice-Presidente Executivo Fapt, respondendo interinamente pela FAPT ATO Nº 2.075 - DSG DOE N 6.892
Danielle de Bem Luiz - Chefe-Geral da Embrapa Pesca e Aquicultura
Eduardo Sousa Varela - Coordenador do projeto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES
NO TOCANTINS

Processo nº: 2022/20301/20

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a extensão da vigência do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPT, que passa a vigorar até 30 de abril de 2026. Projeto: Desenvolvimento de biocatalisadores enzimáticos para a aplicação na indústria de alimentos e biocombustíveis.

Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 24/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da Fapt

Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem - Reitora da UFT

Alex Fernando de Almeida - Coordenador do projeto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES
NO TOCANTINS

Processo nº: 2022/20301/20

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a extensão da vigência do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPT, que passa a vigorar até 30 de abril de 2026. Projeto: Aquicultura como uma alternativa sustentável nas áreas de pecuária bovina da Amazônia Legal.

Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 17/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da Fapt

Danielle de Bem Luiz - Chefe-Geral da Embrapa Pesca e Aquicultura

Balbino Antônio Evangelista - Coordenador do projeto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES
NO TOCANTINS

Processo nº: 2022/20301/20

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a extensão da vigência do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPT, que passa a vigorar até 30 de abril de 2026. Projeto: Uma Cartografia do Bom Viver: pensando novas políticas públicas a partir do desenvolvimento local no Tocantins.

Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 24/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da Fapt

Antônio da Luz Júnior - Reitor do IFTO

Carlos Eduardo Panosso - Coordenador do projeto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES
NO TOCANTINS

Processo nº: 2022/20301/20

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a extensão da vigência do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPT, que passa a vigorar até 30 de abril de 2026. Projeto: Uso de leveduras autóctones de frutos amazônicos para a produção de cerveja.

Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 19/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da Fapt

Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem - Reitora da UFT

Claudia Cristina Auler do Amaral Santos - Coordenadora do projeto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES
NO TOCANTINS

Processo nº: 2022/20301/20

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a extensão da vigência do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPT, que passa a vigorar até 30 de abril de 2026. Projeto: Polímeros aplicados ao desenvolvimento da agricultura.

Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 19/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da Fapt

Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem - Reitora da UFT

Nelson Luís Gonçalves Dias de Souza - Coordenador do projeto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES
NO TOCANTINS

Processo nº: 2022/20301/20

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a extensão da vigência do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPT, que passa a vigorar até 30 de abril de 2026. Projeto: Trajetória da síndrome metabólica e a sua em estudantes universitários de regiões de baixa renda em período pandêmico: 24h-MESYN study relação com o comportamento de 24 horas.

Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 25/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da Fapt

Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem - Reitora da UFT

Marcus Vinicius Nascimento Ferreira - Coordenador do projeto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES
NO TOCANTINS

Processo nº: 2022/20301/20

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a extensão da vigência do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPT, que passa a vigorar até 30 de abril de 2026. Projeto: Diagnóstico do setor industrial do Tocantins antes, durante e após a pandemia do SARS-CoV-2.

Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 24/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da Fapt

Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem - Reitora da UFT

Nilton Marques de Oliveira - Coordenador do projeto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES
NO TOCANTINS

Processo nº: 2022/20301/20

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a extensão da vigência do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPT, que passa a vigorar até 30 de abril de 2026. Projeto: Biodiversidade fúngica e função biogeoquímica do solo em sistemas agroflorestais e florestal no cerrado tocantinense.

Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 19/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da Fapt

Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem - Reitora da UFT

Paula Benevides de Moraes - Coordenadora do projeto

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES
NO TOCANTINS**

Processo nº: 2022/20301/20

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a extensão da vigência do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPT, que passa a vigorar até 30 de abril de 2026. Projeto: Bioprospecção da biodiversidade de microrganismos de interesse agrônomo nos solos da Amazônia Legal.

Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 24/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da Fapt

Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem - Reitora da UFT

Aurélio Vaz de Melo - Coordenador do projeto

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES
NO TOCANTINS**

Processo nº: 2022/20301/20

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a extensão da vigência do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPT, que passa a vigorar até 30 de abril de 2026. Projeto: Análises moleculares voltadas para o estudo e melhoramento do Tambaqui.

Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 19/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da Fapt

Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem - Reitora da UFT

Horllys Gomes Barreto - Coordenador do projeto

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES
NO TOCANTINS**

Processo nº: 2022/20301/20

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a extensão da vigência do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPT, que passa a vigorar até 30 de abril de 2026. Projeto: Desenvolvimento e otimização de técnicas de sensoriamento remoto para avaliação e apoio para as atividades agropecuárias no Estado do Tocantins.

Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 19/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da Fapt

Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem - Reitora da UFT

Marcos Vinicius Giongo Alves - Coordenador do projeto

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES
NO TOCANTINS**

Processo nº: 2022/20301/20

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo SGD nº:

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a extensão da vigência do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPT, que passa a vigorar até 30 de abril de 2026. Projeto: Biomonitoramento e avaliação da integridade de habitat da bacia hidrográfica do Rio Lontra-TO.

Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 25/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da Fapt

Ailton Sieben - Reitor da UFNT

Sílvia Leitão Dutra - Coordenadora do projeto

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES
NO TOCANTINS**

Processo nº: 2022/20301/20

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a extensão da vigência do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPT, que passa a vigorar até 30 de abril de 2026. Projeto: Comunicação e cartografia: mapa das iniciativas de comunicação do Tocantins em um contexto geoeconômico.

Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 19/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da Fapt

Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem - Reitora da UFT

Liana Vidigal Rocha - Coordenadora do projeto

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES
NO TOCANTINS**

Processo nº: 2022/20301/20

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a extensão da vigência do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPT, que passa a vigorar até 30 de abril de 2026. Projeto: Desempenho de frangos de corte da linhagem cobb alimentados com dois níveis de vitamina D e criados sobre dois tipos diferentes de cama.

Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 25/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da Fapt

Ailton Sieben - Reitor da UFNT

Roberta Gomes Marçal Vieira Vaz - Coordenadora do projeto

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES
NO TOCANTINS**

Processo nº: 2022/20301/20

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a extensão da vigência do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPT, que passa a vigorar até 30 de abril de 2026. Projeto: Germoplasma de soja, para fins de produção de biodiesel, na região central do Estado do Tocantins.

Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 25/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da Fapt

Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem - Reitora da UFT

Joenes Mucci Peluzio - Coordenador do projeto

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- CHAMADA FAPT/CNPQ Nº 01/2022
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES
NO TOCANTINS**

Processo nº: 2022/20301/20

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga, visando à continuidade das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a extensão da vigência do Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPT, que passa a vigorar até 30 de abril de 2026. Projeto: Estratégias de manejo na sucessão soja-milho em condições de várzea tropical: adubação nitrogenada e cultivares no milho.

Vigência: Prorrogado até 30 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 25/11/2025

Signatários: Elvio Quirino Pereira - Presidente da Fapt

Antônio da Luz Júnior - Reitor do IFTO

Edmar Vinicius de Carvalho - Coordenador do projeto

IGEPREV**PORTARIA Nº 1491, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reforma por Invalidez ao militar Mauricio Cardoso Nestor Pereira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida pela 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas, nos autos da ação nº 0034430-09.2023.8.27.2729/TO

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1505, de 01 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.384, de 04 de agosto de 2023, Retificada pela Portaria nº 1744, de 03 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.672, de 08 de outubro de 2024, em relação ao militar MAURICIO CARDOSO NESTOR PEREIRA, apenas para considerar os proventos integrais, correspondentes a Graduação de Primeiro Sargento, Referência Militar "G", com base no que consta dos autos nº 2025.14.217822R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1625, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Revisão de Reforma Por Idade ao militar Antonio de Souza Bezerra.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 001/QCG/SECAD/IGEPREV, de 29 de maio 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.137, de 29 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1175/2025, de 03 de setembro de 2025, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1888/2025, de 08 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 118/98, de 27 de agosto de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado nº 722, de 02 de setembro de 1998, em relação ao militar ANTONIO DE SOUZA BEZERRA, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente a Graduação de Primeiro Sargento, Referência "H", a partir de 01/05/2014 com base no que consta dos autos nº 2025.15.00387R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2020 respeitando o período prescricional dos arts. 1º e 4º do Decreto Federal nº 20.910 c/c art. 132 do Código Civil.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1822, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Benedito Rosa Neto.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar BENEDITO ROSA NETO, matrícula nº 398084/1, no Posto de Tenente Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 35.292,34, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 2.773,90, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221939P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1826, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Regina Mara Demarchi Munhoz.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de fevereiro de 2025, ao cônjuge MILTON BENITO MUNHOZ, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada REGINA MARA DEMARCHI MUNHOZ, referente à matrícula nº 0006489, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência A, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com base no que consta do processo nº 2025.07.223081P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 2.626,86, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 24, §1º, inciso II, e §2º, inciso I da EC 103/2019, correspondente a 60% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, no montante de R\$ 5.885,27.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 01 de fevereiro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1829, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Wande Mary Almeida de Oliveira Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV, 44, §1º e 2º, II, 60, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 23 de julho de 2025, ao cônjuge ADAO TAVARES DE ALMEIDA, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada WANDE MARY ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS, referente ao benefício nº 24473395697, aposentada no cargo de Professor Assistente, Nível III, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com base no que consta do processo nº 2025.07.223922P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de R\$ 3.725,77, correspondente a 60% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, no montante de R\$ 6.209,62.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE-TO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de julho de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1830, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Reforma por Invalidez da militar Simone Lopes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, II, e no art. 24, art. 27, art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 4º, II, "b"; os arts. 68, III, item 2, arts. 80, II, 82, III, art. 124, art. 125, II, art. 127, IV, §3º, art. 128, §§1º, 2º, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º REFORMAR a militar SIMONE LOPES, matrícula nº 644484/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência "H", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração da Saúde, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma proporcional a 25 anos de contribuição, aplicado ao valor na atividade de R\$ 19.272,56, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 13.766,11, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter sido considerada incapacitada ao serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde, com base no que consta do processo nº 2025.14.223283P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1837, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Sherlock Luis de Mesquita.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar SHERLOCK LUIS DE MESQUITA, matrícula nº 951484-1, no Posto de Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 39.213,71, acrescido de 10% (dez por cento) previsto na Lei 1.775/2007 no valor de R\$ 3.921,37, totalizando R\$ 43.135,08 que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 10.616,64, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.224341P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1842, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Francisca Tavares de Camargo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 04 de abril de 2025, ao cônjuge JOAQUIM FERREIRA CAMARGO, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada FRANCISCA TAVARES DE CAMARGO, referente ao benefício nº 0001249, aposentado no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2025.07.223263P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de R\$ 1.727,13, correspondente a 60% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, no montante de R\$ 2.878,55.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela RPPS - TO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de abril de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1845, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Rosaldo Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9º, I, "a" e "c", §1º, 24º e parágrafos, 28, §1º, 2º e 3º, e 31º, da Lei Estadual nº 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de março de 2025, à companheira ELIENE DIAS PEREIRA, nascida em 15/06/1976, a filha BÁRBARA DIAS OLIVEIRA, nascida em 07/10/2014, o benefício de Pensão por Morte do ex-militar ROSALDO OLIVEIRA, Matrícula nº 114473397486, na Graduação de Subtenente PM, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2025.07.223218P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 16.819,71 correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-militar na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - ELIENE DIAS PEREIRA em caráter vitalício - 50%, de 14/03/2025 a 07/10/2035, e 100% a partir de 07/10/2035.

II - BÁRBARA DIAS OLIVEIRA, em caráter temporário- 50%, de 14/03/2025 a 07/10/2035.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de março de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1846, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Edvaldo Queiroz Bezerra.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9º, I, "a" e "c", §1º, 24º e parágrafos, 28, §1º, 2º e 3º, e 31º, da Lei Estadual nº 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 06 de julho de 2025, à companheira WESLÂNY MARTINS DE SOUSA BEZERRA, nascida em 29/07/1982, ao filho WELLITON MARTINS QUEIROZ, nascido em 06/09/2004, o benefício de Pensão por Morte do ex-militar EDVALDO QUEIROZ BEZERRA, Matrícula nº 0008869, no Posto de Segundo Tenente PM, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2025.07.223838P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 21.247.99, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-militar na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - WESLÂNY MARTINS DE SOUSA BEZERRA em caráter vitalício - 50%, de 06/07/2025 a 06/09/2025, e 100% a partir de 06/09/2025.

II - WELLITON MARTINS QUEIROZ, em caráter temporário- 50%, de 06/07/2025 a 06/09/2025.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de julho de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1847, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Helena Vargas Costa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA HELENA VARGAS COSTA, matrícula nº 125638/1, no cargo de Técnico em Contabilidade, Padrão XI, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Instituto Natureza do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.725,86, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223696P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1849, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Valter Pereira de Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, II, 9º, II, §3º, 24º e parágrafos, 28, §1º, 2º e 3º, e 31º, da Lei Estadual nº 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 25 de março de 2025, à mãe JOSEFA PEREIRA DE SOUSA nascida em 30/09/1956, o benefício de Pensão por Morte do ex-militar VALTER PEREIRA DE SOUSA, Matrícula nº 790361/1, na Graduação de Segundo Sargento PM, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2025.07.223197P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do requerimento, na ordem de R\$ 12.442,45, com base no que consta do processo nº 2025.07.223197P.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de março de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1855, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Mariana Aparecida Tavares De Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIANA APARECIDA TAVARES DE SOUSA, matrícula nº 651476/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.004,51, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222933P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1856, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Maria Desueta Carvalho Lira da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.318, de 25 de setembro de 2025 e acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2109, de 01 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 651/AP, de 16 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.697, de 1º de setembro de 2016, em relação à segurada MARIA DESUITA CARVALHO LIRA DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "K", do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.01506R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2016, devendo ser observada a prescrição quinquenal.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1858, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Marcia Rejane Correia Lopes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3089/2025, de 08 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1320, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.166, de 05 de setembro de 2022, republicada no Diário Oficial nº 6.169, de 13 de setembro de 2022, em relação à segurada MARCIA REJANE CORREIA LOPES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência "L", do cargo de Assistente Social, com base no que consta dos autos nº 2024.04.215167R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de setembro de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1859, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Ezilene Mota Miranda.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA EZILENE MOTA MIRANDA, matrícula nº 513997/3, cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "E", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.766,57, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223715P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1860, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Rubem Carlos Nunes Parente.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado RUBEM CARLOS NUNES PARENTE, matrícula nº 743954/2, no cargo de Oficial Investigador de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 21.991,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224026P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1861, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Antonio Campos Filho.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV, 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 18 de fevereiro de 2025, ao cônjuge LAUDELINA MARIA CAMPOS, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ANTONIO CAMPOS FILHO, referente ao benefício nº 0006303, aposentado no cargo de Delegado de Polícia, Classe CE, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Próprio de Delegado de Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, com base no que consta do processo nº 2025.07.223135P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 4.035,56, correspondente a 60% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, no montante de R\$ 6.725,93.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela RPPS - TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 18 de fevereiro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1862, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Helene Aguiar Costa Martins.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada HELIENE AGUIAR COSTA MARTINS, matrícula nº 583161/1, no cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão III, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.417,73, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223661P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1863, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Tereza Pereira da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada TEREZA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 371601/5, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IX, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.957,54, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223975P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1864, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ione Rabelo Brito Carneiro.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IONE RABELO BRITO CARNEIRO, matrícula nº 159016/1, no cargo de Analista em Desenvolvimento Social, Padrão XI, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 22.982,40, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223513P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1865, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Katia Aparecida Melo de Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §4º, I, II, III e §5º §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada KATIA APARECIDA MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 727092/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação o de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.866,72, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223410P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1866, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marta Juliane Souza Lacerda Paranhos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARTA JULIANE SOUZA LACERDA PARANHOS, matrícula nº 634673/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XIII, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.518,99, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224021P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1867, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Jose Viana.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSE VIANA, matrícula nº 655718/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação o de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223931P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1868, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosangela de Lima do Nascimento.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSANGELA DE LIMA DO NASCIMENTO, matrícula nº 539536/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação o de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223772P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1869, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Divina Celi de Almeida Couto.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DIVINA CELI DE ALMEIDA COUTO, matrícula nº 723633/4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222436P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1870, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Luiza Salazar Freire.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA LUIZA SALAZAR FREIRE, matrícula nº 1089404/2, no cargo de Enfermeiro, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação no Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 25.510,48, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223267P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1871, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Hildene Guedes da Costa Oliveira.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada HILDENE GUEDES DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 569383/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.112,18, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223031P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1872, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Claudia Luzia da Costa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CLAUDIA LUZIA DA COSTA, matrícula nº 789528/4, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.563,21, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222432P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1873, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Arilton Mota de Aguiar.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3640/2025, de 07 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2.174, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.724, de 26 de dezembro de 2024, em relação ao segurado ARILTON MOTA DE AGUIAR, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível XIII, Referência I, do cargo de Cirurgião Dentista, com base no que consta dos autos nº 2025.04.22273131R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de dezembro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1874, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Andrea Reis de Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANDREA REIS DE SOUSA, matrícula nº 566138/3, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Parcerias e Investimentos, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.725,86, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222728P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1875, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marilda Felix de Miranda.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARILDA FELIX DE MIRANDA, matrícula nº 627565/1, no cargo de Biomédico, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 25.510,48, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224192P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1876, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Otami Rodrigues Lima.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3427/2025, de 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 477, de 01 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.066, de 08 de abril de 2022, em relação ao segurado OTAMI RODRIGUES LIMA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível IV, Referência E, do cargo de Professor Assistente, com base no que consta dos autos nº 2025.04.214692R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de abril de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1877, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Tanya Suely Costa Fonseca.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada TANYA SUELY COSTA FONSECA, matrícula nº 325615/4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária 90 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.201,96, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223286P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1878, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Washington Luiz e Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado WASHINGTON LUIZ E SILVA, matrícula nº 285459/3, no cargo de Repórter Fotográfico, Padrão X, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Parcerias e Investimentos, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 20.704,88, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224053P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1880, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Leuzenir Rodrigues de Farias.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LEUZENIR RODRIGUES DE FARIAS, matrícula nº 630266/1, no cargo de Auxiliar em Enfermagem, Padrão XII, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação no Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.403,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223376P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1882, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cleude Arcebispo de Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como o disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CLEUDE ARCEBISPO DE OLIVEIRA, matrícula nº 866213/2, no cargo de Professor Da Educação Básica, Nível I, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.766,57, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223222P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1883, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Fatima da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula nº 314745/4, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.798,85, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223155P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1884, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Jose De Souza Pereira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, “a”, item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 46 e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, “a”, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOSE DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 639129/2, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência “H”, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.803,92, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223072P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1885, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lilia Gomes Damacena Pereira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LILIA GOMES DAMACENA PEREIRA, matrícula nº 791894/1, cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência “G”, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.563,21, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223141P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1886, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Luzia Ferreira Borges.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV, 44, §1º e 2º, II, 60, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 03 de outubro de 2025, ao cônjuge ANTONIO FRANCISCO BORGES, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada LUZIA FERREIRA BORGES, referente ao benefício nº 0007708, aposentada no cargo de Professor da Educação Básica, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com base no que consta do processo nº 2025.07.224281P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 3.317,90, correspondente a 60% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, no montante de R\$ 5.529,83.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de outubro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1887, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Terezina Caetano da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada TEREZINA CAETANO DA SILVA, matrícula nº 440143/1, no cargo de Assistente Social, Padrão XI, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação no Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 21.888,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222831P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1888, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre revogação da Portaria que anulou o benefício de Aposentadoria da segurada Doracilda Lopes Cirqueira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Rescisória nº 3.110/TO, que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2236, de 23 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.438, de 26 de outubro de 2023, que anulou o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada DORACILDA LOPES CIRQUEIRA, com base no que consta do processo nº 2025.04.01541R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1889, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Raimundo Nonato Regino de Souza.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9º, I, "a" e "c", §1º, 24º e parágrafos, 28, §1º, 2º e 3º, e 31º, da Lei Estadual nº 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 26 de março de 2025, a cônica ELIZABETE BARBOSA DA MOTA SOUSA, nascida em 04/05/1969, o benefício de Pensão por Morte do ex-militar RAIMUNDO NONATO REGINO DE SOUZA, Matrícula nº 0006960, no Posto de Primeiro Tenente, Referência "J", com carga horária de 180 horas, do Quadro de Oficiais da Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2025.07.223252P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 22.853,00, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-militar na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - ELIZABETE BARBOSA DA MOTA SOUSA em caráter vitalício - 100% a partir de 26/03/2025.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de março de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1890, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Bernadete de Mello Damas.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA BERNADETE DE MELLO DAMAS, matrícula nº 108045/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222982P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1891, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vaneli Mendes de Paula.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à segurada VANELI MENDES DE PAULA, matrícula nº 250597/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Fazenda, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.112,18, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221880P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1892, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Reforma do militar Flavio do Bonfim Gomes da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, “b”, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer “SPA” nº 1677, de 18 de novembro de 2025, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 2621, de 24 de novembro de 2025 (fls. 40/50).

RESOLVE:

Art. 1º **REFORMAR** o militar FLAVIO DO BONFIM GOMES DA SILVA, matrícula nº 1076043/1, na Graduação de Segundo Sargento, Referência “H”, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma proporcional a 24 anos de contribuição, aplicado ao valor na atividade de R\$ 12.192,45, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 8.360,54 reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter sido considerado incapacitado ao serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde, com base no que consta do processo nº 2025.14.223978P, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física.

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1893, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-militar Willian Coutinho Oliveira de Cristo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 605/2024-SAMP/DGP, de 25 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.599, de 27 de junho de 2024 em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 0015446-16.2019.8.27.2729;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer “SPA” nº 1585/2025, de 06 de novembro de 2025, aprovado pelo Despacho “SCE” nº 2560/2025, de 14 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 1405, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.364, de 07 de julho de 2023, que concedeu a partir de 15 de setembro de 2022 o benefício de Pensão por Morte do ex-militar WILLIAN COUTINHO OLIVEIRA DE CRISTO, a cônjuge KATIUSCIA DE CRISTO AFONSO COUTINHO OLIVEIRA, e as filhas ISADORAALVES OLIVEIRA, ISABELAALVES OLIVEIRA e SOLARA DE CRISTO AFONSO COUTINHO OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos na Graduação de Terceiro Sargento, Referência “D”, com base no que consta dos autos nº 2025.07.217857R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1894, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Francisco de Assis Godoi Ferreira de Rezende.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9º, I, “a” e “c”, §1º; 24º e parágrafos, 28, §1º, 2º e 3º, e 31º, da Lei Estadual nº 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a partir de 24 de setembro de 2025, à cônjuge JEANE SILVA JUSTINO FILHO, nascida em 14/10/1982, ao filho FRANCISCO DE ASSIS JUSTINO GODOI FERREIRA DE REZENDE FILHO, nascido em 07/10/2020, o benefício de Pensão por Morte do ex-militar FRANCISCO DE ASSIS GODOI FERREIRA DE REZENDE, Matrícula nº 926404/2, na Graduação de Segundo Sargento PM, Referência H, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2025.07.224301P.

Art. 2º **FIXAR** o benefício no valor de R\$ 12.192,45, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-militar na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - JEANE SILVA JUSTINO FILHO em caráter vitalício - 50%, de 24/09/2025 a 07/10/2041, e 100% a partir de 07/10/2041.

II - FRANCISCO DE ASSIS JUSTINO GODOI FERREIRA DE REZENDE FILHO, em caráter temporário- 50%, de 24/09/2025 a 07/10/2041.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de setembro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1895, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Veruska Balbino Calcados.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VERUSKA BALBINO CALCADOS, matrícula nº 761725/3, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222777P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1897, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Nelba Fonseca Lima.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NELBA FONSECA LIMA, matrícula nº 609034/1, cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.563,21, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223348P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1898, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre revogação da Portaria que anulou o benefício de Aposentadoria da segurada Florípedes Costa Ferreira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Rescisória nº 3.091/TO, que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 422, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.274, de 17 de fevereiro de 2023, que anulou o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada FLORÍPEDES COSTA FERREIRA, com base no que consta do processo nº 2025.04.01311R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1900, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Evanice José de Macêdo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EVANICE JOSÉ DE MACÊDO, matrícula nº 729568/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão III, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.673,47, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223034P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1901, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-militar Anamon Rodrigues De Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 952/2023/DGP/SAMP, de 22 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.456, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer “SPA” nº 1655/2025, de 17 de novembro de 2025, aprovado pelo Despacho “SCE” nº 2617/2025, de 19 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 873, de 09 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.106, de 10 de junho de 2022, que concedeu a partir de 04 de fevereiro de 2022 o benefício de Pensão por Morte do ex-militar ANAMON RODRIGUES DE SOUSA, as filhas ANA CLARA BARBOSA RODRIGUES SILVA e MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES, apenas para considerar os proventos na Graduação de Primeiro Sargento, Referência “F”, com base no que consta dos autos nº 2024.07.215458R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1902, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do art. 2º, da Portaria de retificação que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária da segurada Iracema Pimentel Lustosa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos do Parecer “SPA” nº 945, de 22 de julho de 2025, aprovado pelo Despacho “SPA” nº 637, de 23 de julho de 2025, da Douta Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os efeitos do art. 2º, da Portaria nº 853, 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.563, de 03 de maio de 2024, fundamentada no art. 45 da Lei Federal nº 9.784 c/c Súmula do STJ nº 633, com base no que consta do processo nº 2023.04.00058R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1903, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Heloisa Helena Ferreira de Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, “a”, item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, “a”, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada HELOISA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 923300/1, no cargo de Perito Oficial, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 37.175,40, que, após a aplicação do redutor constitucional de R\$ 4.656,96, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219727P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1904, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Solange Brandao Pereira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 582/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6087, de 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer “SPA” nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2527/2025/DIPRE, de 26 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 670/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 30 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.128, de 07 de junho de 2018, em relação à segurada SOLANGE BRANDAO PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão “X”, Referência “K” do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2024.04.203787R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 7 de junho de 2018.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1905, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial à segurada Creuza Miranda dos Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Rescisória nº 3.177/TO, que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CREUZA MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 949325/1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.162,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224365P.

Art. 2º O valor do benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.162,00, será complementado o montante de R\$ 356,00, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.518,00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1907, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por invalidez a segurada Valéria Martins de Souza Macêdo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 09 de agosto de 2023, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo nº 10001040.1.00134/23-0;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Jurídico "SPA" nº 1596/2025, de 07 de novembro de 2025, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2516/2025, de 11 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1897, de 10 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.208, de 11 de novembro de 2022, relativo à Aposentadoria por Invalidez da segurada VALÉRIA MARTINS DE SOUZA MACÊDO, a fim de que o benefício passe a constar com proventos proporcionais a 22 anos, de tempo de contribuição, com base no que consta dos autos nº 2023.03.217392R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro de 2022.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1908, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda da segurada Maria Luiza da Consolação Pedroso Nascimento.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas nº 0044269-87.2025.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, os proventos da segurada MARIA LUIZA DA CONSOLAÇÃO PEDROSO NASCIMENTO, aposentada por meio do Decreto Judiciário nº 176, de 05 de maio de 2020, publicada no Diário da Justiça nº 4727, de 07 de maio de 2020 e beneficiária de Pensão por Morte por meio da Portaria nº 698, de 03 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.544, de 05 de abril de 2024, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2025.45.110514PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1909, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Josilene Olimpio Araujo Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSILENE OLIMPIO ARAUJO SILVA, matrícula nº 649949/3, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.112,18, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224143P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1910, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Laudilina Oliveira Maranhão Cardoso.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LAUDILINA OLIVEIRA MARANHÃO CARDOSO, matrícula nº 557680/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão IX, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.584,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224153P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1911, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Francisca Veronica Feitosa Andrade.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada FRANCISCA VERONICA FEITOSA ANDRADE, matrícula nº 655706/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível III, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.092,87, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224033P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1913, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iraides Carlos Belem.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IRAIDES CARLOS BELEM, matrícula nº 493056/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.004,51, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224284P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

**PORTARIA IGEPREV Nº 1914/2025,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, XI, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e em observância ao Decreto nº 6.395 de 1º de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública (CIGP) do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, que tem como objetivo garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública será composto pelos seguintes agentes públicos:

- I. Bárbara Jesuína Mendes Gomes - Presidente do IGEPREV;
- II. Wellingtontho Júnior Silveira - Vice - Presidente do IGEPREV;
- III. Carolina Ramos Nogueira - Diretora de Previdência;
- IV. Dilma Campos de Oliveira - Chefe da Assessoria Jurídica;
- V. Gilson Evangelista Oliveira - Gerente de Arrecadação Civil e Militar;
- VI. Maria Conceição Pereira Martins - Assessora de Planejamento;
- VII. Vinicius Soares Luz - Gerente de Auditoria de Benefícios;
- VIII. Odirce Soares do Nascimento - Contador.
- IX. Lorraine Noleto Isidoro - Diretora de Acompanhamento Processual

Art. 3º São princípios do CIGP IGEPREV:

- I. capacidade de resposta;
- II. integridade institucional e conduta ética;
- III. confiabilidade;
- IV. prestação de contas (accountability);
- V. responsabilidade;
- VI. relações de trabalho humanizadas;

VII. transparência e controle social;

VIII. democratização do processo decisório.

Art. 4º São competências do CIGP IGEPREV:

I. implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança;

II. incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito do Igeprev;

III. incentivar a implementação das práticas de modernização da gestão do Pró-Gestão RPPS;

IV. monitorar a qualidade e efetividade dos serviços prestados aos segurados e beneficiários;

V. incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria de desempenho institucional;

c) a implementação de mecanismos para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para aprimoramento do processo decisório;

d) acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGOV;

e) apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

f) promover, com a coordenação institucional da Controladoria-Geral do Estado, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 5º Os membros designados exercerão suas atividades no Comitê sem prejuízo de suas atribuições nas unidades administrativas de origem.

Art. 6º O CIGP será vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência do IGEPREV.

Art. 7º As regras de funcionamento do CIGP serão objeto de regulamento posterior, a ser elaborado pelos membros do Comitê.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 1643, de 23 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.928, de 28 de outubro de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2025.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1915, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Maria de Fátima Araujo Barcelar Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/ABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3479/2025, de 23 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 716, de 03 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.544, de 05 de abril de 2024, em relação à segurada MARIA DE FÁTIMA ARAUJO BARCELAR SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "XI", Referência "K" do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2025.04.220590R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1916, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez à segurada Arnelina Pereira Ramos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida pelo Juízo 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Tocantins (SJTO) a Ação de Obrigação de Fazer nº 0005216-16.2016.4.01.4300/TO;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 710/AP, de 29 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.697, de 1º de agosto de 2016, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada ARNELINA PEREIRA RAMOS, no cargo de Professor Assistente B, Nível III, Referência "B", com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2025.04.01305R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1917, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a anulação da Portaria que anulou o ato que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Sergio Henrique Moraes Lopes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Estado no Parecer Jurídico “SPA” Nº 594/2024, de 17 de setembro de 2025, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 308/2025, de 17 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que para a anulação da Portaria nº 885, de 09 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.395, 10 de julho de 2019, precede a aprovação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 1765, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.935, de 06 de novembro de 2025.

Art. 2º RESTABELECER o benefício do segurado;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06 de novembro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1918, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vania Lucia Oliveira dos Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VANIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 758507/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.740,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223047P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1919, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marinalva Fernandes Neres.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARINALVA FERNANDES NERES, matrícula nº 913203/4, no cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão IX, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.155,41, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224443P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA IGEPREV Nº 1920/2025/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, na forma de anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

WELLINGTON JÚNIOR SILVEIRA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV-TO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES MISSÃO, VISÃO E VALORES.

Art. 1º O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO de acordo com o planejamento estratégico, tem a seguinte missão, visão e valores:

I. Missão: “Gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins, maximizando seus ativos e assegurando os direitos previdenciários dos segurados e beneficiários”;

II. Visão: “Buscar a excelência na gestão do sistema previdenciário”;

III. Valores: “Ética, honestidade, transparência, celeridade, espírito de equipe e comprometimento”.

Parágrafo único. A missão e a visão devem servir como critérios obrigatórios para orientar a tomada de decisões e definir objetivos e metas.

Art. 2º O Regimento Interno está alinhado ao Planejamento Estratégico do Igeprev-TO, alicerçado no pilar Estratégico do Governo Estado do Tocantins, por meio do fortalecimento da cultura de gestão estratégica para resultados, a partir de um planejamento abrangente, capacidade de implementação, acompanhamentos e ajustes decorrentes.

§1º Contribui para o conhecimento, a organização e melhoria dos processos da área de atuação e do Instituto, evitar o retrabalho, reduzindo custos e promovendo maior eficiência e racionalização através do aumento da produtividade.

§2º Aumentar a motivação por parte dos servidores, aperfeiçoar a transparência e a facilidade de acesso à informação e perpetuação das boas práticas pela padronização.

§3º Permite uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IGEPREV-TO

Art. 3º O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO, conforme a Lei 1.940/2008, é composto por:

I. Conselho de Administração, órgão superior de deliberação e orientação;

II. Diretoria Executiva, órgão superior de administração;

III. Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno;

IV. Comitê de Investimentos, assessoria ao processo decisório de investimentos.

Art. 4º Os Conselhos de Administração e Fiscal e o Comitê de Investimentos são conduzidos por regimentos próprios.

Art. 5º O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO, possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete do Presidente;

a) Secretaria-Geral;

b) Secretaria dos Órgãos Colegiados;

c) Ouvidoria.

II - Gabinete do Vice-Presidente Executivo;

III - Chefia da Assessoria de Comunicação;

IV - Assessoria de Planejamento;

V - Chefia da Assessoria Jurídica;

a) Gerência de Contencioso Judicial e de Precatórios.

VI - Diretoria de Acompanhamento Processual;

a) Gerência de Auditoria de Benefícios;

b) Gerência de Análise de Conformidade da Gestão;

VII - Diretoria de Administração e Finanças;

a) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

1. Execução Orçamentária e Financeira;

2. Contabilidade e Atuária;

b) Gerência-Geral de Administração;

1. Setor de Compras;

2. Setor de Contratos;

3. Setor de Protocolo;

4. Setor de Arquivo;

5. Setor de Patrimônio;

6. Setor de Almoxarifado;

7. Setor de Engenharia;

8. Setor de Transporte;

c) Gerência de Gestão de Pessoas;

d) Gerência de Arrecadação Civil e Militar;

e) Gerência de Suporte em Tecnologia da Informação;

1. Setor de Suporte Técnico;

2. Setor de Redes e Infraestrutura;

3. Setor de Segurança da Informação;

4. Setor de Sistemas e Banco de Dados;

VIII - Diretoria de Pagamento de Benefícios;

a) Gerência de Pagamento de Aposentadorias;

b) Gerência de Gestão de Consignações Cíveis e Militares;

IX - Diretoria de Previdência;

a) Gerência de Atendimento Previdenciário;

b) Gerência de Concessão de Benefícios;

c) Gerência de Cadastro e Tempo de Contribuição;

d) Gerência de Compensação Previdenciária;

X - Diretoria de Investimentos;

a) Gerência de Controle e Análise de Risco;

b) Gerência de Gestão de Carteira e Aplicação de Recursos;

XI - Diretoria de Proteção Social dos Militares;

a) Gerência de Inatividade Militar.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SETORES DO IGEPREV-TO

Art. 6º Compete ao Gabinete da Presidência do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO:

I - ao Presidente:

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação do RPPS-TO;

b) Convocar as reuniões da Diretoria Executiva, presidir e orientar os respectivos trabalhos, determinando lavrar as respectivas atas;

c) Representar o Igeprev-TO em juízo ou fora dele;

d) Celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

e) Autorizar as aplicações e os investimentos efetuados com os recursos do Fundo de Previdência e com os do patrimônio geral do Igeprev-TO;

f) Autorizar a compensação previdenciária;

g) Expedir Certidão de Tempo de Contribuição;

h) Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao Igeprev-TO;

i) Conhecer, instruir e deferir os pedidos de benefícios feitos pelos segurados e seus dependentes;

j) Expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do Igeprev-TO;

k) Constituir comissões.

II - à Secretaria-Geral:

a) Promover a gestão dos documentos e processos submetidos à apreciação do Gabinete do Presidente, quanto à formalidade dos procedimentos, subsidiando-o com informações;

b) Assessorar o Presidente quanto à verificação da documentação, correção e razoabilidade dos documentos submetidos à sua assinatura;

c) Realizar atividades de relações públicas, organizando a agenda e pauta de reuniões do Gabinete do Presidente;

d) Auxiliar nos procedimentos das atividades de participação do Presidente em eventos com representações e autoridades;

e) Promover o envio da publicação oficial de atos do Presidente;

f) Auxiliar o Gabinete do Presidente em expedientes administrativos diversos;

g) Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Presidente.

III - à Secretaria dos Órgãos Colegiados:

a) Secretariar os Conselhos de Administração, Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos, observando suas competências conforme legislação da estrutura técnico-operacional vigente na Lei nº 1.940/2008, e em seus respectivos regimentos internos;

b) Organizar a pauta dos assuntos a serem tratados, com base na orientação do Presidente do Conselho e responsável por órgão colegiado e em solicitações de Conselheiros e consultas aos membros da Administração do Igeprev-TO para posterior distribuição;

c) Providenciar as convocações das sessões dos órgãos colegiados, obedecidas às disposições regimentais;

d) Secretariar as reuniões dos órgãos colegiados, assistir o Presidente da mesa, documentar as reuniões por meio de confecção das atas, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos à discussão e/ou votação;

e) Coletar as assinaturas dos conselheiros e membros dos órgãos colegiados nas atas e listas de presença;

f) Lavrar as atas das sessões dos órgãos colegiados arquivá-las em local apropriado e providenciar a sua publicação no sítio do Instituto após a aprovação pelos respectivos membros;

g) Receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação nos órgãos colegiados;

h) Acompanhar a tramitação dos expedientes decorrentes das resoluções e prestar as respectivas informações atualizadas durante os informes dos órgãos colegiados;

i) Organizar e manter salvaguardados os registros dos atos, as atas de reuniões e outros documentos do respectivo órgão colegiado;

j) Organizar os documentos dos membros dos órgãos colegiados exigidos para a posse e mantê-los disponíveis para os órgãos de fiscalização;

k) Exercer outras atividades pertinentes ao setor que lhe forem solicitadas;

l) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

m) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual.

IV - à Ouvidoria:

a) Receber denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações e pedido de informações e dar o devido encaminhamento;

b) Dar ao cidadão o retorno das providências adotadas e as informações de sua conclusão no prazo legal;

c) Manter a devida descrição e sigilo do que lhe for transmitido pelo cidadão;

d) Sugerir ao dirigente do órgão medidas de aprimoramento na prestação de serviços administrativos com base nas manifestações do cidadão;

e) Organizar e manter atualizado arquivo da documentação expedida e recebida;

f) Elaborar e encaminhar ao dirigente do Órgão relatório contendo a síntese das manifestações do cidadão, destacando os encaminhamentos e, se possível, os resultados decorrentes das providências adotadas;

g) Exercer diligências especiais por determinação da Controladoria-Geral do Estado (CGE);

h) Receber demandas, na qualidade de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em atendimento ao descrito na Lei de Acesso à Informação (LAI), dando os devidos encaminhamentos;

i) Observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela CGE;

j) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

k) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual.

Art. 7º Compete ao Gabinete do Vice - Presidente Executivo do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO:

I - ao Vice Presidente Executivo:

a) Substituir o Presidente nas ausências, nos impedimentos ou afastamentos legais e temporários, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo;

b) Coordenar o intercâmbio da presidência com os órgãos e as entidades afins;

c) Avaliar, quando solicitado, os documentos sujeitos à assinatura do Presidente;

d) Acompanhar a execução das atividades dos setores do Igeprev-TO;

e) Executar tarefas compatíveis com a hierarquia e natureza do cargo.

Art. 8º Compete à Chefia da Assessoria de Comunicação do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO:

I. Planejar, coordenar, desenvolver e divulgar a comunicação institucional do Igeprev-TO, abrangendo eventos, campanhas e congêneres, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Comunicação;

II. Informar e prestar assessoramento em assuntos relacionados a atividades desenvolvidas pelo Igeprev-TO com a imprensa e demais órgãos de comunicação;

III. Assessorar o Gabinete do Presidente e demais setores do Instituto nos assuntos referentes à comunicação interna e externa;

IV. Produzir, atualizar e proporcionar acesso fácil ao cidadão em relação a material jornalístico sobre as atividades do Instituto e divulgá-lo em veículos de comunicação internos e externos, tais como o sítio do Instituto, redes sociais e televisão, dentre outros;

V. Divulgar e manter registros fotográficos e videográficos de eventos internos e externos realizados pelo Instituto e que contribuam para a preservação da memória Institucional;

VI. Fazer o clipping das informações noticiadas sobre o Igeprev-TO;

VII. Prestar suporte técnico aos eventos realizados pelo órgão;

VIII. Realizar ou solicitar a aquisição dos materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho da assessoria;

IX. Executar os recursos previstos do Plano Plurianual na ação da assessoria dentro do exercício financeiro.

X. Desempenhar outras competências típicas do setor, delegadas pelo Presidente;

XI. Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

XII. Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual.

Art. 9º Compete à Assessoria de Planejamento do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO:

I. Planejamento, elaboração e adequação do orçamento e do plano plurianual referente às ações do RPPS-TO;

II. Acompanhamento da execução das ações previstas nos programas orçamentários, buscando a sua efetividade e eficiência;

III. Elaboração de relatórios gerenciais referentes às atividades desenvolvidas no Instituto;

IV. Acompanhar, analisar e compilar os documentos para as prestações de contas anuais, de acordo com os prazos e critérios exigidos pela Gerência de Análise de Conformidade da Gestão, Controladoria-Geral do Estado - CGE, Secretaria da Fazenda - Sefaz, e Tribunal de Contas do Estado - TCE;

V. Informar tempestivamente o número do processo da Prestação de Contas Anual, bem como encaminhar as peças via Sistema de Gestão de Documentos - SGD para a Gerência de Análise de Conformidade da Gestão, consignando o prazo com a liberação do sistema e critérios definidos pelo checklist disponibilizado no sítio da Controladoria-Geral do Estado - CGE;

VI. Acompanhar e elaborar os instrumentos de planejamento estratégico e gestão do Instituto, como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA;

VII. Propor ao Presidente alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa;

VIII. Elaborar e acompanhar o Planejamento Estratégico do Igeprev-TO, com a participação de todos os setores na formulação do Plano de Ação do Instituto;

IX. Elaborar os projetos de ações relacionadas à Educação Previdenciária e eventos macro da Diretoria Executiva;

X. Elaborar, analisar e consolidar as informações prestadas pelos setores acerca da execução dos planos de trabalho para consolidar os relatórios de governança semestral e anual;

XI. Subsidiar o Presidente mensalmente com informações atualizadas sobre os repasses dos poderes, fechamento de folha, quantitativo de beneficiários e outras informações sobre a gestão previdenciária;

XII. Responsabilizar-se pela obtenção, coordenação e manutenção de certificação institucional do Pró-Gestão RPPS;

XIII. Coordenar os procedimentos de avaliação de desempenho institucional e individual;

XIV. Mapear e manualizar as atividades desenvolvidas por cada setor do Instituto;

XV. Executar outras atribuições correlatas ou de âmbito de sua competência e as que lhe forem conferidas ou determinadas.

Art. 10 Compete à Chefia da Assessoria do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO:

I - ao Chefe da Assessoria Jurídica:

a) Prestar assistência técnico-jurídica nas matérias de competência do Igeprev-TO;

b) Organizar e manter atualizadas as coletâneas da legislação previdenciária federal e estadual, bem como acompanhar a jurisprudência e súmulas em matérias alusivas aos interesses do Igeprev-TO;

c) Avaliar e emitir parecer sobre as minutas de contratos, convênios termos de aditamento e demais atos relativos aos direitos e obrigações assumidos pelo Igeprev-TO;

d) Apreçar, quando solicitado, processos de concessão ou revisão de benefícios previdenciários, bem como outros processos concernentes à área de atuação do Igeprev-TO, prestando assistência técnico-jurídica quanto às matérias neles discutidas antes de encaminhá-las à Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

e) Desenvolver atividades de supervisão, coordenação e elaboração de projetos relativos à pesquisa e análise jurídica;

f) Elaboração de minutas e anteprojetos de Lei ou alterações de legislação quando abrangerem estrutura operacional, quadro próprio, plano de cargos, carreiras e remuneração, entre outros atos internos de interesse do Igeprev-TO, excluindo-se aqueles que envolvam competência exclusiva da PGE, conforme Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999;

g) Elaborar Portarias, ofícios e correspondências quando solicitados pelo Presidente;

h) Promover a juntada de documentos nos processos que se encontrem sobre a sua guarda;

i) Fornecer as informações necessárias à elaboração de relatórios técnicos para atender às demandas da Presidência;

j) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

k) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual.

II - à Gerência de Contencioso Judicial e de Precatórios:

a) Promover a organização do fluxo de entrada e saída das demandas judiciais na Assessoria Jurídica;

b) Articular-se com as unidades organizacionais do Igeprev-TO e a PGE para o fornecimento de subsídios para a defesa do Instituto e cumprimento das decisões judiciais;

c) Orientar as unidades organizacionais do Igeprev-TO quanto ao cumprimento de decisões judiciais pendentes de cumprimento;

d) Solicitar às unidades organizacionais do Igeprev-TO subsídios de natureza técnica e de situações de fato a serem fornecidos à PGE para a defesa do Instituto;

e) Auxiliar e orientar a elaboração de informações e expedientes às autoridades judiciárias, quando envolver matéria judicial de interesse do Igeprev-TO;

f) Responder às solicitações da PGE com elementos de fato e de direito nas questões relacionadas às ações judiciais de interesse do Igeprev-TO;

g) Acompanhar os prazos administrativos e judiciais das demandas encaminhadas ao Igeprev-TO;

h) Emitir relatórios sobre as atividades executadas referentes às demandas judiciais;

i) Elaborar estudos e prestar informações referentes ao contencioso judicial;

j) Acompanhar os processos judiciais de interesse do Instituto, comunicados ao Igeprev-TO, zelando pelo exato cumprimento das determinações judiciais e pela clareza na prestação de informações;

k) Acompanhar a execução da ação orçamentária de precatórios e requisições de pequeno valor, juntamente com a Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil;

l) Acompanhar a lista de precatórios em nome do Igeprev-TO disponibilizada pelo Tribunal de Justiça por meio do sistema Gerenciador de Requisição de Valores - GRV;

m) Encaminhar para pagamento as requisições de pequeno valor e precatórios em nome do Igeprev-TO, comunicando sempre o seu pagamento à PGE e, quando se tratar de precatórios, ao Tribunal de Justiça.

Art. 11 Compete à Diretoria de Acompanhamento Processual do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO:

I - ao Diretor de Acompanhamento Processual:

a) Assessorar, prestar serviço de avaliação e consultoria ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, à Diretoria Executiva nos assuntos relacionados à auditoria nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos;

b) Coordenar e realizar auditoria, com acesso irrestrito a informações e as áreas relacionadas à estrutura operacional;

c) Acompanhar o cumprimento pelas áreas auditadas de ocorrências, recomendações e determinações emanadas pelos órgãos de fiscalização internos e externos, de controle, pela Diretoria de Acompanhamento Processual e, quando for o caso, pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

d) Apresentar ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, quando solicitado, os relatórios contendo:

1. Informações sobre as ações dos órgãos de fiscalização e controle;

2. Resumo de atividades da Diretoria.

e) Coordenar o andamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE;

f) Coordenar e elaborar:

1. Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT;

2. Relatório Anual de Atividades da Diretoria - RAAD;

3. Pareceres e relatórios.

g) Propor medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

h) Buscar medidas que visem à prevenção e combate à corrupção;

i) Aferir a adequação dos controles internos setoriais, a efetividade do gerenciamento de riscos e dos processos de governança;

j) Coordenar a realização de auditoria para apuração de denúncias anônimas ou não, apresentadas no Igeprev-TO, ou demandadas pelos órgãos de fiscalização e de controle, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

k) Comunicar ao Conselho de Administração sobre quaisquer ameaças ou restrições de recursos que possam impactar o desenvolvimento das atividades de auditoria interna, bem como prejudicar sua independência e/ou objetividade dos auditores;

l) Comunicar ao Conselho de Administração, quando aplicável, medidas adotadas pela gestão, consideradas insuficientes, para a mitigação de riscos significativos, recomendando as necessárias soluções;

m) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

n) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual.

II - à Gerência de Auditoria de Benefícios:

a) Realizar auditoria de forma independente e objetiva, contribuindo para o alcance dos objetivos da Autarquia Previdenciária, bem como prestar consultoria:

1. Nos processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários do RPPS-TO;

2. Nos processos de concessão e revisão de benefícios dos integrantes do Sistema de Proteção Social dos Militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

3. Nos relatórios da folha de pagamento processada;

4. Em procedimentos de indícios de irregularidades detectadas em análises ou por meio de denúncias, casos em que será constituída comissão para fins de apuração.

b) Dar suporte a Diretoria de Acompanhamento Processual no assessoramento a Diretoria Executiva e os Conselhos de Administração e Fiscal no exercício do controle das atividades da unidade gestora do RPPS-TO;

c) Desenvolver e executar um Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAINT), flexível e alinhado à estratégia do Igeprev - TO, com objetivo de fortalecer e proteger o valor do RPPS-TO e Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM-TO, fornecer avaliação, assessoria e conhecimento de forma objetiva, independente e disciplinada, com base em riscos, considerando, ainda, preocupações identificadas pela Diretoria Executiva;

d) Submeter o PAINT, elaborado pela gerência, e suas eventuais propostas de alteração à apreciação da Diretoria de Acompanhamento Processual;

e) Comunicar trimestralmente à Diretoria de Acompanhamento Processual o andamento do PAINT, inclusive, cancelamentos e reprogramações de trabalhos;

f) Encaminhar o Relatório Trimestral de Atividades para conhecimento da Diretoria de Acompanhamento Processual;

g) Submeter o Relatório Anual de Atividades (RAINT), elaborado pela gerência, à apreciação e aprovação da Diretoria de Acompanhamento Processual;

h) Efetuar o acompanhamento, junto às unidades auditadas, das não conformidades apuradas e manter controle sobre as ações implementadas para correção;

i) Tratar as demandas especiais oriundas de órgãos de controle governamental, da Diretoria Executiva, dos Conselhos e de outros habilitados por força de Lei e/ou regulamento;

j) Solicitar assistência de pessoal especializada dentro do Igeprev - TO, bem como solicitar a contratação de serviços externos, para apoiar a execução dos trabalhos de auditoria, se necessário, dando a devida ciência à Diretoria de Acompanhamento Processual;

k) Considerar o escopo do trabalho de auditores externos e outros provedores de avaliação, se apropriado, quando da elaboração do PAINT, a fim de prover excelente cobertura de auditoria ao Igeprev - TO, a um custo global razoável;

l) Comunicar à Diretoria de Acompanhamento Processual sobre quaisquer ameaças ou restrições de recursos que possam impactar o desenvolvimento das atividades de auditoria interna, bem como prejudicar sua independência e/ou objetividade dos auditores;

m) Comunicar à Diretoria de Acompanhamento Processual, quando aplicável, medidas adotadas pela gestão, consideradas insuficientes, para a mitigação de riscos significativos, recomendando as necessárias soluções;

n) Buscar medidas que visem à prevenção e combate à corrupção;

o) Revisar anualmente este Regulamento, inclusive avaliando se a visão e o propósito, as atribuições e responsabilidades, como definidas, continuam adequadas e permitem à gerência alcançar seus objetivos;

p) Proceder a exame minucioso e sistemático nos processos de concessão de benefícios, de revisões passíveis de análise, bem como outros previstos na IN/TCE/TO Nº 3/2016, e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, em meio digital, via Sistema SICAP/AP, os documentos necessários exigidos para a apreciação, homologação aprovação e registro dos benefícios concedidos pelo Igeprev - TO;

q) Cumprir diligências;

r) Fornecer dados e auxiliar o diretor de acompanhamento processual na elaboração de relatórios e pareceres relativos ao controle interno.

III - à Gerência de Análise de Conformidade da Gestão:

a) Elaborar o Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos Setoriais - PAACIS;

b) Desenvolver e executar um Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAINT), flexível e alinhado à estratégia do Igeprev - TO;

c) Verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos das áreas relacionadas à estrutura operacional;

d) Revisar as peças e o processo montado da prestação de contas anual do Instituto antes do envio para a CGE, consignando o prazo com a liberação do sistema e do checklist no sítio da Controladoria-Geral do Estado - CGE, bem como à elaboração das peças pelos setores competentes e montagem da prestação de contas realizada pela Assessoria de Planejamento;

e) Acompanhar as unidades setoriais do Instituto no que se refere ao levantamento de documentos e informações solicitadas pelos órgãos de fiscalização;

f) Prestar suporte às atividades de auditoria relativa a controle interno realizado pelos órgãos de fiscalização;

g) Auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de auditorias externas relativas a controle interno;

h) Acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo por meio dos Planos de Providências do Controle Interno - PPCI;

i) Observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado, relativas às atividades de Controle Interno;

j) Propor medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

k) Buscar medidas que visem à prevenção e combate à corrupção;

l) Comunicar, por meio da Diretoria de Acompanhamento Processual, aos órgãos de fiscalização interna e externa, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

m) Analisar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas relacionadas ao Pró-Gestão, para fins de validação dos processos e da respectiva documentação;

n) Elaborar relatório de análise de conformidade que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas;

o) Cumprir diligências;

p) Fornecer dados e auxiliar o diretor de acompanhamento processual na elaboração de relatórios e pareceres relativos ao controle interno;

q) Acompanhar a conformidade do cumprimento das Leis relacionadas ao Instituto.

Art. 12 Compete à Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO:

I - ao Diretor de Administração e Finanças:

a) Exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Diretoria, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

b) Estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

c) Coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

d) Subsidiar o Presidente na definição das diretrizes estratégicas para a formulação das políticas públicas relacionadas à sua área de atuação;

e) Propor a elaboração de normas internas relativas à administração e finanças, respeitada a legislação aplicável;

f) Acompanhar a elaboração dos demonstrativos de natureza obrigatória que versem sobre a temática financeira, orçamentária e contábil do Igeprev-TO, conforme legislação vigente;

g) Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual e dos demonstrativos a ela vinculados, assim como a sua execução no órgão;

h) Praticar os atos de gestão orçamentária e financeira conforme os recursos disponibilizados nos programas orçamentários e financeiros, juntamente ao Sistema Integrado de Administração financeira do Estado do Tocantins - Siafe-TO;

i) Supervisionar a gestão financeira e sua execução;

j) Supervisionar atividades de contabilidade geral, de elaboração da prestação de contas e dos demonstrativos contábeis e financeiros;

k) Supervisionar a execução do plano de contas contábeis, as demonstrações contábeis e financeiras, a prestação de contas, as baixas de bens móveis e a alienação de bens do ativo permanente;

l) Supervisionar a elaboração e consolidação de relatórios periódicos das atividades relativas à área de atuação da diretoria e apresentá-los ao Presidente;

m) Supervisionar os extratos de movimentação bancária das contas do Instituto;

n) Analisar a estrutura, métodos de trabalho e procedimentos, propondo alterações que visem à racionalização, economicidade, a eficiência e a efetividade dos serviços;

o) Criar ou aperfeiçoar, definir e padronizar todo tipo de formulário ou impresso utilizado no órgão de modo técnico-funcional, com o melhor custo-benefício;

p) Avaliar e sugerir a disposição e funcionalidade dos móveis, equipamentos e utensílios;

q) Estruturar e propor aperfeiçoamento do arquivo do acervo dos inativos, materiais e depósito do Igeprev-TO;

r) Atender às solicitações técnico-administrativas dos demais setores do Igeprev-TO;

s) Compor a brigada de incêndio para realizar a prevenção de incêndios, com mapeamento de instalações e locais de risco;

t) Fornecer base de dados e informações para a consultoria especializada em atuária produzir e emitir relatórios;

u) Implementar ações relativas à cultura e responsabilidade socioambiental;

v) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

w) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual.

II - à Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil:

a) à Execução Orçamentária e Financeira:

1. Subsidiar a Diretoria no planejamento de diretrizes para execução orçamentária e financeira;

2. Participar diretamente na elaboração da proposta do Plano Plurianual relacionada à ação das folhas de pagamento de inativos e pensionistas de todos os poderes do Estado;

3. Praticar, em conjunto com a Diretoria, os atos de gestão orçamentária e financeira conforme os recursos disponibilizados nos programas orçamentários e financeiros, juntamente ao Sistema Integrado de Administração financeira do Estado do Tocantins - Siafe-TO;

4. Prestar informações sobre a situação orçamentária e financeira quando solicitado;

5. Solicitar formalmente alterações orçamentárias quando necessário e acompanhar disponibilidade financeira;

6. Executar o pagamento de processos administrativos;

7. Encaminhar os processos de benefícios previdenciários à Sefaz após realizar o procedimento de execução orçamentária e financeira, para pagamento pelo Tesouro Estadual;

8. Planejar as folhas de pagamento de ativos e inativos para posterior emissão dos documentos junto ao Siafe-TO;

9. Executar o pagamento da folha de ativos do Igeprev-TO, das folhas de pagamento de inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, Defensoria Pública e dos Militares, por meio dos procedimentos de dotação orçamentária, empenho liquidação e pagamento mediante o sistema Siafe-TO;

10. Regularizar o pagamento de servidores cedidos e requisitados;

11. Emitir relatórios dos pagamentos rejeitados e enviar à Gerência de Folha de Pagamento;

12. Realizar o desbloqueio de pagamentos de ativos e inativos quando solicitado;

13. Emitir documentos de arrecadação e processar as retenções de tributos e obrigações previdenciárias;

14. Gerar relação externa de pagamento - RE, diariamente;

15. Elaborar relatório mensal das atividades realizadas;

16. Incluir e alterar dados cadastrais de servidores do Igeprev-TO e fornecedores junto ao Siafe-TO, quando necessário;

17. Transmitir, junto ao sistema do banco oficial, os arquivos de crédito das folhas de pagamento após a confecção junto ao Siafe-TO, mensalmente.

18. Solicitar abertura de conta junto ao oficial, quando necessário;

19. Acompanhar a conta de custeio diariamente;

20. Enviar ao banco oficial solicitação de alteração do ordenador de despesa e do responsável financeiro, quando houver mudança;

21. Realizar lançamentos, por meio do Siafe-TO, de transferências de recursos entre a conta de arrecadação e de investimentos, de acordo com as deliberações superiores.

b) à Contabilidade e Atuária:

1. Realizar a correta classificação e registro contábil dos ingressos de recursos financeiros apurados no âmbito do Instituto;

2. Efetuar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos e convênios;

3. Orientar e controlar a execução do registro contábil do Instituto, promovendo ações necessárias para assegurar a tempestividade, adequação e completude, observando as diretrizes e orientações do Órgão Contábil Central do Estado;

4. Orientar e promover, no âmbito do Instituto, o levantamento e a correta escrituração dos exigíveis e realizáveis, dos bens permanentes e de consumo, inclusive promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes, das depreciações e das provisões de perdas quando for o caso;

5. Definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos órgãos de controle, no âmbito da unidade orçamentária;

6. Validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldos contábeis, em contraste com a legislação vigente e orientações do Órgão Central de Contabilidade;

7. Garantir o sincronismo das informações contábeis com as dos demais sistemas de gestão públicos não integrados ao sistema contábil oficial;

8. Realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro de todos os valores disponibilizados e despendidos;

9. Promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidades apontadas pela conciliação bancária;

10. Elaborar a prestação de contas mensal e anual, observados o ordenamento jurídico, as boas práticas da profissão as diretrizes organizacionais e as diretrizes do Órgão Central;

11. Produzir as informações necessárias para o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas aos encargos sociais e fiscais para a Receita Federal do Brasil e para as Prefeituras Municipais e outras entidades cuja entidade que a representa, por força da natureza da atividade desenvolvida, é obrigada a manter cadastro;

12. Analisar as prestações de contas de suprimento de fundos no âmbito do Instituto, bem como realizar a baixa nos sistemas corporativos, quando aprovada;

13. Subsidiar as tomadas de contas anuais e extraordinárias dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores dos órgãos subordinados;

14. Certificar o registro dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema Siafe-TO e a existência de documentos hábeis que comprovem as operações;

15. Verificar se o registro dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora foi realizado em observância às normas vigentes;

16. Realizar a conformidade contábil dos registros dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos no âmbito do Igeprev-TO;

17. Documentar para os setores competentes quaisquer irregularidades nos lançamentos efetuados na Unidade Gestora Executora, bem como nos processos de licitação, dispensa inexigibilidade, suprimento de fundos e demais procedimentos;

18. Elaborar e disponibilizar as informações contábeis legais, bem como as solicitadas pela gestão;

19. Validar as informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais do Instituto elaborados pela Sefaz;

20. Monitorar o envio à Secretaria de Previdência do Governo Federal as informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais do Instituto, enviados pela Sefaz, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI;

21. Ter conhecimento sobre o processo de abertura, alteração e encerramento de contas bancárias;

22. Realizar baixa, reconhecimento e atualização da dívida fundada no sistema Siafe-TO;

23. Orientar a incorporação e a baixa de material permanente no sistema Siafe-TO;

24. Fornecer base de dados e informações para a consultoria especializada em atuação produzir e emitir relatórios;

25. Realização da avaliação atuarial anual do RPPS-TO, conforme determina a legislação previdenciária estadual e federal;

26. Analisar e tomar providências nos casos de implicações decorrentes de alterações da Legislação Federal ou Estadual que tenham influência atuarial, financeira e estatística no RPPS-TO;

27. Elaboração de estudos, análises e simulações de cenários decorrentes de aspectos atuariais que sejam apresentadas pelo RPPS-TO;

28. Aferir se os valores estabelecidos para as contribuições mensais, os fatores moderadores em vigor e se a atual amplitude de cobertura assistencial são compatíveis com a situação econômico-financeira do RPPS-TO, identificando possíveis distorções e propondo ou ratificando alterações em relação aos valores vigentes;

29. Fornecer subsídios técnicos e assessoramento à definição de estratégias com vistas à formulação de alternativas de equacionamento econômico-financeiro do RPPS-TO;

30. Prestar assessoria na elaboração de respostas a questionamentos e esclarecimentos a serem exigidos pelos órgãos fiscalizadores, e na elaboração de outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios de natureza atuarial que venha a ser exigido por força de Lei Estadual ou Federal;

31. Gerar projeções de cenários de teor estatístico-atuarial-financeiro, realizar projeções dos fluxos das receitas e despesas e estabelecer diagnósticos da situação estatístico-atuarial-financeira do RPPS-TO, em conformidade com sua atual configuração, e propor soluções para equacionar os eventuais desequilíbrios verificados de forma a possibilitar sua sustentabilidade para os próximos setenta e cinco anos;

32. Elaborar Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA, necessário para a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

III - à Gerência-Geral de Administração:

a) ao Setor de Compras:

1. Coordenar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do Plano Anual de Aquisições do Órgão;

2. Executar o plano de aquisições conforme necessidades do Instituto, dentro dos padrões e normas estabelecidas;

3. Orientar e convalidar projetos básicos, planos de trabalho ou termos de referência para a aquisição de bens ou contratação de serviços, orientando as unidades nos ajustes requeridos;

4. Recepcionar e verificar a regularidade na instrução dos processos, orientando as unidades nos ajustes requeridos;

5. Zelar pela conformidade dos processos, adotando as providências legais que se fizerem necessárias;

6. Realizar a fase interna do procedimento licitatório;

7. Responder às pesquisas de quantitativo, quando solicitadas pelo órgão central, a fim de subsidiar os processos de intenção de registro de preços, garantindo que os atos estejam formalizados e aprovados por autoridade competente;

8. Encaminhar ao órgão central de aquisições os processos de adesão carona para a devida autorização;

9. Informar, ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, as ocorrências referentes às penalizações aplicadas pelo órgão/entidade participante do registro de preços;

10. Promover o controle dos processos de adesão carona em Atas de registro de preços;

11. Realizar o registro de preços nas modalidades compatíveis, nas aquisições ou contratações de objeto exclusivo, atentando para os procedimentos dele decorrentes, nos termos previstos na legislação estadual;

12. Realizar os procedimentos de aquisição por inexigibilidade ou dispensa de licitação;

13. Realizar os procedimentos pertinentes aos aditivos e termos de apostilamento;

14. Dar publicidade a todos os procedimentos licitatórios, notificando os interessados quando for o caso;

15. Notificar as empresas cadastradas das irregularidades ou resultados das licitações;

16. Providenciar o registro de todos os processos de aquisições no respectivo Sistema Cooperativo de Aquisições Governamentais;

17. Disponibilizar as informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;

18. Efetuar os lançamentos exigidos no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, do Tribunal de Contas do Estado.

b) ao Setor de Contratos

1. Elaborar e formalizar contratos;

2. Dar publicidade à celebração de contratos, aditamentos e alterações por meio de publicação no Diário Oficial;

3. Controlar a vigência dos contratos e a motivação;

4. Controlar a execução física e financeira dos contratos;

5. Acompanhar as prestações de garantias;

6. Elaborar e enviar notificações aos contratados, sempre que necessário;

7. Exercer o acompanhamento e controle dos processos de notificação, apuração de responsabilidades e definição de penalidades de fornecedores por descumprimento contratual;

8. Providenciar o registro de todos os contratos, aditivos e alterações no respectivo Sistema Cooperativo de Gestão de Contratos e demais ferramentas de gestão exigidas pelo Estado;

9. Manter sob a guarda os contratos originais, respeitando os prazos previstos na tabela de temporalidade do Estado;

10. Instruir inicialmente os processos para fins de responsabilização e aplicação de penalidades à contratada, em casos de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente, e posterior encaminhamento ao setor competente para apuração das faltas, bem como fazer o acompanhamento de seu andamento;

11. Dar suporte aos fiscais de contrato no monitoramento à execução física e financeira do contrato;

12. Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações, devidamente fundamentadas, dos fiscais de contrato;

13. Exercer o acompanhamento e controle dos indicadores de desempenho dos processos de gestão de contratos, bem como das informações sobre a qualidade dos bens, serviços e obras contratadas;

14. Elaborar manifestações técnicas e justificativas;

15. Solicitar parecer jurídico nos processos de aquisições e contratos;

16. Consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

17. Providenciar a implantação dos planos de providências encaminhados pela Auditoria Interna do Instituto;

18. Promover a divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI);

19. Efetuar os lançamentos exigidos no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, do Tribunal de Contas do Estado.

c) ao Setor de Protocolo:

1. Classificar, registrar, autuar, tramitar, informar e distribuir os documentos e processos;

2. Gerenciar e monitorar o Sistema Informatizado de Protocolo;

3. Treinar os usuários para operacionalizar o Sistema Informatizado de Protocolo;

4. Disseminar as normas e procedimentos técnicos das atividades de protocolo.

d) ao Setor de Arquivo:

1. Acompanhar os indicadores de gestão de documentos e adotar medidas corretivas;

2. Orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo Permanente;

3. Arquivar os documentos no Arquivo Intermediário e Permanente;

4. Proceder à eliminação dos documentos que já cumprirem o prazo de guarda, em conformidade com a legislação vigente;

5. Orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos e formulários padrões, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado;

6. Atualizar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, juntamente com o Órgão Central, sempre que necessário;

7. Disseminar normas que regulam sobre o trato da massa documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido.

8. Compor a brigada de incêndio para realizar a prevenção de incêndios, com mapeamento de instalações e locais de risco.

e) ao Setor de Patrimônio:

1. Realizar o cadastro patrimonial de bens móveis, estabelecendo critérios e responsabilidades pelo uso, movimentação, guarda, conservação e manutenção;

2. Realizar o controle físico, a avaliação e a reavaliação dos bens móveis localizados na sede do Instituto e os bens de responsabilidade patrimoniais do Igeprev-TO disponibilizados para as unidades do Pronto de Araguaína e Gurupi;

3. Realizar verificações sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de titulares do Termo de Responsabilidade;

4. Comunicar e tomar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas;

5. Acompanhar, avaliar e implantar mudanças legais que versem sobre administração patrimonial;

6. Promover as transferências, baixas ou quaisquer outras alterações no patrimônio do Instituto e executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

f) ao Setor de Almoxarifado:

1. Receber, conferir e incorporar ao sistema de almoxarifado todos os materiais de consumo, inclusive aqueles adquiridos por meio de processo de suprimento de fundos;

2. Efetuar o atendimento das requisições de materiais dos departamentos, o controle e os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda;

3. Realizar os procedimentos de conferência mensal dos materiais registrados no sistema e os localizados fisicamente no setor.

4. Compor a brigada de incêndio para realizar a prevenção de incêndios, com mapeamento de instalações e locais de risco.

g) ao Setor de Engenharia:

1. Atender às funções básicas de engenharia civil através da utilização de projetos, visando à proteção, a conservação, a produção e a ampliação dos prédios do Igeprev-TO nas cidades de Araguaína, Gurupi e Palmas, do Estado do Tocantins.

2. Melhorar a estrutura dos prédios do Igeprev-TO, tais como instalações elétricas e hidrossanitárias, através de atuação científica, tecnológica e administrativa em obras e serviços.

3. Realizar o levantamento de custos e formação de processos licitatórios para execução e fiscalização de obras e serviços;

4. Compor a brigada de incêndio para realizar a prevenção de incêndios, com mapeamento de instalações e locais de risco.

h) ao Setor de Transporte:

1. Atender às solicitações de transporte, mediante anuência do superior imediato;

2. Utilizar o veículo para uso exclusivo do Órgão, em horário normal de trabalho;

3. Controlar o uso, abastecimento, limpeza e manutenção dos veículos oficiais do Igeprev-TO;

4. Individualizar a condução de cada veículo e responsabilizar o condutor pelo possível uso inadequado, multas de trânsito e outras ocorrências não compatíveis ao serviço praticadas pelo motorista;

5. Renovar anualmente a licença dos veículos junto ao Detran;

6. Manter-se informado sobre a regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos motoristas.

IV - à Gerência de Gestão de Pessoas:

a) Executar atividades relativas à administração de pessoal no âmbito do Igeprev-TO, segundo orientações técnicas emanadas do órgão central do Sistema;

b) Manter os registros funcionais dos servidores e os inerentes à lotação e apuração de frequência de pessoal;

c) Fornecer dados funcionais para a elaboração da folha de pagamento dos servidores ativos do Instituto;

d) Executar atividades relativas aos direitos, deveres, registros funcionais, controle de frequência, folha de pagamento e demais assuntos relacionados aos servidores;

e) Promover a avaliação de desempenho dos servidores do Igeprev-TO;

f) Identificar e elaborar proposta de treinamento de pessoal junto ao órgão central de capacitação;

g) Manter atualizado o Plano Anual de Capacitações em conjunto com os demais setores e implementar as ações;

h) Visualizar a necessidade individual de cada servidor, buscando zelar pela sua imagem, sugerindo caso necessário, medidas e procedimentos adequados de relacionamento interpessoal;

i) Atender ao servidor junto aos órgãos públicos, financeiros e outros;

j) Elaborar o plano anual de férias que deverá ser confirmado junto ao superior imediato da unidade a que pertencer o servidor, atendendo às necessidades do órgão e à legislação vigente e, posteriormente, apresentar à coordenação para os procedimentos pertinentes;

k) Elaborar Portarias referentes à suspensão ou interrupção de férias providenciando sua publicação, mediante anuência prévia em conjunto com a chefia imediata e gestor;

l) Atentar aos procedimentos em datas especiais, como aniversários dos servidores, feriados e correlatos, com divulgação a todos os servidores do órgão;

m) Acompanhar diariamente as publicações do Diário Oficial do Estado, verificando os assuntos pertinentes à área de atuação da gerência e levando ao conhecimento da chefia imediata;

n) Recolher crachá e analisar situação funcional quando do desligamento do servidor do Instituto, tomando todas as medidas legais relativas aos programas oficiais;

o) Informar à Gerência de Suporte em Tecnologia da Informação sobre o desligamento do servidor do Instituto, para cancelamento de senhas e suspensão de acessos eletrônicos, além de informar à chefia imediata para levantamento de bens sob sua responsabilidade e adoção dos procedimentos de baixa;

p) Atender às solicitações administrativas do setor de controle interno;

q) Fornecer informações necessárias à elaboração de relatórios técnicos para atender às demandas da diretoria e presidência;

r) Compor a brigada de incêndio para realizar a prevenção de incêndios, com mapeamento de instalações e locais de risco;

s) Executar o controle de ponto e frequência dos servidores, com o auxílio das chefias imediatas de cada setor;

t) Desempenhar outras atividades correlatas.

V - à Gerência de Arrecadação Civil e Militar:

a) Planejamento e elaboração do orçamento referente à previsão da receita;

b) Buscar, junto às folhas de pagamento dos segurados, relatórios contendo as contribuições previdenciárias retidas dos segurados, bem como as contribuições previdenciárias patronais;

c) Fiscalizar as contribuições previdenciárias, observando as alíquotas e a base de cálculo devida;

d) Encaminhar à Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, relatórios consolidados mensais das contribuições previdenciárias recolhidas dos segurados;

e) Analisar e controlar as receitas referentes à contribuição previdenciária e patronal dos servidores à disposição para União, Estados, Municípios e Distrito Federal, bem como entidades públicas não governamentais e outros casos de afastamento do servidor que incida em contribuição ao Fundo de Previdência;

f) Realizar diligências, levantar débitos provenientes do não recolhimento de repasses de contribuições ou de dívidas para com o Igeprev-TO e providenciar a devida notificação;

g) Proporcionar aos órgãos cessionários e aos segurados as diversas possibilidades de pagamento das contribuições, de modo a permitir a efetiva arrecadação previdenciária;

h) Efetuar os cálculos das contribuições a serem devolvidas aos beneficiários em razão de isenção concedida com efeitos retroativos, ou outro motivo;

i) Elaborar os documentos de cobrança das contribuições devidas e não pagas no prazo definido em Lei;

j) Produzir relatórios que permitam o acompanhamento de todas as receitas, discriminando por poder e órgão autônomo;

k) Notificar o órgão cessionário para que proceda a suspensão de cessão do servidor quando o órgão requisitante deixa de fazer o repasse devido para o Instituto;

l) Notificar o órgão cessionário para a regularização da contribuição previdenciária, quando o órgão requisitante deixar de fazer, em atendimento à previsão legal;

m) Atuar nos processos de concessão de benefícios e abono permanência, verificando se houve a devida contribuição nos períodos de afastamentos, notificando o órgão cessionário para a regularização, quando necessária;

n) Providenciar os processos de parcelamento, quando necessários, promovendo o devido lançamento no sistema CADPREV, incluindo extração dos boletos e baixa após pagamento de cada parcela;

o) Realizar os procedimentos administrativos necessários à inscrição em dívida ativa dos créditos constituídos pelo Igeprev-TO em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive no caso de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023 e Lei Federal no 6.830, de 22 de setembro de 1980, para a execução judicial.

p) Realizar cobrança de pagamentos indevidos, bem como a cobrança após a abertura dos processos por setores demandantes;

q) Desempenhar outras atividades correlatas.

VI - à Gerência de Suporte em Tecnologia da Informação:

a) ao Setor de Suporte Técnico

1. Prestar suporte técnico presencial e remoto aos usuários internos;

2. Diagnosticar e solucionar falhas em hardware, software e sistemas operacionais;

3. Instalar, configurar e atualizar programas, sistemas e aplicativos institucionais;

4. Gerenciar e controlar os ativos de TI, como computadores, impressoras e dispositivos móveis;

5. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de TI;

6. Apoiar a equipe na configuração e uso de videoconferências;

7. Registrar e documentar chamados e incidentes para análise e melhoria contínua;

8. Garantir a correta utilização dos recursos computacionais pelos usuários;

9. Orientar e capacitar os servidores no uso eficiente das ferramentas tecnológicas do órgão;

10. Propor melhorias e otimizações no atendimento ao usuário.

b) ao Setor de Redes e Infraestrutura:

1. Garantir o funcionamento eficiente e seguro da infraestrutura tecnológica do órgão público, assegurando a proteção dos dados institucionais e o suporte adequado às atividades administrativas;

2. Planejar, implantar e administrar redes de computadores, garantindo conectividade eficiente e segura, que atendam às necessidades institucionais;

3. Promover ações para garantir a transformação digital do órgão público;

4. Definir e aplicar métricas para avaliação de desempenho dos serviços de TI;

5. Administrar e manter os sistemas informatizados, garantindo sua disponibilidade e desempenho;

6. Configurar e manter servidores, roteadores, switches, firewalls e demais dispositivos de rede;

7. Monitorar a infraestrutura de TI, prevenindo falhas e garantindo a estabilidade dos serviços;

8. Garantir a integridade, disponibilidade e desempenho dos servidores e serviços de rede;

9. Implementar políticas de backup e recuperação de desastres para proteção dos dados institucionais;

10. Administrar serviços de diretório (Active Directory), VPNs e controle de acessos;

11. Monitorar e otimizar o tráfego de rede para evitar congestionamentos e vulnerabilidades;

12. Realizar auditorias periódicas na infraestrutura e sugerir melhorias;

13. Coordenar a ampliação e modernização da infraestrutura de rede conforme a demanda;

14. Assegurar que a infraestrutura de TI esteja em conformidade com os padrões e regulamentações aplicáveis.

c) ao Setor de Segurança da Informação:

1. Desenvolver e aplicar normas, políticas e procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as regulamentações vigentes;

2. Zelar pela integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais;

3. Elaborar e manter atualizadas as políticas de uso e governança de TI;

4. Gerenciar contratos e fornecedores de serviços e produtos de TI;

5. Implementar controles de acesso lógico e físico para proteção dos dados e sistemas;

6. Monitorar e responder a incidentes de segurança cibernética, mitigando riscos e impactos;

7. Realizar auditorias de segurança e testes de vulnerabilidade regularmente;

8. Garantir a conformidade com legislações e normas de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

9. Criar e manter planos de contingência e recuperação de desastres para TI;

10. Gerenciar soluções de segurança, como firewalls, antivírus, SIEM e criptografia;

11. Capacitar os servidores sobre boas práticas de segurança digital e prevenção de ataques cibernéticos;

12. Proteger os sistemas contra acessos não autorizados, malware, phishing e outras ameaças;

13. Monitorar a segurança da rede para detectar atividades suspeitas ou tentativas de invasão.

d) ao Setor de Sistemas e Banco de Dados:

1. Gerar e enviar as informações do Portal da Transparência;

2. Gerar e acompanhar a análise dos dados Atuariais;

3. Gerar, acompanhar e analisar os dados do Sicap/AP;

4. Gerar, acompanhar e analisar os dados do SIRC;

5. Analisar e enviar as informações do E-Social;

6. Analisar e enviar as informações da DIRF;

7. Análise e acompanhamento junto aos poderes para a importação financeira das contribuições previdenciárias;

8. Auxiliar no desenvolvimento ou geração de relatórios dos módulos do sistema previdenciário Sisprev-Web quando solicitado;

9. Realizar reuniões junto à empresa para tratar de soluções e adequações ao sistema em caso de problemas críticos, solicitação de novas funcionalidades ou comunicação entre sistemas.

Art. 13 Compete à Diretoria de Pagamento de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO:

I - ao Diretor de Pagamento de Benefícios:

a) Exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas a esta diretoria, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

b) Estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

c) Coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

d) Gerir e elaborar a folha de pagamento dos inativos e pensionistas civis e militares;

e) Promover a inclusão, alteração e exclusão de beneficiários em folha de pagamento e proceder no Sistema de Gestão Previdenciária à alteração da condição de beneficiário para excluído;

f) Elaborar expediente aos gestores de folha comunicando a concessão do benefício e solicitar a suspensão da geração do pagamento;

g) Promover os reajustes dos benefícios na forma da legislação vigente;

h) Fornecer informações necessárias à elaboração de relatórios técnicos para atender as demandas da presidência.

i) Proceder ao cálculo da margem consignável, averbação e o controle das consignações em folha de pagamento;

j) Atender segurados e beneficiários;

k) Fornecer fichas cadastrais/financeiras e contracheques quando requisitadas pelos beneficiários ou pelas unidades do Igeprev-TO para fins de informações processuais ou cumprimento de ordem judicial;

l) Fornecer declaração anual de rendimentos para fins de elaboração da declaração do Imposto de Renda;

m) Promover a inclusão, alteração e exclusão de pensões alimentícias em folha de pagamento;

n) Encaminhar relatórios mensais da folha de pagamento de benefícios previdenciários para a Diretoria/Gerência responsável pela execução orçamentária e financeira;

o) Bloquear e liberar pagamentos no sistema de folha de pagamento, na forma da Lei;

p) Analisar, prestar informações e encaminhar documentos objetivando atender às diligências e processos de auditoria formulados pelos órgãos de controle;

q) Controlar e expedir documentos concernentes às decisões e solicitações judiciais, requisições e/ou determinações do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, dentre outros, relativos às atividades do setor;

r) Efetuar o bloqueio dos beneficiários que não realizaram a prova de vida, e consequente desbloqueio quando efetivada;

s) Organizar as informações a serem transmitidas para o e-social;

t) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

u) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual.

v) Realizar a identificação e o levantamento de valores de pagamentos indevidos e realizar os procedimentos administrativos cabíveis;

w) No caso de pagamentos realizados após o falecimento do beneficiário, realizar o levantamento sobre crédito ou débito de valores e realizar os procedimentos administrativos cabíveis;

x) Ao receber a identificação de óbito realizar os procedimentos administrativos cabíveis.

II - à Gerência de Pagamento de Aposentadorias:

a) Elaborar e revisar os cálculos prévios em processos de concessão de aposentadorias, reservas, reformas e pensões por morte;

b) Promover a preparação e a revisão da folha de pagamento de benefícios de aposentadoria, reserva, reforma e pensão por morte;

c) Alimentar, no Sistema de Folha de Pagamento, os componentes da remuneração total dos beneficiários, observando as condições que lhe deram origem, sua legalidade e temporalidade;

d) Efetuar os cálculos de diferenças diversas de benefícios previdenciários decorrentes de processos de revisão, de imunidade parcial de contribuição previdenciária, de valores retroativos, de demandas judiciais, entre outros;

e) Realizar lançamentos das diferenças e descontos em folha de pagamento, bem como a liquidação de consignações facultativas e compulsórias;

f) Informar aos interessados sobre a tramitação de processos e demais documentos, no âmbito de sua respectiva competência;

g) Encaminhar ao Diretor de Pagamento de Benefícios, para posterior envio ao setor de Auditoria Interna, o relatório dos aposentados e pensionistas que estão com o pagamento bloqueado para que seja realizada a devida fiscalização e acompanhamento;

h) Providenciar o fechamento da folha de pagamento de aposentadorias e pensões de acordo com o cronograma preestabelecido pela Diretoria de Pagamento de Benefícios e aprovado pelo Presidente;

i) Revisar a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, emitindo relatórios de consistência dos dados, objetivando o seu correto fechamento;

j) Calcular e revisar processos pertinentes a lançamentos e exclusões de proventos de aposentadorias e pensões na respectiva folha de pagamento;

k) Analisar e expedir informações, redigindo ou elaborando os respectivos despachos e outros documentos;

l) Efetuar o controle da duração das pensões, de modo a evitar pagamentos indevidos, emitindo relatórios periódicos;

m) Adotar todos os meios para obtenção de informações de óbitos, visando o encerramento dos benefícios dos beneficiários falecidos;

n) Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor de Pagamento de Benefícios.

o) Compor a brigada de incêndio para realizar a prevenção de incêndios, com mapeamento de instalações e locais de risco.

III - à Gerência de Gestão de Consignações Cíveis e Militares:

a) Coordenar o processo de consignação em folha de pagamentos dos beneficiários do RPPS-TO e do Sistema de Proteção Social dos Militares;

b) Garantir o cumprimento da legislação relativa a consignações no Estado do Tocantins;

c) Prestar atendimento aos beneficiários, orientando-os sobre o processo de consignação, bem como emitir extratos e informar sobre a margem consignável;

d) Promover a interface entre as consignatárias e o administrador do sistema de consignação em folha de pagamento;

e) Analisar e instruir os processos dos beneficiários sobre assuntos referentes a consignações e consignatárias, assegurando o cumprimento da legislação e comunicando ao beneficiário o resultado de sua solicitação;

f) Orientar e monitorar o processo de habilitação e credenciamento de novas consignatárias;

g) Celebrar e monitorar convênios entre o Instituto e consignatárias, estabelecendo condições para averbação do desconto na Folha de Pagamentos dos beneficiários;

h) Efetuar baixa dos empréstimos quitados e não baixados pelas consignatárias no prazo estabelecido, mediante comprovante de quitação apresentado pelo beneficiário;

i) Acompanhar a execução do contrato de concessão de empréstimos consignados com recursos do Instituto, bem como analisar os relatórios de desempenho da carteira de consignados, emitindo avaliação sobre o cumprimento das regras estabelecidas para concessão dessa modalidade de empréstimo;

j) Desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Diretor de Pagamento de Benefícios.

Art. 14 Compete à Diretoria de Previdência do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO:

I - ao Diretor de Previdência:

a) Exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas a esta Diretoria, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

b) Estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhes são subordinadas;

c) Coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

d) Realizar, acompanhar e emitir relatórios relativos à Prova de Vida;

e) Em caso de não realização da Prova de Vida pelo beneficiário, abrir o processo de revisão de benefício para fins de realização de Prova de Vida ou identificação do óbito;

f) Exercer o controle dos atos de concessão e indeferimento de benefícios;

g) Elaborar relatórios técnicos para atender demandas da Presidência;

h) Atuar em conjunto com as gerências, de modo a alcançar maior celeridade no andamento dos processos;

i) Elaborar estudos e projetos relacionados à área previdenciária;

j) Elaborar e submeter à apreciação da autoridade competente, normas pertinentes a sua área de atuação;

k) Acompanhar a emissão de resoluções emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado dos processos de aposentadorias, pensões e revisões;

l) Emitir despacho de deferimento quando houver parecer referencial emitido pela PGE;

m) Disponibilizar os prontuários médicos arquivados neste Instituto à Equipe de Perícia Médica Oficial do Estado;

n) Realizar agendamento de Equipe da Junta Médica Oficial do Estado realizada neste instituto;

o) Apoiar as perícias médicas realizadas pela Equipe da Junta Médica Oficial do Estado neste Instituto;

p) Receber Laudo Médico Oficial indicando Reversão e dar providências;

q) Recepcionar relação de convocados sem comparecimento à Perícia Médica Oficial e dar Providências;

r) Dar providências as informações emitidas pelas juntas médicas a partir das avaliações realizadas na forma da Lei;

s) Aprovar, em conjunto com a presidência, a informação técnica dos processos de abono permanência;

t) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

u) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual.

II - à Gerência de Atendimento Previdenciário:

a) Analisar os documentos pessoais e funcionais, atualizar o banco de dados do sistema de Gestão Previdenciária, gerar a simulação dos benefícios previdenciários (aposentadoria e abono de permanência), protocolar os requerimentos dos segurados, beneficiários e terceiros, gerando processos no sistema;

b) Digitalizar e tramitar os processos gerados;

c) Prestar informações sobre as regras de aposentadoria, abono de permanência, reserva remunerada, reforma e pensão por morte;

d) Controlar o agendamento no sistema próprio;

e) Controlar o fluxo de segurados, beneficiários e terceiros;

f) Emitir contracheque, comprovante de rendimentos, quando solicitado pelo beneficiário;

g) Emitir certidão negativo-positiva de vinculação previdenciária e declaração para revisão de certidão de tempo de contribuição, quando solicitado pelos segurados ativos e ex-segurados;

h) Prestar atendimento de serviços específicos por meio digital;

i) Reter dados pessoais e previdenciários dos servidores empossados para a atualização de cadastro (digitalização dos documentos pessoais e das certidões de tempo de contribuição de outros regimes previdenciários);

j) Gerenciar o atendimento telefônico pelo 0800, da Central de Atendimento Previdenciário;

k) Gerenciar o atendimento nas unidades do Pronto em Araguaína e Gurupi;

l) Elaborar relatório sobre os atendimentos mensalmente;

m) Fornecer informações necessárias à elaboração de relatórios técnicos para atender as demandas da presidência;

n) Desempenhar quaisquer outras atividades inerentes ao serviço.

III - à Gerência de Concessão de Benefícios:

a) Analisar, com base legal, a procedência dos requerimentos de benefícios e de revisão de benefícios;

b) Conferir a existência e autenticidade dos documentos que compõem os processos de concessão de benefícios e revisão;

c) Fornecer dados cadastrais dos inativos no que se refere à concessão de benefícios e outras informações que alterem a situação do segurado do RPPS;

d) Prestar informações técnicas previdenciárias aos processos de aposentadoria, pensão por morte, abono de permanência e respectivas revisões;

e) Solicitar histórico funcional dos servidores, quando necessário, junto aos gestores de recursos humanos dos órgãos e poderes e emitir informação técnica em processos de benefícios;

f) Desenvolver atividades referentes ao controle e à supervisão de atos concessórios de aposentadoria, pensão e revisão;

g) Cadastrar e gerar o benefício no sistema, efetuar o controle e fornecer dados para a elaboração da folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

h) Desenvolver outras atividades referentes à análise de processos;

i) Fornecer as informações necessárias à elaboração de relatórios técnicos para atender às demandas da Presidência;

j) Prestar atendimento aos segurados e beneficiários, se necessário;

k) Conferir requerimentos de revisão de benefícios e abono permanência;

l) Conferir a existência e autenticidade dos documentos que compõem os processos de revisão;

m) Realizar a evolução financeira, de modo a identificar o valor do benefício no tempo, e encaminhar para a Diretoria de Previdência, para fins de emissão de parecer;

n) Elaborar as Portarias de concessão e revisão dos benefícios;

o) Emitir relatórios da situação dos processos que estão no setor;

p) Elaborar planejamento de atendimento dos requerimentos, de modo a evitar atrasos;

q) Desenvolver outras atividades solicitadas pela Diretoria ou Presidência.

r) Compor a brigada de incêndio para realizar a prevenção de incêndios, com mapeamento de instalações e locais de risco.

IV - à Gerência de Cadastro e Tempo de Contribuição:

a) Gerenciar, executar e controlar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos e pensionistas;

b) Promover o recenseamento para a atualização do cadastro previdenciário dos segurados inativos, dos seus respectivos dependentes e dos pensionistas e o recenseamento dos servidores efetivos de todos os órgãos e poderes;

c) Instruir e analisar os requerimentos de certidão de tempo de contribuição podendo solicitar diligências e informações;

d) Solicitar histórico funcional aos gestores de recursos humanos dos Poderes e Órgãos do Estado, caso necessário.

e) Expedir a certidão de tempo de contribuição;

f) Adotar todos os meios necessários para atualizar e manter atualizada a base cadastral, de modo a permitir maior precisão no cálculo atuarial e nos relatórios gerados pelo sistema;

g) Atualizar e fornecer os valores para o cálculo da média para segurados vinculados do RPPS, nos termos da legislação;

h) Elaborar textos, relatórios e expedientes relacionados ao cadastro previdenciário;

i) Coordenar as atividades de despacho de arquivamento e desarquivamento de processo;

j) Prestar informações para elaboração do Informativo Previdenciário do Igeprev-TO;

k) Prestar atendimento aos segurados e beneficiários;

l) Encaminhar anualmente à Junta Médica Oficial do Estado relatório atualizado dos segurados transferidos para inatividade em decorrência de incapacidade permanente, conforme legislação vigente;

m) Fornecer informações necessárias à elaboração de relatórios técnicos para atender as demandas da presidência;

n) Atualizar e analisar os dados cadastrais e funcionais dos segurados para análise da concessão de benefícios previdenciários;

o) Cadastrar os óbitos e realizar os procedimentos administrativos necessários;

p) Compor a brigada de incêndio para realizar a prevenção de incêndios, com mapeamento de instalações e locais de risco.

V - à Gerência de Compensação Previdenciária:

a) Coordenar os serviços de atualização dos dados cadastrais dos processos de aposentadorias e pensões que retornam registrados do TCE;

b) Controlar os processos e emissão de certidão para fins de compensação previdenciária;

c) Enviar requerimento via sistema Comprev, e digitalizar as documentações necessárias dos processos referentes à compensação previdenciária;

d) Analisar os requerimentos de compensação dos processos de Regime Instituidor (INSS e outro RPPS);

e) Acompanhar o requerimento, bem como prestar os esclarecimentos necessários à conclusão da Compreprev;

f) Emitir relatório mensal da Compreprev, do Regime Instituidor e do Regime de Origem;

g) Solicitar o pagamento e liquidação da Compreprev para o Regime Instituidor (RI) e informar o valor recebido (RO) à Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

h) Conferir a inclusão e exclusão dos segurados inscritos no Compreprev;

i) Elaborar relatório identificando os benefícios de cada poder e órgão autônomo em que haja compensação previdenciária;

j) Emitir relatórios gerenciais, que possam subsidiar a tomada de decisão pela chefia imediata e pelo gestor da autarquia;

k) Realizar outras atividades solicitadas pela Diretoria de Previdência ou pelo Presidente.

Art. 15 Compete à Diretoria de Investimentos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - Igeprev-TO:

I - ao Diretor de Investimentos:

a) Exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas a esta Diretoria, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

b) Estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhes são subordinadas;

c) Coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhes são subordinadas;

d) Avaliar o desempenho dos gestores das aplicações financeiras e de investimentos;

e) Estabelecer as diretrizes de políticas para a aplicação e investimentos dos recursos financeiros a serem submetidas ao Conselho de Administração pela Diretoria Executiva;

f) Acompanhar a evolução dos investimentos, através de mecanismos que evidenciem as rentabilidades, mediante comparativos entre os índices financeiros e de inflação;

g) Atender às determinações e limites exigidos na Política de Investimentos e nas resoluções do Conselho Monetário Nacional;

h) Definir e coordenar a alocação dos recursos do Igeprev-TO para segmentos de ativos, de acordo com os instrumentos aprovados na política de investimentos e nas deliberações do Comitê de investimentos;

i) Analisar o cenário macroeconômico e os mercados financeiros e de capitais, doméstico e internacional, observando os reflexos no patrimônio dos fundos administrados pelo Igeprev-TO;

j) Supervisionar e coordenar as atividades relacionadas a elaboração dos demonstrativos exigidos pelos órgãos colegiados, de supervisão, fiscalização e controle;

k) Propor a política de seleção, contratação, avaliação e relacionamento de prestadores de serviços de investimentos e instituições credenciadas e coordenar sua execução;

l) Formular a proposta de Política Anual de Investimentos do Igeprev-TO e suas revisões para deliberação da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração do Instituto e do Comitê de Investimentos;

m) Supervisionar a elaboração da política de administração de riscos de investimentos e o monitoramento dos seus níveis de acordo com os requisitos legais e reguladores, em conjunto com o Comitê de Investimentos;

n) Acompanhar os investimentos do Igeprev-TO, limites por segmento, índices de referência, metas, metodologia e critérios de riscos;

o) Supervisionar as movimentações financeiras visando à administração da carteira de investimentos, entre elas reinvestimento de rendimentos (juros, dividendos, amortizações e prêmios) e realocações entre ativos;

p) Supervisionar as movimentações financeiras decorrentes do fluxo de caixa informado pela Gerência de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil em decorrência de disponibilidade financeira e necessidade de pagamento de obrigações;

q) Supervisionar a elaboração de relatórios gerenciais sobre a carteira de investimentos por segmento e tipo de ativo, análise de desempenho, riscos, retornos e perfil, subsidiando os atos de decisão da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos;

r) Formular e apresentar ao Presidente as regras de conduta dos profissionais que atuam na gestão dos investimentos dos recursos administrados pelo Igeprev-TO;

s) Subsidiar a Presidência na coordenação dos processos e trabalhos relativos ao Comitê de Investimentos;

t) Divulgar, em conjunto com a Unidade de Comunicação Social, a Política Anual de Investimentos, as informações das APR's (Autorização de Aplicação e Resgate), a composição da carteira de investimentos, o processo de credenciamento de instituições e as entidades credenciadas para atuar com o RPPS e demais relatórios sobre investimentos produzidos pela Diretoria de Investimentos;

u) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

v) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual;

w) Encaminhar mensalmente à Presidência do Igeprev-TO, o Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Previdenciários;

x) Acompanhar os projetos, programas e tarefas constantes das metas anuais da Diretoria de Investimentos;

y) Elaborar e consolidar relatórios periódicos das atividades relativas à área de atuação da Diretoria de Investimentos e apresentá-los ao Presidente;

z) Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas, em sua área de atuação.

II - à Gerência de Controle e Análise de Riscos:

a) Subsidiar e assessorar a Diretoria de Investimentos com informações relacionadas à gestão, alocação, seleção de gestores de investimentos e ao atendimento de obrigações legais, frente aos órgãos reguladores e supervisores no que se refere à gestão dos ativos administrados;

b) Elaborar Relatório dos Fundos Estressados para Apresentação nas Reuniões dos Conselhos;

c) Elaborar documentação relacionada à participação do Igeprev-TO junto aos comitês de investimentos e às assembleias gerais dos fundos de investimentos nos quais o Instituto é cotista;

d) Analisar as posições diárias e estrutura da carteira de investimentos e enquadramentos legais e sua adequação à estratégia, propondo operações financeiras pertinentes aos ajustes necessários;

e) Promover a prospecção de investimentos que possibilitem alocações de curto, médio e longo prazo, buscando mitigar seus riscos, diversificar a carteira, prover liquidez e solvabilidade;

f) Elaborar planilhas mensais de acompanhamento e desempenho da carteira de investimentos;

g) Analisar e comparar o desempenho dos investimentos frente aos referenciais de mercado e a meta atuarial estabelecida;

h) Analisar a composição de carteira de investimentos, por perfil de riscos, por categoria de investimentos, por exposição de gestores e segmentos de alocação;

i) Elaborar e acompanhar a metodologia e, os critérios de riscos da carteira de investimentos do Igeprev-TO;

j) Avaliar e gerenciar os riscos operacionais dos investimentos e das atividades, desenvolvidas no âmbito da Diretoria de Investimentos;

k) Elaborar relatórios sobre a carteira destinada ao Comitê de Investimentos e demais órgãos colegiados;

l) Elaborar e emitir o Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Previdenciários;

m) Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

III - à Gerência de Gestão de Carteira e Aplicação de Recursos:

a) Executar as operações de investimentos e desinvestimentos da carteira de ativos do Igeprev-TO;

b) Elaborar estudos de alternativas e viabilidade dos investimentos;

c) Formular propostas de investimentos e desinvestimentos balizadas em avaliações técnicas;

d) Elaborar os formulários de APR - Autorização de Aplicação e Resgate de cada operação;

e) Gerenciar o fluxo de caixa de curto prazo, a partir das informações prestadas pela Gerência de Execução Financeira Orçamentária e Contábil;

f) Analisar e acompanhar a carteira de investimentos, frente aos indicadores de referência (benchmarks), em atendimento à meta atuarial e as melhores práticas de Gestão de recursos Previdenciários;

g) Atuar no relacionamento junto aos prestadores de serviço e instituições credenciadas, acompanhando a representação do Igeprev-TO na qualidade de cotista de fundos de investimento;

h) Acompanhar a conformidade do processo de habilitação e credenciamento de administradores, gestores e demais prestadores de serviço;

i) Assessorar a Diretoria de Investimentos na elaboração de propostas e oportunidades de alocação e de participação em novos investimentos;

j) Elaborar e atualizar os regulamentos de habilitação, de credenciamento e de contratação das instituições financeiras, que operam com o Igeprev-TO;

k) Auxiliar a elaboração mensal do Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Previdenciários, visando encaminhamento a Presidência do Igeprev-TO;

l) Auxiliar no acompanhamento dos projetos, programas e tarefas constantes das metas anuais da Diretoria de Investimentos;

m) Auxiliar na elaboração e consolidação dos relatórios periódicos das atividades relativas à área de atuação da Diretoria de Investimentos, para apresentação ao Presidente;

n) Elaborar material técnico e informações relativas às estratégias de ativos financeiros para o Comitê de Investimentos;

o) Subsidiar, junto à Diretoria de Investimentos, as demandas da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria a respeito da carteira de investimentos;

p) Coordenar o credenciamento das instituições financeiras que recebem as aplicações dos recursos previdenciários do Instituto;

q) Coordenar as movimentações bancárias relativas aos fundos de investimentos;

r) Auxiliar a Diretoria de Investimentos na elaboração da Política de Investimentos;

s) Elaborar os editais de credenciamento das instituições financeiras que recebem as aplicações dos recursos previdenciários do Instituto, bem como credenciá-las;

t) Elaborar análises do ambiente econômico e de cenários locais e internacionais, para subsidiar as decisões de investimentos do Igeprev-TO;

u) Elaborar os demonstrativos de natureza obrigatória, que versem sobre os investimentos do Igeprev-TO, para atender aos órgãos reguladores e supervisores;

v) Atender Demandas externas relativas aos Fundos;

w) Acompanhar e Cumprir as deliberações do Comitê de Investimentos do Instituto;

x) Acompanhar a Execução da Política de Investimentos;

y) Executar outras atividades que lhe forem atribuídas, em sua área de atuação.

Art. 16 Compete à Diretoria de Proteção Social dos Militares do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO:

I - ao Diretor de Proteção Social dos Militares:

a) Exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas a esta Diretoria, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticar os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

b) Estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

c) Coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

d) Promover a manutenção e atualização do cadastro previdenciário dos militares ativos, agregados, licenciados, transferidos para a reserva remunerada ou reformados, assim como dos respectivos dependentes e pensionistas;

e) Acompanhar e inspecionar os processos de auditoria;

f) Orientar a execução do serviço social;

g) Implementar e supervisionar ações, com o objetivo de promover a interatividade social dos inativos e pensionistas;

h) Submeter à consideração do superior hierárquico os assuntos que excedam a sua competência;

i) Delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do seu superior hierárquico;

j) Realizar conferência da folha pagamento;

k) Fornecer informações à Assessoria de Planejamento, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

l) Produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa e da Prestação de Contas Anual;

m) Desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

II - à Gerência de Inatividade Militar:

a) Analisar, elaborar a Portaria, gerar o benefício e encaminhar para a folha de pagamento;

b) Subsidiar o atendimento com informações aos interessados;

c) Elaboração de juntada e controle de dados;

d) Emitir os relatórios mensais, bem como outros solicitados pela Diretoria;

e) Realização de cálculos de atualização monetária;

f) Elaboração dos relatórios contendo o histórico dos valores devidos ou não nos processos de pagamento de retroativos;

g) Emissão da certidão de margem consignável;

h) Criação e envio mensal do processo administrativo de compensação do grau hierárquico;

i) Prestar assessoria à Diretoria nos assuntos inerentes ao cargo;

j) Exercer a chefia das atividades relativas à divisão de cadastro;

k) Zelar pela manutenção e atualização do cadastro dos militares;

l) Realizar notificações e diligências;

m) Atualizar os dados cadastrais dos militares ativos, inativos e pensionistas;

n) Criação dos processos de benefícios no sistema;

o) Digitalizar os processos de benefícios criados, bem como emitir planilhas de cálculos;

p) Encaminhar cópia dos processos de benefícios militares incluídos em folha para o Tribunal de Contas - SICAP-AP;

q) Realizar o controle e acompanhamento das avaliações dos militares reformados na junta médica (primeiros cinco anos de reforma);

r) Conferir requerimentos de revisão de reserva, reforma e pensão por morte;

s) Analisar, com base legal, a procedência dos requerimentos de revisão;

t) Conferir a existência e autenticidade dos documentos que compõem os processos de revisão;

u) Elaborar a informação técnica necessária;

v) Realizar a evolução financeira, de modo a identificar o valor do benefício no tempo, e encaminhar para a Diretoria de Proteção Social, para fins de emissão de parecer;

w) Elaborar as respectivas Portarias de revisão de reserva, reforma e pensão por morte;

x) Gerar o benefício atualizado no sistema, para fins de encaminhamento para o setor de Folha de Pagamento;

y) Emitir relatórios da situação dos processos que estão no setor;

z) Elaborar planejamento de atendimento dos requerimentos, de modo a evitar atrasos, e desempenhar outras atividades correlatas ou determinadas pela Diretoria ou Presidência.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O Igeprev-TO reger-se-á pelas disposições deste Regimento no que couber sem prejuízo das disposições legais em vigor. A todos os servidores do Instituto de Gestão Previdência do Estado do Tocantins compete:

I. Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, tais como as Leis nº 1.940, de 1º de julho de 2008, nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Código de Ética profissional do servidor público do Igeprev, Política de Segurança da Informação da Tecnologia da Informação do Igeprev, e demais aplicáveis no âmbito de suas atribuições específicas observando a legalidade dos atos e a ética no serviço público.

II. Participar de programas de educação, qualificação, treinamento e formação desenvolvidos pelo Igeprev-TO;

III. Adotar ou propor melhorias nos processos e nos instrumentos inerentes ao desempenho organizacional;

IV. Praticar os atos necessários ao desenvolvimento das atividades das unidades sob seu comando;

V. Propor normas e procedimentos relativos à sua esfera de competências, visando à melhoria do desempenho organizacional;

VI. Zelar pelos bens e recursos de suas respectivas unidades, bem como pela integridade e desempenho dos recursos humanos sob sua direção;

VII. Atuar de forma respeitosa, ética e produtiva, visando ao bom funcionamento do ambiente organizacional;

VII. Prover melhorias nas atividades executadas e qualidade no atendimento aos segurados;

IX. Prover a contínua transparência e comunicação dos atos de gestão, elaborando relatórios de acompanhamento, atendendo e subsidiando as demandas dos fóruns de governança e levando ao conhecimento destes, as políticas adotadas;

X. Fornecer informações demandadas pelos órgãos colegiados do Igeprev-TO;

XI. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 18 Os casos omissos e as dúvidas surgidas, na implantação e execução deste Regimento serão dirimidos pela Diretoria Executiva do Igeprev-TO;

Art. 19 Este regimento foi aprovado mediante maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração do Igeprev-TO, conforme ata da 191ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 28 de julho de 2025, em acordo com o disposto no artigo 14, inciso II, alínea h, da Lei 1.940, de 1º de Julho de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins e adota outras providências;

Art. 20 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1921, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-militar Israel Madeira Pereira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, I, §§3º e 5º, no art. 37, III, 37-A, I, “a”, item 2, no art. 39, II, no da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, “b”, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento de inclusão no rol de dependentes do ex-segurado;

CONSIDERANDO ainda, a manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Jurídico “SPA” nº 1638/2025, de 13 de novembro de 2025, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB/DIGITAL” nº 2567/2025, de 17 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 20/PE, de 15 de março de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2.372, de 22 de março de 2007, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-militar ISRAEL MADEIRA PEREIRA, aos filhos THAISLANE RITHELLE MADEIRA OLIVEIRA, KANNANDA EVILY MOURÃO MADEIRA, NAIRA CONCEIÇÃO MADEIRA e ISRAEL MADEIRA PEREIRA JÚNIOR, a fim de incluir no rol de dependentes, DELIA SILVA CONCEIÇÃO na condição de companheira, em caráter temporário por 06 anos.

Art. 2º ESTABELECEER a seguinte redistribuição das cotas do benefício:

I - DELIA SILVA CONCEIÇÃO, em caráter temporário - 50% a partir da publicação do ato revisional, até 20/02/2028, e 100% por 06 anos, a contar da data da publicação do ato revisional.

II - ISRAEL MADEIRA PEREIRA JÚNIOR, em caráter temporário - 50% a partir da publicação do ato revisional com a inclusão de DELIA SILVA CONCEIÇÃO, até 20/02/2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1923, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cristhiane Barbosa Lima Dias.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CRISTHIANE BARBOSA LIMA DIAS, matrícula nº 673769/4, cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência “G”, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.563,21, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224362P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1924, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Paulo Cesar Carneiro Tavares.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada PAULO CESAR CARNEIRO TAVARES, matrícula nº 445967/1, no cargo Médico, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 67.878,00, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 35.359,56, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224401P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1925, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Edidacio Rodrigues Farias.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 260, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado EDIDACIO RODRIGUES FARIAS, matrícula nº 630060/2, cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.563,21, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222732P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1928, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Berta da Consolacao Lopes Sampaio.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, III, 40 I, IV, 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 02 de agosto de 2025, ao companheiro GILSON REGO MORAES, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada BERTA DA CONSOLACAO LOPES SAMPAIO, referente ao benefício nº 0000269, aposentado no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência A, carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com base no que consta do processo nº 2023.07.219641P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 2.034,38.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de agosto de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1930, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Anizomar Barros Aires.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ANIZOMAR BARROS AIRES, matrícula nº 449500/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.004,51, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224154P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1931, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado James Resplandes Salviano.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado James Resplandes Salviano, matrícula nº 608560/2, no cargo de Oficial Investigador de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 21.991,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224172P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1932, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Do Carmo Macedo Pereira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DO CARMO MACEDO PEREIRA, matrícula nº 767454/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Fazenda, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.004,51, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo 2025.04.224199P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1934, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cynthia Borges Pereira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, “a”, item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, “a”, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada CYNTHIA BORGES PEREIRA, matrícula nº 547739/3, no cargo de Assistente Social, Padrão X, Referência L, carga horária 135 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 20.704,90, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222886P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1935, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gláucia de Araújo Silvério Canêdo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §4º, I, II, III e §5º §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GLÁUCIA DE ARAÚJO SILVÉRIO CANÊDO, matrícula nº 568720/3, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação o de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223456P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1937, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do segurado Neivan Roberto Sita.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, “a”, item 1, 29, inciso I, “a” e “b” II e III, 58, §2º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, reajustados nos termos do art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 150;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado por meio do Parecer “SPA” nº 1461/2025, de 17 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado NEIVAN ROBERTO SITA, matrícula nº 705898/5, no cargo de Terapeuta Ocupacional, Padrão I, Referência D, carga horária de 135 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 5.262,30, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 5.262,30, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.17.222989P.

Art. 2º Estabelecer que a segurada deverá ser avaliada anualmente pela Junta Médica Oficial do Estado, pelo período de cinco anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1938, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Kedma Antunes Paula.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: art. 28, I, "a", item 3, 48, I, II, III, IV, §§2º, II, 59, 61, 64, e 86, incisos I e II, §3º, e 87, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada KEDMA ANTUNES PAULA, matrícula nº 525653/1, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão X, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 3.902,48, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223498P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1939, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Odenita Maria Dos Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B III da Constituição Estadual c/c art. 28ºa" 3, e art. 35, I, II, III e IV; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614/2005; bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ODENITA MARIA DOS SANTOS, matrícula 711370/1, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão IX, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 25 anos, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223438P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 5.420,45, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.498,18, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1940, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Santana Alves Varanda.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: art. 28, I, "a", item 3, 48, I, II, III, IV, §§2º, II, 59, 61, 64, e 86, incisos I e II, §3º, e 87, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SANTINA ALVES VARANDA, matrícula nº 637972/3, no cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão V, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais Saúde, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 1.883,16, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222547P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1941, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Lindomar Pamplona de Freitas.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614/2005; bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado LINDOMAR PAMPLONA DE FREITAS, matrícula nº 1042440/2, no cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária, Padrão IV, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 30 anos, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223238P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 5.057,29, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 5.057,29, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.14.00027R2
INTERESSADO: IVAN BORGES DE SOUSA
ASSUNTO: REVISÃO DE REFORMA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 572/2025/GEINA

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Jurídico “SPA” Nº 1024/2024, do dia 04 de novembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Reforma Por Invalidez, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2025.

WELLINGTON JUNIOR SILVEIRA
Vice Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

JUCETINS

PROCESSO Nº: 2025/20571/000006
(PROTOCOLO REDESIM: TOB2500082619)
INTERESSADO: ENIO NOGUEIRA BECKER PARTICIPAÇÕES LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO PLENÁRIO

EMENTA:

- I. Recurso ao Plenário. Procedimento Administrativo. Arquivamento de Contrato Social da sociedade ENIO NOGUEIRA BECKER PARTICIPAÇÕES LTDA.
- II. Observância ao item 4.3.4, da Seção I do Manual de Registro de Sociedade Limitada (Anexo IV da IN DREI 81/20) e art. 1.647, I, do Código Civil.
- III. Recurso conhecido e não provido.

ACORDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decide o Plenário de Vogais da Junta Comercial do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, e nos termos do voto da Vogal Relatora, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela sociedade empresarial em constituição ENIO NOGUEIRA BECKER PARTICIPAÇÕES LTDA, mantendo a decisão que indeferiu o arquivamento do Contrato Social, em conformidade com o voto da Vogal Relatora.

MESA: Wesley de Sousa Lemos, Vice-Presidente, Eralan Souza Milhomem, Secretário-Geral da Junta, Mariana Sampaio de Almeida Fernandes Pontes, Procuradora Jurídica da Junta, Marinólia Dias dos Reis, Vogal Relatora.

VOGAIS: Alan Barros Bitar, Cleci Zancan Cassol, Giuliano Aires Vitorino, José Cisenando da Silva Jaime, Joristé Coelho Santos, Keila da Silva Carvalho, Marcos Jair de Aguiar, Renata Souza Oliveira da Silva, Simone Pereira de Sá, Wilmar Carneiro Wanderley. Sala das Sessões Plenárias, em 27 de novembro de 2025. “a.” Wesley de Sousa Lemos, Vice-Presidente, Marinólia Dias dos Reis, Vogal Relatora.

Wesley de Sousa Lemos
Vice-Presidente

NATURATINS

PORTARIA Nº 281/2025/NATURATINS/GABIN, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato Nº 2.109 - NM, de 09 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.894, de 09 de setembro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO que o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS é uma autarquia criada pela Lei nº 858, de 26 de julho de 1996 e tem como competência a gestão ambiental no âmbito estadual, competindo-lhe: a execução da política ambiental do Estado; o monitoramento e o controle ambiental; a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental; a prestação de serviços correlatos que lhe sejam atribuídos resultante de convênios, acordos e contratos;

CONSIDERANDO que para cumprir com a sua missão institucional, o NATURATINS mantém escritórios regionais em pontos estratégicos do estado, através da atuação de técnicos e fiscais ambientais;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 2022/40310/000615, trata da contratação de serviços de Locação de Imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação do serviço do imóvel que abriga o Escritório Regional do Naturatins na cidade de Dianópolis, a razoabilidade do preço, tendo em vista que a proposta ofertada está compatível com os preços praticados no mercado imobiliário, conforme propostas de preços anexado nos autos do processo nº 2022/40310/000615;

CONSIDERANDO que a Carta Magna de 1988, no caput de seu artigo 37 disciplina que a Administração Pública deve prosseguir com eficiência em seus atos, e que, com esses atos garantirá a sociedade a aplicabilidade dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, princípios estes verdadeiros pilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei 14.133/2021, que disciplina que na execução de contratos com a Administração Pública, esta deverá designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO
Leonardo Almeida Milhomens Mat. Func. 920621-6	Denilson Domingos Carvalho Mat. Func. 759214-1	2022/40310/615	011/2022	Locação de Imóvel para abrigar os Escritórios Regionais do NATURATINS na cidade de Dianópolis - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

Aos servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato, terá seguintes atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato;

XI - Desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

EXTRATO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2025

(Processo SGD 2025 40310 000168)
OBJETO: Estabelecer mútua cooperação técnica entre o Naturatins e o Município de Araguacema - TO, visando a realização de ações conjuntas na Área de Conservação Ambiental APA Ilha do Bananal-Cantão.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, com a devida justificativa, por períodos iguais e sucessivos até a duração máxima de 60 (sessenta) meses, salvo manifestação das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.
SIGNATÁRIOS: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e Prefeitura de Araguacema.

RURALTINS

PORTARIA Nº 94/2025/GABPRES,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída através do ATO Nº 2.320 - NM, publicado no DOE nº 6.908, de 29 de setembro passando a responder a partir de 01 de outubro de 2025, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ELISANGELA MARIA LOPES nº funcional: 11149434-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder como Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 04/11/2025, revogando-se às disposições em contrário.

ADENIEUX ROSA SANTANA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/34490/000233
TERMO DE CONTRATO Nº: 005/2020
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
CONTRATADA: Sannorte Saneamento S.A
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-44
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água potável e tratamento de esgoto para os escritórios Regionais e unidades Locais do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34490. 20.122.1100.4195.0000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.500.0000.000.666666
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/2025.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025
SIGNATÁRIOS: ADENIEUX ROSA SANTANA - Presidente do Ruraltins - Contratante HERYKY SOUZA ANDRE - Representantes da Sannorte Saneamento S.A - Contratada.

TOCANTINS PARCERIAS**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 183/2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos PAULO CESAR FERREIRA AMORIM, matrícula funcional nº 259 e Makson Daniel Fernandes Santos, matrícula funcional nº 230 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do processo nº 2025/99910/0000111, firmado com EL-ELION COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA, CNPJ: 10.638.809/0001-05.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 184/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando contratação de empresa especializada no fornecimento de panetone.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2025/99910/0000111.

Considerando o Parecer Jurídico nº 441/2025 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa EL-ELION COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.809/0001-05, sediada na QACSU-SO 10, CJ02, LT 10, SUC 43, Centro, Palmas - TO, CEP: 77.015-004, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de panetone, para as celebrações de final de ano para aos colaboradores, acionistas, conselheiros, comitê e demais públicos de interesse da Tocantins Parcerias, no valor total de R\$ 9.748,50 (nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme exarado nos autos do Processo nº 2025/99910/0000111.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 185/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando o projeto complementar para a implantação do sistema de irrigação automatizada.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2025/99910/0000102.

Considerando o Parecer Jurídico nº 410/2025 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa COMERCIAL PALMAS E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 13.128.777/0001-88, estabelecida no endereço na Quadra 712 Sul, Alameda 2, Qi, SN, Lote 57, sala 09, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP: 77.022-426, visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar o projeto complementar para a implantação do sistema de irrigação automatizada que será executado no Parque agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, no valor total de R\$ 62.640,69 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), conforme exarado nos autos do Processo nº 2025/99910/0000102.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 186/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Luan dos Santos Oliveira, matrícula funcional nº 247, e Marcos de Vargas Cortes, matrícula funcional nº 1279211-1 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do contrato nº 57/2025, vinculado ao processo nº 2025/99910/0000102, firmado com COMERCIAL PALMAS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 13.128.777/0001-88.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 187/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a contratação de empresa especializada para a construção de poço semiartesiano.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2025/99910/0000100.

Considerando o Parecer Jurídico nº 409/2025 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa COMERCIAL PALMAS E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 13.128.777/0001-88, estabelecida no endereço na Quadra 712 Sul, Alameda 2, Qi, SN, Lote 57, sala 09, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP: 77.022-426, visando a de empresa especializada para a construção de poço semiartesiano, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais serviços necessários, a ser executado na sede do Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, em Palmas - TO, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2025/99910/0000100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 188/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Luan dos Santos Oliveira, matrícula funcional nº 247, e Marcos de Vargas Cortes, matrícula funcional nº 1279211-1 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do contrato nº 56/2025, vinculado ao processo nº 2025/99910/0000100, firmado com COMERCIAL PALMAS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 13.128.777/0001-88.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025/99910/0000100
CONTRATO Nº: 56/2025
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.
CONTRATADA: COMERCIAL PALMAS E SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 13.128.777/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de poço semiaartesiano, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais serviços necessários, a ser executado na sede do Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, em Palmas - TO.
VALOR ESTIMADO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sra. Francisca Soem Barbosa - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025/99910/0000102
CONTRATO Nº: 57/2025
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.
CONTRATADA: COMERCIAL PALMAS E SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 13.128.777/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar o projeto complementar para a implantação do sistema de irrigação automatizada sendo eles: Construção da casa das bombas; Construção do reservatório; Escavação de canal de grande profundidade e comprimento para captação de água com tubos de concreto (manilhas); Implantação de padrão de energia e rede elétrica até o ponto da bomba, (Conforme projeto e memória descritivo), incluindo os materiais necessários para construção, que será executado no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha.
VALOR ESTIMADO: R\$ 62.640,69 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sra. Francisca Soem Barbosa - Representante Legal da Contratada.

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 510/2025/GABREITOR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 127/2025/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de dezembro de 2025, HELLEN DAYANNY FERREIRA SILVA PINHEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Curso de Graduação - CDAS-5, junto à coordenação do Curso de Medicina do Câmpus de Augustinópolis/TO, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALIANÇA DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025/ADM**

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, visando o Registro de Preço para eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e serigrafias. Início e recebimento das propostas dia 01/12/2025, no Site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 10/12/2025 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>. EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefones: (063)3377-1262. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 28 de novembro de 2025.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

ALVORADA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025/FME
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23.
CONTRATADAS: CONTRATO Nº 116/2025/FME - DISTRIBUIDORA MULTIMARCA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.511-763/0001-10, perfazendo o valor de R\$ 1.600,00. CONTRATO Nº 117/2025/FME - J LL DE OLIVEIRA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.565.958/0001-01, perfazendo o valor de R\$ 6.400,00. CONTRATO Nº 118/2025/FME - KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.866.043/0001-95, perfazendo o valor de R\$ 16.185,00. CONTRATO Nº 119/2025/FME - MEGA EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.130.301/0001-11, perfazendo o valor de R\$ 3.578,94. CONTRATO Nº 120/2025/FME - OLIVEIRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.344.776/0001-50, perfazendo o valor de R\$ 259.610,84. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FILOMENA ROCHA SOARES.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ARAGUANÃ**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO, CNPJ nº 25.063.892/0001-09, torna público, que realizará licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 20/2025, menor valor unitário, abertura 15/12/2025 às 08:30 horas tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO ITENS DE COPA E COZINHA, ENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA E DE MAIS FUNDOS E SECRETARIAS LOTADOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ-TO. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link: <https://www.araguana.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/no PNCP> e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Aos 27 de novembro de 2025.

GISLANA CAMPOS SILVA
Ordenadora de despesas da Prefeitura Municipal de Araguañã-TO

BARROLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O Município de Barrolândia - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. OBJETO: Registro de preços para aquisição de máquinas/retroescavadeira/escavadeira hidráulica para atender a demanda do município de Barrolândia - TO, conforme propostas 05175/2025 e 049383/2025, data de abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: 10:30h do dia 15/12/2025, modo de disputa: aberto, referência de tempo: horário de Brasília - DF, endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: Telefone: (63) 3376-1153, consultas ao edital e divulgação de informações: <https://www.barrolandia.to.gov.br>; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@barrolandia.to.gov.br.

JOÃO MACHADO ALVES
Prefeito Municipal

COLINAS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/FMECO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8896/2025/FMECO/TO**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar no dia 11 de dezembro de 2025 às 09:00 (nove horas) horário de Brasília, por meio da INTERNET, através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, a abertura do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025/FMECO/TO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de (02) dois veículos automotores 0km, sendo um veículo tipo PickUp cabine dupla quatro portas e um veículo tipo Carro de Passeio SUV cupê quatro portas, combustível álcool/gasolina em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto ao Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. Tipo: Menor Preço por Item - Modo de Disputa: Aberto. Data da abertura: 11/12/2025, às 09:00 horas. UASG: 928045. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, Nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou solicitação formal através do e-mail licitacao@colinas.to.gov.br. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro de 2025.

Malvina da Cruz Nascimento
Secretário Adjunta de Planejamento

COLMÉIA**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante a Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 38960.000009/2022, PROGRAMA TOCANDO EM FRENTE, com início e recebimento das propostas e habilitação a partir do dia 28/11/2025, às 18h:00min, no site www.bnc.org.br. Encerramento de envio de proposta e habilitação até 17/12/2025 às 18h:00min, e início da sessão eletrônica dia 18/12/2025, às 08h:00min, no site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Colméia-TO, pelo site: www.colmeia.to.gov.br ou www.bnc.org.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3457-1843 ou pelo e-mail: colmeialicitacao@gmail.com.

Colméia-TO, 27 de novembro de 2025.

PEDRO CLÉSIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP**

LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 758/2025

A Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins/TO, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a ABERTURA DE LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP, do tipo menor preço no item, visando Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de INSUMOS PARA USO EM USINA DE ASFALTO E OPERAÇÃO TAPA BURACO, destinado para manutenção de pavimentos asfáltico, no atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, na conformidade das especificações/descrições constantes do Estudo Técnico e Termo de Referência, com início e recebimento das propostas e habilitação a partir do dia 04/12/2025, no site www.licitanet.com.br. Encerramento de envio de proposta e habilitação e início da sessão eletrônica dia 12/12/2025 às 08h00min, no site www.licitanet.com.br. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, pelo e-mail: comissaoicitacaodiv@outlook.com, pelo site: <https://www.divinopolis.to.gov.br/ou> www.licitanet.com.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 99134-2434.

Divinópolis do Tocantins - TO, 28 de novembro de 2025.

Keliene Souza Gomes
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 005/2024, de 05 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra a disposição o Edital de Credenciamento nº 018/2025 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO, na conformidade do especificado no Termo de Referência - Anexo I, baseado em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, com início e recebimento dos documentos de habilitação a partir do dia 05/12/2025. Edital e Anexos poderão ser retirados presencialmente na Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins, pelo e-mail: comissaoicitacaodiv@outlook.com, pelo site <https://divinopolisdotocantins.to.gov.br>. Maiores informações pelo telefone: (63) 99134-2434.

Divinópolis do Tocantins/TO, 28 de novembro de 2025.

Diusleia Mota Pinto
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

DUERÉ**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de DUERÉ/TO, torna público que fará sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - (PROC. ADM 484/2025) que se realizará dia 11 de dezembro de 2025 às 09h00min, através do site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANTONIO RODRIGUES ARAUJO DO MUNICÍPIO DE DUERÉ-TO, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 43050001 DO DEP. FEDERAL ANTONIO ANDRADE. As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Dueré - TO, bem como através do site <https://acessoainformacao.duere.to.gov.br/informacao/licitacoes> e site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Dueré/TO, 27 de novembro de 2025.

Targino Noleto Brito
Secretário Municipal de Saúde de Dueré-TO

FORMOSO DO ARAGUAIA**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O Município de Formoso do Araguaia/TO torna público realizará sob égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais, a publicação da abertura da seguinte concorrência:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 - (PROC. ADM 2750/2025) que se realizará dia 16 de dezembro de 2025 às 09h30min, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com o objeto a construção de quadra esportiva no Colégio Municipal Silas Raimundo Milhomem dos Santos no Município de Formoso do Araguaia - TO.

O Edital poderá ser examinado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou solicitado pelo e-mail licitacao@formosodoaraguaia.to.gov.br.

HABNER SOUSA VERAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARANÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 075/2023, PROCESSO Nº 856/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO.

Contratado: TOCANTINS TRANSPORTES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.285.634/0001-97. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - TO. Fica prorrogado o prazo de 23 de outubro de 2025, até 30 dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 8.666/93 e conforme previsão no contrato original. Phabio Augustos da Silva Moreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 076/2023, PROCESSO Nº 856/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO.

Contratado: JALAPÃO TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.207.042/0001-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - TO. Fica prorrogado o prazo de 23 de outubro de 2025, até 30 dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 8.666/93 e conforme previsão no contrato original. Phabio Augustos da Silva Moreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 077/2023, PROCESSO Nº 856/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO.

Contratado: JMT CONSULTORIA PROJETOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.899.523/0001-33. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - TO. Fica prorrogado o prazo de 23 de outubro de 2025, até 30 dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 8.666/93 e conforme previsão no contrato original. Phabio Augustos da Silva Moreira - Prefeito Municipal.

SANTA FÉ DO ARAGUAIA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISOS DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia-TO, CNPJ: 20.452.765/0001-70, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra publicado no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login> :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2025 - tipo Menor Preço Unitário, abertura: 15/12/2025 às 09:00 horas, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICAPE, GABINE DUPLA, MOVIDA A GASOLINA/ALCOOL, TRANSMISSÃO MANUAL, COM MOTORISTA HABILITADO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, BEM COMO OS IMPOSTOS (IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO) E TROCA DE PNEUS E UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE TRAÇADA 4X4 MOTORIZADA A DIESEL, HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, CABINE DUPLA COM MOTORISTA HABILITADO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DIREÇÃO AUTOMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS CRESCENTES NO SETOR DA MERENDA ESCOLAR, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, PEDAGÓGICO E AOS PROGRAMAS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link <https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/transparencia> e no <https://bnc.org.br/bem> como no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura na Rua A, nº 04, centro, CEP: 77.848-000.

Santa Fé do Araguaia-TO, 28 de novembro de 2025.

RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

TAGUATINGA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taguatinga, estado do Tocantins, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 015/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, BEM COMO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ALÉM DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE MECÂNICA EM GERAL, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS, VISANDO ATENDER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO, INCLUINDO SUAS SECRETARIAS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data/Horário de Realização: 16/12/2025 às 14:00h

Local de Realização: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Industrial - Taguatinga-TO

Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: <https://www.taguatinga.to.gov.br/licitacoes/-/1/-/1/all/all/1/1>, ou pelo e-mail licitacoestaguatinga@gmail.com. Maiores Informações pelo fone: (63) 3654-1601.

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, 01/12/2025.

NAYARA GONÇALVES REGINO
Pregoeira

TOCANTINÓPOLIS

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

O Poder Executivo de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Fabion Gomes de Sousa, torna público, a Inexigibilidade de Licitação, com a Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada em Resoluções da ANEEL para prestação de serviços de adequações em contas de energia elétrica pertencentes a Prefeitura, visando a devolução de valores cobrados a maior nos últimos anos e redução dos valores pagos nas tarifas do Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público de Água e Esgoto, para atendimento as Resoluções nº 414/2010 da ANEEL, Resolução 768/2018 e nº 1.000/2021 da ANEEL. A contratação tem como fundamento a dispensa/inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da natureza singular do serviço especializado de advocacia. EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.224.716/0001-35, com sede à Rua da Estrela, nº 303, Bairro: Centro, Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000. CONTRATADA: IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.601.773/0001-75, Inscrição Estadual nº 415.065.116.110, com sede à Rua Coronel João Franco Mourão, nº 637 - Centro, na Cidade de Leme - SP. Data da assinatura do contrato: 19/11/2025.

Tocantinópolis-TO, 27 de novembro de 2025.

Fabion Gomes de Sousa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

O Poder Executivo de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Fabion Gomes de Sousa, torna público, a Inexigibilidade de Licitação, com a contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios especializados, consistentes na propositura, acompanhamento e execução de ações judiciais visando à revisão e à recuperação de valores relativos aos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ao Município Contratante. A contratação tem como fundamento a dispensa/inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da natureza singular do serviço especializado de advocacia. EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.224.716/0001-35, com sede à Rua da Estrela, Nº 303, bairro: Centro, Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000; CONTRATADA: CAMILA RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.656.426/0001-36, com sede comercial no Setor SCN, Quadra 01, Bloco A, 16º andar, Edifício Number One, CEP: 70.711-900, Brasília/DF e na Avenida André Araújo, nº 97, sala 1212, Edifício Fórum Business Center, CEP: 69.057-025. Data da assinatura do contrato: 18/11/2025.

Tocantinópolis-TO, 27 de novembro de 2025.

Fabion Gomes de Sousa
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agronorte Logística e Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.663/0001-41, Município de Tocantinópolis - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, (AA) Autorização Ambiental para Transporte de Carga Perigosa - ATCP. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ARARAÚNA - ENGENHARIA DE GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.3XX.XXX/0001-04, torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as licenças Prévia e Instalação para a atividade de hotelaria no Distrito de Taquaruçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jeferson Alves Sobrinho, CPF 0**.*5*.434-70, proprietário do imóvel Fazenda Boa Esperança, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, LP (Licença Prévia), tendo como atividade empreendimento agropecuário no município de Pau D'Arco/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LEVIR CRUZ DE LIMA, CPF nº XXX.027.368-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), à Licença Prévia (LP), para exercer a atividade de Bovinocultura na Propriedade FAZENDA MARAVILHA, município de Araguatins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MINERAÇÃO IMPÉRIO LTDA, inscrito no CNPJ 52.***/0001-90, torna público que requereu ao NATURATINS, o pedido de renovação de LO 64-2024 para extração de Areia e Cascalho no Leito do Rio Ponte Alta, com acesso pela Chácara Águas Lindas, Zona Rural entre os municípios de Ponte Alta do Bom Jesus - TO e Taguatinga - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O grupo S EPP AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.***.***/0006-89, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS, para execução do Levantamento Fauna na área de influência das Fazenda Galileia XL, XXXVII, XLI, LIV, XXXVI, XXXIX e Grupo I, imóveis rurais localizados nos domínios do município de Porto Alegre do Tocantins/TO. Os empreendimentos se enquadram na Resolução do CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre diretrizes e critérios para Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa SOUZA E AZEVEDO LTDA - ME, CNPJ 24.167.655/0001-17, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS, situada na Rua Luiz S. dos Reis, nº 257, Quadra 57, Lote 01, Itapiratins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Tania Povia Lustosa, inscrito no CPF Nº 078.XXX.XXX-68, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, Fazenda Bom Sucesso município de Taipas do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor VINICIUS PEREIRA AIRES, inscrito no CPF nº 010.***-47, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS, para execução do Levantamento Fauna na área de influência das Fazendas Águas Claras e São Lucas, imóveis rurais localizados nos domínios do município de Arraias/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre diretrizes e critérios para Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA AÇÃO JUDICIAL COLETIVA**

O Presidente da Associação de Assistência Jurídica dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - AJUSP-TO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "m" do inciso I, do art., 25, c/c inciso I, do art. 15, do Estatuto social da AJUSP-TO, convoca todos os associados em dias com suas obrigações estatutárias para participar da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 10 de dezembro de 2025, às 08h, em 1ª convocação. Caso não haja *quórum*, às 08h30min, em 2ª e última convocação, com os associados presentes, por meio eletrônico virtual em link a ser disponibilizado no site e demais meios de comunicação da AJUSP-TO. O acesso ao link será liberado às 08h, horário do início da assembleia geral, a fim de deliberarem sobre as seguintes pautas: I - Autorização com outorga de poderes dos associados à Associação de Assistência Jurídica dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - AJUSP-TO, a fim de a entidade associativa proceder com ação judicial coletiva, com pedido de reparação de perda salarial real (1,15%), referente ao índice da data base do ano de 2025, em observância a exigência contida no art. 2º A da Lei nº 9.494/97; III - Apreciação de Assuntos Gerais.

As decisões serão tomadas em votação através da plataforma eletrônica por meio da ferramenta virtual disponibilizada pela AJUSP-TO no site da associação no endereço eletrônico <https://ajuspto.com.br/portal/> que ficará disponível das 08h até às 17h do dia 10 de dezembro de 2025.

Palmas - TO, 27 de novembro de 2025.

CLEITON LIMA PINHEIRO
Presidente da AJUSP-TO

RESOLUÇÃO CRDD-TO Nº 002, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de prazo especial de 90 (noventa) dias para a inscrição de Despachantes Documentalistas com direito adquirido, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, em caráter excepcional e transitório, e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (CRDD-TO), representado neste Ato Pela Presidente, GEORGEANE DE OLIVEIRA TURÍBIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, e pelo seu Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que regulamenta o exercício da profissão de Despachante Documentalista em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.282/2021 estabelece como condição para o exercício da profissão a graduação em nível tecnológico como despachante documentalista em curso reconhecido na forma da Lei;

CONSIDERANDO que o curso de Tecnólogo em Despachante Documentalista foi reconhecido e regulamentado pelo Ministério da Educação (MEC) através da Portaria nº 63, de 12 de fevereiro de 2025, garantindo validade nacional aos diplomas e atendendo à exigência legal prevista no art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.282/2021;

CONSIDERANDO que, não obstante o reconhecimento do curso pelo MEC, o art. 12 da Lei Federal nº 14.282/2021 assegura expressamente o direito adquirido ao título e à continuidade das funções aos profissionais que já exerciam a atividade na data de publicação da Lei, estabelecendo em seu *caput* que "é assegurado o título de despachante documentalista, com pleno direito à continuidade de suas funções, nos termos desta Lei, aos profissionais que estejam inscritos nos conselhos regionais dos despachantes documentalistas na data de publicação desta Lei";

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 12 da Lei Federal nº 14.282/2021, que estabelece: "Aplica-se o *caput* deste artigo aos inscritos em sindicatos e associações de despachantes documentalistas, em pleno exercício da atividade, e aos que comprovarem, preenchidos os requisitos definidos pelo Conselho Federal ou pelos conselhos regionais, o exercício das funções inerentes de despachante documentalista, enquanto não regulamentado o curso previsto no inciso II do art. 5º desta Lei";

CONSIDERANDO que o direito adquirido previsto no art. 12 da Lei nº 14.282/2021 é garantia constitucional (art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal) e não pode ser suprimido pela regulamentação posterior do curso tecnológico, devendo ser respeitado em sua integralidade;

CONSIDERANDO que a regulamentação do curso pelo MEC em fevereiro de 2025 não retroage para atingir situações jurídicas consolidadas anteriormente à publicação da Lei nº 14.282/2021 (28 de dezembro de 2021), permanecendo íntegro o direito adquirido dos profissionais que já exerciam a atividade naquela data;

CONSIDERANDO a interpretação sistemática e teleológica do art. 12 da Lei nº 14.282/2021, que visa proteger os profissionais que já atuavam no mercado antes da exigência do diploma, evitando prejuízos desproporcionais e garantindo a continuidade de suas atividades laborais;

CONSIDERANDO a reiterada jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, consolidada em diversos julgados (Apelação Cível nº 5005303-15.2023.4.03.6100, Relatora Desembargadora Federal Marli Ferreira, e outros), que reconhece o direito adquirido dos profissionais que comprovem o exercício da atividade anteriormente à Lei nº 14.282/2021;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal estabelece que "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a Lei estabelecer", sendo certo que a Lei nº 10.602/2002 não fixou requisitos específicos para o exercício da profissão, limitando-se a regulamentar o funcionamento dos conselhos profissionais;

CONSIDERANDO o poder normatizador delegado aos Conselhos Regionais pelo parágrafo único do art. 12 da Lei nº 14.282/2021 para definir os requisitos de comprovação do exercício das funções inerentes de despachante documentalista;

CONSIDERANDO a Resolução CFDD/BR nº 002/2022, de 11 de maio de 2022, que normatiza as condições para o exercício da profissão de acordo com os artigos 5º e 12 da Lei Federal nº 14.282/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um prazo especial e transitório para que os profissionais com direito adquirido possam regularizar sua situação perante este Conselho Regional, em respeito aos princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima e da boa-fé objetiva;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da segurança jurídica e a necessidade de proteção do direito adquirido dos profissionais que já exerciam a atividade anteriormente à promulgação da Lei nº 14.282/2021, independentemente da regulamentação posterior do curso tecnológico;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Conselho em Reunião Ordinária realizada em 05 de novembro de 2025;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA ABERTURA DE PRAZO ESPECIAL E TRANSITÓRIO

Art. 1º Fica aberto, em caráter excepcional e transitório, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, para que os profissionais que se enquadrem nas hipóteses de direito adquirido previstas no art. 12 da Lei Federal nº 14.282/2021 possam requerer sua inscrição nos quadros deste Conselho Regional.

§1º O direito adquirido previsto no art. 12 da Lei nº 14.282/2021 é garantia constitucional (art. 5º, XXXVI, CF/88) e subsiste independentemente da regulamentação do curso de Tecnólogo em Despachante Documentalista pelo MEC através da Portaria nº 63/2025.

§2º A regulamentação do curso tecnológico pelo MEC em fevereiro de 2025 não afeta o direito adquirido dos profissionais que já exerciam a atividade na data de publicação da Lei nº 14.282/2021 (28 de dezembro de 2021), em respeito ao princípio constitucional da irretroatividade da Lei e da proteção ao direito adquirido.

§3º O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante deliberação fundamentada da Diretoria deste Conselho, publicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo original.

§4º Após o término do prazo estabelecido no *caput* e eventual prorrogação, as novas inscrições de profissionais que não possuam direito adquirido deverão observar integralmente o disposto no art. 5º da Lei nº 14.282/2021, incluindo a obrigatoriedade de apresentação de diploma de curso de Tecnólogo em Despachante Documentalista reconhecido pelo MEC.

CAPÍTULO II - DAS CATEGORIAS DE BENEFICIÁRIOS DO DIREITO ADQUIRIDO

Art. 2º Fazem jus ao direito adquirido, com a consequente dispensa da exigência do diploma de graduação em nível tecnológico previsto no inciso II do art. 5º da Lei nº 14.282/2021, os profissionais que se enquadrem em uma das seguintes categorias, nos exatos termos do art. 12 da Lei Federal nº 14.282/2021:

I - Profissionais já inscritos nos Conselhos Regionais: Aqueles que já se encontravam regularmente inscritos em qualquer Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas (CRDD) na data de publicação da Lei nº 14.282/2021 (28 de dezembro de 2021), nos termos do *caput* do art. 12;

II - Profissionais inscritos em Sindicatos ou Associações: Aqueles que, na data de 28 de dezembro de 2021, estavam inscritos em sindicatos ou associações de despachantes documentalistas e em pleno exercício da atividade, nos termos do parágrafo único do art. 12;

III - Profissionais com exercício comprovado das funções: Aqueles que comprovarem o exercício das funções inerentes de despachante documentalista, preenchidos os requisitos definidos por este Conselho Regional, nos termos do parágrafo único do art. 12.

Parágrafo único. O enquadramento em qualquer das categorias previstas neste artigo assegura ao profissional o pleno direito à inscrição e ao exercício da profissão, sem a exigência de diploma de nível tecnológico, em respeito ao direito adquirido constitucionalmente protegido.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Art. 3º Para os fins do inciso III do art. 2º desta Resolução, considera-se comprovado o exercício das funções inerentes de despachante documentalista quando o requerente demonstrar, de forma inequívoca e documental, o exercício regular da atividade por período mínimo de 02 (dois) anos até a data de publicação da Lei nº 14.282/2021 (28 de dezembro de 2021), ou seja, desde 28 de dezembro de 2019.

§1º O exercício das funções poderá ser comprovado mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

I - Quanto ao vínculo societário:

a) Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, com objeto social compatível com as atividades de despachante documentalista ou congêneres (CNAE 8299-7/00 ou similar); b) Certidão Simplificada da Junta Comercial demonstrando a qualidade de sócio; c) Comprovação de que a empresa estava ativa e em funcionamento no período exigido (certidão de regularidade, declaração de faturamento, notas fiscais, etc.).

II - Quanto ao vínculo empregatício:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro do vínculo empregatício em empresa do ramo de despachante documentalista; b) Contrato de trabalho; c) Declaração da empresa empregadora atestando o exercício das funções típicas de despachante documentalista; d) Comprovantes de pagamento (holerites) do período.

III - Quanto ao credenciamento público:

a) Credenciamento perante órgãos públicos (Detran, Junta Comercial, Receita Federal, Prefeituras, Cartórios, ou outros) para o exercício de atividades típicas de despachante; b) Certidão emitida pelo órgão público atestando o credenciamento ativo no período exigido; c) Declaração de órgão público ou entidade credenciada atestando a atuação do requerente em atividades típicas de despachante documentalista.

IV - Quanto à prestação de serviços:

a) Contratos de prestação de serviços de despachante documentalista; b) Notas fiscais ou recibos de prestação de serviços (série representativa do período); c) Declaração de clientes atestando a prestação de serviços; d) Comprovantes de pagamento recebidos.

V - Quanto à inscrição cadastral:

a) Inscrição no CNPJ com CNAE 8299-7/00 (Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas) ou código específico da atividade; b) Alvará de funcionamento municipal para atividade de despachante; c) Inscrição municipal (ISS) relativa à atividade.

VI - Quanto à participação em entidade de classe:

a) Comprovação de filiação a sindicato ou associação de despachantes documentalistas no período; b) Declaração da entidade atestando a participação ativa; c) Comprovantes de pagamento de mensalidades ou contribuições.

§2º A documentação apresentada deve cobrir, de forma contínua ou intercalada, o período mínimo de 02 (dois) anos dentro do intervalo de 28 de dezembro de 2019 a 28 de dezembro de 2021.

§3º A Diretoria poderá aceitar outros documentos não previstos no §1º deste artigo, desde que comprovem inequivocamente o exercício regular das funções inerentes de despachante documentalista no período exigido.

§4º Não será exigida a apresentação de todos os documentos listados no §1º, bastando a comprovação por meio de um ou mais documentos que, em conjunto, demonstrem de forma clara e inequívoca o exercício da atividade pelo período mínimo estabelecido.

§5º Admite-se a prova testemunhal complementar para corroborar a documentação apresentada, mediante apresentação de declarações de clientes, colegas de profissão ou representantes de órgãos públicos que atestem o exercício da atividade pelo requerente.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR CATEGORIA

Art. 4º Para a comprovação do direito adquirido, o requerente deverá apresentar, além dos documentos de inscrição geral previstos no art. 5º desta Resolução, a documentação específica para sua categoria.

§1º Para os profissionais da Categoria I (já inscritos em CRDD):

a) Comprovante de inscrição em qualquer Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas anterior à data de 28 de dezembro de 2021; b) Certidão emitida pelo CRDD de origem atestando a regularidade da inscrição na data de publicação da Lei nº 14.282/2021; c) Em caso de transferência de outro CRDD, certidão de regularidade e nada consta do Conselho de origem.

§2º Para os profissionais da Categoria II (inscritos em Sindicatos ou Associações):

I - Quanto à inscrição em Sindicato:

a) Declaração do sindicato atestando que o requerente estava inscrito e em pleno exercício da atividade na data de 28 de dezembro de 2021; b) Comprovação de registro do sindicato junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; c) Cópia do estatuto do sindicato, devidamente registrado; d) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria vigente à época da emissão da declaração; e) Comprovação do pleno exercício da atividade mediante apresentação de documentos previstos no art. 3º, §1º, desta Resolução, referentes ao período mínimo de 02 (dois) anos.

II - Quanto à inscrição em Associação:

a) Declaração da associação atestando que o requerente estava inscrito e em pleno exercício da atividade na data de 28 de dezembro de 2021; b) Certidão atualizada de registro da associação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias; c) Cópia do estatuto da associação, devidamente registrado; d) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria vigente à época da emissão da declaração; e) Comprovação do pleno exercício da atividade mediante apresentação de documentos previstos no art. 3º, §1º, desta Resolução, referentes ao período mínimo de 02 (dois) anos.

§3º Para os profissionais da Categoria III (exercício comprovado):

a) Documentação prevista no art. 3º, §1º, desta Resolução, que comprove o exercício das funções inerentes de despachante documentalista por período mínimo de 02 (dois) anos até 28 de dezembro de 2021.

§4º Todas as declarações de entidades (sindicatos e associações) deverão conter:

a) Identificação completa da entidade (nome, CNPJ, endereço); b) Identificação do signatário e comprovação de seus poderes de representação; c) Período de inscrição do profissional na entidade; d) Declaração expressa de que o profissional estava em pleno exercício da atividade na data de 28 de dezembro de 2021; e) Descrição das atividades exercidas; f) Data e assinatura do representante legal com firma reconhecida.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO GERAL PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º Além da documentação específica prevista no art. 4º, todos os requerentes deverão apresentar os seguintes documentos para a inscrição:

a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado por este Conselho (Anexo I);

b) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhadas dos originais para autenticação, ou cópias autenticadas;

c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original para autenticação, ou cópia autenticada;

d) Comprovante de Residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);

e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição);

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, para requerentes do sexo masculino com idade inferior a 46 anos;

g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes, coloridas, em padrão social (fundo branco);

h) Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, expedidas nos últimos 90 (noventa) dias, das localidades onde o requerente tenha residido nos últimos 10 (dez) anos;

i) Atestado de antecedentes criminais, Estadual e Federal, do Estado de origem, expedido nos últimos 90 (noventa) dias;

j) Declaração, sob as penas da Lei, de que não ocupa cargo ou função pública de dedicação exclusiva, salvo se a declaração for emitida pelo próprio órgão público para o qual o profissional atuará em sua representação.

Parágrafo único. A autenticação dos documentos poderá ser realizada mediante apresentação dos originais no ato do protocolo do requerimento, para conferência e autenticação pela Secretaria deste Conselho, sem ônus para o requerente.

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E DEFERIMENTO

Art. 6º Os requerimentos de inscrição protocolados no prazo estabelecido no art. 1º desta Resolução serão analisados por Comissão designada pela Diretoria deste Conselho, que emitirá parecer conclusivo sobre o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares.

§1º A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento, para emitir parecer.

§2º A Comissão poderá solicitar documentação complementar ou esclarecimentos adicionais ao requerente, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para atendimento, prorrogável por igual período mediante justificativa.

§3º O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará no arquivamento do requerimento, sem prejuízo de nova apresentação dentro do prazo geral previsto no art. 1º

§4º O parecer da Comissão será submetido à Diretoria para decisão final.

§5º Da decisão de indeferimento do requerimento caberá recurso ao Plenário deste Conselho, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, que se dará por publicação no sítio eletrônico oficial do Conselho ou por comunicação direta ao requerente.

§6º O recurso será julgado na primeira reunião ordinária subsequente ao seu protocolo, assegurado ao recorrente o direito de sustentação oral por até 15 (quinze) minutos.

Art. 7º Aos profissionais que tiverem sua inscrição deferida nos termos desta Resolução será garantido o pleno exercício da profissão de Despachante Documentalista, sendo-lhes inaplicável a exigência de graduação em nível tecnológico prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 14.282/2021, em respeito ao direito adquirido constitucionalmente protegido assegurado pelo art. 12 da mesma Lei.

§1º Aos profissionais inscritos com fundamento nesta Resolução será expedida Carteira de Identificação Profissional em padrão único estabelecido pelo CFDD/BR, com a anotação "Direito Adquirido - art. 12 da Lei nº 14.282/2021".

§2º A inscrição terá caráter definitivo e permanente, não sendo afetada pela regulamentação do curso tecnológico pelo MEC (Portaria nº 63/2025) ou por qualquer outra norma posterior, em respeito ao princípio constitucional da proteção ao direito adquirido (art. 5º, XXXVI, CF/88).

§3º Os profissionais inscritos nos termos desta Resolução terão exatamente os mesmos direitos, deveres e prerrogativas dos demais despachantes documentalistas inscritos no Conselho, sem qualquer distinção ou limitação.

§4º A anotação "Direito Adquirido" na Carteira de Identificação Profissional tem caráter meramente informativo, não implicando em qualquer restrição ao exercício profissional.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Este Conselho Regional promoverá ampla divulgação desta Resolução, por meio de:

a) Publicação em seu sítio eletrônico oficial; b) Comunicação aos sindicatos e associações de despachantes documentalistas do Estado do Tocantins; c) Publicação em veículos de comunicação de ampla circulação no Estado; d) Comunicação ao Detran; e) Outros meios que assegurem o conhecimento pelos interessados.

Art. 9º A taxa de inscrição para os requerentes enquadrados nesta Resolução será a mesma aplicável às inscrições regulares, conforme tabela vigente aprovada por este Conselho.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderá ser concedido parcelamento da taxa de inscrição em até 03 (três) vezes, mediante requerimento fundamentado e análise da Diretoria.

Art. 10. Os profissionais que já protocolaram requerimento de inscrição anteriormente e tiveram seu pedido indeferido por ausência de diploma poderão renovar seu pedido nos termos desta Resolução, sem necessidade de novo pagamento de taxa de inscrição, desde que comprovem o pagamento anterior.

Art. 11. Após o término do prazo estabelecido no art. 1º e eventual prorrogação, as novas inscrições de profissionais que não possuam direito adquirido deverão observar integralmente o disposto no art. 5º da Lei nº 14.282/2021, incluindo a obrigatoriedade de apresentação de diploma de curso de Tecnólogo em Despachante Documentalista reconhecido pelo MEC (Portaria nº 63/2025).

Art. 12. Esta Resolução fundamenta-se exclusivamente no art. 12 da Lei Federal nº 14.282/2021, no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal (proteção ao direito adquirido), e na jurisprudência consolidada do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, não criando direitos ou obrigações além daqueles já previstos na legislação vigente.

Art. 13. O reconhecimento do curso de Tecnólogo em Despachante Documentalista pelo MEC através da Portaria nº 63/2025 não afeta o direito adquirido dos profissionais que se enquadrem nas hipóteses do art. 12 da Lei nº 14.282/2021, em respeito ao princípio constitucional da irretroatividade da Lei e da proteção ao direito adquirido.

Art. 14. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Diretoria do CRDD-TO, ouvido o Plenário quando necessário, sempre em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.282/2021 e com a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 05 de novembro de 2025.

GEOGEANE DE OLIVEIRA TURIBIO
Presidente CRDD-TO

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

AO CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES
DOCUMENTALISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM FUNDAMENTO EM DIREITO
ADQUIRIDO (Art. 12 da Lei Federal nº 14.282/2021)

Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [número], expedida por [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], nascido(a) em [data de nascimento], residente e domiciliado(a) na [endereço completo, com CEP], telefone [número], e-mail [endereço eletrônico], venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer minha inscrição nos quadros deste Conselho Regional, com fundamento no direito adquirido previsto no art. 12 da Lei Federal nº 14.282/2021 e na Resolução CRDD-TO nº [número]/2025.

Declaro que me enquadro na seguinte categoria de direito adquirido:

() Categoria I - Profissional já inscrito em Conselho Regional em 28/12/2021 CRDD de origem: _____ Nº de inscrição: _____

() Categoria II - Profissional inscrito em sindicato/associação em 28/12/2021 e em pleno exercício
Nome da entidade: _____

Período de inscrição: _____

() Categoria III - Profissional com exercício comprovado por 2 anos até 28/12/2021

Forma de comprovação:

() Vínculo societário () Vínculo empregatício () Credenciamento público () Prestação de serviços

Anexo a este requerimento os seguintes documentos:

Documentação Geral (Art. 5º da Resolução):

Cópia do RG e CPF
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
Comprovante de Residência
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral
Certificado de Reservista (se aplicável)
03 fotos 3x4
Certidões negativas (Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e

Militar)

Atestado de antecedentes criminais
Declaração de não ocupação de cargo público de dedicação

exclusiva

Documentação Específica da Categoria (Art. 4º da Resolução):

Declaro, sob as penas da Lei, que:

1. As informações prestadas são verdadeiras;

2. Os documentos apresentados são autênticos;

3. Exercia regularmente a atividade de despachante documentalista na data de 28 de dezembro de 2021 (data de publicação da Lei nº 14.282/2021);

4. Estou ciente de que a falsidade de qualquer declaração ou documento implicará nas sanções civis, administrativas e penais cabíveis, além do cancelamento da inscrição;

5. Estou ciente dos deveres e obrigações do Despachante Documentalista previstos na Lei nº 14.282/2021 e no Código de Ética da categoria;

6. Comprometo-me a cumprir as normas e regulamentos do Sistema CFDD/CRDD;

7. Tenho conhecimento de que possuo direito adquirido nos termos do art. 12 da Lei nº 14.282/2021, estando dispensado da apresentação de diploma de curso tecnológico.

Nestes termos, peço deferimento.

[Local], [Data].

[Nome completo]
CPF: [número]
RG: [número]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PALMAS - STICCP, através do seu Presidente no pleno uso e gozo dos poderes que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os trabalhadores da empresa INFRASERV GERENCIADORA S.A., para uma Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á em seu canteiro de obras, sito ao Endereço: QUADRA ACSU SO 130, AVENIDA NS 1 - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - CEP 77019-644, no dia 01 de dezembro de 2025, com início às 09h00min com a quantidade de trabalhadores presentes. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Autorizar o Sindicato Laboral para celebrar Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), formalizando o PPR para o exercício de 2025;

2º) Explicar o Benefício Social Familiar (BSF) e demais Benefícios; e,

3º) Aprovação da Contribuição Assistencial Compulsória dos trabalhadores da Empresa, com direito de oposição.

Publique-se.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2025.

Anselmo Linhares Fernandes
Presidente